



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO.**

**Pregão Eletrônico nº 35/2023**  
**e-PAD 40994/2023(SEGEST)**

**TBI SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.224/0001-22, com sede administrativa à Rua Pitangui nº 1.531, bairro Floresta, no município de Belo Horizonte (MG), vem, respeitosamente perante V. Sa., através de seu representante legal, inconformada com a decisão monocrática de Vossa Excelência que deu provimento aos recursos auidados por *Interfort Segurança de Valores Ltda.* e *Portal Norte Segurança Patrimonial Ltda.*, para tornar sem efeito a decisão colacionada sob o doc. n. 40994-2023-33, proceder a desclassificação da proposta apresentada pela licitante *TBI Segurança Ltda.*, vem, no prazo legal, e com fulcro no artigo 1.021, do Código de Processo Civil e art. 243 do Regimento Interno dessa colenda Corte, dela recorrer por meio do presente **AGRAVO REGIMENTAL COM EFEITO SUSPENSIVO** para que, ressalvado a Vossa Excelência o exercício do juízo de retratação, seja submetido ao exame da egrégia Turma competente que, certamente, dele conhecerá e lhe dará provimento.

Termos em que  
pede deferimento.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2023.

**Valéria Luiza dos Santos**  
**OAB/MG 106.466**

**Adriana Dorado Torres**  
**OAB/MG 96.756**

**Karen Camila Ferreira**  
**OAB/MG 147.661**

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### RAZÕES DA AGRAVANTE

**Egrégia Turma Colegiada,**

Cuidam os autos, originariamente, de agravo de regimental que busca reformar a decisão do Ilustre Des. Presidente do TRT 3º Região que tornou sem efeito a decisão colacionada sob o doc. n. 40994-2023-3 relativa a decisão da NOTÍCIA DE FATO SUPERVENIENTE ajuizada e, através de decisão do MM. Presidente que EM DECISÃO MONOCRÁTICA procedeu a desclassificação da proposta apresentada pela Licitante TBI SEGURANÇA LTDA.

#### **SÍNTESE DOS FATOS**

#### **DO EDITAL Nº 35/2023 - PROCESSO E-PAD 40994/2023 (SEGEST)**

A Agravante participa como licitante interessada da licitação promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, **instaurada pelo Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023, PROCESSO E-PAD 40994/2023 (SEGEST)**, cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultados, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.**

Registre-se ainda que, o custo anual estimado total da contratação, considerando o quantitativo de postos previstos para contratação imediata, somado ao quantitativo de postos previsto como expectativa de contratação futura, é R\$ 25.938.300,84 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo XII do Termo de Referência.

### **DA SESSÃO PÚBLICA OCORRIDA EM 31/10/2023 – DO ERRO DO SISTEMA COMPRAS.GOV**

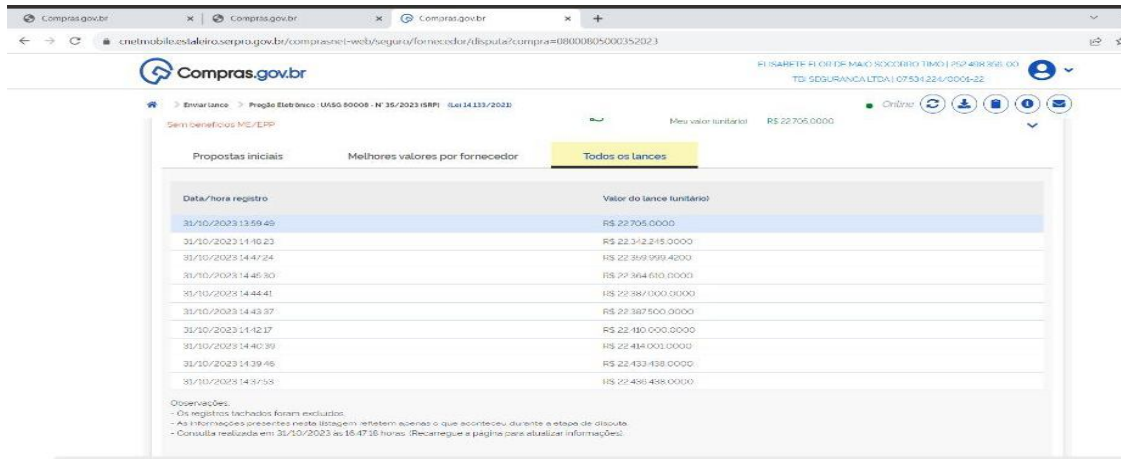
No curso da sessão do pregão eletrônico nº 35/2023, processo e-PAD 40994/2023 (SEGEST), iniciada às **13h:30m do dia 31/10/2023**, da qual **participavam 15 empresas licitantes, com propostas cadastradas**, foi aberta a disputa, por meio do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), nos termos definidos no instrumento convocatório.

A sessão de lances foi iniciada às 13h:35m e, decorridos os primeiros 10 minutos foi iniciado o modo de disputa ABERTO. No momento em que o pregão já contava com 81 lances, grande parte deles lançados pela própria Agravante, em intensa disputa, ao registrar mais um lance com o objetivo de sagrar-se detentora da proposta mais vantajosa, o operador da peticionante **equivocou-se e lançou o valor sem digitar a ordem das centenas**, uma vez que **o sistema do portal de compras lança automaticamente as casas decimais, em auto preenchimento, mas as lança com quatro dígitos (,0000), em contraposição frontal com o sistema monetário pátrio, cuja menor fração de moeda equivale a R\$ 0,01 (um centavo)**.

Conforme mapa de apuração anexo, a Agravante ofertou diversos lances, partindo de uma proposta inicial de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões), sendo certo que o valor do serviço a ser prestado jamais poderia alcançar o patamar do lance equivocadamente registrado, de **R\$ 22.705,00 (vinte e dois mil setecentos e cinco reais)**, o que somente se procedeu por erro decorrente do formato de casas decimais utilizado pelo Compras.Gov, o qual é capaz de facilmente induzir a erro qualquer pessoa.

Ademais, um valor discrepante não apenas de todos os valores dos lances ofertados anteriormente, mas do próprio objeto licitado, possui uma

natureza equivocada de evidência solar, que salta aos olhos de qualquer um. Nota-se que o valor lançado erroneamente foi registrado às 13h:59m:49s:



Data/hora registro	Valor do lance unitário
31/10/2023 13:59:49	R\$ 22.705.000,00
31/10/2023 14:40:23	R\$ 22.342.215.000,00
31/10/2023 14:47:24	R\$ 22.369.999.420,00
31/10/2023 14:46:30	R\$ 22.364.610.000,00
31/10/2023 14:44:41	R\$ 22.387.000.000,00
31/10/2023 14:43:37	R\$ 22.387.500.000,00
31/10/2023 14:42:17	R\$ 22.410.000.000,00
31/10/2023 14:40:39	R\$ 22.414.000.000,00
31/10/2023 14:39:46	R\$ 22.433.438.000,00
31/10/2023 14:57:55	R\$ 22.456.456.000,00

Observações:  
- Os registros tachados foram excluídos.  
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.  
- Consulta realizada em 31/10/2023 às 16:47:16 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).

**proposta, em um espaço de tempo de menos de 2 segundos, o operador da Agravante percebeu sua falha e tentou excluir o lance equivocado, no prazo estabelecido no item 6.10 do edital, qual seja, 15 segundos:**

*6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.*

Nosso operador, atuando rápida e diligentemente após a inserção do lance, **buscou insistentemente acionar o mecanismo virtual exclusão deste único lance equivocado e inexequível**, mas, todas as vezes em que tentou realizar a operação, **dentro da janela de tempo editalícia, 15 segundos, o SISTEMA NÃO PERMITIU A CONCLUSÃO DA OPERAÇÃO DE EXCLUSÃO, OU SEJA, CLARAMENTE OCORREU UM “BUG FUNCIONAL” DO SISTEMA.**

*Bug funcional de software é um erro ou falha que ocorre num sistema ou programa de computador, resultando num comportamento incorreto, inesperado ou fora do que tenha sido pretendido pelo desenvolvedor.*

Impende esclarecer que, **esta foi a única ocasião, em toda a sessão, que a ora Agravante necessitou retificar o seu lance**, nos exatos termos preconizados pelo edital, e não obteve êxito.



**Instar ressaltar ainda que, no curso destes fatos, o sistema não disponibilizou qualquer canal de comunicação, encontrando-se o chat desativado para os licitantes, impedindo que a ora Agravante desse imediata ciência à r. Pregoeira dos fatos e das inconsistências apresentadas pelo sistema, também em franco descumprimento do item 6.4 do edital, in verbis:**

*“6.4. O sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.”*

Não havendo alternativa de comunicação disponível, e em desesperado apelo na busca por solução da inoperância da plataforma virtual “compras.gov”, concomitantemente, dentro do prazo editalício, a licitante ora Agravante **tentou contato pelo telefone disponibilizado no edital - número (31) 3228-7145, sem sucesso.**

**POSTERIORMENTE, EM DILIGÊNCIAS, A EMPRESA RECEBEU A INFORMAÇÃO DE QUE OS TELEFONES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO ESTIVERAM INDISPONÍVEIS PARA RECEBIMENTO DE CHAMADAS EXTERNAS, DURANTE TODO O EXPEDIENTE DO DIA 31/10/2023.**

Em um derradeiro esforço de comunicação, e tentando não frustrar, nem tampouco tumultuar a sessão, a licitante ainda tentou formalizar contato com a Comissão de pregão através do e-mail disponibilizado no edital: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), após as chamadas telefônicas não atendidas.

Corolário notório do erro material contido na proposta equivocadamente lançada, é que **a plataforma de compras restou inoperante para a ora Noticiante, uma vez que somente poderia ofertar lances inferiores ao seu próprio lance equivocado, o que obviamente não deveria fazer, sob pena de tumultuar o certame.**

**Não apenas a ora Agravante ficou prejudicada, como também as demais empresas licitantes restaram prejudicadas, e impedidas, inclusive, de ofertar lances mais competitivos, uma vez que o lance equivocado permaneceu por toda a sessão com a indicação de melhor oferta, impedindo as demais licitantes inclusive de apregoar lances, pois perderam a referência do valor real da melhor oferta exequível, frustrando o caráter competitivo do certame, impedindo a busca pelos objetivos previstos na Lei 14.133/2021, litteris:**

**Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:**

**I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;**

**II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;**

**III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;**

*[omissis].*

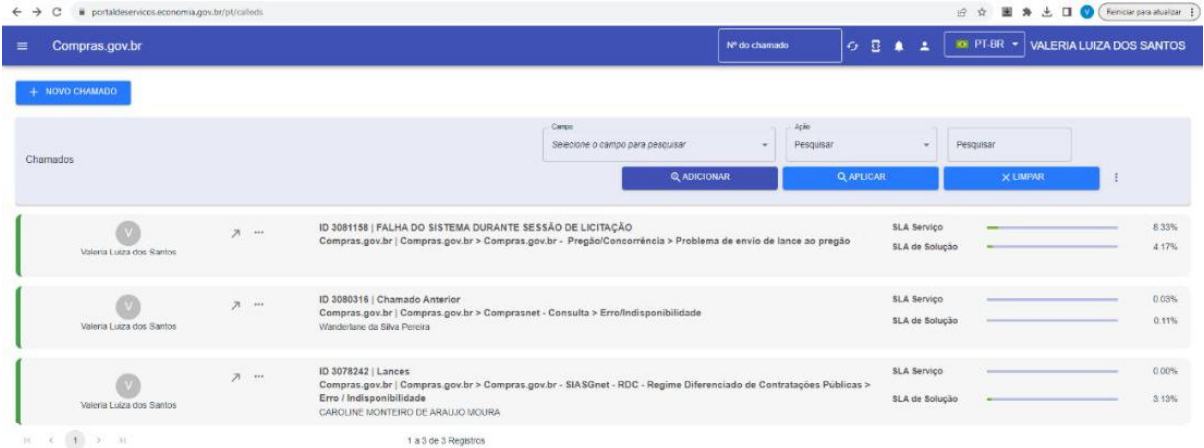
Caso o sistema tivesse funcionado corretamente, com a exclusão imediata do lance, a ora Agravante continuaria ofertando lances exequíveis e competitivos, já que, naquele momento, tinha margem para reduzir ainda mais a sua oferta, na expectativa de sagrar-se vencedora do certame. **Muito provavelmente outros licitantes também teriam disputado e concorrido de maneira justa e ampla.**

A FASE DE LANCES NO MODO ABERTO PROSSEGUIU ATÉ AS 14H:48M:23S, TENDO SIDO OFERTADOS LANCES, **POR APENAS 2 DAS 15 EMPRESAS LICITANTES CADASTRADAS, OU SEJA, RESTA EVIDENTE O PREJUÍZO AO INDISPENSÁVEL CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, EM FUNÇÃO DA INOPERÂNCIA/BUG DAS FUNÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS (POSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DO LANCE E INDISPONIBILIDADE DO CHAT), CUMULADAS COM A INOPERÂNCIA DAS LINHAS TELEFÔNICAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, QUE ESTEVE INCOMUNICÁVEL DURANTE O EXPEDIENTE DO DIA 31/10/2023, NOTADAMENTE DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.**

**A manutenção de um preço inexequível como melhor oferta, sem que as inúmeras e diversas tentativas de solução aplicadas pela ora Agravante tivessem logrado êxito, contaminou o resultado que poderia ter sido alcançado na sessão.** A etapa aberta de lances foi encerrada às 14h:57:37s.

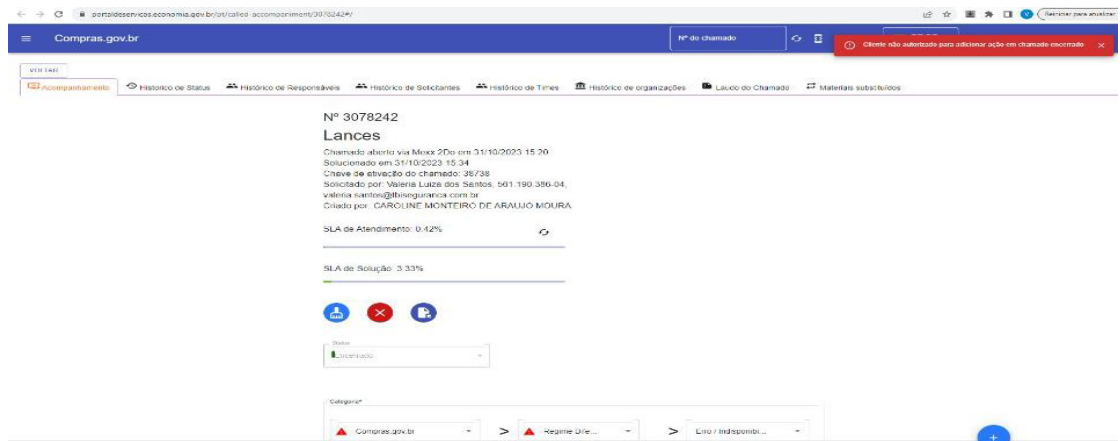
Após análise dos resultados da sessão de lances, às 15h:17m:04s, a i. Pregoeira abriu a funcionalidade do *chat* para conversação, fazendo constar a informação de que seria instaurada **diligência para que a ora Noticiante prestasse esclarecimentos, em 24 horas, sobre o lance manifestamente inexequível no valor global anual de R\$ 22.705,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinco reais).**

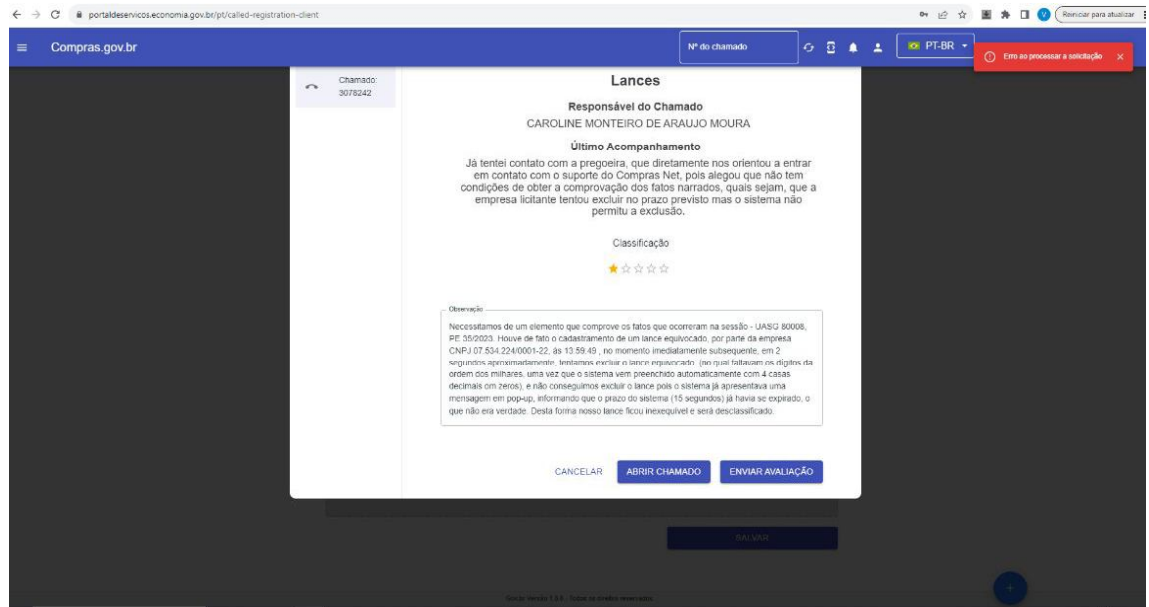
Com o objetivo de buscar comprovação técnica dos fatos e das falhas sistêmicas verificadas, a Agravante formalizou a abertura de 03 chamados no sistema "compras.gov", para obter a comprovação da inoperância dos recursos que lhe permitiriam a tempestiva correção de seu lance equivocado:



Nos chamados alhures referidos foram relatados os fatos graves ocorridos e, por fim, foi solicitada à plataforma a comprovação da indisponibilidade do sistema, a inoperância da opção e exclusão do lance erroneamente ofertado, e a indisponibilidade do *chat*.

**Chama a atenção e merece destaque o fato de que, até mesmo no momento de abrir os chamados de suporte no sistema do portal "compras.gov", restou evidenciado que estavam ocorrendo falhas sistêmicas (bugs), pois até mesmo esta operação estava comprometida e retornava mensagens de erros inesperados:**





É de curial importância, neste ponto, destacar que fizemos vários testes de integridade em nossa rede interna de internet, que possui link dedicado e redundância, antes e depois da sessão, e não foi detectado nenhum problema pelos técnicos de informática, o que afasta a hipótese da instabilidade do sistema "compras.gov" ter origem em pretensa falha técnica dos nossos equipamentos e sistemas.

Na manhã de 01/11/2023 recebemos a devolutiva do portal compras.gov, que respondeu apenas ao último dos 03 chamados abertos, concluindo com a afirmação de que eventuais falhas poderão ser requisitadas pelo contratante, ou seja, pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região:



Logo, MALGRADO A AGRAVANTE TENHA INTENTADO A EXCLUSÃO NO PRAZO E MODO DETERMINADOS NO EDITAL, NÃO LOGROU ÊXITO EM RAZÃO DE FALHA INTERNA VERIFICADA NO SISTEMA DO SITE ONDE SE REALIZAVA A LICITAÇÃO, O QUE O IMPOSSIBILITOU DE RETIRAR SEU ÚLTIMO LANCE.

**DA APRESENTAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SUPERVENIENTE – DA ACERTADA DECISÃO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

À vista da discrepância levada a efeito pelo erro material da licitante, foi apresentada notícia de fato superveniente ao Tribunal realizador do certame, ocasião em que a Demandante expôs o ocorrido e formulou pedido de reconsideração, no prazo assinalado para demonstração da exequibilidade da proposta.

Diante da manifestação administrativa do Requerente, sobreveio decisão que revogou a fase externa da licitação em referência e determinou a consequente republicação do edital, **reconhecendo tacitamente que houve mácula no procedimento em razão de problema com o sistema de pregão eletrônico**, vejamos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

e-PAD: 40.994/2023 (associado ao e-PAD n. 5.837/2023).  
Ref.: Proposição SELC n. 005/2023.  
Assunto: Pregão Eletrônico n. 35/2023. Registro de preços. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança patrimonial nas dependências deste Regional. **Revogação da fase externa. Republicação do Edital. Decisão.**

Visto.

Tendo em vista as proposições da Pregoeira (doc. n. 40994-2023-30) e da Diretoria-Geral (doc. n. 40994-2023-32), assim como o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (doc. n. 40994-2023-31), cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, **revogo a fase externa do Pregão Eletrônico n. 35/2023**, nos termos do art. 71, II e §2º, da Lei n. 14.133/2021, e determino a **republicação do Edital para abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço**, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança patrimonial nas dependências deste Tribunal, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultados, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor total estimado de **R\$ 25.938.300,84 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo (i) R\$ 16.892.806,68 (dezesseis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos) para contratação imediata e (ii) R\$ 9.045.494,16 (nove milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) para eventual contratação futura.

## DA FASE RECURSAL – DO NOVO ERRO DO SISTEMA COMPRAS.GOV - DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO

Após a decisão de revogação do certame, dentro do prazo recursal, foram interpostos 02 recursos administrativos pelas empresas *Interfort Segurança de Valores Ltda.* e *Portal Norte Segurança Patrimonial Ltda.*

**NO CURSO DO PRAZO LEGAL, A ORA REQUERENTE, APRESENTOU AS DEVIDAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS, TENDO O SISTEMA REGISTRADO COMPRAS.GOV REGISTRADO SEU ENVIO, SENÃO VEJA-SE:**

04.008.189/0007-27	INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA	Recurso cadastrado
Recurso		
RECURSO_ADM_TRT_MG-PE35.2023.pdf		27/11/2023 13:07:02
Contrarrazões		
07534.224/0001-22	TBI SEGURANCA LTDA	Contrarrazão registrada
77.998.912/0017-96	MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA	Recurso não registrado
06.311.787/0001-99	PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Recurso cadastrado
Recurso		
Recurso Administrativo - Empresa Portal Norte assinado.pdf		27/11/2023 16:39:43
Contrarrazões		
07534.224/0001-22	TBI SEGURANCA LTDA	Contrarrazão registrada

Contrarrazão registrada

**Em 26/11/2023, de forma absurda, foi exarada a decisão retratando tornando sem efeito a decisão anterior de revogação da licitação:**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**e-PAD:** 40.994/2023 (associado ao e-PAD n. 5.837/2023).  
**Ref.:** Manifestação da Pregoeira (doc. n. 40994-2023-39).  
**Assunto:** Pregão Eletrônico n. 35/2023. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança patrimonial nas dependências deste Regional, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais. Revisão da decisão que revogou a fase externa do certame. Desclassificação da proposta apresentada pela primeira colocada. **Decisão. Juízo positivo de retratação.**

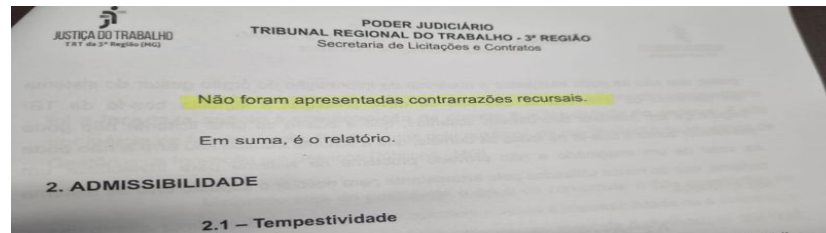
**Visto.**

Tendo em vista o relatório emitido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, em resposta à consulta feita ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) (doc. n. 40994-2023-39), a manifestação da Sra. Pregoeira (doc. n. 40994-2023-39), a proposição da Diretoria-Geral (doc. n. 40994-2023-41) e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (doc. n. 40994-2023-40), cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, conheço dos recursos administrativos interpostos por *Interfort Segurança de Valores Ltda.* e *Portal Norte Segurança Patrimonial Ltda.* e, no mérito, dou-lhes provimento para, (i) em juízo positivo de retratação, tomar sem efeito a decisão colacionada sob o doc. n. 40994-2023-33, que revogou a fase externa do Pregão Eletrônico n. 35/2023; e (ii) determinar o prosseguimento do referido certame, com a desclassificação da proposta apresentada pela licitante *TBI Segurança Ltda.*, em razão de sua inexecuibilidade (art. 59, III e IV, da Lei n. 14.133/2021), e a convocação da próxima colocada para apresentação de proposta e documentos de habilitação.

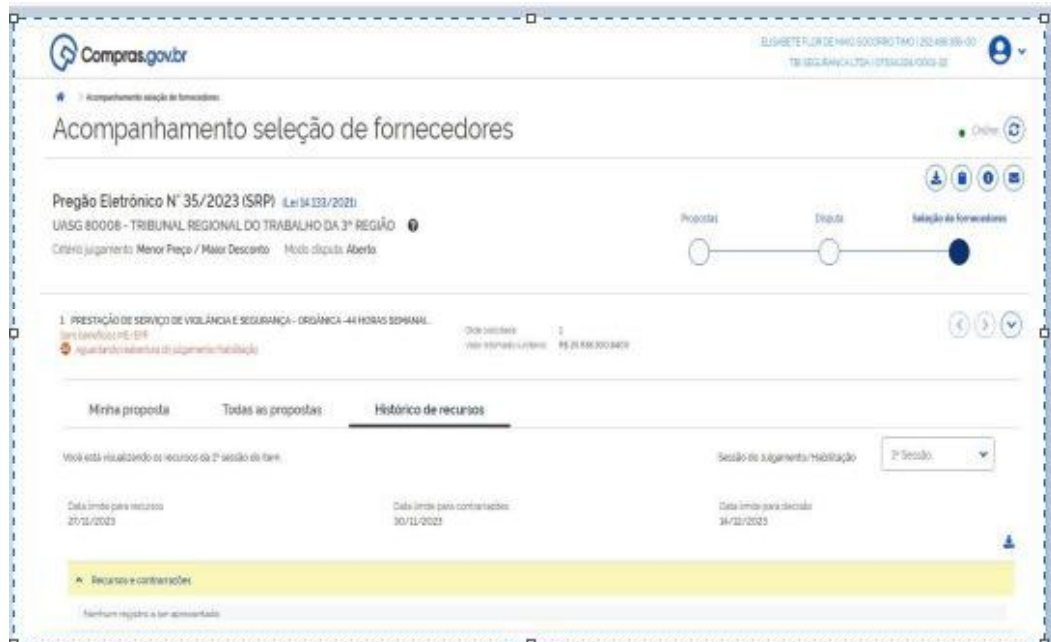
À Secretaria de Licitações e Contratos para as providências pertinentes, em caráter de urgência.

A referida decisão, ao decidir os recursos interpostos, consigna em seu relatório que **não foram apresentadas contrarrazões recursais por parte deste Requerente**, permitindo constatar que não foram analisados argumentos apresentados por este licitante. **No entanto, tal ilação não corresponde à verdade, haja vista que foi apresentada a correspondente peça de contrarrazões aos recursos apresentados pelos demais licitantes, tendo o sistema *compras.gov* registrado seu envio.**

**Nota-se da decisão aos recursos interpostos, consta de forma ilegal a ausência das contrarrazões:**



**Em seguida, após a publicação da decisão ora vergastada, o sistema COMPRAS.GOV SUPRIMIU TODA A FASE RECURSAL, ELIMINANDO TODAS AS PEÇAS, senão vejamos:**





**Ora, resta latente a inoperância do sistema COMPRAS.GOV no curso de todo o processo licitatório!**

**Não tivesse a Agravante efetuado os *prints* das telas quando da oferta de contrarrazões, novamente estaria fadada a produzir a diabólica “prova negativa”!**

Nestes termos, verifica-se que a decisão administrativa ora examinada, **ALÉM DE FALTAR COM A VERDADE, TAMBÉM INCORRE EM ILEGAL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, ESSENCIAL PARA A CONFIGURAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, FATO QUE FERRE DE MORTE O CERTAME, PARA ALÉM DE TODAS AS DEMAIS IRREGULARIDADES JÁ CONSTATADAS NO PROCEDIMENTO.**

**EM SE CONSIDERANDO QUE A DECISÃO ADMINISTRATIVA NÃO TENHA SIDO EXARADA DE MÁ-FÉ POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, É DE SE COGITAR SE O LAPSO COMETIDO PELA PREGOEIRA NÃO DECORRE DE NOVA FALHA DO SISTEMA COMPRAS.GOV, HAJA VISTA QUE, CONFORME HIGIDAMENTE COMPROVADO, AS CONTRARRAZÕES FORAM, EFETIVAMENTE, APRESENTADAS A TEMPO E MODO.**

Nestes termos, afigura-se a desclassificação da licitante como **ato ilegal passível de controle judicial**, porquanto afronta o princípio do contraditório, não tendo a Autoridade competente apreciado as contrarrazões aviadas pela licitante, ora Requerente, tornando nula a decisão administrativa.

**DO OFÍCIO EXPEDIDO PELA PREGOEIRA AO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO – DA OMISSÃO NA RESPOSTA AO OFÍCIO – DA AUSÊNCIA DE VISTA DO DOCUMENTO AOS LICITANTES, INCLUSIVE À AGRAVANTE**

Em 10 de novembro de 2023 a Pregoeira, Sra. Sheyla de Campos Mendes, expediu o OFÍCIO/TRT3/SELC/033/2023 ao Departamento de Informações, Serviços e Sistema de Gestão – SEGES e ao SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados, **em relação à funcionalidade “exclusão de lance pelo licitante”, que deveria ter funcionado de forma efetiva.**

Nestes termos, encaminho esta consulta, solicitando informação sobre a ocorrência, ou não, de eventual indisponibilidade momentânea da sala de disputa do sistema *Compras.gov.br* na data de **31/10/2023, no horário compreendido entre 13h50 e 14h10**, em relação à funcionalidade **“exclusão de lance pelo licitante”**, que deveria estar em pleno funcionamento durante a sessão pública de lances, na referida data e horário, antecipando agradecimentos pelo breve atendimento, em atenção à urgência que o caso requer.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ADRIANA DORADO em: 12/12/2023 14:36.

Respeitosamente,



**Nota-se que o SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados, NÃO INFORMOU O REQUERIDO PELA PREGOEIRA, ou seja, averiguar o eventual não funcionamento do item “exclusão de lance pelo licitante” DURANTE A SESSÃO DE 31/10/2023.**

A resposta ao ofício se deu de forma omissa e genérica, ao se declarar que “*não foi identificado nenhum erro no período de lances*”, sem responder de forma clara a solicitação, inclusive sem amparo probatório e evidências, **ACERCA DA FUNCIONALIDADE DA EXCLUSÃO DE LANCE PELO LICITANTE.**

Visando a instrução das licitantes, o SERPRO informou também, **como o sistema deveria funcionar**, na hipótese de oferta de um lance equivocado. **Mas a verdade é que o procedimento informado pelo SERPRO em sua resposta, NÃO OCORREU NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, posto que nenhuma mensagem foi evidenciada no curso da sessão.**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Atendendo a demanda 4030770, na qual solicita avaliação de possível instabilidade no Pregão 35/2023 UASG 080008 na funcionalidade de exclusão de lances pelo fornecedor TBI SEGURANÇA LTDA .

#### 2. ANÁLISE

Para tal análise foi buscado informações na base de dados da aplicação bem como em registros de logs dos servidores.

Período de abertura do item: 13:35 e 14:50.

O lance no valor de 22.705,00 foi registrado às 13:59:49 , logo no começo da disputa. Após este lance, foram registrados outros 51 lances dos demais participantes.

Dessa forma pode-se verificar que a sala de disputa continuou aceitando as requisições dos usuários.

Avaliando a log dos servidores de aplicação não foi identificado nenhum erro no período de lances.

Vale reforçar mais uma vez que:

- O participante tem 15 segundos para excluir o próprio lance;

- Mesmo passado esse prazo o pregoeiro é capaz de excluir qualquer lance durante a etapa de disputa (não existe prazo para exclusão pelo pregoeiro);

- Ao tentar enviar um lance que pareça ser inexequível o sistema apresenta uma tela de confirmação com o seguinte texto:

“Senhor fornecedor, o valor informado para seu lance está inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo órgão para este item, deseja confirmar?”.

Assim, o usuário precisou confirmar o envio do lance antes de enviá-lo. O objetivo dessa confirmação é tentar evitar problemas como este.

#### 3. CONCLUSÃO

Baseado no relato acima, não pudemos encontrar nenhum indicio que apoie o questionamento do participante.

Não bastasse, a pregoeira, induzindo a erro o Diretor Geral em exercício – ANDRÉ LUIZ MORAIS MASCARENHAS, e o Excelentíssimo Desembargador Presidente RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM, alegou exercer juízo positivo de retratação de sua decisão com base em relatório recebido do SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados quem em resposta ao MGI – Ministério da Gestão e Inovação, apresentou resposta recebida após a decisão de revogação haver sido publicada, que recebeu interpretação extensiva e personalíssima por parte da pregoeira:

**Ao contrário do que interpretou ao seu bel talante a pregoeira, a resposta do SERPRO não "operou com triplicado descaso", pois o fato INCONTESTÁVEL é que o sistema *compras.gov* não funcionou corretamente e não apresentou a opção de correção do lance equivocadamente digitado, e muito menos apresentou mensagem de alerta sobre a inexecuibilidade do preço, exigindo sua confirmação:**

Vale reforçar mais uma vez que:

- O participante tem 15 segundos para excluir o próprio lance;
- Mesmo passado esse prazo o pregoeiro é capaz de excluir qualquer lance durante a etapa de disputa (não existe prazo para exclusão pelo pregoeiro);
- Ao tentar enviar um lance que pareça ser inexequível o sistema apresenta uma tela de confirmação com o seguinte texto:  
'Senhor fornecedor, o valor informado para seu lance está inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo órgão para este item, deseja confirmar?'.  
Assim, o usuário precisou confirmar o envio do lance antes de enviá-lo. O objetivo dessa confirmação é tentar evitar problemas como este.

É imperativo que o SERPRO aprofunde na investigação dos fatos narrados pela Agravante pois, **a resposta enviada apenas INFORMOU quais deveriam ter sido os passos seguidos pelo sistema, e a verdade dos fatos é que esta sequência NÃO OCORREU da forma prevista e descrita.**

Ao contrário do entendimento esposado pela pregoeira, o ofício enviado pelo SERPRO não concluiu pela inexistência de vícios mas, de forma lacônica e superficial afirmou que "*não pudemos encontrar*", ao passo que deveria ter apresentado a rotina dos lances da licitante e a comprovação de que as mensagens de segurança surgiram e foram acionadas pelo operador da Agravante.

## DA SESSÃO RETOMADA EM 07/12/2023 – DESCONSIDERAÇÃO PELA PREGOEIRA DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PELA AGRAVANTE

Ainda persistindo em descumprir os preceitos mais elementares que regem as contratações públicas, o Tribunal Regional do Trabalho, por sua pregoeira, a par da referida resposta alcançada junto ao SERPRO (28/11/2023), após a publicidade da decisão de revogação, e no curso do prazo recursal (30/11/2023), tomou ações ao seu exclusivo arbítrio e, sem aguardar os prazos que havia estabelecido, e sem sequer aguardar o transcurso dos prazos por ela mesma estabelecidos.

**A Agravante imediatamente, mas de forma velada, designou a publicação da retomada da sessão em 07/12/2023, fazendo a publicação no D.O.U. no mesmo dia 07/12/2023 e, durante a sessão, ignorou sumariamente a manifestação da Agravante, que se contrapôs à decisão de sua desclassificação, o que sequer mereceu resposta por parte da Pregoeira.**

<p>Mensagem do Participante <span style="float: right;">Item 1</span></p> <p>De 07.534.224/0001-22 - TBI Segurança Ltda., manifesta intenção de recurso com base no art. 5º da CF que assegura o direito ao contraditório e a ampla defesa, contra a decisão do Pregoeiro que tornou sem efeito a decisão de revogação da fase externa do presente certame determinando seu prosseguimento com a desclassificação da proposta da TBI Segurança Ltda., momento em que aguardamos a abertura do prazo do Edital para apresentarmos nossas razões recursais.</p> <p style="text-align: right;"><small>Enviada em 07/12/2023 às 14:02:16h</small></p>	<p>Mensagem do Pregoeiro <span style="float: right;">Item 1</span></p> <p>Para 07.534.224/0001-22 - Seguiremos no chat da 2ª colocada agora.</p> <p style="text-align: right;"><small>Enviada em 07/12/2023 às 14:05:45h</small></p> <p>Mensagem do Pregoeiro <span style="float: right;">Item 1</span></p> <p>Para 07.534.224/0001-22 - Dessarte, em cumprimento à decisão da autoridade competente, considerando que 1ª colocada, TBI SEGURANCA LTDA, não comprovou a exequibilidade de sua proposta, esta é desclassificada.</p> <p style="text-align: right;"><small>Enviada em 07/12/2023 às 14:05:36h</small></p>
---	---

Nestes termos, afigura-se a desclassificação da licitante como **ato ilegal passível de controle judicial**, porquanto afronta o princípio do contraditório, não tendo a Autoridade competente apreciado as contrarrazões aviadas pela licitante, ora Requerente, tornando nula a decisão administrativa.

Nestes termos, não restou alternativa à Agravante, se não o ajuizamento da presente Agravo Regimental, com vistas a eliminar a ilegalidade verificada na hipótese, o que se faz doravante.

### **III. DA TUTELA DE URGÊNCIA**

Diante da ilegal desclassificação da proposta da Agravante, no bojo da licitação Pregão Eletrônico 35/2023, Processo e-PAD 40994/2023 (SEGEST), ante a inobservância do contraditório e do devido processo administrativo, haja vista que a Pregoeira **desconsiderou totalmente as peças de contrarrazões aviadas**, SE MOSTRA IMPRESCINDÍVEL A NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CERTAME, BEM COMO A SUSTAÇÃO DA ASSINATURA DE QUALQUER CONTRATO, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO SE ENCONTRA EIVADO DE VÍCIOS QUE MACULAM A HIGIDEZ E LEGALIDADE DO CERTAME, conforme se demonstrará ao abordar-se os fundamentos jurídicos abaixo elencados.

Ademais, a pregoeira deu interpretação personalíssima ao referido ofício de resposta do SERPRO à MGI, sem fundamento técnico e, mais uma vez, sem o indispensável contraditório e ampla defesa.

Inicialmente, cumpre demonstrar a presença dos requisitos que autorizam a concessão da liminar pretendida, o que se procede doravante.

A Agravante não apenas **decidiu pela retratação da correta decisão que havia REVOGADO a sessão pública e determinado a REPUBLICAÇÃO do edital licitatório**, em desconformidade com a orientação legal, doutrinária e jurisprudencial, bem como **sequer apreciou as contrarrazões ofertadas pela Agravante e registradas no sistema *compras.gov*, o que mais uma vez evidencia, no mínimo, que o referido sistema sofre de falhas/*bugs* sistêmicos, que estão comprometendo a lisura do certame, não obstante o flagrante desrespeito à normatização que rege o Direito Administrativo e as licitações e contratos públicos.**

Segue-se daí o cabimento da presente tutela cautelar. A concessão da medida liminar intentada é o remédio único admissível no caso em exame, para impedir a **ilegalidade manifesta e iminente** (falta de motivação, descumprimento ostensivo dos princípios da legalidade e da moralidade administrativa).

A arbitrária e ilegal decisão pela injusta retratação da decisão de revogação do pregão, e a continuidade da licitação com a desclassificação da ora Agravante se deram sem observar os princípios maiores da nossa Constituição Federal. **A Administração Pública** deve objetivar, sempre, **o atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade administrativa e da supremacia do interesse público e o regular cumprimento da legislação positivada vigente** – artigo 37 *caput* e inciso XXI da Constituição Federal.

A Ré, ao seu exclusivo alvedrio, além da atitude abusiva e ilícita da retratação da decisão de revogação, não permitiu à Agravante o devido e exigível *due process law*, sem qualquer motivação ou justificativa legal.

A Agravante não pode, *concessa maxima venia*, sem prejuízo manifesto próprio e de seus mais de 1.800 empregados, esperar o julgamento desta ação, até porque, **no próximo dia 11/12/2023, às 15:00 horas, deverá ocorrer a continuidade da sessão pública do pregão eletrônico, na qual a Ré desclassificou a Agravante e impediu as demais licitantes de apregoar preços mais competitivos.**

*“A concessão de medida liminar não é uma liberalidade da Justiça; é medida acauteladora do direito do impetrante, que não pode ser negada quando ocorrem os seus pressupostos, como também não deve ser concedida quando ausentes os requisitos de sua admissibilidade” (Hely Lopes Meirelles, Mandado de Segurança e Ação Popular, 9ª Ed. RT, 1983, p. 46).*

A medida justifica-se porque presentes, *in casu*, as duas condições exigidas para o seu exercício. **A relevância dos fundamentos é incontestável**, em face da já demonstrada violação do direito líquido e certo da Agravante ao devido processo legal no processo administrativo e, principalmente, a injusta e ilegal desclassificação de sua proposta, decorrente de erro do sistema *compras.gov*, o que **se comprovará de forma inequívoca com a juntada dos documentos colacionados, suficientes e hábeis para o deferimento em sede de cognição sumária**, sem prejuízo da realização de perícia técnica junto ao SERPRO.

#### **DA PROBABILIDADE DO DIREITO E DO PERIGO DE DANO:**

Verificada a existência do **fumus boni iuris**, frente a comprovação das ilegalidades apontadas, reitera-se, não ocorreria a necessidade da comprovação da lesão grave ou irreparável: **ela por si só já encontra-se presente**.

Já o *perigo da ineficácia da decisão* é representado, como bem salienta o mestre HELY LOPES MEIRELLES, pelos danos que sofrerá a Impetrante, se não for concedida a tutela pleiteada:

***“A medida liminar (...) é procedimento acautelador do possível direito do impetrante, justificado pela iminência de dano irreversível de ordem patrimonial, funcional ou moral se mantido o ato coator até a apreciação definitiva da causa.”***

Já o *periculum in mora* é representado, no vertente caso, pelo fato de que caso não ocorra a imediata revogação do ato administrativo de suspensão da sessão pública, esta medida cautelar perderá sua eficácia. Assim, resulta claro o cabimento da medida liminar requerida, pois presentes os seus dois requisitos básicos, quais sejam: ***periculum in mora*** e ***fumus boni iuris***.

A probabilidade de serem cristalizadas, pelo império da força fática as lesões graves e de penosa reparação, as ilegalidades constantes do equivocado ato guerreado ***é alta***. A questão não se encontra firmada sobre a argumentação da possibilidade, mas sim da probabilidade, como observa OVIDIO BATISTA DA SILVA, *ad verbum*:

***“(...) que o perigo seja atual e que não se trata de mera possibilidade de dano, mas ao contrário, pelas circunstâncias objetivas de que reveste a situação se possa concluir que além de uma simples possibilidade há uma real probabilidade da ocorrência do dano temido.”***

E, como demonstrou a Requerente, a probabilidade de ver frustrada seu pedido de tutela pela mora decorrente da não concessão da liminar pleiteada é consistente, como consistente é a relevância das violações levantadas.

Estão presentes, à exaustão, o ***FUMUS BONI IURIS*** e o ***PERICULUM IN MORA***. Urge assegurar e preservar os direitos da Requerente, que manifestou fundada e tempestivamente suas razões de fato superveniente e suas contrarrazões recursais, e não teve acesso à resposta e conteúdo da resposta formulada pelo SERPRO. Somente o deferimento liminar da cautela, que sustará

prontamente a decisão arbitrária verificada no arremedo de processo administrativo poderá impedir a convalidação dos nefastos e irreversíveis efeitos desta decisão.

Se é certo que a liminar não pode ser prodigalizada pelo Judiciário, para não entravar a atividade normal da Administração, também não deve ser negada quando se verificarem seus pressupostos legais, para não tornar inútil o pronunciamento final a favor do Impetrante.

Deve ser assinalado, por oportuno, que o **motivo determinante** (objetivo finalístico) do deferimento da **medida liminar em tutela cautelar** (a exemplo de outras ações que admitem tal provimento administrativo-cautelar) é, sobretudo, o **acautelamento** quanto à **possibilidade** (em verdade, probabilidade-plausível ou simplesmente plausibilidade) de o **provimento final** (meritório) tornar-se **ineficaz** ou, em outras palavras, uma **garantia cautelar quanto à plena inteireza da sentença**, afastando, desta feita, o denominado **dano processual de impossível reparação** (irreparável) ou, no mínimo, de difícil reparação.

Conforme se demonstrará na documentação ora colacionada, o processo licitatório encontra-se completamente viciado, em razão da ilegalidade ora denunciada, resultante tanto da inobservância do contraditório, quanto pela instabilidade do sistema utilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (*compras.gov*) para realização do certame em apreço.

Foram inúmeras as irregularidades verificadas, **dentre elas talvez a mais significativa, seja a absurda desconsideração das peças de contrarrazões apresentadas pela Agravante, comprovadamente protocoladas (documento anexo), e mesmo assim não analisadas na decisão administrativa correspondente.**

Destarte, a par das ilegalidades que, por si só, constituem razão suficiente para invalidar todo o procedimento, subsiste flagrante prejuízo à Agravante, consubstanciada na sua desclassificação arbitrária sem a devida análise de seus argumentos.

**A nosso ver, portanto, resta evidenciada a probabilidade do direito, manifesta na violação dos preceitos constitucionais que orientam a**

**Administração Pública, em especial os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade, bem como a isonomia inerente às licitações públicas.**

No que tange ao segundo requisito necessário para a concessão da cautelar, entende-se que eventual dano ao erário constitui questão de interesse público. Significa dizer que as verbas públicas constituem interesse da coletividade, de modo que a possibilidade dano ao erário configura, em última instância, dano aos interesses da própria comunidade.

Como é possível verificar da decisão recursal do pregão em exame, devidamente anexa à presente ação, houve a desclassificação da proposta que seria inevitavelmente a mais vantajosa para a Administração. Desse modo, infere-se dos atos praticados pela Pregoeira, que subsiste no caso em comento incontornável violação do contraditório, apta a macular todo o certame, para além das demais irregularidades que serão devidamente tratadas abaixo.

Convém atentar, destarte, para a necessidade de evitar-se que a contratação decorrente da presente licitação seja concretizada, haja vista que o adimplemento contratual, nesse caso, importaria em efetivo dano ao erário, porquanto viciada a licitação. Nesse sentido, o que se pretende evitar pelo presente pedido liminar é justamente a efetivação desse dano, posto que a ilegalidade quanto ao procedimento já tenha ocorrido.

Presentes, pois, no caso *sub examine*, o ***FUMUS BONI IURIS*** e o ***PERICULUM IN MORA***, requer a Agravante que este douto Juízo **determine, de plano, inaudita altera parte, seja suspenso o edital do Pregão 035/2023 – E-Pad 40994/2023 e, por conseguinte, seus efeitos,** até o julgamento definitivo desta ação, em razão dos graves prejuízos financeiros que se pretende impor à Agravante.

Por fim, a concessão da medida liminar requerida não ocasionará desinteresse na concessão ou denegação da sentença de mérito na ação principal, visto que é de enorme interesse da Agravante e de efeitos práticos incalculáveis, uma sentença definitiva sobre a matéria, afastando-se, assim, qualquer vislumbre de que, no caso da liminar, poderia ocorrer medida satisfativa.



É de curial importância destacar que, conforme comprova documentação ora colacionada, a prestação de serviços não sofrerá impactos ou solução de continuidade, uma vez que os serviços continuam sendo prestados pela própria Agravante, conforme prorrogação contratual constante do 16º termo aditivo ao contrato 18SR020

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a extensão da vigência contratual, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, até 18 de outubro de 2024, ou até que se conclua nova contratação em razão de homologação do processo licitatório em curso no CONTRATANTE (processo e-PAD 5837/2023), o que ocorrer primeiro.

Na espécie, a prova inequívoca resta demonstrada pela comprovação documental das ilegalidades cometidas pela Ré, que desclassificou a licitante Agravante, por erro provocado pelo sistema adotado – *compras.gov*, sem nenhum amparo legal.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**  
**DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO;**

A imposição, pelo Estado, de penalidade de qualquer natureza, inclusive na esfera administrativa, subordina-se à indispensável observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal (art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República), sob pena de nulidade do ato administrativo sancionador.

Não subsiste dúvida que a desclassificação de proposta de licitante em certame público tem evidente natureza de sanção, *in casu*, fundada em suposta inadequação da proposta ofertada na fase de lances em pregão eletrônico.

Nestes termos, imprescindível que a decisão da Pregoeira enfrentasse todos os argumentos aduzidos pela parte interessada em sede de contrarrazões, porquanto estas tenham sido efetivamente interpostas, a tempo e modo, conforme se comprova por captura de tela do *site* respectivo (documento anexo).

*In casu*, restou comprovada a violação do contraditório na decisão administrativa que julgou os recursos interpostos sem sequer considerar as contrarrazões da Agravante, gerando o considerável prejuízo processual para o Autor, uma vez que não teve a devida análise de suas alegações na seara administrativa.

A decisão, tal como prolatada, configura violação de prerrogativas constitucionalmente tuteladas, e demonstra evidente prejuízo ao Requerente, na medida em que decidiu sem considerar os argumentos consignados na peça aviada pelo licitante, o que macula não apenas a dialeticidade da decisão administrativa, mas todo o procedimento licitatório.

O artigo 5º da Constituição, ao tratar do princípio da isonomia, em seu *caput*, e do devido processo legal, em seu inciso LV, traz as seguintes disposições:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*

**Com efeito, ao se desconsiderar totalmente a peça de contrarrazões aviada pelo licitante, da qual faz prova do protocolo a captura de tela ora colacionada à presente ação, a Administração acaba por violar frontalmente preceito constitucional insculpido no art. 5º, LV.**

Nesse sentido, desponta a impossibilidade de a Administração aplicar penalidade tão gravosa quanto a desclassificação do licitante em certame público, sem que se lhe assegure, em regular processo administrativo, o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório, descambando no comprometimento sob da validade da própria decisão proferida nestas circunstâncias.

NÃO MERECE PROSPERAR A OBSERVAÇÃO APOSTA NA DECISÃO DA PREGOEIRA RELATIVA A SUPOSTA AUSÊNCIA DE CONTRARRAZÕES NO CASO EM ESPEQUE, ISSO PORQUÊ, EFETIVAMENTE, A PEÇA FOI APRESENTADA, DE MODO QUE TAL ILACÃO REMETE A DUAS

POSSIBILIDADE APENAS: OU A AUTORIDADE USOU DE MÁ-FÉ AO ELABORAR A DECISÃO DE CONTINUIDADE DO CERTAME E DESCLASSIFICAÇÃO DA AGRAVANTE, OU NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR-SE A PRESENÇA DAS REFERIDAS CONTRARRAZÕES NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FATOR QUE APENAS REFORÇA A ALEGAÇÃO DE INSTABILIDADE DO SISTEMA.

Registre-se que para a plena configuração do contraditório, não basta que se oportunize ao interessado o direito de recorrer e contrarrazoar, é imprescindível que a Administração se debruce sobre a peça, a analise, e sobre ela decida, fundamentadamente, sob pena de incorrer em ilegalidade pela violação de princípio constitucional, cuja observância é obrigatória.

Regra geral, sempre que um ato administrativo implique invasão da esfera jurídica dos interesses individuais dos administrados, é obrigatória a instauração de prévio processo administrativo, no qual seja garantido e observado o devido processo legal, com seus respectivos corolários da ampla defesa e do contraditório, o que não se verificou no caso vertente.

Dessa forma, resta evidente o prejuízo ao Demandante, posto que tenha sido indevidamente excluído do certame, embora teria apresentado a proposta mais vantajosa, não fosse o equívoco levada a efeito e conseqüente falha do próprio sistema.

Não obstante, o relatório SERPRO utilizado como fundamento da decisão de retratação não foi disponibilizado aos demais licitantes para que sobre ele pudessem se manifestar, bem como verificar sua autenticidade e correspondência com a situação fática desenhada no curso do processo licitatório.

Ademais, em que pese o poder de autotutela da Administração, o Supremo Tribunal Federal entende que, em se tratando de atos os quais repercutam diretamente na esfera individual do administrado, deverá se observar o devido processo legal e garantir o contraditório e a ampla defesa (Tema 138).

**DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO – ART. 5º, LIV E LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Conforme narrado, diante do erro no curso do processo licitatório, informado a tempo e modo a denunciada, a denunciante foi indevidamente excluída do certame, em ofensa direta aos seus direitos ao devido processo legal, de ampla defesa e contraditório esculpido no art. 5º, LIV e LV da CF.

*LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;*

*LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*

É sabido que a pessoa jurídica é titular de alguns direitos fundamentais, como o direito a imagem, a propriedade, e também lhe é assegurado o devido processo legal, seja na esfera administrativa ou judicial.

No cotejo do procedimento licitatório, observa-se que a denunciada ofendeu direitos fundamentais da denunciante, ao não analisar as contrarrazões protocoladas tempestivamente, e em total ofensa ao princípio da isonomia, reformou a decisão e em prejuízo da empresa TBI Seguranças que foi indevidamente excluída violando o seu direito ao devido contraditório.

Conjugado com a Constituição Federal, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, trouxe inovação ao direito administrativo, e expressamente no artigo 20, assim dispõe: "*Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*"

A denunciada na esfera administrativa não considerou as consequências da decisão, e ainda violou direitos fundamentais da denunciante.

Prosseguindo em análise dos artigos inseridos na LINDB, a denunciada de forma desproporcional e não equânime excluiu a denunciante do processo licitatório, acarretou ônus e perdas, de modo excessivo, ofendendo diretamente o art. 21, § único, da LINDB, vejamos:

*Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresse suas consequências jurídicas e administrativas.*

*Parágrafo único. A decisão a que se refere o **caput** deste artigo **deverá**, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.*

A norma do legislador é clara no sentido de que a Administração Pública **deverá**, ou seja, não é uma faculdade, mas sim um dever, de manifestar expressamente sobre as consequências no caso concreto considerando todas as peculiaridades.

A decisão do denunciado é nula, por violação aos direitos fundamentais (devido processo legal, contraditório, ampla defesa) e também aos dispositivos da LINDB.

#### **DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA:**

Cabe ainda pontuar que a decisão do denunciado violou o princípio da isonomia entre os participantes, pois indevidamente excluiu a denunciada em continuar no procedimento licitatório.

O art. 5º “caput” da Constituição Federal é claro sem qualquer margem contrária para interpretação que todos são iguais perante a lei, veja:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

O princípio da isonomia não foi considerado na decisão que contrariamente o que dispõe a Constituição Federal, exclui a denunciante da licitação, sem qualquer observância aos procedimentos legais, acarretando sérias consequências.

Ademais, cabe ainda pontuar o interesse público no caso concreto, pois este consiste nos ditames constitucionais, em construir uma sociedade

livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor idade e quaisquer outras formas de discriminação. Ou, de maneira mais clara: o interesse público é à realização dos direitos fundamentais protegidos pela Constituição da República.

Com efeito, o ordenamento jurídico pátrio não permite que a atuação dos órgãos públicos desborde os limites impostos pela legalidade, violando a isonomia, em verdade, o que se impõe é que os atos públicos observem, de maneira irrestrita, os direitos e garantias individuais, a fidelidade às instituições e os princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado.

Atuar de maneira diversa – ofendendo direitos constitucionalmente previstos com fins a desrespeitar direitos e garantias - significa atropelar o interesse público; desviar dos princípios da Administração.

#### **DO DANO DECORRENTE DO FORTUITO INTERNO NO SÍTIO ELETRÔNICO ONDE SE REALIZA O PREGÃO**

Conforme aduzido na fundamentação fática acima, o sistema realizador da licitação enfrentou diversas inconsistências. A primeira delas, consubstanciada na impossibilidade de exclusão do lance ofertado pelo Autor, quando intentou, no prazo editalício, excluir sua proposta, pelo que foi impossibilitado de fazê-lo.

Impende esclarecer que, esta foi a única ocasião, em toda a sessão, que a ora Requerente necessitou retificar o seu lance, nos exatos termos preconizados pelo edital, e não obteve êxito.

Esclareça-se ainda que, no curso destes fatos, o sistema não disponibilizou qualquer canal de comunicação, encontrando-se o *chat* desativado para os licitantes, impedindo que a ora Agravante desse imediata ciência à Pregoeira dos fatos e das inconsistências apresentadas pelo sistema, também em franco descumprimento do item 6.4 do edital, *in verbis*:

***6.4. O sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.***

Não havendo alternativa de comunicação disponível, e em desesperado apelo na busca por solução da inoperância da plataforma virtual "compras.gov", concomitantemente, dentro do prazo editalício, a parte Agravante tentou contato pelo telefone disponibilizado no edital - número (31) 3228-7145, sem sucesso.

A manutenção de um preço inexequível como melhor oferta, sem que as inúmeras e diversas tentativas de solução aplicadas pela ora Requerente tivessem logrado êxito, contaminou o resultado que poderia ter sido alcançado na sessão. A etapa aberta de lances foi encerrada às 14h:57:37s.

Verifica-se que assim que a instabilidade do sistema prejudicou sobremaneira a parte Agravante, por um mero formal, perfeitamente passível de correção no curso do certame. Registre-se ainda que a impossibilidade de correção impede a obtenção do melhor preço para a Administração, restando privilegiado o formalismo exacerbado em detrimento da finalidade própria da licitação, qual seja o atingimento da proposta mais vantajosa para o ente público.

Nestes termos, não pode ser imputado ao Autor a responsabilidade pelo mau funcionamento do sistema realizador da licitação, porquanto não tenha qualquer controle sobre as funcionalidades que deveriam atender aos exatos termos fixados no instrumento convocatório, o que não se verifica no caso em apreço.

Convém ressaltar ainda que, não apenas o Requerente ficou prejudicado, como também a própria Administração, porquanto as demais empresas licitantes também ficaram impedidas de ofertar lances mais competitivos, uma vez que o lance equivocado permaneceu por toda a sessão com a indicação de melhor oferta. Assim, as demais licitantes não puderam apregoar lances, pois perderam a referência o valor real da melhor oferta exequível, frustrando o caráter competitivo do certame, impedindo a busca pelos objetivos previstos na Lei de Licitação.

Caso o sistema tivesse funcionado corretamente, com a exclusão imediata do lance, a Requerente continuaria ofertando lances exequíveis e competitivos, já que, naquele momento, tinha margem para reduzir ainda mais a sua oferta, na expectativa de sagrar-se vencedora do certame. Muito

provavelmente outros licitantes também teriam disputado e concorrido de maneira justa e ampla.

Também ocorreu a violação do direito das demais licitantes, que não puderam prosseguir competindo justamente porque já havia uma melhor oferta que impedia as demais de ofertar preço inferior, diante da evidência da inexequibilidade, prejudicando diretamente o alcance dos objetivos do artigo 11 da Lei 14.133/2021, que impende relembrar:

**Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:**

**I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;**

**II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;**

**III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;**

*[omissis].*

Com esteio na legislação de regência, pode-se inferir que a finalidade do procedimento licitatório se consubstancia em **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo aos seus participantes a observância dos princípios constitucionais da LEGALIDADE, ISONOMIA, RAZOABILIDADE E MORALIDADE.**

Registre-se que o dano maior não foi apenas ao licitante, ora Autor, mas sim à própria Administração Pública, haja vista que a situação em comento impediu a efetiva obtenção da proposta mais vantajosa. Resta evidente, portanto, o prejuízo ao indispensável caráter competitivo do certame, em função da inoperância das funções do portal de compras (possibilidade de exclusão do lance e a indisponibilidade do chat), cumuladas com a inoperância das linhas telefônicas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região durante a sessão pública do pregão, que esteve incomunicável durante o expediente do dia 31/10/2023, notadamente durante a sessão pública.

## **DA CONSTATAÇÃO PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO DE POSSÍVEL FALHA DO SISTEMA**



Outro ponto que merece destaque, reside no fato de que o próprio Tribunal reconheceu a possibilidade de ocorrência de falha técnica, por ocasião da decisão que pugnou pela apuração do ocorrido, sendo que certo que, na hipótese de dúvida acerca da higidez do sistema, impõe-se a suspensão do pregão com vistas a proteger os princípios da isonomia e competitividade, senão veja-se:

**MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ERRO NO SISTEMA INFORMATIZADO. IRREGULARIDADE NÃO IMPUTÁVEL AO LICITANTE. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPROPRIEDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.**

*1. Remessa necessária de sentença, proferida em mandado de segurança versando sobre processo licitatório, na qual a segurança foi deferida para declarar a nulidade do ato administrativo que determinou a desclassificação da impetrante e determinar a continuidade do procedimento licitatório 797433, desconsiderando-se os documentos relativos à proposta substituída e analisando-se os posteriormente juntados pela impetrante. 2. Na sentença, considerou-se: a) a desclassificação da impetrante foi, a toda evidência, ilegal. O item 5.9.3 do edital prevê expressamente que, até a abertura da sessão, os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados. Assim, o que foi anteriormente juntado, mas retirado, não seria considerado. Admitindo-se a substituição, deve ser tido como válido o que foi por último juntado; b) o fato de o sistema não permitir que o participante do certame visualize os documentos anteriormente anexados ao sistema, permitindo a sua exclusão em caso de substituição da proposta, é fator que deve ser levado em consideração para se afastar eventual penalização do participante por erro na inclusão do documento. 3. O magistrado interpretou a situação fática posta nos autos perante a Constituição Federal e as normas regentes do processo licitatório, concluindo pela nulidade do ato administrativo que desclassificou o licitante do certame. Não houve irrisignação das partes quanto ao decidido na sentença. 4. Esta Corte tem entendido que falhas ou erros técnicos em sistemas informatizados não podem prejudicar licitante que não deu causa às irregularidades*

(REOMS 0033697-84.2013.4.01.3300, Rel. Desembargador Federal Souza Prudente, Segunda Seção, e-DJF1 de 27/05/2016; AC 0010075-23.2015.4.01.3100, Rel. Desembargadora Federal Daniele Maranhão Costa, Sexta Turma, e-DJF1 de 04/12/2019; AC 0012359-55.2007.4.01.3400, Rel. Juíza Federal Maria Cecília de Marco Rocha (Conv.), Quinta Turma, e-DJF1 de 14/04/2016). 5. Negado provimento à remessa necessária.

**ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ERRO NO SISTEMA. DESCLASSIFICAÇÃO. DESCABIMENTO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.** I - Na hipótese dos autos, em que pese a vinculação da Administração Pública e dos administrados aos termos da legislação, princípios e edital de regência do certame público, as regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que se possibilite encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. II - **Nesse contexto, afronta o princípio da razoabilidade a desclassificação da empresa impetrante no certame pela Administração, que, por erro originado no Sistema PETRONECT, cancelou, sem a devida motivação, o convite que lhe havia sido enviado, excluindo-a do procedimento licitatório, quando esta já havia enviado sua proposta, não merecendo reparos a sentença monocrática, que declarou nula a decisão administrativa, assegurando o prosseguimento da licitante nas demais fases do procedimento licitatório em referência.** III - Remessa oficial desprovida. Sentença confirmada.

(TRF-1, REOMS 0033697-84.2013.4.01.3300, Rel. Desembargador Federal Souza Prudente, Segunda Seção, e-DJF1 de 27/05/2016).

**ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. PROPOSTA. ARQUIVO ENVIADO NO FORMATO EXIGIDO NO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA.** 1. Trata-se de apelação interposta pela União contra a sentença que concedeu a segurança para anular o ato que desclassificou a impetrante do Pregão Eletrônico nº 04/2007 e para determinar a repetição da fase de apresentação dos lances, de molde a permitir a participação da empresa. [omissis] 4. O documento de fls. 68 atesta que a impetrante enviou o arquivo no formato .doc (Word). **Se a impetrante atendeu a exigência de formato prevista no edital e constou para ela a informação de que o arquivo havia sido transmitido, seria excessivo que se lhe demandasse a confirmação de que o pregoeiro conseguiu abrir tal arquivo.** 5. **Apelação e reexame necessário a que se nega provimento.**

(TRF-1, AC 0012359-55.2007.4.01.3400, Rel. Juíza Federal Maria Cecília de Marco Rocha (Conv.), Quinta Turma, e-DJF1 de 14/04/2016).

**“AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO LIMINAR QUE SUSPENDEU O PROSSEGUIMENTO DE**

**PREGÃO ELETRÔNICO, EM RAZÃO DE POSSÍVEL ERRO NO SISTEMA, QUE NÃO POSSIBILITOU O RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE INTERESSADO DEVIDAMENTE CADASTRADO. PRESENÇA DE INDÍCIOS DA OCORRÊNCIA DO ERRO ALEGADO. SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE ATENDE AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE. DECISÃO BEM FUNDAMENTADA, QUE SE ENCONTRA VINCULADA AO LIVRE EXERCÍCIO DE CONVENCIMENTO DO JUÍZ. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** (TJ\_PR, Relator: Lélia Samardã Giacomet, Data de Julgamento: 22/05/2012, 4ª Câmara Cível).

**COM EFEITO, NO QUE CONCERNE AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA, IMPÕE-SE QUE A ADMINISTRAÇÃO GARANTA A EQUIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS CONCORRENTES NO CERTAME, SENDO QUE, NO CASO CONCRETO, OCORREU VIOLAÇÃO DO DIREITO DA LICITANTE NESTE PARTICULAR, BASTANDO UMA SIMPLES ANULAÇÃO DO LANCE ERRADO PARA QUE A DISPUTA PUDESSE SER NOVAMENTE VIABILIZADA, O QUE NÃO OCORREU.**

### **DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS**

Diante do exposto, requer-se:

- a) **a concessão da antecipação de tutela pretendida**, diante da violação ao contraditório pela não apreciação das contrarrazões da Agravante, determinando-se a suspensão da licitação deflagrada pelo edital Pregão Eletrônico 35/2023, Processo e-PAD 40994/2023, realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, ou, caso já tenha sido realizada a sessão, que seja suspensa a assinatura do contrato respectivo, com vistas a evitar-se eventual dano ao erário decorrente da licitação maculada;
- b) no mérito, requer-se a procedência do Agravo Regimental para anular-se a sessão pública realizada em 31/10/2023, com designação de nova data para a sessão, após sanadas as inconsistências sistêmicas noticiadas, **OU, alternativamente**, a publicação de novo edital;

**Valéria Luiza dos Santos**  
**OAB/MG 106.466**

**Adriana Dorado Torres**  
**OAB/MG 96.756**

**Karen Camila Ferreira**  
**OAB/MG 147.661**

Sem benefícios ME/EPP

Meu valor unitário: R\$ 22.705,0000

Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Data/hora registro	Valor do lance unitário
31/10/2023 13:59:49	R\$ 22.705,0000
31/10/2023 11:10:23	R\$ 22.342.245,0000
31/10/2023 14:47:24	R\$ 22.369.999,4200
31/10/2023 14:46:30	R\$ 22.364.610,0000
31/10/2023 14:44:41	R\$ 22.387.000,0000
31/10/2023 14:43:37	R\$ 22.387.500,0000
31/10/2023 11:42:17	R\$ 22.410.000,0000
31/10/2023 14:40:39	R\$ 22.414.001,0000
31/10/2023 14:39:46	R\$ 22.433.438,0000
31/10/2023 14:37:53	R\$ 22.436.438,0000

## Observações:

- Os registros tachados foram excluídos.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.
- Consulta realizada em 31/10/2023 às 16:47:16 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### PREGÃO 35/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e no interior de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme edital.		
Entrega de propostas:	De 16/10/2023 às 08:00 até 31/10/2023 às 13:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 31/10/2023 às 13:30 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2023 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/10/2023 às 13:35:02	Senhores licitantes, estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais.
Sistema	31/10/2023 às 13:35:08	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	31/10/2023 às 13:35:14	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa SEGES-ME n. 73/2022.
Sistema	31/10/2023 às 13:35:20	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo em cada item, conforme disposto do edital, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	31/10/2023 às 13:35:27	A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei n. 14.133/2021.
Sistema	31/10/2023 às 13:35:34	Nos termos do arts. 155, IV, V e 156, § 4º, da Lei n. 14.133, o fornecedor que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	31/10/2023 às 13:35:40	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	31/10/2023 às 13:35:46	Cabe a este agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Comprasgov, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link <a href="https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/">https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/</a>
Sistema	31/10/2023 às 13:35:54	Rememoro que, de acordo com o item 6.23.6 do edital, a proposta deve conter a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, dados da empresa, do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2023 às 13:35:54	representante legal, e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos (se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
Sistema	31/10/2023 às 13:36:10	De acordo com o item 7.5.1 do edital, a proposta será julgada conforme apurado em planilha de formação de preços constante do Anexo III do edital, respeitando-se o valor estimado da contratação.
Sistema	31/10/2023 às 13:36:15	Os licitantes deverão observar as diretrizes constantes do Anexo X do Termo de Referência. A proposta deverá estar acompanhada do modelo de planilha de custos e formação de preços constante deste Anexo X do Termo de Referência.
Sistema	31/10/2023 às 13:41:41	Participem dando lances. Não deixem para o último momento.
Sistema	31/10/2023 às 13:42:27	Deem seus lances. Participem da disputa.
Sistema	31/10/2023 às 14:57:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/10/2023 às 14:59:39	Prezado(a)s licitantes, aqui é a Pregoeira. A disputa do grupo único foi encerrada.
Sistema	31/10/2023 às 14:59:46	A partir de agora, as comunicações serão no chat de mensagens onde se aponta a empresa arrematante.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/10/2023 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
31/10/2023 às 14:57:42	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas Semanais Diurnas**

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança, contendo os seguintes postos de trabalho, conforme item 1.3, do Termo de Referência: Vigilante Armado 12x36 diurno e noturno; Vigilando Armado 44h; Vigilante Desarmado 44h; Vigilante Desarmado Supervisor 44h; Vigilante Desarmado Monitoramento 12x36 diurno e noturno; e Vigilante Armado Intervalista.

Valor estimado: R\$ 25.938.300,8400 Critério de julgamento: Menor Preço  
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: POSTO  
 Tratamento Diferenciado Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)  
 Situação: Revogado

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.534.224/0001-22 - TBI SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 22.705,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
05.457.677/0004-10 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 25.938.300,8400	-
Valor proposta: R\$ 25.938.300,8400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
13.343.833/0010-98 - ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 23.938.300,8400	-
Valor proposta: R\$ 25.938.300,8400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
16.919.666/0001-88 - BROMO SEGURANCA E VIGILANCIA ARMADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 23.000.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 30.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
11.499.545/0001-00 - COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 25.912.061,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.938.300,8400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
14.428.415/0001-75 - ALA SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 25.938.301,0000	-
Valor proposta: R\$ 35.938.300,8400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
24.975.944/0001-42 - TUTORI SEGURANCA ARMADA E VIGILANCIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 25.937.999,0000	-
Valor proposta: R\$ 30.000.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
04.008.185/0007-27 - INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 22.482.380,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.938.300,8400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
31.546.484/0007-98 - CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 25.938.000,0000	-



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.546.484/0007-98 - CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 25.938.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.938.000,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
06.311.787/0001-99 - PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 22.359.999,4200	-
Valor proposta: R\$ 25.938.300,8400      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
66.700.295/0005-40 - ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 25.938.300,0000	-
Valor proposta: R\$ 37.800.876,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
08.093.178/0001-36 - VIGI & SEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 22.342.245,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.000.000,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
08.562.228/0001-87 - TRIUNFO SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 25.509.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.938.330,8400      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
77.998.912/0017-96 - MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 23.015.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.938.300,8400      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
05.891.583/0001-01 - GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 25.509.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 25.938.300,8400      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
31/10/2023 13:37:28	07.534.224/0001-22	R\$ 27.935.000,0000
31/10/2023 13:39:16	07.534.224/0001-22	R\$ 27.900.000,0000
31/10/2023 13:39:50	06.311.787/0001-99	R\$ 25.912.062,0000
31/10/2023 13:40:01	07.534.224/0001-22	R\$ 27.870.000,0000
31/10/2023 13:41:01	77.998.912/0017-96	R\$ 25.850.000,0000
31/10/2023 13:41:40	07.534.224/0001-22	R\$ 27.590.000,0000
31/10/2023 13:42:24	14.428.415/0001-75	R\$ 25.938.301,0000
31/10/2023 13:42:27	06.311.787/0001-99	R\$ 25.824.000,0000
31/10/2023 13:42:50	77.998.912/0017-96	R\$ 25.790.000,0000
31/10/2023 13:43:12	07.534.224/0001-22	R\$ 25.750.000,0000
31/10/2023 13:43:22	04.008.185/0007-27	R\$ 25.000.000,0000

<b>Data/hora</b>	<b>Participante</b>	<b>Lance</b>
31/10/2023 13:43:54	07.534.224/0001-22	R\$ 24.950.000,0000
31/10/2023 13:44:03	04.008.185/0007-27	R\$ 24.500.000,0000
31/10/2023 13:44:31	13.343.833/0010-98	R\$ 23.938.300,8400
31/10/2023 13:44:58	77.998.912/0017-96	R\$ 23.900.000,0000
31/10/2023 13:45:08	07.534.224/0001-22	R\$ 23.850.000,0000
31/10/2023 13:45:23	77.998.912/0017-96	R\$ 23.800.000,0000
31/10/2023 13:45:46	06.311.787/0001-99	R\$ 23.752.000,0000
31/10/2023 13:46:07	77.998.912/0017-96	R\$ 23.715.000,0000
31/10/2023 13:47:13	16.919.666/0001-88	R\$ 29.500.000,0000
31/10/2023 13:47:51	06.311.787/0001-99	R\$ 23.667.570,0000
31/10/2023 13:48:19	04.008.185/0007-27	R\$ 23.600.000,0000
31/10/2023 13:48:31	07.534.224/0001-22	R\$ 23.550.000,0000
31/10/2023 13:48:42	77.998.912/0017-96	R\$ 23.515.000,0000
31/10/2023 13:49:53	16.919.666/0001-88	R\$ 28.000.000,0000
31/10/2023 13:50:18	06.311.787/0001-99	R\$ 23.468.000,0000
31/10/2023 13:50:31	66.700.295/0005-40	R\$ 25.938.300,0000
31/10/2023 13:51:13	77.998.912/0017-96	R\$ 23.430.000,0000
31/10/2023 13:51:22	07.534.224/0001-22	R\$ 23.460.000,0000
31/10/2023 13:51:38	04.008.185/0007-27	R\$ 23.400.000,0000
31/10/2023 13:52:20	06.311.787/0001-99	R\$ 23.341.500,0000
31/10/2023 13:52:37	77.998.912/0017-96	R\$ 23.300.000,0000
31/10/2023 13:53:15	04.008.185/0007-27	R\$ 23.270.000,0000
31/10/2023 13:53:15	07.534.224/0001-22	R\$ 23.290.000,0000
31/10/2023 13:54:16	07.534.224/0001-22	R\$ 23.246.000,0000
31/10/2023 13:54:25	04.008.185/0007-27	R\$ 23.220.000,0000
31/10/2023 13:54:36	77.998.912/0017-96	R\$ 23.190.000,0000
31/10/2023 13:54:49	04.008.185/0007-27	R\$ 23.165.000,0000
31/10/2023 13:54:57	08.562.228/0001-87	R\$ 25.912.000,0000
31/10/2023 13:55:16	07.534.224/0001-22	R\$ 23.141.000,0000
31/10/2023 13:55:24	04.008.185/0007-27	R\$ 23.100.000,0000
31/10/2023 13:55:39	07.534.224/0001-22	R\$ 23.076.000,0000
31/10/2023 13:55:41	06.311.787/0001-99	R\$ 23.043.000,0000
31/10/2023 13:55:54	77.998.912/0017-96	R\$ 23.015.000,0000
31/10/2023 13:55:58	07.534.224/0001-22	R\$ 23.019.000,0000
31/10/2023 13:56:17	07.534.224/0001-22	R\$ 22.991.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
31/10/2023 13:57:01	06.311.787/0001-99	R\$ 22.945.000,0000
31/10/2023 13:57:15	07.534.224/0001-22	R\$ 22.922.000,0000
31/10/2023 13:57:44	04.008.185/0007-27	R\$ 22.890.000,0000
31/10/2023 13:57:46	05.891.583/0001-01	R\$ 25.910.000,0000
31/10/2023 13:57:56	07.534.224/0001-22	R\$ 22.867.000,0000
31/10/2023 13:58:17	04.008.185/0007-27	R\$ 22.840.000,0000
31/10/2023 13:58:37	07.534.224/0001-22	R\$ 22.817.000,0000
31/10/2023 13:59:03	06.311.787/0001-99	R\$ 22.782.700,0000
31/10/2023 13:59:20	07.534.224/0001-22	R\$ 22.759.000,0000
31/10/2023 13:59:31	04.008.185/0007-27	R\$ 22.728.150,0000
31/10/2023 13:59:49	07.534.224/0001-22	R\$ 22.705,0000
31/10/2023 14:01:05	08.093.178/0001-36	R\$ 26.000.000,0000
31/10/2023 14:01:06	24.975.944/0001-42	R\$ 25.937.999,0000
31/10/2023 14:02:30	08.093.178/0001-36	R\$ 25.974.000,0000
31/10/2023 14:03:16	08.562.228/0001-87	R\$ 25.884.090,0000
31/10/2023 14:04:00	08.093.178/0001-36	R\$ 25.948.000,0000
31/10/2023 14:05:24	08.093.178/0001-36	R\$ 25.800.000,0000
31/10/2023 14:06:19	08.093.178/0001-36	R\$ 25.774.200,0000
31/10/2023 14:07:22	08.093.178/0001-36	R\$ 25.748.000,0000
31/10/2023 14:08:32	08.093.178/0001-36	R\$ 25.722.000,0000
31/10/2023 14:09:40	08.093.178/0001-36	R\$ 25.696.000,0000
31/10/2023 14:10:46	08.562.228/0001-87	R\$ 25.722.252,0000
31/10/2023 14:11:46	08.093.178/0001-36	R\$ 25.670.000,0000
31/10/2023 14:12:50	08.093.178/0001-36	R\$ 25.644.000,0000
31/10/2023 14:14:09	08.093.178/0001-36	R\$ 25.618.000,0000
31/10/2023 14:15:02	08.562.228/0001-87	R\$ 25.618.356,0000
31/10/2023 14:15:58	08.093.178/0001-36	R\$ 25.592.000,0000
31/10/2023 14:16:52	08.093.178/0001-36	R\$ 25.566.000,0000
31/10/2023 14:17:50	08.093.178/0001-36	R\$ 25.540.000,0000
31/10/2023 14:18:34	11.499.545/0001-00	R\$ 25.912.061,0000
31/10/2023 14:19:41	06.311.787/0001-99	R\$ 22.720.000,0000
31/10/2023 14:19:58	08.562.228/0001-87	R\$ 25.592.000,0000
31/10/2023 14:20:05	04.008.185/0007-27	R\$ 22.695.000,0000
31/10/2023 14:20:28	08.093.178/0001-36	R\$ 25.510.000,0000
31/10/2023 14:20:48	06.311.787/0001-99	R\$ 22.694.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
31/10/2023 14:21:07	04.008.185/0007-27	R\$ 22.650.000,0000
31/10/2023 14:21:17	08.562.228/0001-87	R\$ 25.509.900,0000
31/10/2023 14:21:27	06.311.787/0001-99	R\$ 22.645.000,0000
31/10/2023 14:21:39	04.008.185/0007-27	R\$ 22.620.000,0000
31/10/2023 14:23:05	08.093.178/0001-36	R\$ 22.597.000,0000
31/10/2023 14:23:32	04.008.185/0007-27	R\$ 22.575.000,0000
31/10/2023 14:25:00	16.919.666/0001-88	R\$ 23.000.000,0000
31/10/2023 14:26:09	08.093.178/0001-36	R\$ 22.552.000,0000
31/10/2023 14:26:39	04.008.185/0007-27	R\$ 22.530.000,0000
31/10/2023 14:28:14	08.093.178/0001-36	R\$ 22.529.000,0000
31/10/2023 14:28:32	06.311.787/0001-99	R\$ 22.528.000,0000
31/10/2023 14:29:13	04.008.185/0007-27	R\$ 22.506.000,0000
31/10/2023 14:31:07	06.311.787/0001-99	R\$ 22.503.000,0000
31/10/2023 14:32:51	08.093.178/0001-36	R\$ 22.483.000,0000
31/10/2023 14:32:59	05.891.583/0001-01	R\$ 25.509.000,0000
31/10/2023 14:33:33	04.008.185/0007-27	R\$ 22.482.380,0000
31/10/2023 14:34:40	08.093.178/0001-36	R\$ 22.459.897,0000
31/10/2023 14:36:33	06.311.787/0001-99	R\$ 22.458.897,0000
31/10/2023 14:37:53	08.093.178/0001-36	R\$ 22.436.438,0000
31/10/2023 14:39:46	06.311.787/0001-99	R\$ 22.433.438,0000
31/10/2023 14:40:39	08.093.178/0001-36	R\$ 22.414.001,0000
31/10/2023 14:42:17	06.311.787/0001-99	R\$ 22.410.000,0000
31/10/2023 14:43:37	08.093.178/0001-36	R\$ 22.387.500,0000
31/10/2023 14:44:41	06.311.787/0001-99	R\$ 22.387.000,0000
31/10/2023 14:45:30	08.093.178/0001-36	R\$ 22.364.610,0000
31/10/2023 14:47:24	06.311.787/0001-99	R\$ 22.359.999,4200
31/10/2023 14:48:23	08.093.178/0001-36	R\$ 22.342.245,0000

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2023 13:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/10/2023 13:35:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2023 14:50:24	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	31/10/2023 14:57:37	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	31/10/2023 15:00:46	Senhor arrematante TBI SEGURANCA LTDA, para comunicação do Tribunal com o operador desta licitação na empresa em caso de necessidade, solicito que forneça um telefone válido e um e-mail, neste momento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	31/10/2023 15:01:00	Aguardo 10 minutos para dar prosseguimento.
pelo participante 07.534.224/0001-22	31/10/2023 15:02:52	comercial@tbiseguranca.com.br - 31 34783000
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	31/10/2023 15:15:29	Obrigada pelas informações.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	31/10/2023 15:15:43	Senhores, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final da proposta do licitante, visando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	31/10/2023 15:16:28	No entanto, uma diligência anterior se faz necessária. Isso porque o item 7.8 do edital dispõe que é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	31/10/2023 15:16:36	Assim, a proposta apresentada pela arrematante 1ª colocada, TBI SEGURANCA LTDA, de R\$ 22.705,00, está muito abaixo deste percentual, razão por que será necessário comprovação da exequibilidade.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	31/10/2023 15:17:04	Portanto, e para que não haja prejuízos à condução do certame, solicito que TBI SEGURANCA LTDA apresente a proposta, bem como justificativa e/ou documentação idônea a comprovar que ela é exequível, no prazo de 24h.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	31/10/2023 15:17:20	De acordo com o item 7.5.1 do edital, a proposta será julgada conforme apurado em planilha de formação de preços constante do Anexo III do edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 24 do TR (valor estimado de R\$ 25.938.300,84) e Anexo XII (valor mensal: R\$2.161.525,07), XIII (valores dos uniformes e materiais) e XVII do Termo de Referência (planilhas de custos e formação de preço com os módulos para cada posto).
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	31/10/2023 15:18:01	O licitante deverão observar as diretrizes constantes do Anexo X do Termo de Referência. A proposta deverá estar acompanhada do modelo de planilha de custos e formação de preços constante deste Anexo X do Termo de Referência.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	31/10/2023 15:18:08	De acordo com o item 6.23.6 do edital, a proposta deve conter a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, dados da empresa, do representante legal, e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos (se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	31/10/2023 15:18:14	A proposta também deverá conter os valores unitários de cada item licitado e o valor global.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	31/10/2023 15:18:23	Excepcionalmente, caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta para o e-mail licitacao@trt3.jus.br, dentro do prazo assinado. Neste caso, a pregoeira dará publicidade do documento por meio de publicação no site institucional do TRT3.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	31/10/2023 15:19:23	Sr. Fornecedor TBI SEGURANCA LTDA, CNPJ 07.534.224/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 01/11/2023. Justificativa: TBI SEGURANCA LTDA: Enviar, em 24 horas, proposta (modelo do Anexo III) com especificação completa do objeto, procuração, valores unitários de cada item e o valor global, etc, conforme chat e justificativa e/ou documentação idônea a comprovar que a proposta vencedora é exequível..
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	31/10/2023 15:19:46	Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento para envio da proposta ajustada e documentação de exequibilidade.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	31/10/2023 15:20:27	Retomaremos a sessão no dia 1ª /11/2023, às 15:30, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e será dada continuidade ao certame.
pelo participante 07.534.224/0001-22	01/11/2023 15:01:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:02 de 01/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TBI SEGURANCA LTDA, CNPJ 07.534.224/0001-22.
Sistema para o participante	01/11/2023 15:34:58	Senhores licitantes, boa tarde.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
07.534.224/0001-22	01/11/2023 15:34:58	Senhores licitantes, boa tarde.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	01/11/2023 15:35:12	Foi recebido um anexo enviado pela arrematante.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	01/11/2023 15:35:16	A sessão será suspensa para análise e será retomada em 8/11/2023, às 14:30, tendo em vista o feriado desta semana.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	08/11/2023 14:29:25	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	08/11/2023 14:29:41	O documento ainda está em análise. A sessão será retomada na sexta-feira, 10/11/23, às 14:30.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	10/11/2023 13:45:06	O documento ainda está em análise. Haverá feriado nacional em 15/11/2023. A sessão será retomada na sexta-feira da semana que vem, 17/11/23, às 14:30.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	17/11/2023 14:30:32	Boa tarde, Srs.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	17/11/2023 14:30:42	Como é de conhecimento de todos, a arrematante encaminhou um anexo com documento que contém alegações de fatos que ainda estão sendo apurados e, por isso, o adiamento da retomada dessa sessão faz-se necessário, mais uma vez.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	17/11/2023 14:30:50	Acredito que semana que vem tenhamos um panorama mais esclarecido sobre o alegado e possamos dar continuidade. Peço aos senhores um pouco mais de paciência e já agradeço, antecipadamente, pela compreensão. Estamos trabalhando para conferir celeridade com segurança jurídica a todos.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	17/11/2023 14:30:56	A sessão será retomada na quarta-feira, 22/11/23, às 14:30. Até lá.
Sistema	21/11/2023 16:19:54	O item 1 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Indício de falha no sistema COMPRASNET..
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	22/11/2023 14:31:16	Prezados licitantes. Estamos retomando a sessão com mais informações.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	22/11/2023 14:31:40	Como visto, a arrematante encaminhou requerimento solicitando a anulação da sessão pública de lances, ocorrida em 31/10/2023, uma vez que ofereceu um lance de R\$ 22.705,00, por equívoco, pois a intenção teria sido digitar com 3 zeros a mais, ou seja, R\$ 22.705.000,00.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	22/11/2023 14:31:47	No requerimento, alegou ter tentado, em vão, excluir o lance equivocadamente, no prazo estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/ME/73/2022, no art. 21, § 3º, e edital, item 6.10 (15 segundos), creditando o insucesso da operação de exclusão a falha técnica do sistema, que não obedeceu ao comando dentro do tempo previsto.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	22/11/2023 14:31:57	Em face da suspeita levantada pela licitante, este Tribunal houve por bem buscar a informação com o suporte do sistema sobre o que, de fato, teria acontecido com o portal naquele momento, em atenção ao princípio da boa-fé contratual e à responsabilidade do administrador público com a verdade, para evitar prejuízo ao interesse público.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	22/11/2023 14:32:14	Assim, foi enviado o Ofício TRT3/SELC/33/2023, em 9/11/2023, consultando o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), para fins de apuração da suposta falha. Não houve manifestação do MGI até o dia 20/11/2023
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	22/11/2023 14:33:04	Considerando a premente necessidade do Tribunal para concluir a contratação por procedimento licitatório, eis que o serviço hoje é prestado por força de prorrogação excepcional do contrato atual (18SR020) e o potencial risco de não atendimento ao interesse público perseguido e potencial prejuízo ao tratamento isonômico dos licitantes, à justa competição e à seleção da proposta mais vantajosa
Sistema para o	22/11/2023 14:33:10	(princípios/objetivos do procedimento licitatório - arts. 5º e 11, I e II, da Lei n. 14.133/2021), a

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 07.534.224/0001-22	22/11/2023 14:33:10	autoridade competente houve por bem REVOGAR a fase externa desta licitação e determinar a republicação do edital, que será oportunamente realizada conforme art. 54 da Lei n. 14.133/2021.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	22/11/2023 14:33:22	Abre-se prazo para interposição de recurso, na forma do art. 165, I, "d", da Lei n. 14.133/2021, cuja contagem se inicia em 23/11/2023 e finda em 27/11/2023. Após, a partir de 28/11/2023, inicia-se a contagem do prazo das contrarrazões, que finda em 30/11/2023.
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	22/11/2023 14:33:30	Todos os documentos mencionados estão publicados no Portal Transparência do TRT/MG, sob o nome de "Revogação". O interessado deverá clicar em "Mostrar", na Coluna "Documentos", referente ao PE 35/2023, acessando o seguinte link: <a href="https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2018">https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2018</a>
Sistema para o participante 07.534.224/0001-22	22/11/2023 14:33:40	Tenham uma boa tarde.
Sistema	22/11/2023 14:35:14	A fase de recurso do item 1 está aberta até 27/11/2023.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
31/10/2023 13:35:02	Item aberto para lances.
31/10/2023 14:50:24	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
31/10/2023 14:57:37	Item com etapa aberta encerrada.
31/10/2023 14:57:37	Item encerrado para lances.
31/10/2023 15:19:23	Fornecedor TBI SEGURANCA LTDA, CNPJ 07.534.224/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/11/2023 15:20:00. Motivo: TBI SEGURANCA LTDA: Enviar, em 24 horas, proposta (modelo do Anexo III) com especificação completa do objeto, procuração, valores unitários de cada item e o valor global, etc, conforme chat e justificativa e/ou documentação idônea a comprovar que a proposta vencedora é exequível..
01/11/2023 15:01:02	Fornecedor TBI SEGURANCA LTDA, CNPJ 07.534.224/0001-22 finalizou o envio de anexo.
22/11/2023 14:35:14	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

+ NOVO CHAMADO

Chamados

ADICIONAR

APLICAR

LIMPAR

V	↗ ...	<b>ID 3081158   FALHA DO SISTEMA DURANTE SESSÃO DE LICITAÇÃO</b> Compras.gov.br   Compras.gov.br > Compras.gov.br - Pregão/Concorrência > Problema de envio de lance ao pregão	SLA Serviço	8.33%
			SLA de Solução	4.17%
V	↗ ...	<b>ID 3080316   Chamado Anterior</b> Compras.gov.br   Compras.gov.br > Comprasnet - Consulta > Erro/Indisponibilidade Wanderlane da Silva Pereira	SLA Serviço	0.03%
			SLA de Solução	0.11%
V	↗ ...	<b>ID 3078242   Lances</b> Compras.gov.br   Compras.gov.br > Compras.gov.br - SIASGnet - RDC - Regime Diferenciado de Contratações Públicas > Erro / Indisponibilidade CAROLINE MONTEIRO DE ARAUJO MOURA	SLA Serviço	0.00%
			SLA de Solução	3.13%



VOI DAR

- acompanhamento
- Historico de Status
- Historico de Responsáveis
- Historico de Solicitantes
- Historico de Times
- Historico de organizações
- Laudão do Chamado
- Materiais substituidos

Nº 3078242

### Lances

Chamado aberto via Mexx 2Do em 31/10/2023 15:20  
 Solucionado em 31/10/2023 15:34  
 Chave de ativação do chamado: 38738  
 Solicitado por: Valeria Lulza dos Santos, 561.190.386-04,  
 valeria.santos@ibiseguranca.com.br  
 Criado por: CAROLINE MONTEIRO DE ARAUJO MOURA



Status

Encerrado

Categoria

Compras.gov.br > Regime Dfe... > Liro / Indisponibi...



Chamado:  
3078242

### Lances

**Responsável do Chamado**  
CAROLINE MONTEIRO DE ARAUJO MOURA

#### Último Acompanhamento

Já tentei contato com a pregoeira, que diretamente nos orientou a entrar em contato com o suporte do Compras Net, pois alegou que não tem condições de obter a comprovação dos fatos narrados, quais sejam, que a empresa licitante tentou excluir no prazo previsto mas o sistema não permitiu a exclusão.

Classificação



Observação

Necessitamos de um elemento que comprove os fatos que ocorreram na sessão - UASG 80008, PE 35/2023. Houve de fato o cadastramento de um lance equivocada, por parte da empresa CNPJ 07.534.224/0001-22, às 13:59:49, no momento imediatamente subsequente, em 2 segundos aproximadamente, tentamos excluir o lance equivocada (no qual faltavam os dígitos da ordem dos milhares, uma vez que o sistema vem preenchido automaticamente com 4 casas decimais em zeros), e não conseguimos excluir o lance pois o sistema já apresentava uma mensagem em pop-up, informando que o prazo do sistema (15 segundos) já havia se expirado, o que não era verdade. Desta forma nosso lance ficou inexequível e será desclassificado.

CANCELAR

ABRIR CHAMADO

ENVIAR AVALIAÇÃO

SALVAR



## Finalização de Atendimento

Prezado(a) **VALERIA LUIZA DOS SANTOS**

Seu chamado foi finalizado.

**Id do chamado:** #3081158

**Título do chamado:** FALHA DO SISTEMA DURANTE SESSÃO DE LICITAÇÃO

**Data de finalização:** 01/11/2023 07:58:52

**Descrição:**

Necessitamos de um elemento que comprove os fatos que ocorreram na sessão - UASG 80008, PE 35/2023. Houve de fato o cadastramento de um lance equivocados, por parte da empresa CNPJ 07.534.224/0001-22, às 13:59:49, no momento imediatamente subsequente, em 2 segundos aproximadamente, tentamos excluir o lance equivocados (no qual faltavam os dígitos da ordem dos milhares, uma vez que o sistema vem preenchido automaticamente com 4 casas decimais om zeros), e não conseguimos excluir o lance pois o sistema já apresentava uma mensagem em pop-up, informando que o prazo do sistema (15 segundos) já havia se expirado, o que não era verdade. Desta forma nosso lance ficou inexequível e será desclassificado.

**Acompanhamento de solução:**

Prezado(a) usuário(a),

Em atenção à sua demanda, que trata de possível problema com a fase de lances do Pregão 35/2023 - UASG 80008, esclarecemos que este tipo de solicitação deve ser registrada pelo agente de contratação (pregoeiro) via ofício, pois caso seja necessário, o Ministério da Gestão e Inovação solicitará a apuração na licitação junto ao seu parceiro tecnológico.

Após apuração, caberá ao agente de contratação qualquer ação relacionada ao certame.

Por oportuno, informamos que o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos não constitui órgão de controle ou instância decisória superior aos órgãos da administração responsáveis pela condução das licitações.

Dúvidas, recursos, impugnações de editais, questionamentos e pedidos de esclarecimentos devem ser enviados diretamente ao órgão licitante, o qual é o único responsável pela condução do certame licitatório.



**Ilma. Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO – Sra. Sheyla de Campos Mendes.**

Pregão Eletrônico nº 35/2023  
e-PAD 40994/2023(SEGEST)

**TBI SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.224/0001-22, com sede administrativa à Rua Pitangui nº 1.531, bairro Floresta, no município de Belo Horizonte (MG), vem, respeitosamente perante V. Sa., através de sua representante legal, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.**, para conhecimento e apreciação, nos moldes do § 4º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021, pelos fatos e mediante as razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, **requerendo ao final a manutenção integral da decisão recorrida.**

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

ELISABETE FLOR DE  
MAIO SOCORRO  
TIMO:25249835600

Assinado de forma digital por  
ELISABETE FLOR DE MAIO  
SOCORRO TIMO:25249835600  
Dados: 2023.11.30 19:12:40 -03'00'

**TBI SEGURANÇA LTDA.**

**ELISABETE FLOR DE MAIO SOCORRO TIMO**



**Ilma. Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO – Sra. Sheyla de Campos Mendes.**

Pregão Eletrônico nº 35/2023

e-PAD 40994/2023(SEGEST)

**1) SÍNTESE DO RECURSO:**

Sustenta a recorrente que a recorrida não comprovou a existência de erro do sistema; que não restou demonstrado nenhum prejuízo ao tratamento isonômico dos licitantes; que a empresa recorrida nada comprovou sobre o erro do sistema; que não se pode interpretar a ausência de informação do órgão gestor do sistema em não comprovar a falha no sistema em benefício da recorrida.

No final, pugna pela revogação ou reforma da decisão que revogou o pregão eletrônico n.º 35/2023, e ato contínuo requereu a retomada da licitação a partir da licitação a partir da desclassificação do lance manifestamente inexequível e a classificação das demais propostas classificadas, inclusive, a proposta ofertada pela recorrente.

Eis o resumo da petição recursal.

**2) DAS RAZÕES PARA O DESPROVIMENTO DO RECURSO:**

A recorrente alega no seu recurso que a recorrida não comprovou a falha no sistema *compras.gov*, razão pela qual a licitação deverá ser prosseguida com a desclassificação da empresa TBI Segurança, e que a ausência de informação por parte do Ministério da Gestão e Inovação, órgão de controle e gestão, não poderia beneficiá-la.

A pretensão em que a recorrida comprove a falha no sistema, (não conseguir alterar o valor do lance) é exigir uma prova impossível, prova diabólica de difícil comprovação, o que é veemente rechaçado pelos Tribunais Superiores.

Prosseguindo, em consonância com o **Parecer Jurídico** emitido pela Assessora Jurídica de Licitações e Contratos, Dra. Sílvia Tibo Barbosa Lima, resta claro a ausência de comprovação técnica de funcionamento do sistema e evoca o art. 373 do CPC, *in verbis*:

(...)

*No caso dos autos, contudo, a alegação da licitante TBI Segurança Ltda. é de que “em um espaço de tempo de menos de 2 segundos, o operador da Noticiante percebeu sua falha e tentou excluir o lance equivocadamente, mas, todas as vezes em que tentou realizar a operação, dentro da janela de*



*tempo editalícia, 15 segundos, o sistema não permitiu a conclusão da operação de exclusão, ou seja, claramente ocorreu um ‘bug funcional’ do sistema” (doc. n. 40994-2023-22).*

*Nos termos do art. 373, I, do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente à hipótese, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo de seu direito.*

*Contudo, o §1º da referida norma prevê que, excepcionalmente, “diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário”, pode o juiz “atribuir o ônus da prova de modo diverso”.*

*No presente caso, a licitante afirma que solicitou a abertura de 03 (três) chamados no sistema compras.gov, mas, em resposta, obteve a informação de que somente este Regional poderia solicitar a verificação do ocorrido (doc. n.40994-2023-22)*

*Veja-se, portanto, que o próprio sistema inviabilizou a produção de prova por parte da licitante, no que tange à suposta falha havida no sistema, atribuindo a este Regional, como órgão responsável pelo certame, o ônus de fazê-lo.*

*Nesse sentido, cuidou a Pregoeira de formalizar consulta ao MGI, no sentido de apurar a ocorrência (doc. n. 40994-2023-25). Entretanto, decorrido o prazo estabelecido na decisão de V. Sª., não houve qualquer resposta a respeito (doc. n. 40994-2023-29).  
(...)*

**Pois bem! Pretender que a recorrida apresente prova da falha no sistema, é exigir prova impossível, prova diabólica de difícil comprovação.**

Cabe ressaltar que a recorrida não dispõe de conhecimento técnico especializado para entrar dentro do sistema e obter a informação acerca da falha, e mais, a recorrida também não possui qualquer autorização para obtenção de informação do sistema *Compras.gov.*, haja vista que a comprovação de falha exige a atuação de profissional para que seja detectado.

Portanto, a fundamentação em pretender a exclusão por ausência de comprovação da falha não se sustenta, pois o que a recorrente está pretendendo é uma produção de uma prova impossível de ser apresentada.

A leiloeira responsável pela condução do pregão formulou consulta ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), para informar acerca da possível falha no sistema e *Compras.gov*, conforme mencionado pela recorrida na petição de fato superveniente, tudo foi feito e solicitado para esclarecer os infortúnios apresentados pelo sistema, entretanto, não obteve retorno do Ministério.

Diante da ausência de informação por parte do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) acerca da falha no sistema e pela comprovação de vários indícios de que houve falha na comunicação e na correção do lance, a decisão pela revogação é medida que se impõe.

**A continuidade da licitação, após a notória falha no sistema *compras.gov*, que inviabilizou a participação da recorrida, violaria diretamente a Constituição Federal, a Lei 14.133/21 e os princípios da Administração Pública.**

O processo licitatório objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, mas, o menor preço não é a única condição para que se alcance esta finalidade. **A legalidade, a impessoalidade, a isonomia são indispensáveis para o atingimento desta finalidade, o que foi cumprido fielmente e analisado pela i. Pregoeira com muito esmero e cautela, submeteu o fato em questão a análise da autoridade superior para que fosse avaliada a possibilidade da revogação da licitação, haja vista a ausência de comprovação na falha do sistema *compras.gov*.**

Outrossim, destaca que a licitação sempre se destina a buscar a proposta mais vantajosa, e, nesses termos, ensina Marçal Justen Filho:

*“A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que configura uma manifestação direta do Princípio da República. A licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos do interesse coletivo, tendo em vista, todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc). Desta forma, a restrição por falha no sistema do Pregão, à qual induziu à que a recorrente não apresentasse propostas após seu último lance, viola diretamente este princípio da vantajosidade, e causa dano ao erário, devendo assim, ser reaberto o certame, ou, se assim não for, anulado por interesse público.”*

**É sabido que o princípio da boa-fé se aplica a todos os participantes do processo, seja judicial ou administrativo, é o caso da recorrida, que o contato por e-mail foi devido em caso de urgência por um fato superveniente no momento de ofertar lances, e eventual comunicação posterior poderia ocasionar preclusão temporal.**

A Licitação é um procedimento administrativo formal, realizado sob regime de direito público, pelo qual a Administração Pública seleciona com quem contratar e define as condições de direito e de fato que regularão essa relação jurídica. Todavia, a busca desse fim não autoriza a violação de direitos constitucionais e garantias individuais.

Portanto, deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa e respeitados os princípios norteadores do sistema jurídico.

O princípio da vantagem se integra com outros princípios, especialmente os da isonomia e da legalidade. Não será válida a licitação se violar direitos e garantias individuais, conduzidas por decisões arbitrárias ou abusivas por parte da Administração Pública.



Com esteio na legislação de regência, pode-se inferir que a finalidade do procedimento licitatório se consubstancia em selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo aos seus participantes a observância dos princípios constitucionais da **LEGALIDADE, ISONOMIA, RAZOABILIDADE E MORALIDADE.**

**Observa-se nas razões de recurso apresentadas pela recorrente que a mesma não embasa suas alegações, limitando-se a transcrever na peça recursal sua intenção de recurso, fazendo uma análise rasa e completamente desprovida de amparo legal, atitude que é passível, inclusive, de aplicação de sanção administrativa, uma vez que claramente visa prejudicar outro participante da licitação.**

### **3) DO PEDIDO**

Por ser medida em sintonia com a estrita legalidade e de inteira Justiça, demonstrado o estrito cumprimento das regras basilares tanto do instrumento convocatório, quanto das legislações aplicáveis a contratação, bem como que as alegações ora Recursadas não passam de colocações com intuito de protelação da decisão, requer seja a presente contrarrazão conhecida para indeferir o recurso interposto pela empresa Interfort Segurança por falta de amparo legal, para o fim de manter a decisão de revogação da licitação, haja vista que não restou demonstrado qualquer prejuízo aos demais licitantes.

Termos em que pede,  
INDEFERIMENTO DO RECURSO.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.  
Assinado de forma digital por  
ELISABETE FLOR DE MAIO  
SOCORRO  
TIMO:25249835600  
Dados: 2023.11.30 19:13:19 -03'00'  
TBI SEGURANÇA LTDA.

**ELISABETE FLOR DE MAIO SOCORRO TIMO**





**Ilma. Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO – Sra. Sheyla de Campos Mendes.**

Pregão Eletrônico nº 35/2023

e-PAD 40994/2023(SEGEST)

**TBI SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.224/0001-22, com sede administrativa à Rua Pitangui nº 1.531, bairro Floresta, no município de Belo Horizonte (MG), vem, respeitosamente perante V. Sa., através de sua representante legal, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, para conhecimento e apreciação, nos moldes do § 4º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021, pelos fatos e mediante as razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, **requerendo ao final a manutenção integral da decisão recorrida.**

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

ELISABETE FLOR DE  
MAIO SOCORRO  
TIMO:25249835600

**TBI SEGURANÇA LTDA.**

Assinado de forma digital por  
ELISABETE FLOR DE MAIO  
SOCORRO TIMO:25249835600  
Dados: 2023.11.30 19:03:39 -03'00'

**Ilma. Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO – Sra. Sheyla de Campos Mendes.**

Pregão Eletrônico nº 35/2023  
e-PAD 40994/2023(SEGEST)

## **1) SÍNTESE DO RECURSO**

Sustenta a recorrente que a decisão de revogação do pregão deve ser anulada, alegando que a licitante ora Recorrida, ao realizar contato com o TRT via e-mail para solicitar a exclusão de seu lance, utilizando o domínio de e-mail *contratos.juridico@tbiseguranca.com.br*, teria violado o artigo 13, parágrafo único, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como o item 6.2.1 do edital, pois se identificou ainda durante o certame, infringindo os princípios da isonomia e da impessoalidade. Alega, ainda, que o erro da Recorrida ao lançar valor indevido não enseja a revogação de toda a licitação, pretendendo sua desclassificação por suposta violação do edital.

A recorrente alega no seu recurso que o lance equivocado não impediu aos demais licitantes de ofertarem lances, o que não frustrou o caráter competitivo do certame. No final, requer que seja a decisão da revogação da licitação reformada e seja a Recorrida desclassificada.

## **2) PRELIMINARES**

### **DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR**

### **DA AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO DA RECORRENTE**

Em sede preliminar é de curial importância perquirir sobre a falta de interesse de agir da licitante recorrente, uma vez que inexistente relação entre a recorrente e o objeto do recurso, pois **não há como postular sob a perspectiva do interesse de terceiro, pois caso assim o fosse, teríamos um polo ativo carente de *legitimatío*.**

Por razões desconhecidas, a recorrente pretende tumultuar o certame com ações aventureiras e descabidas, sem qualquer fundamento plausível, capaz de sustentar ou motivar o recurso ora contrarrazoado.

Dessa forma, resta-nos demonstrar a ausência do interesse de agir da recorrente, afinal, sem interesse não há utilidade do recurso, e sem utilidade não há por que demandar a decisão

tomada pela Comissão Permanente de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, devidamente albergada e chancelada pela Autoridade Superior.

**A licitante recorrente não é beneficiária de eventual revisão da decisão combatida, não apenas porque uma hipotética desclassificação da licitante não lhe beneficiaria pois, não é da recorrente o segundo melhor preço ofertado, mas também porque a recorrente sequer detém os requisitos de habilitação jurídica necessários e indispensáveis para participar do certame ora revogado.**

**Na verdade, a sua participação no pregão, sabedora de sua ausência de qualificação, configura ilícito punível na legislação de regência e no edital.**

Vejamos, a ausência de qualificação da recorrente, se depreende da própria **CERTIDÃO POSITIVA DE FALÊNCIA**, anexada à presente contrarrazões e fixada abaixo, demonstrando-se a incapacidade econômico e financeira, **descumprindo o item 8.5 do termo editalício.**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA POSITIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, CONSTA(M) contra:

Nome: PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME  
CNPJ: 06.311.787/0001-99

<b>Processo</b>	<b>Distribuição</b>
5232481-66.2022.8.13.0024	26/10/2022
SECRETARIA: 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE	
CLASSE: [CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	

Ademais, em recente certame ocorrido perante a Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, pregão número 00010/2023, a recorrente foi desclassificada por ausência de cumprimento dos requisitos de qualificação econômico-financeiro estabelecidos no edital:

Pregoeiro	20/09/2023 15:09:52	A empresa PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA apresentou uma CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA POSITIVA, o que não atende ao requisito do item 10.10.1.
-----------	------------------------	---

Pregoeiro 20/09/2023  
15:08:49

A empresa PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, com CNPJ 06.311.787/0001-99, não atende a todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital nº 010/2023, devido à falta de apresentação de escrituração contábil autenticada de acordo com a Lei.

Pregoeiro 20/09/2023  
15:10:31

Assim, a proposta da empresa PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA permanece recusada por falta de apresentação de Balanço Válido no SPEED.

**Logo, resta notório que o interesse da recorrente é, unicamente, TUMULTUAR o certame infringindo o Princípio da boa-fé, normativa disciplinada na Lei 14.133/21 e art. 37, inc. XXI, da CF.**

Outrossim, aliado ao já mencionado acima, destaca que a recorrente frequentemente é citada no jornal de notícias do Sindicatos dos Vigilantes como descumpridora de suas obrigações trabalhistas, vejamos:

### Portal Norte: empresa é denunciada por não pagar salários e benefícios

A Portal Norte continua atrasando o pagamento de salários e benefícios a seus empregados, em todos os setores. Num total desrespeito à entidade sindical, tomadores e a seus empregados, a empresa não tem comparecido às reuniões convocadas pelo Ministério do Trabalho. O Sindicato vem movendo diversas ações contra a empresa por descumprir a CCT.

Assim, além de tentar criar embaraços em um processo licitatório que foi pautado pela transparência e boa-fé, a recorrente já é constantemente denunciada, por conta de reiterado descumprimento da legislação trabalhista.

E por último, o fato mais grave de todos, a recorrente já ciente de sua **CERTIDÃO DE INABILITAÇÃO DO TCU**, apresenta seu recurso meramente protelatório, tendo em vista que não possui qualquer condição de participação e contratação com a UNIÃO, conforme certidão anexa. Vide:

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Constam Registros**  
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (21/12/2023) - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO<br/>Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (26/04/2024) - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO<br/>Suspensão (15/07/2024) - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO<br/>Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (05/08/2024) - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO<br/>Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (25/03/2024) - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Logo, resta **evidente o descumprimento do disposto no item 7.1.5 do Edital**, restando mais uma vez demonstrado a intenção de tumultuar o processo licitatório.

### **3) DAS RAZÕES PARA O DESPROVIMENTO DO RECURSO**

#### **3.1) DO ITEM III.I DO RECURSO**

A fundamentação recursal ora vergastada não merece prosperar, senão vejamos:

**É sabido que o princípio da boa-fé se aplica a todos os participantes do processo, seja judicial ou administrativo, é o caso da recorrida, que o contato por e-mail foi devido em caso de urgência por um fato superveniente no momento de ofertar lances, e eventual comunicação posterior poderia ocasionar preclusão temporal.**

A Recorrida jamais realizou qualquer contato para obter qualquer benefício ou favorecimento na licitação, pelo contrário, as tentativas de comunicação foram frustradas. Prova disso é o fato do e-mail sequer foi lido na fase de lances, tendo sido ignorado pela Pregoeira e só foi acessado após o encerramento da sessão.

Destacamos que o entendimento da recorrente contraria o princípio da isonomia, pois este é o princípio da licitação em que a Administração tem de garantir a equidade na participação de todos os concorrentes no certame, sendo que, no caso concreto, ocorreu violação do direito da licitante neste particular, bastando uma simples anulação do lance errado para que Noticiante continuasse ofertando seus lances, o que não ocorreu. Também ocorreu a violação do direito das demais licitantes, que não puderam prosseguir competindo justamente porque já havia uma melhor oferta que impedia as demais de ofertar preço inferior, diante da evidência da inexequibilidade, prejudicando diretamente o alcance dos objetivos do artigo 11 da Lei 14.133/2021, que impende lembrar:

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*

*III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;[omissis].*

A Licitação é um procedimento administrativo formal, realizado sob regime de direito público, pelo qual a Administração Pública seleciona com quem contratar e define as condições de direito e de fato que regularão essa relação jurídica. Todavia, a busca desse fim não autoriza

a violação de direitos constitucionais e garantias individuais. Portanto, deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa e respeitados os princípios norteadores do sistema jurídico. O princípio da vantagem se integra com outros princípios, especialmente os da isonomia e da legalidade. Não será válida a licitação se violar direitos e garantias individuais, conduzidas por decisões arbitrárias ou abusivas por parte da Administração Pública. Com esteio na legislação de regência, pode-se inferir que a finalidade do procedimento licitatório se consubstancia em selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo aos seus participantes a observância dos princípios constitucionais da LEGALIDADE, ISONOMIA, RAZOABILIDADE E MORALIDADE

Dessa forma, ante ao princípio da boa-fé, bem como visando que o processo licitatório preconiza o contraditório e ampla defesa, assim, possibilitando a igualdade de concorrência de todos visando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo aos seus participantes a observância dos princípios constitucionais da LEGALIDADE, ISONOMIA, RAZOABILIDADE E MORALIDADE.

### 3.2) DO ITEM III.II DO RECURSO

Prosseguindo, em consonância com o **Parecer Jurídico** emitido pela Assessora Jurídica de Licitações e Contratos, Dra. Sílvia Tibo Barbosa Lima, resta claro a ausência de comprovação técnica de funcionamento do sistema e evoca o art. 373 do CPC, *in verbis*:

*(...) No caso dos autos, contudo, a alegação da licitante TBI Segurança Ltda. é de que “em um espaço de tempo de menos de 2 segundos, o operador da Noticiante percebeu sua falha e tentou excluir o lance equivocado, mas, todas as vezes em que tentou realizar a operação, dentro da janela de tempo editalícia, 15 segundos, o sistema não permitiu a conclusão da operação de exclusão, ou seja, claramente ocorreu um ‘bug funcional’ do sistema” (doc. n. 40994-2023-22).*

*Nos termos do art. 373, I, do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente à hipótese, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo de seu direito.*

*Contudo, o §1º da referida norma prevê que, excepcionalmente, “diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário”, pode o juiz “atribuir o ônus da prova de modo diverso”.*

*No presente caso, a licitante afirma que solicitou a abertura de 03 (três) chamados no sistema compras.gov, mas, em resposta, obteve a informação de que somente este Regional poderia solicitar a verificação do ocorrido (doc. n.40994-2023-22)*

*Veja-se, portanto, que o próprio sistema inviabilizou a produção de prova por parte da licitante, no que tange à suposta falha havida no sistema, atribuindo a este Regional, como órgão responsável pelo certame, o ônus de fazê-lo.*

*Nesse sentido, cuidou a Pregoeira de formalizar consulta ao MGI, no sentido de apurar a*

*ocorrência (doc. n. 40994-2023-25). Entretanto, decorrido o prazo estabelecido na decisão de V. Sª, não houve qualquer resposta a respeito (doc. n. 40994-2023-29).(...)*

**Pois bem! Pretender que a Recorrida apresente prova da falha no sistema, é exigir prova impossível, prova diabólica, de difícil comprovação.**

Cabe ressaltar que a Recorrida não dispõe de conhecimento técnico especializado para entrar dentro do sistema e obter a informação acerca da falha, e mais, a recorrida também não possui qualquer autorização para obtenção de informação do sistema *Compras.gov.*, haja vista que a comprovação de falha exige a atuação de profissional para que seja detectado.

Portanto, a fundamentação em pretender a exclusão por ausência de comprovação da falha não se sustenta, pois o que a recorrente está pretendendo é uma produção de uma prova impossível de ser apresentada.

A leiloeira responsável pela condução do pregão formulou consulta ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), para informar acerca da possível falha no sistema e *Compras.gov*, conforme mencionado pela recorrida na petição de fato superveniente, tudo foi feito e solicitado para esclarecer os infortúnios apresentados pelo sistema, entretanto, não obteve retorno do Ministério.

Diante da ausência de informação por parte do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) acerca da falha no sistema e pela comprovação de vários indícios de que houve falha na comunicação e na correção do lance, a decisão pela revogação é medida que se impõe.

A continuidade da licitação após a notória falha no sistema *compras.gov*, que inviabilizou a participação da recorrida viola diametralmente a Constituição Federal, a Lei 14.133/21 e os princípios da Administração Pública.

O processo licitatório objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, mas, o menor preço não é a única condição para que se alcance esta finalidade. A legalidade, a impessoalidade, a isonomia são indispensáveis para o atingimento desta finalidade, o que foi cumprido fielmente e analisado pela i. Pregoeira com muito esmero e cautela, submeteu o fato em questão a análise da autoridade superior para que fosse avaliada a possibilidade da revogação da licitação, haja vista a ausência de comprovação na falha do sistema *compras.gov*.

**Observa-se nas razões de recurso apresentadas pela recorrente que a mesma não embasa suas alegações, limitando-se a transcrever na peça recursal sua intenção de recurso, fazendo uma análise rasa e completamente desprovida de amparo legal, atitude que é passível, inclusive, de aplicação de sanção administrativa, uma vez que claramente visa prejudicar outro participante da licitação.**

### **3.3) SÍNTESE DOS FATOS NO MOMENTO DO LANCE**

As alegações do recorrente também não prosperam neste sentido, uma vez que conforme bem esclarecido, o sistema apresentou erro, não sendo possível a aplicação do item 6.10 do termos editalícios.

Pois de imediato, ao verificar o lançamento equivocado do valor da proposta, em um espaço de tempo de menos de 2 (dois) segundos, o operador da recorrida percebeu sua falha e tentou excluir o lance equivocado, no prazo estabelecido no item 6.10 do edital, qual seja, 15 (quinze) segundos:

*6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.*

Destaca que a plataforma comprasrestou inoperante para a recorrida, uma vez que somente poderia ofertar lances inferiores ao seu próprio lance equivocado, e restou impedida de ofertar novo lance, sob pena de tumultuar o certame.

A impossibilidade de ofertar novos lances com preços exequíveis e competitivos cerceou o direito da recorrida em continuar na licitação e oferecer à Administração Pública uma proposta mais vantajosa.

A manutenção de um preço inexequível como melhor oferta, sem que as inúmeras e diversas tentativas de solução aplicadas pela ora recorrida tivessem logrado êxito, ferindo o princípio da competitividade.

Destaca que a licitação sempre se destina a buscar a proposta mais vantajosa, e, nesses termos, ensina Marçal Justen Filho:

*“A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que configura uma manifestação direta do Princípio da República. A licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos do interesse coletivo, tendo em vista, todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc). Desta forma, a restrição por falha no sistema do Pregão, à qual induziu à que a recorrente não apresentasse propostas após seu último lance, viola diretamente este princípio da*





*vantajosidade, e causa dano ao erário, devendo assim, ser reaberto o certame, ou, se assim não for, anulado por interesse público.”*

Dessa forma, resta comprovado pela recorrida que várias foram as tentativas de solucionar o equívoco de imediato, entretanto, por uma falha do próprio sistema compras.gov e nos demais meios de comunicações, a recorrida restou impossibilitada de continuar no processo licitatório por ter ofertado um valor inexequível.

#### **4) DO PEDIDO**

Por ser medida em sintonia com a estrita legalidade e de inteira Justiça, demonstrado o estrito cumprimento das regras basilares tanto do instrumento convocatório, quanto das legislações aplicáveis a contratação, bem como que as alegações ora Recursadas não passam de colocações com intuito de protelação da decisão, requer:

- 1) seja a presente contrarrazão conhecida para **indeferir o recurso interposto pela Portal Norte** por falta de amparo legal, para o fim de manter a decisão de revogação da licitação, haja vista que não restou demonstrado qualquer prejuízo aos demais licitantes.
- 2) Requer a aplicação da penalidades previstas na lei 14.133/2021, em razão do nítida interesse se procrastinar e tumultuar no certame;

Termos em que pede,  
INDEFERIMENTO DO RECURSO.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

**ELISABETE FLOR DE MAIO** Assinado de forma digital por  
**SOCORRO** ELISABETE FLOR DE MAIO  
**TIMO:25249835600** SOCORRO TIMO:25249835600  
Dados: 2023.11.30 19:04:19 -03'00'  
**TBI SEGURANÇA LTDA.**

**ELISABETE FLOR DE MAIO SOCORRO TIMO**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
**COMARCA DE BELO HORIZONTE.**  
**SECRETARIA DA 1ª VARA EMPRESARIAL**

**CERTIDÃO DE FATOS**

*Brígida Nascimento Souza de Oliveira,  
Escrivã Judicial da Secretaria da 1ª Vara  
Empresarial da Comarca de Belo  
Horizonte, Capital do Estado de Minas  
Gerais, na forma da lei, etc.*

**CERTIFICA**, atendendo a pedido da parte interessada, que, conforme os dados lançados no Processo Judicial eletrônico - PJe, verificou deles constar que tramita neste Juízo a ação de Pedido de Falência, sendo partes: **AUTOR**: BANCO SÓFISA SA, CNPJ: 60.889.128/0001-80; **RÉUS**: PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME – CNPJ: 06.311.787/0001-99 e RODRIGO PIERRE DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 069.278.756-97. O processo foi autuado sob o nº. 5232481-66.2022.8.13.0024 e distribuído em 26.10.2022, sendo que na petição inicial foi atribuído à causa o valor de R\$167.501,27 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e um reais e vinte e sete centavos). Certifica que foi apresentada contestação pela ré em 14.12.2022, conforme ID9680448619. Certifica que foi designada audiência de conciliação no CEJUSC/BH, na data de 17.02.2023, na qual as partes não compuseram acordo. Certifica, por fim, que foi apresentada réplica á contestação em 03/03/2023 ( ID 9741716598 ), encontrando-se os autos com vista às partes para informar se tem outras provas a produzir, conforme determinação de ID9885542973.O referido é verdade. Dou fé. Belo Horizonte, 08.08.2023 Eu, Brígida Nascimento Souza de Oliveira, Escrivã Judicial, a subscrevi. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã Judicial a subscrevi.

*Brígida N. S. Oliveira*  
Brígida N. S. Oliveira  
TÉCNICA JUDICIAL IV  
1ª VARA EMPRESARIAL



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA POSITIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, CONSTA(M) contra:

Nome: PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME  
CNPJ: 06.311.787/0001-99

#### Processo

#### Distribuição

5232481-66.2022.8.13.0024

26/10/2022

SECRETARIA: 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

CLASSE: [CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA POSITIVA

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Observações da(o) Escrivã(o) Judicial:conforme consulta na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), a empresa de CNPJ 06.311.787/0001-99, há nome anterior de PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, sendo nome atual de PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Setembro de 2023 às 09:13

BELO HORIZONTE, 04 de Setembro de 2023 às 08:14

**Código de Autenticação:** 2309-0408-1415-0316-3389

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 2 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/09/2023 08:22:59

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**  
CNPJ: **06.311.787/0001-99**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Constam Registros**  
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (21/12/2023) - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO<br/>Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (26/04/2024) - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO<br/>Suspensão (15/07/2024) - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO<br/>Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (05/08/2024) - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO<br/>Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (25/03/2024) - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





# Plano de saúde: Sindicato denuncia empresas por descumprirem a CCT

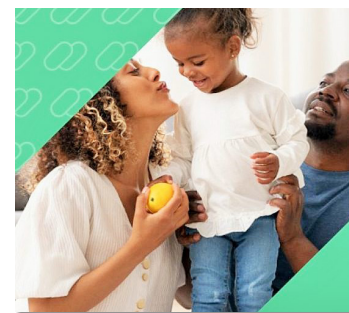
Após várias tentativas de negociação, em reuniões na sede e no Ministério do Trabalho, o Sindicato denunciou e está ingressando com ações na Justiça contra a Albatroz, TBI, Segex, Olimpo, Essencial, CTS e

Bromo por descumprirem a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), no que diz respeito à contratação do atual plano de saúde a seus empregados, a Unimed-BH. A mudança de plano de saúde foi feita após o recebimento de

muitas reclamações de trabalhadores com relação ao convênio anterior, que não estaria atendendo satisfatoriamente à categoria, tanto da capital quanto do interior.

Se a empresa em que você trabalha ainda

não providenciou a mudança de planos de saúde e você não tem conseguido atendimento, faça uma ocorrência policial sobre o fato ou envie uma reclamação por escrito ao Sindicato para que sejam tomadas as providências.



### MGSEG: Sindicato denuncia empresa por não pagamento de horas extras

A MGSEG não compareceu à audiência de mediação na Superintendência do Trabalho e Emprego em Minas Gerais (SRTE-MG), no dia 30 de junho, em Belo Horizonte, para tratar de assuntos da Escolta Armada.

Segundo denúncias de trabalhadores, a MGSEG não estaria pa-

gando as horas extras.

No dia 11 de maio, o Sindicato havia se reunido com a empresa, em sua sede, e pediu que ela enviasse a documentação comprobatória do pagamento das horas extras devidas a seus empregados. Nova reunião no Ministério do Trabalho foi marcada para o dia 12 de julho.

### Bromo: Sindicato cobra quitação de pendências trabalhistas

Não é de hoje que a Bromo vem descumprindo a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). O Sindicato já ajuizou ações contra a empresa, que insiste em desrespeitar seus empregados.

De acordo com denúncias feitas ao Sindicato por trabalhadores, a empresa não tem feito o pagamento na data correta e nem pago o valor estabelecido pela

Convenção aos vigilantes que prestam serviços em eventos.

Diante da gravidade das denúncias feitas à entidade, o Sindicato pediu à empresa os comprovantes dos pagamentos feitos aos trabalhadores que prestaram serviços no estádio Independência e em outros eventos para conferência, bem como a quitação das pendências trabalhistas.

### Souza Lima: se compromete a pagar valores corretos em eventos

Trabalhadores da Souza Lima denunciavam que a empresa não tem pago os valores corretos estabelecidos pela Convenção Coletiva para trabalhos em eventos.

A empresa também não estaria pagando o adicional de periculosidade no adicional noturno aos vigilantes que trabalham fixos no Mineirão.

Em reunião com o Sindicato, a empresa admitiu as irregularidades e assumiu o compromisso de efetuar o pagamento no quinto dia útil de julho e de enviar à entidade os comprovantes.

É importante que o trabalhador que esteja passando por situação semelhante entre em contato com o Sindicato e denuncie.

### Segex: Sindicato recebe denúncias de desrespeito à Convenção

O Sindicato se reuniu com a Segex, no dia 20 de junho, para tratar do descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

Segundo denúncias de trabalhadores feitas ao Sindicato, a empresa não estaria pagando o valor correto das horas extras; não estaria fazendo constar as horas extras na folha e nem pagando o tíquete e o vale-transporte referentes às horas extras.

Na reunião, a empresa alegou que não estaria pagando as horas-extras pois teria ofere-

cido aos empregados uma compensação. Alegou, ainda, que nos casos de pedidos especiais de tomadores de serviço, estaria pagando corretamente as horas extras e em folha.

Para confirmar a veracidade das informações prestadas pela Segex e tomar as medidas cabíveis, o Sindicato tem percorrido postos de trabalho.

Se você trabalha na Segex ou em outra empresa e está passando por situação como essa, denuncie ao Sindicato pelo telefone: (31) 3270-1300.

### Portal Norte: empresa é denunciada por não pagar salários e benefícios

A Portal Norte continua atrasando o pagamento de salários e benefícios a seus empregados, em todos os setores.

Num total desrespeito à entidade sindical, tomadores e

a seus empregados, a empresa não tem acompanhado às reuniões convocadas pelo Ministério do Trabalho.

O Sindicato vem movendo diversas ações contra a empresa por descumprir a CCT.

04.008.185/0007-27

INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA

Recurso: cadastrado



Recurso

RECURSO\_ADM\_TRT\_MG-PE35.2023.pdf

27/11/2023 13:07:02



Contrarrazões

07534.224/0001-22

TBI SEGURANCA LTDA

Contrarrazão registrada



77.998.912/0017-96

MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA

Recurso: não registrado

06.311.787/0001-99

PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Recurso: cadastrado



Recurso

Recurso Administrativo - Empresa Portal Norte assinado.pdf

27/11/2023 16:39:43



Contrarrazões

07534.224/0001-22

TBI SEGURANCA LTDA

Contrarrazão registrada





# Pregão Eletrônico N° 35/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

Propostas

Disputa

Seleção de fornecedores



1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ORGÂNICA -44 HORAS SEMANAL..

Sem benefícios ME/EPP

Aguardando reabertura do julgamento/habilitação

Qtde solicitada: 1

Valor estimado (unitário) R\$ 25.938.300,8400



Minha proposta

Todas as propostas

Histórico de recursos

Classificação  
1º de 15 propostas

Declaração ME/EPP  
Não se aplica

## Chat

Abre-se prazo para interposição de recurso, na forma do art. 165, I, "d", da Lei n. 14.133/2021, cuja contagem se inicia em 23/11/2023 e finda em 27/11/2023. Após, a partir de 28/11/2023, inicia-se a contagem do prazo das contrarrazões, que finda em 30/11/2023. 14:33:22

Todos os documentos mencionados estão publicados no Portal Transparência do TRT/MG, sob o nome de "Revogação". O interessado deverá clicar em "Mostrar", na Coluna "Documentos", referente ao PE 35/2023, acessando o seguinte link: <https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2018> 14:33:30

Tenham uma boa tarde. 14:33:40

Nova mensagem

Proposta

Anexos

Fase recursal

Nenhum registro a ser apresentado



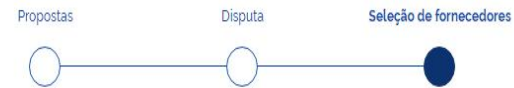
# Acompanhamento seleção de fornecedores

Online

Pregão Eletrônico N° 35/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ORGÂNICA -44 HORAS SEMANAL

Sem benefícios ME/EPP

Aguardando reabertura do julgamento/habilitação

Onde solicitada:

1

Valor estimado (unitário)

R\$ 25.938.300.8400

Minha proposta

Todas as propostas

Histórico de recursos

Você está visualizando os recursos da 1ª sessão do item

Sessão do Julgamento/Habilitação

1ª Sessão

Data limite para recursos  
27/11/2023

Data limite para contrarrazões  
30/11/2023

Data limite para decisão  
14/12/2023

Recursos e contrarrazões

Nenhum registro a ser apresentado

Voltar

07534.224/0001-22	TBI SEGURANCA LTDA	Valor ofertado (unitário)	R\$ 22.705.0000	
		Valor negociado (unitário)	-	^
▼ Chat				
▼ Proposta				
▲ Anexos				
NOTICIA DE FATO SUPERVENIENTE TRT pregao 35-2023.pdf			01/11/2023 14:59:29	↓
08.093.178/0001-36	VIGI & SEG VIGILANCIA E SEGURANCA L.	Valor ofertado (unitário)	R\$ 22.342.245.0000	▼
		Valor negociado (unitário)	-	
06.311.787/0001-99	PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMO..	Valor ofertado (unitário)	R\$ 22.359.999.4200	^
		Valor negociado (unitário)	-	
▼ Chat				
▼ Proposta				
▲ Anexos				
Nenhum anexo enviado.				
04.008.185/0007-27	INTERFORT SEGURANCA DE VALORES L.	Valor ofertado (unitário)	R\$ 22.482.380.0000	^
		Valor negociado (unitário)	-	
▼ Chat				
▼ Proposta				
▲ Anexos				
Nenhum anexo enviado.				
16.919.666/0001-88	BROMO SEGURANCA E VIGILANCIA ARM.	Valor ofertado (unitário)	R\$ 23.000.000.0000	▼
		Valor negociado (unitário)	-	





WhatsApp Image 2023-12-11 at 10.55.05(1).jpeg



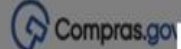
75%



Compras.gov.br | Compras.gov.br | Compras.gov.br | Compras.gov.br | WhatsApp

znetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/fornecedor/accompanhamento-compra/item/1?compra=08000805000352023

TBI - Intranet



ELISABETE FLOR DE MAIO SOCCORRO TMO | 252.498.366-00

### Quadro informativo

**Pregão Eletrônico N° 35/2023 (SRP)** (Lei 14.133/2021)  
**UASG 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Avisos (6)    Impugnações (4)    Esclarecimentos (5)

07/12/2023 14:57	Senhores, a proposta da 1ª colocada TBI SEGURANCA LTDA é desclassificada, por não comprovação de sua exequibilidade. A sessão está suspensa para envio da proposta ajustada pela empresa 2ª colocada, VIGI & SEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Ela será retomada em 11/12/2023 às 15:00.	↑
06/12/2023 12:20	O TRT da 3ª Região torna pública a decisão que, em juízo de retratação, tomou sem efeito a decisão de	↓
31/10/2023 15:21	Senhores, a sessão está suspensa para envio da proposta ajustada e documentação de exequibilidade pela	↓
30/10/2023 19:37	Retificação de erro material no item 121.34, letra "c", IV, do Termo de Referência, da seguinte forma:	↓
30/10/2023 18:14		↓
30/10/2023 18:02	Conforme indicado no Edital, a especificação técnica dos itens no arquivo PDF baixado juntamente com o	↓

**Fechar**

Acompanha

Pregão Eletrônico N°

UASG 80008 - TRIBUN

Critério julgamento: Menor P

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Sem benefícios ME/EPP  
Aguardando julgamento

Minha proposta

Você está visualizando os re

Data limite para recursos:  
27/11/2023

Recursos e contram

Nenhum registro a ser apresentado

Voltar



Pesquisar



Tem... 10:54 POR PTB2 11/12/2023

Pesquisar



11:00 POR PTB2 11/12/2023

## Quadro informativo













Pregão Eletrônico N° 35/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Avisos (6)

Impugnações (4)

Esclarecimentos (5)

07/12/2023 14:57		Senhores, a proposta da 1ª colocada TBI SEGURANCA LTDA é desclassificada, por não comprovação de sua exequibilidade. A sessão está suspensa para envio da proposta ajustada pela empresa 2ª colocada: VIGI & SEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Ela será retomada em 11/12/2023, às 15:00.	
06/12/2023 12:20		O TRT da 3ª Região torna pública a decisão que, em juízo de retratação, tornou sem efeito a decisão de	
31/10/2023 15:21		Senhores, a sessão está suspensa para envio da proposta ajustada e documentação de exequibilidade pela	
30/10/2023 19:37		Retificação de erro material no item 12.1.34, letra "c", IV, do Termo de Referência, da seguinte forma:	
30/10/2023 18:14			
30/10/2023 18:02		Conforme indicado no Edital, a especificação técnica dos itens no arquivo PDF baixado juntamente com o	

Fechar

Em virtude da decisão da autoridade competente, considerando que 1ª colocada, TBI SEGURANCA LTDA, não comprovou a exequibilidade de sua proposta, esta é desclassificada.



## Mensagens



Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

### Pregão Eletrônico N° 35/2023 (SRP)

Mensagem do Participante

Item 1

De 08.093.178/0001-36 - Prezada Pregoeira, considerando o feriado municipal em Belo Horizonte no dia 08/12/2023, amanhã, e a empresa ser sediada nesta capital, requer seja dilatado prazo de 24 horas por igual período onforme item 6.23.5 do termo edital, findando o prazo em 12/12/2023.

Enviada em 07/12/2023 às 14:58:19h

Mensagem do Participante

Item 1

De 08.093.178/0001-36 - senhora pregoeira Repito a solicitação

Enviada em 07/12/2023 às 14:58:02h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!

Enviada em 07/12/2023 às 14:57:21h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - Retomaremos a sessão no dia 11/12/2023, às 15:00, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e será dada continuidade ao certame.

Enviada em 07/12/2023 às 14:57:16h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento para envio da proposta ajustada.

Enviada em 07/12/2023 às 14:57:07h

1

2

3

4

5



## Mensagens



Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

### Pregão Eletrônico N° 35/2023 (SRP)

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Sr. Fornecedor VIGI & SEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ 08.093.178/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 11/12/2023. Justificativa: Enviar, em 24 horas, proposta (modelo do Anexo III) com especificação completa do objeto, procuração, valores unitários de cada item e o valor global, etc, conforme chat..

Enviada em 07/12/2023 às 14:56:47h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - Como dia 8/12/23 é feriado municipal em Belo Horizonte, o prazo se encerrará no próximo dia útil subsequente.

Enviada em 07/12/2023 às 14:56:15h

Mensagem do Participante

Item 1

De 08.093.178/0001-36 - Prezada Pregoeira, considerando o feriado municipal em Belo Horizonte no dia 08/12/2023, amanhã, e a empresa ser sediada nesta capital, requer seja dilatado prazo de 24 horas por igual período conforme item 6.23.5 do termo edital, findando o prazo em 12/12/2023.

Enviada em 07/12/2023 às 14:55:56h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - Excepcionalmente, caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta EXCLUSIVAMENTE para o e-mail licitacao@trt3.jus.br, dentro do prazo assinado. Neste caso, a pregoeira dará publicidade do documento por meio de publicação no site institucional do TRT3.

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - Excepcionalmente, caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta EXCLUSIVAMENTE para o e-mail licitacao@trt3.jus.br, dentro do prazo assinado. Neste caso, a pregoeira dará publicidade do documento por meio de publicação no site institucional do TRT3.

Enviada em 07/12/2023 às 14:55:22h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - De acordo com o item 6.23.6 do edital, a proposta deve conter a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, dados da empresa, do representante legal, e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos (se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

Enviada em 07/12/2023 às 14:55:15h

« < 1 2 3 4 5 > »



## Mensagens



Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

### Pregão Eletrônico N° 35/2023 (SRP)

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - O licitante deverá observar as diretrizes constantes do Anexo X do Termo de Referência. A proposta deverá estar acompanhada do modelo de planilha de custos e formação de preços constante deste Anexo X do Termo de Referência, contendo os valores unitários de cada item licitado e o valor global.

Enviada em 07/12/2023 às 14:55:05h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - Anexo XII (valor mensal: R\$2.161.525,07), XIII (valores dos uniformes e materiais) e XVII do Termo de Referência (planilhas de custos e formação de preço com os módulos para cada posto) mas, naturalmente, tudo ajustado ao valor da proposta: R\$ 22.342.245,00.

Enviada em 07/12/2023 às 14:54:54h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - De acordo com o item 7.5.1 do edital, a proposta será julgada conforme apurado em planilha de formação de preços constante do Anexo III do edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 24 do TR (valor estimado de R\$ 25.938.300,84) e

Enviada em 07/12/2023 às 14:54:49h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 24 horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, (ou valor negociado)/valor negociado de R\$ 22.342.245,00, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no Anexo

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 24 horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, (ou valor negociado)/valor negociado de R\$ 22.342.245,00, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no Anexo III do edital.

Enviada em 07/12/2023 às 14:54:20h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - Não houve negociação. Obrigada pela manifestação.

Enviada em 07/12/2023 às 14:54:02h

« < 1 2 3 4 5 > »

## Mensagens



Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

### Pregão Eletrônico N° 35/2023 (SRP)

Mensagem do Participante

Item 1

De 08.093.178/0001-36 - Senhora Pregoeira, após fazermos uma análise criteriosa do valor apresentado, estamos impossibilitados de oferecer desconto.

Enviada em 07/12/2023 às 14:47:09h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - Aguarde-se pelo prazo assinado, ou seja, até 14:52.

Enviada em 07/12/2023 às 14:21:25h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - Gentileza informar expressamente, no prazo de até 30 minutos, se será possível a redução do valor até qual quantia, ou se não será possível. A ausência de manifestação dentro do prazo será interpretada como negativa de redução de preço. Passado o prazo, o arrematante será convocado a enviar a proposta ajustada.

Enviada em 07/12/2023 às 14:21:05h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - Senhores, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final da proposta do licitante, visando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa, ainda que o valor da oferta seja inferior à estimativa da licitação.

Enviada em 07/12/2023 às 14:20:56h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - As consultas no site no Sicaf não retornaram nenhuma vedação de participação em licitação e contratação da

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - As consultas no site no Sicaf não retornaram nenhuma vedação de participação em licitação e contratação da empresa perante este órgão. A análise preliminar indica pertinência entre as atividades da empresa e o objeto. Assim, podemos prosseguir.

Enviada em 07/12/2023 às 14:20:45h

« < 2 3 4 5 6 > »



## Mensagens



Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

### Pregão Eletrônico N° 35/2023 (SRP)

Mensagem do Pregoeiro Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - Verifiquei a existência de eventual sanção que impeça a participação da empresa ou sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.

Enviada em 07/12/2023 às 14:20:25h

Mensagem do Pregoeiro Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - Obrigada pela manifestação.

Enviada em 07/12/2023 às 14:20:00h

Mensagem do Participante Item 1

De 08.093.178/0001-36 - boa tarde Sra Pregoeira segue telefone 31 97327 8118 e e-mail comercial@vigiseguranca.com.br

Enviada em 07/12/2023 às 14:11:24h

Mensagem do Pregoeiro Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - Aguardo 10 minutos para dar prosseguimento, ou seja, até 14:19.

Enviada em 07/12/2023 às 14:09:11h

Mensagem do Pregoeiro Item 1

Para 08.093.178/0001-36 - Senhor arrematante VIGI & SEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA para comunicação do Tribunal com o operador desta licitação na empresa em caso de necessidade, solicito que forneça um telefone válido e um e-mail, neste momento.

Enviada em 07/12/2023 às 14:08:52h

« < 3 4 **5** 6 7 > »

## Mensagens



Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

### Pregão Eletrônico N° 35/2023 (SRP)

Mensagem do Pregoeiro Item 1

Para 07.534.224/0001-22 - Seguiremos no chat da 2ª colocada agora.

Enviada em 07/12/2023 às 14:05:45h

Mensagem do Pregoeiro Item 1

Para 07.534.224/0001-22 - Dessarte, em cumprimento à decisão da autoridade competente, considerando que 1ª colocada, TBI SEGURANCA LTDA, não comprovou a exequibilidade de sua proposta, esta é desclassificada.

Enviada em 07/12/2023 às 14:05:36h

Mensagem do Pregoeiro Item 1

Para 07.534.224/0001-22 - <https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2018>

Enviada em 07/12/2023 às 14:05:28h

Mensagem do Pregoeiro Item 1

Para 07.534.224/0001-22 - Todos os documentos mencionados estão publicados no Portal Transparência do TRT/MG. O interessado deverá clicar em "Mostrar", na Coluna "Documentos", referente ao PE 35/2023, acessando o seguinte link:

Enviada em 07/12/2023 às 14:05:23h

Mensagem do Pregoeiro Item 1

Para 07.534.224/0001-22 - A resposta da pregoeira, o parecer jurídico e a decisão da autoridade competente foram publicadas Portal Transparência, em 6/12/2023. Esta divulgação foi informada no Quadro Informativo do compras.gov, na mesma data e a informação do

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 07.534.224/0001-22 - A resposta da pregoeira, o parecer jurídico e a decisão da autoridade competente foram publicadas Portal Transparência, em 6/12/2023. Esta divulgação foi informada no Quadro Informativo do compras.gov, na mesma data e a informação do juízo de retratação foi publicada no Diário Oficial da União, na edição de hoje, em 7/12/23.

Enviada em 07/12/2023 às 14:05:17h

« < 4 5 6 7 8 > »

## Mensagens



Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

### Pregão Eletrônico N° 35/2023 (SRP)

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 07.534.224/0001-22 - Assim, a autoridade competente, em juízo de retratação, tornou sem efeito a decisão de revogação da fase externa do PE 35/2023 e determinou o prosseguimento do certame, com a desclassificação da proposta apresentada pela 1ª colocada, TBI Segurança LTDA, por inexecutabilidade, e convocação da 2ª colocada.

Enviada em 07/12/2023 às 14:05:10h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 07.534.224/0001-22 - Quando da análise dos recursos apresentados, antes de findo o prazo de contrarrazões, a resposta do MGI chegou a este Tribunal (28/11/23), noticiando que o Serpro, empresa que dá suporte ao compras.gov, afirmou funcionamento regular do sistema, no dia e horário da sessão.

Enviada em 07/12/2023 às 14:04:57h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 07.534.224/0001-22 - Em face da suspeita levantada pela licitante, este Tribunal consultou o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), para fins de apuração da suposta falha. Não tendo havido resposta até 20/11, a autoridade competente decidiu pela revogação da licitação.

Enviada em 07/12/2023 às 14:04:50h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 07.534.224/0001-22 - Rememorando o ocorrido até aqui, para fins de regularização do feito, a arrematante e 1ª colocada TBI Segurança LTDA ofereceu um lance de R\$ 22.705,00, por equívoco. Instada a enviar documento de



Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 07.534.224/0001-22 - Rememorando o ocorrido até aqui, para fins de regularização do feito, a arrematant e 1ª colocada TBI Segurança LTDA ofereceu um lance de R\$ 22.705,00, por equivoco. Instada a enviar documento de comprovação de exequibilidade, enviou requerimento, aqui mesmo no sistema, alegando falha operacional no sistema que a impedira de excluir o lance equivocado.

Enviada em 07/12/2023 às 14:02:22h

Mensagem do Participante

Item 1

De 07.534.224/0001-22 - TBI Segurança Ltda., manifesta intenção de recurso com base no art. 5º da CF que assegura o direito ao contraditório e a ampla defesa, contra a decisão do Pregoeiro que tornou sem efeito a decisão de revogação da fase externa do presente certame determinando seu prosseguimento com a desclassificação da proposta da TBI Segurança Ltda., momento em que aguardamos a abertura do prazo do Edital para apresentarmos nossas razões recursais.

Enviada em 07/12/2023 às 14:02:16h

## Mensagens



Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

### Pregão Eletrônico N° 35/2023 (SRP)

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 07.534.224/0001-22 - Prezados licitantes. Estamos retomando a sessão com mais informações. Prezados licitantes. Estamos retomando a sessão com mais informações. Prezados licitantes. Estamos retomando a sessão com mais informações.

Enviada em 07/12/2023 às 14:01:59h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

O item 1 teve a revogação cancelada pelo pregoeiro. Motivo: Procedência do recurso..

Enviada em 05/12/2023 às 15:57:35h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Enviada em 01/12/2023 às 00:00:01h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 30/11/2023.

Enviada em 28/11/2023 às 00:00:07h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

A fase de recurso do item 1 está aberta até 27/11/2023.

Enviada em 22/11/2023 às 14:35:14h

« < 6 7 8 9 10 > »



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023</b> <b>PROCESSO –e-PAD 40994/2023 (SEGEST)</b>	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), DO DECRETO Nº 11.462/2023 (DISPÕEM SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO</b>
<b>OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	
<b>31 DE OUTUBRO DE 2023 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>	
<b>Portal de compras: <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a></b>	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

### ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VIII.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

#### ÍNDICE

1. OBJETO .....	4
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	4
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	6
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES. 8	
7. FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. HABILITAÇÃO.....	15
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....	21
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO .....	22
11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO.....	23
12. REPACTUAÇÃO E REVISÃO.....	24
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	24
14. RECEBIMENTO DO OBJETO .....	24
15. GARANTIA CONTRATUAL .....	24
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	24
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE: .....	25
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA .....	25
19. PAGAMENTO .....	25
20. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO .....	25
21. SANÇÕES.....	25
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE .....	27
23. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS .....	27
24. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	28
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA .....	30
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	101
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	102
NEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS.....	115
ANEXO V DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	118
ANEXO VI DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL .....	120
ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	185



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

ANEXO VIII AO EDITAL – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O TRT3 E A CEF..... 186



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
  - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço global.
- 1.4. Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o TRT3 como órgão gerenciador.

#### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa mediata resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem informadas quando da contratação.
- 2.2. A despesa imediata resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168033 – Manutenção de Varas Itinerantes na Justiça do Trabalho; Natureza da Despesa: 3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA; PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA.

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
  - 3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 3.7. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
  - 3.7.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
  - 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 3.8.12. Sociedades cooperativas.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.9.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **total do grupo**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital).
  - 5.2.1. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao total previsto para registro.
- 5.3. **O licitante deverá apresentar sua proposta observando as condições estabelecidas no Anexo X do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação a proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero virgula um por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
  - 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.22.2.2. empresas brasileiras;
  - 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
    - 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
  - 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
  - 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
  - 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
  - 6.23.7. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1.SICAF;
  - 7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  - 7.1.4.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
  - 7.1.5.Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 7.4.1 deste edital.
- 7.4.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.1.O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 24 e Anexo XII, XIII e XVII do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.5.2.**Os licitantes deverão observar as diretrizes constantes do Anexo X do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 7.5.2.1. **A proposta deverá estar acompanhada do modelo de planilha de custos e formação de preços constante deste Anexo X do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.6.1.CCT MG000191/2023, com abrangência somente em Juiz de Fora/MG, com vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e data-base em 1º de janeiro de 2023; e
- 7.6.2.CCT MG000239/2023, com abrangência em Belo Horizonte e demais municípios do Estado de Minas Gerais, com vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e data-base em 1º de janeiro de 2023);
- 7.6.3. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
  - 7.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
  - 7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
  - 7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
    - 7.11.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
  - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 18 do Decreto n.º 11.462/2023**, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, ou ao preço da sua proposta original.
  - 7.13.1. Após a homologação da licitação no sistema de compras, **será aberto o prazo de 1 (dia) útil** para manifestação dos interessados em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 7.13.2. **A manifestação de interesse de que trata o item acima deverá ser registrada no endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br.**
- 7.13.3. Para ter o preço registrado e constar do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora ou manter sua proposta original. Para fins da ordem de classificação os licitantes com preços iguais ao do adjudicatário antecederão aos que mantiveram o preço da sua proposta original.
- 7.13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no artigo 18, §3º, do Decreto n.º 11462/2023.
- 7.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## 8. **HABILITAÇÃO**

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 8.1.1. Habilitação jurídica;
  - 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
  - 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
  - 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
  - 8.3.2. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
  - 8.3.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
  - 8.3.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
  - 8.3.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e no interior do Estado de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

Minas Gerais, com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada, expedido pela Polícia Federal nos termos da Lei nº 7.102/1983 e Portaria nº 3233/2012/DG/DPF.

- 8.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:
- 8.5.2.1. **Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**  
**Solvência Geral (SG) maior que 1;**  
**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1,** calculados pelas seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 8.5.2.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.5.2.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.5.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.5.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.5.2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.5.3. Declaração de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao seu patrimônio líquido do licitante.
- 8.5.3.1. A declaração deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- 8.5.3.1.1. Relação de compromissos assumidos (contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública) conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- 8.5.3.1.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
- 8.5.4. Caso a diferença entre o valor total constante na declaração de que trata o caput deste subitem e a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas, conforme disposição constante no Anexo IV deste Edital.
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 8.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e/ou de que tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assinada pelo responsável técnico, conforme item 7 e modelo constante do Anexo III do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 8.6.2. Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, devidamente publicado no D.O.U., conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria n.º 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores.
- 8.6.3. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria n.º 3.233/2012-DG/DPF e alterações posteriores;
- 8.6.4. Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Estado de Minas Gerais.
- 8.6.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.6.6. Qualificação Técnico-Operacional
- 8.6.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.6.6.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- 8.6.6.2.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 8.6.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN Seges/MPDG n. 5/2017, aplicável por força da IN Seges/ME n.º 98/2022.
- 8.6.6.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.6.6.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.6.6.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.6.6.7. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na Capital ou Região Metropolitana de Belo Horizonte, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
- 8.6.6.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.6.7. Qualificação Técnico-Profissional



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 8.6.7.1. Apresentar profissionais, vigilantes, devidamente registrado(s) e com certificado de curso na área de vigilância fornecido por empresa devidamente qualificada para ministrar curso para esse fim.
  - 8.6.7.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Contratante, nos termos do §6º do art. 67 da lei nº 14.133/2021.
  - 8.6.7.3. Deve o licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.
  - 8.6.7.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
  - 8.6.7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.12.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 8.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.16.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.16.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.

- 8.21. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.22. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.23. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.24. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.25. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
  - 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
  - 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
  - 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
  - 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual deverá ser devolvida ao Tribunal, no endereço que este indicar, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o respectivo CNPJ, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.1. Havendo interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
  - 10.1.2. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 10.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA se obriga a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 10.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e o contrato administrativo para assinatura.
- 10.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **05 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do acordo administrativo ou da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-los no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT3 convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e realizada a negociação, em igual prazo, nos termos do art. 20 do Decreto n.º 11.462/2023, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório.

## **11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

- 11.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 11.462/2023.
- 11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e nos artigos 25 a 27 do Decreto n.º 11.462/2023.
- 11.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. O eventual contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 11.5. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 11.6. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 11.7. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 11.8. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

#### **12. REPACTUAÇÃO E REVISÃO**

- 12.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

#### **13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados no item 9.3 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pelo Contratante.
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

#### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **15. GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

#### **17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:**

17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **19. PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

#### **20. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

20.1. As regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação são as estabelecidas no Termo de Referência. (Anexo I deste Edital).

#### **21. SANCÕES**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

21.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1. multa;
- 21.2.2. impedimento de licitar e contratar e
- 21.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 21.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 21.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 18 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Vigésima Quinta da Minuta Contratual (Anexo VI deste Edital).

## **22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 22.1. Ficarà a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **23. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

- 23.1. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 23.1.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.
- 23.2. Durante a execução do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, as partes obrigam-se a atuar em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da mencionada Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:
- 23.2.1. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.
- 23.2.2. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

- 23.3. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.13. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 24.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
  - 24.13.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
  - 24.13.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

- 24.13.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
- 24.13.5. ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 24.13.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
- 24.13.7. ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 24.13.8. ANEXO VIII – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O TRT3 E A CEF.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023.

**Ana Rita Gonçalves Lara**  
**Secretária de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO**  
**PELA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria GP 01/2023**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

### **ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A contratação para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo nas normas e procedimentos contidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5/2017, na Instrução Normativa Seges/ME nº 49/2020, na Portaria Seges/ME nº 21.262/2020 e em outros normativos aplicáveis.
- 1.3. A licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, grupo único, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 78, IV e Seção V da Lei nº 14.133/2021, será composta por postos de trabalho com previsão de contratação imediata e por postos de trabalho com expectativa de contratação futura, conforme discriminado, de forma resumida, nas tabelas abaixo:

##### 1.3.1. Contratação Imediata:

#### QUANTITATIVO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA

##### Contratação Imediata

Localidade	Posto de Trabalho	CATSER	Uniforme	Nº Postos	Nº Empregados por posto	Nº Empregados Total
Capital	Vigilante Armado 12x36 noturno	23957	Social	1	2	2
	Vigilante Armado 44h	23507	Social	2	1	2
	Vigilante Desarmado 44h	23507	Social	3	1	3
	Vigilante Armado 12x36 diurno	23647	Operacional	5	2	10
	Vigilante Armado 12x36 noturno	23957	Operacional	7	2	14
	Vigilante Armado 44h	23507	Operacional	7	1	7
	Vigilante Desarmado 44h	23507	Operacional	13	1	13
	Vigilante Armado Intervalista	23507	Operacional	6	1	6
Interior	Vigilante Armado 44h	23507	Operacional	130	1	130
<b>Total de Postos</b>				<b>174</b>	<b>Total Empregados</b>	<b>187</b>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

### 1.3.2. Expectativa de contratação futura:

#### QUANTITATIVO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA Expectativa de contratação futura

Localidade	Posto de Trabalho	CATSER	Uniforme	Nº Postos	Nº Empregados por posto	Nº Empregados Total
Capital	Vigilante Armado 12x36 diurno	23647	Social	2	2	4
	Vigilante Armado 12x36 noturno	23957	Social	1	2	2
	Vigilante Armado 44h	23507	Social	3	1	3
	Vigilante Desarmado 44h	23507	Social	19	1	19
	Vigilante Desarmado Supervisor 44h	23507	Social	2	1	2
	Vigilante Armado 12x36 diurno	23647	Operacional	6	2	12
	Vigilante Armado 12x36 noturno	23957	Operacional	4	2	8
	Vigilante Desarmado 44h	23507	Operacional	15	1	15
	Vigilante Desarmado Monitoramento 12x36 diurno	23647	Operacional	2	2	4
	Vigilante Desarmado Monitoramento 12x36 noturno	23957	Operacional	2	2	4
	Vigilante Armado Intervalista	23507	Operacional	9	1	9
Interior	Vigilante Armado 12x36 noturno	23957	Operacional	8	2	16
<b>Total de Postos</b>				<b>73</b>	<b>Total Empregados</b>	<b>98</b>

### 1.3.3. Resumo – Contratação imediata + expectativa de contratação futura:

#### QUANTITATIVO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA Imediata + Futura

<b>Total de Postos</b>	<b>247</b>	<b>Total Empregados</b>	<b>285</b>
------------------------	------------	-------------------------	------------

1.4. A distribuição dos postos de trabalho a serem disponibilizados por localidade tanto na capital como no interior, bem como a justificativa para as alocações, encontram-se discriminadas nas tabelas constantes do [Anexo I](#) deste Termo de Referência.

1.5. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

1.6. A contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que segurança patrimonial é uma necessidade permanente e essencial para o funcionamento deste Contratante.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do ETP, que constituem apêndice deste Termo de Referência, sendo abaixo reproduzidos, nos seguintes termos:

2.1.1. A contratação do serviço de segurança patrimonial, com base na alocação de postos de vigilância armada e desarmada, justifica-se em face da necessidade de se incrementar a segurança nas instalações dos edifícios que abrigam as Unidades deste Tribunal, a fim de resguardar os equipamentos e assegurar a integridade física dos magistrados, servidores, advogados, partes e demais usuários da Justiça do Trabalho.

2.1.2. O benefício direto para a Administração resultante da contratação em tela constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho e agressões a servidores e visitantes enquanto no interior do prédio guarnecido.

2.1.3. Devido à importância e à essencialidade desse serviço, a contratação em tela é imprescindível para este Contratante.

2.1.4. O contrato de prestação de serviço de vigilância armada atualmente vigente no âmbito deste Tribunal, firmado com a empresa TBI Segurança Ltda. (18SR020 – PE 06/2017), alcançará o termo final em 18/10/2023, ocasião em que não poderá mais ser prorrogado ordinariamente, porquanto já terá atingido o limite máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, estabelecido pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/1933, conforme normativo vigente à época da antiga contratação.

2.1.5. A contratação faz parte das providências determinadas pela Resolução GP/TRT3 nº 7/2013 e pela Resolução nº 435/2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2.1.6. Considerando: (a) a proximidade do encerramento da vigência do contrato mencionado no subitem anterior; (b) a impossibilidade de sua prorrogação ordinária, à luz do limite legalmente estabelecido; (c) a perenidade/permanência/continuidade da demanda por serviço de segurança patrimonial; (d) a essencialidade da manutenção desses serviços para o desenvolvimento das atividades finalísticas deste Tribunal e, ainda; (e) os normativos específicos sobre a matéria, faz-se necessária a sua contratação, por meio de licitação, nos moldes aqui propostos.

## 3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pelo fato de este Contratante encontrar-se em fase de ampliação de suas instalações prediais, sendo que a expectativa é a de que a demanda por postos de vigilância armada e desarmada provavelmente aumentará quando se



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

concretizar a referida ampliação de edificações, que passarão a abrigar unidades desta Justiça Especializada.

- 3.1.1. Outrossim, encontra-se em curso neste Órgão procedimentos internos para aquisição de tecnologias de controle de acesso (raio X) e de monitoramento eletrônico via Circuito Fechado de TV (CFTV), as quais, a partir do momento em que prosperarem, demandarão postos de vigilantes para auxiliar na logística de operação dos referidos equipamentos.
  - 3.1.2. Contudo, uma vez que não é possível definir previamente as datas de ampliação das instalações prediais, bem como as datas de formalização dos contratos para aquisição das tecnologias de segurança anteriormente mencionadas, o SRP se coloca como a melhor ferramenta para a contratação de serviços frente a uma demanda incerta.
  - 3.1.3. Ademais, a opção pelo SRP no formato de grupo único assegura que a prestação de serviço de vigilância armada e desarmada, no âmbito das instalações do Contratante, seja realizada em sua totalidade pela mesma Contratada, o que se constitui em importante quesito para as ações de segurança institucional, além de evitar a coexistência de postos terceirizados vinculados a empresas distintas, o que implicaria ausência de padronização do uniforme, valores diferentes para um mesmo posto de trabalho, entre outros dificultadores.
  - 3.1.4. Assim, para fins de adequação à demanda deste Contratante, o SRP será composto por um quantitativo de postos de trabalho com previsão de implantação imediata, para garantir a continuidade da prestação dos serviços atualmente vigentes, bem como por um quantitativo de postos de trabalho com expectativa para implantação futura a depender do surgimento das novas demandas que estão em fase de formalização.
- 3.2. A implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão sempre em data a ser estipulada por meio de Ordem de Serviço emitida pelo Contratante, por intermédio da Secretaria gestora do contrato, a partir de quando os respectivos postos passarão a ser faturados.
- 3.3. Os contratos decorrentes dos postos de trabalho implantados via chamamento da ARP estarão sujeitos ao regramento estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.
- 3.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, IX, do Decreto nº 11462/2023).
- 3.5. Não será permitida a participação tardia/adesão à Ata de Registro de Preços resultante desta contratação.
- 3.6. Em razão da especificidade do objeto e da urgência da contratação, sugere-se a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), abrange a prestação de serviço de segurança patrimonial com base na alocação de postos de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

vigilância armada e desarmada nas diversas unidades deste Tribunal, distribuídas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, de acordo com a necessidade existente em cada uma delas, a ser realizada de forma indireta, por intermédio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. A terceirização do serviço está em conformidade com a sistemática que já vem sendo amplamente adotada por este Tribunal ao longo dos últimos anos e que se encontra balizada em diversos normativos que vinculam a Administração Pública a optar pela terceirização para o atendimento da demanda por serviços de vigilância, conforme dispõem, dentre outros, o Decreto-Lei nº 200/1967 e o Decreto nº 9.507/2018.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, grupo único, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 78, IV e Seção V da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação do serviço que constitui objeto deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

6.1. A Contratada, enquanto empresa especializada em serviços de vigilância, deverá estar em regularidade com as diretrizes dispostas na Lei nº 7.102/83, no Decreto nº 89.056/1983 e na Portaria DG/DPF nº 3.233/2012 e suas atualizações, estando apta a comprovar a regularidade sempre que demandada pelo Contratante.

6.2. O serviço de segurança patrimonial deverá ser executado por profissionais qualificados nos termos da Lei nº 7.102/83, sendo que, para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Idade mínima de 21 anos;
- c) Instrução correspondente ou superior ao ensino médio completo, para os ocupantes do posto de vigilante supervisor, e à 4ª série do primeiro grau (atual 5º ano do ensino fundamental), para os demais postos de trabalho;
- d) Quitação de obrigações eleitorais;
- e) Quitação com as obrigações militares (para profissionais do sexo masculino);
- f) Documento que comprove a aprovação em exame de saúde física, mental e psicotécnica para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- g) Certidão dos setores dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e da Estadual;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- h) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo há 06 (seis) meses; e
- i) Certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade.

6.3. Deverá ser pago ao vigilante supervisor uma gratificação de acúmulo de função equivalente a 42,74% a incidir sobre o salário-base da categoria profissional de vigilante, percentual este correspondente à média paga por outros Estados, conforme memória de cálculo descrita no Item G, Módulo 1, da Planilha de Custos e Formação de Preços constante do [Anexo X](#).

6.4. Os profissionais devem ter curso de vigilante com certificado validado e registrado junto ao Departamento de Polícia Federal - DPF, conforme exigências da Portaria DG/DPF n.º 3.233, de 10 de dezembro de 2012.

6.4.1. O certificado de curso de vigilante, caso tenha sido expedido há mais de 2 (dois) anos, deve ser acompanhado de certificado de curso de extensão ou de reciclagem com validade não vencida;

6.4.2. Caso o prazo de validade do curso de formação, de extensão ou de reciclagem do profissional contratado venha a vencer durante o tempo em que estiver prestando serviços ao Contratante, novo curso de reciclagem deverá ser custeado pela Contratada, devendo ser providenciado com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do vencimento do documento;

6.5. Deverá a Contratada providenciar a Carteira Nacional de Vigilante (CNV) para cada profissional contratado para prestar serviços ao Contratante, sendo que o custo de sua expedição ficará a cargo da Contratada, sendo esse documento de uso obrigatório pelo prestador de serviços.

6.6. A comprovação dos requisitos e qualificações mínimas exigidas, mediante a apresentação dos documentos acima elencados, poderá ser solicitada pelo Contratante a qualquer momento, quando julgar necessário, durante toda a execução do objeto contratual.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. A vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços não é obrigatória, podendo ser substituída pela declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Entretanto, se o licitante desejar, poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, para o conhecimento pleno das condições e das peculiaridades do objeto a ser contratado, mediante agendamento prévio e acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

7.2.1. Na capital, a visita deverá ser agendada pelos telefones (31) 3228-7105 ou (31) 3228-7112, diretamente com algum fiscal administrativo integrante da Divisão de Gestão de Serviços Terceirizados (DIGEST).

7.2.2. No interior, as visitas deverão ser agendadas diretamente com o fiscal técnico/setorial responsável pela unidade que o licitante pretende vistoriar, por meio dos telefones



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

discriminados no [Anexo II](#) deste Termo de Referência, os quais também se encontram disponibilizados no sítio eletrônico do Contratante em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-e-enderecos>

- 7.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.4. O prazo para a realização da vistoria, caso o licitante deseje realizá-la, iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.6. Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do [Anexo III](#) deste Termo de Referência.
- 7.6.1. Independentemente da realização da vistoria, o licitante deverá declarar, de acordo com o modelo constante do [Anexo III](#) deste Termo de Referência, que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos moldes exigidos pelo Anexo V, item 2.4, “c”, da IN Seges/MPDG nº 5/2017.
- 7.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 8. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, IX, do Decreto nº 11462/2023.
- 8.2. O prazo de vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) do chamamento dos postos de trabalhos previstos em ARP será(ão) de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, por períodos iguais e sucessivos, limitada a duração total ao período máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Para fins de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá a instrução processual contemplar:
- demonstração de que os serviços contratados têm natureza continuada;
  - relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - justificativa e motivo, por escrito, de que o Contratante mantém interesse na continuidade prestação dos serviços;
  - manifestação expressa do interesse da Contratada na prorrogação; e
  - comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação previstas no Edital.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

8.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser justificada por escrito e dependerá de prévia autorização da autoridade competente do Contratante.

8.5. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.6. Como condição para a prorrogação do contrato, haverá a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação, bem como dos encargos sobre eles incidentes, de acordo com as regras abaixo estabelecidas, extraídas da Nota Técnica nº 652/2017 da Secretaria de Gestão (Seges) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG):

8.6.1. O aviso prévio trabalhado e o aviso prévio indenizado serão pagos somente no primeiro ano de vigência do contrato, nos termos do item “D” do Módulo 3 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo X](#) deste Termo de Referência, conforme recomendação do Acórdão nº 1186/2017, TCU, Plenário.

8.7. O Contratante verificará, a cada 12 (doze) meses, a frequência de ocorrência, durante a execução contratual, dos seguintes custos:

- a) ausências legais - item “B” do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo X](#) deste Termo de Referência;
- b) licença-paternidade - item “C” do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo X](#) deste Termo de Referência;
- c) afastamento por acidente de trabalho - item “D” do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo X](#) deste Termo de Referência;
- d) licença-maternidade - item “E” do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo X](#) deste Termo de Referência;
- e) afastamento por doença - item “F” do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo X](#) deste Termo de Referência.

8.7.1 Não tendo havido a ocorrência dos custos fixos ou variáveis indicados no subitem 8.7, os itens serão suprimidos da planilha.

8.7.2. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos indicados no subitem 8.7, os itens deverão ser mantidos na planilha, podendo ser recompostos, de forma complementar/proporcional, conforme o caso.

8.8. Fica dispensada a realização de pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade econômica para a prorrogação do contrato, uma vez que:

8.8.1. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei, nos termos do subitem 16.9;

8.8.2. Os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais (ou seja, não decorrentes da mão de obra) deverão ser efetuados, considerando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, nos termos do subitem 16.10;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

### 9.1 Início da prestação dos serviços

9.1.1.A implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão sempre em data a ser estipulada por meio de Ordem de Serviço emitida pelo Contratante, por intermédio da Secretaria gestora do contrato, a partir de quando os respectivos postos passarão a ser faturados.

9.1.2.A Ordem de Serviço para fins de implantação de postos de trabalho será emitida com um prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis da data estimada para início da prestação dos serviços, de modo a viabilizar que a Contratada se organize quanto aos trâmites trabalhistas para registro de profissional(is) devidamente qualificado(s), conforme normativos específicos aplicáveis aos serviços de vigilância.

### 9.2 Especificação e quantitativo de postos de trabalho

9.2.1 A especificação dos serviços a serem prestados, bem como o correspondente quantitativo de postos de trabalho a serem disponibilizados, encontram-se descritos no [Anexo I](#) deste Termo de Referência.

### 9.3 Locais de execução dos serviços

9.3.1 Os serviços serão executados nas unidades do Contratante, distribuídas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, cujo endereçamento detalhado consta do [Anexo II](#) deste Termo de Referência, o qual também encontra-se disponibilizado de forma atualizada no sítio eletrônico do Contratante em: <<https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-e-enderecos>>

### 9.4 Jornada de trabalho dos postos 12x36

9.4.1 Os terceirizados ocupantes dos postos de trabalho em escala de revezamento de 12 horas seguidas por 36 horas ininterruptas de descanso, de segunda-feira a domingo, correspondente a 220 horas mensais, deverão perfazer, preferencialmente, o seguinte horário de trabalho:

9.4.1.1 turno diurno, de 7h às 19h;

9.4.1.2 turno noturno, de 19h às 7h.

9.4.2 Deverá ser observado, como regra, o gozo do intervalo intrajornada para repouso e alimentação de, no mínimo 1 (uma) hora, nos termos do art. 71 da CLT.

9.4.2.1 Excepcionalmente, mediante solicitação previamente justificada e formalizada pelo fiscal técnico/setorial responsável pela Unidade, e após autorizado pela Secretaria gestora, poderá ser solicitado o guarnecimento ininterrupto do posto, cabendo ao Contratante a correspondente contraprestação pecuniária equivalente ao intervalo intrajornada acrescido do adicional previsto na convenção coletiva vigente da categoria



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

profissional, devendo a Contratada repassar o valor para o terceirizado, a título de indenização pelo período de descanso suprimido, nos termos da legislação trabalhista.

- 9.4.3 É vedada a realização de horas extraordinárias para profissionais cuja jornada de trabalho seja cumprida em turno de 12x36 horas.
- 9.4.4 Na hipótese de o instrumento coletivo não prever a possibilidade de adoção da jornada 12x36 horas, deverá a Contratada celebrar acordo individual escrito, nos termos do art. 59-A, da CLT.
- 9.4.5 Os postos em jornada 12x36 horas deverão prestar serviços regularmente durante todos os dias do ano, incluindo as datas de feriados forenses, nacionais e municipais, bem como o período de recesso forense.
- 9.4.6 Excepcionalmente, mediante solicitação previamente justificada e formalizada pelo fiscal técnico/setorial responsável pela Unidade, e após autorizado pela Secretaria gestora, poderá ser solicitado o guarnecimento de instalações patrimoniais eventualmente desprotegidas em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do Contratante, cabendo ao Contratante a correspondente contraprestação pecuniária equivalente ao período de prestação dos serviços a ser calculada com base nas planilhas de custos e formação de preços paradigmas aprovadas no momento da apresentação da proposta.

### 9.5 Jornada de trabalho dos postos 44h

- 9.5.1 Os terceirizados ocupantes de postos de trabalho com jornada de 44h semanais, correspondente a 220 horas mensais, deverão cumprir a referida jornada, de segunda a sexta-feira, no período entre 6h e 21h59min, não sendo permitido adentrar no período noturno estabelecido pelo art. 73, §3º, da CLT.
- 9.5.2 Deverá ser observado o gozo do intervalo intrajornada para repouso e alimentação de, no mínimo 1 (uma) hora, nos termos do art. 71 da CLT.
- 9.5.3 O residual de 4 (quatro) horas habitualmente laboradas no sábado deverá ser compensado durante a semana, de segunda a sexta-feira, conforme prática de mercado pactuada em instrumento coletivo da categoria, não podendo exceder a 10 (dez) horas diárias, nos termos do art. 59, §2º, da CLT.
- 9.5.4 Na hipótese de o instrumento coletivo não prever a possibilidade de redistribuição da carga horária referente aos sábados, deverá a Contratada celebrar acordo formal de compensação com seus empregados.
- 9.5.5 Caberá à Contratada definir, em conjunto com o fiscal técnico/setorial responsável por cada unidade deste Tribunal em que serão implantados os postos de trabalho, os horários para o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, da maneira que melhor convier às necessidades da unidade, desde que observado o disposto nos subitens anteriores e na legislação trabalhista.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 9.5.6 Excepcionalmente, de acordo com as necessidades do Contratante, poderá ser solicitada pela Secretaria gestora a convocação de terceirizado para atender demanda fora da jornada de trabalho, como sábados, domingos, feriados ou além da jornada diária com o devido regime de compensação por meio de banco de horas, priorizando a compensação dentro do mesmo mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal, ficando a Contratada obrigada a providenciar acordo individual escrito, na hipótese de o instrumento coletivo não prever a possibilidade de compensação.
- 9.5.6.1 Eventual elastecimento da jornada, a qual não poderá exceder a 10 (dez) horas diárias, com a correspondente compensação por meio de banco de horas, não configura pagamento de horas extraordinárias.
- 9.5.6.2 Na impossibilidade, devidamente justificada, de compensação do excesso de horas trabalhadas por meio de banco de horas, deverá a hora extra ser remunerada conforme previsão do Módulo I, item f, da planilha de custos e formação de preços, constante do [Anexo X](#) deste Termo de Referência.
- 9.5.7 Havendo feriado forense no mês em que se fizer necessária a convocação excepcional para labor fora da jornada habitual de trabalho e, desde que não seja coincidente com feriado nacional, estadual e/ou municipal, consideram-se automaticamente compensadas as horas trabalhadas.
- 9.5.8 São considerados feriados forenses as seguintes datas festivas:
- segunda-feira de carnaval;
  - quarta-feira de cinzas;
  - quarta-feira santa;
  - quinta-feira santa;
  - 11 de agosto - dia da Criação dos Cursos Jurídicos, dia do magistrado e dia do advogado;
  - 28 de outubro – dia do servidor público;
  - 1º de novembro – dia de Todos os Santos;
  - 8 de dezembro – dia da Justiça
- 9.5.9 Algumas das datas indicadas no subitem anterior poderão ser deslocadas para dias próximos, por conveniência do Contratante, devendo ser consultado o calendário institucional divulgado anualmente no sítio eletrônico do Órgão.
- 9.5.10 Os terceirizados ocupantes de postos com jornada de 44h semanais e intervalistas, em regra, estão dispensados da prestação dos serviços nos feriados forenses que recaiam em dias úteis e que não sejam coincidentes com feriado nacional e/ou municipal, devendo a Contratada conceder folga sem o correspondente desconto do dia não laborado.
- 9.5.10.1 Os terceirizados ocupantes de postos com jornada de 44h semanais e intervalistas, estão dispensados da prestação dos serviços nos feriados nacionais e/ou municipais.
- 9.5.11 Caso, porventura, seja demandado pela Secretaria gestora o funcionamento regular dos postos de trabalho nos dias considerados feriados exclusivamente forenses, o Contratante não pagará valores adicionais pelas horas e/ou dias de serviços trabalhados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

9.5.12 Serão glosados do faturamento, relativamente as postos com jornada 44h semanais e intervalistas, os valores correspondentes aos benefícios de transporte e de auxílio refeição/alimentação, devidamente acrescidos dos impactos decorrentes dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro, previstos no Módulo 6 da correspondente planilha de custos e formação de preços, em relação aos dias em que não houver expediente em determinada localidade, em razão de feriado forense, nacional e/ou municipal ou qualquer outra hipótese de suspensão das atividades que dispense a prestação dos serviços terceirizados.

#### 9.6 Jornada de trabalho dos postos intervalistas

9.6.1 Os terceirizados ocupantes do posto de vigilante intervalista deverão ser alocados exclusivamente na capital para a cobertura de intervalo intrajornada, de segunda a sexta-feira, devendo sua jornada diária ser realizada entre 10h e 15h, estando proibidos de realizar horas extras, conforme disciplinado pela convenção coletiva da categoria profissional.

9.6.2 O posto de intervalista poderá ser demandado por até 5 (cinco) horas, de modo a possibilitar o máximo aproveitamento para cobertura sequencial de intervalos intrajornadas de até 5 (cinco) vigilantes efetivos.

9.6.2.1 Caberá à Secretaria gestora indicar os postos que deverão ser guarnecidos, ficando a Contratada responsável por providenciar a logística de deslocamento do vigilante intervalista entre as unidades prediais sediadas na capital.

9.6.3 O pagamento do valor mensal devido à Contratada relativamente ao posto de vigilante intervalista se dará na medida dos serviços prestados, considerando os ajustes de jornada, de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 5 (cinco) horas, conforme demanda formalizada pela Secretaria gestora.

#### 9.7 Recesso forense

9.7.1 Durante o período de recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro a 06 de janeiro, conforme disposto pelo inciso I do art. 62 da Lei nº 5.010/1966, poderá haver a suspensão dos serviços prestados por postos em jornada de 44h semanais e intervalistas, a depender da necessidade do Contratante, sendo que, em regra, suspendem-se os serviços, integralmente, no interior, e, parcialmente, na capital.

9.7.2 Relativamente aos postos em que for suspensa a prestação dos serviços, serão glosados nos faturamentos dos meses de dezembro e de janeiro, além dos valores correspondentes aos benefícios de transporte e de auxílio refeição/alimentação em relação aos dias em que não houver expediente, o valor proporcional correspondente ao Custo de Reposição do Profissional Ausente, previsto no Módulo 4 da planilha de custos e formação de preços acrescido dos impactos decorrentes dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro, previstos no Módulo 6 da referida planilha, constante do [Anexo X](#).

9.7.3 Faculta-se à Contratada conceder férias aos terceirizados ocupantes dos postos suspensos, sem necessidade de reposição de mão de obra, durante o período compreendido pelo recesso forense.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 9.7.4 Caberá ao Contratante, com antecedência mínima de 45 (quarenta) dias para o início do recesso forense, definir o quantitativo de postos a serem suspensos, de modo a oportunizar que a Contratada se organize quanto ao cumprimento dos prazos trabalhistas para aviso e pagamento antecipado das férias.
- 9.7.5 O Contratante não pagará valores adicionais pelas horas e/ou dias de serviços trabalhados relativamente aos postos em jornada de 44h semanais e intervalistas que, porventura, permanecerem prestando serviços ao longo do período de recesso forense.

### 9.8 Registro de frequência

9.8.1 Caberá à Contratada realizar a gestão do registro de ponto dos terceirizados, devendo:

- a) assegurar que os profissionais não executem os serviços em dias e/ou horários distintos dos previamente estabelecidos, bem como que cumpram integralmente a jornada e os horários fixados para a prestação de serviços ao Contratante, em conformidade com as leis trabalhistas, vedada a alteração do horário de trabalho sem autorização da fiscalização técnica/setorial e/ou fiscalização administrativa;
- b) exercer controle diário da frequência e da pontualidade dos profissionais alocados, visando ao fiel desempenho das atividades, devendo providenciar a imediata substituição de postos descobertos, independentemente do acompanhamento do Contratante;
- c) assegurar que a jornada de trabalho seja cumprida integralmente no local onde o profissional prestar serviços, permitida a ausência somente em situações previstas em lei, mediante a imediata substituição, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.
- d) garantir que, havendo necessidade de ajustar a jornada para atendimento de situações inadiáveis, excepcionais ou atípicas, esta seja realizada somente após demanda devidamente justificada, por escrito, pela fiscalização técnica/setorial e previamente autorizada pela fiscalização administrativa;
- e) observar, na hipótese de aprovação da adequação de jornada em razão de situações inadiáveis, excepcionais ou atípicas, os limites, diário e mensal, máximos estabelecidos nas normas trabalhistas aplicáveis e em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais objeto deste Termo de Referência.
- f) proibir a prorrogação da jornada diária de trabalho do profissional alocado que não esteja previamente autorizada por escrito pela fiscalização administrativa.

9.8.2 Nas unidades do Contratante que contarem com número superior a 20 (vinte) terceirizados, incluindo aquelas que atingirem essa condição após o início do contrato, o registro de frequência dar-se-á por ponto eletrônico biométrico, conforme disposto no art. 74, §2º, da CLT, com redação atualizada pela Lei nº 13.874/2019.

9.8.3 Nas unidades do Contratante que não se enquadram nos critérios estabelecidos no subitem anterior, o registro da frequência poderá ser realizado mediante assinatura em folha/livro/ficha



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

etc., com marcação do horário fiel de entrada, saída e intrajornada, devendo tais documentos permanecer no local de trabalho durante o respectivo mês de preenchimento:

- a) a sistemática de envio e posterior recolhimento da folha de ponto dos funcionários deverá ser operacionalizada pela Contratada, às suas expensas.
- 9.8.4 A Contratada deverá fornecer e instalar, às suas expensas, os relógios de ponto eletrônico biométrico, previamente ao início da implantação dos postos de trabalho, devendo alinhar com o Contratante data e horário para a instalação.
- 9.8.5 Os computadores e software necessários para gerenciamento do sistema serão fornecidos pela Contratada, inclusive aqueles necessários para que o relógio de registro de ponto forneça, via internet e em tempo real, dados referentes às marcações de ponto realizadas.
- 9.8.6 A Contratada deverá disponibilizar aos servidores que figuram como fiscais administrativos acesso online ao sistema, para consulta das marcações de ponto realizadas e saldo de banco de horas atualizado de cada terceirizado que presta serviços ao Contratante.
- 9.8.7 O relógio deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos postos de trabalho, na forma disposta no §2º do art. 74 da CLT, bem como aferir, automaticamente, o quantitativo mensal de horas trabalhadas de cada colaborador, inclusive com informações acerca de horas faltantes ou excedentes.
- 9.8.8 Os relógios de registro de ponto eletrônico devem atender às especificações previstas na legislação vigente, especialmente a Portaria MTP n. 671/2021.
- 9.8.9 O registro da frequência nos relógios de ponto eletrônico biométrico não exime a Contratada da responsabilidade pelo acompanhamento da assiduidade e da pontualidade dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante.
- 9.8.10 Caso o relógio apresente algum defeito, a Contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para reparo ou substituição do aparelho, devendo ser adotado, alternativamente, o controle de ponto manual até que se resolva o problema.
- 9.8.11 As folhas de ponto consolidadas de todos os terceirizados deverão ser encaminhadas, em formato digital, ao Contratante, sempre que solicitado pela fiscalização administrativa.
- 9.8.12 Caso a Contratada disponha de tecnologia mais moderna para apuração da frequência, poderá adotá-la, às suas expensas, mediante prévia avaliação e aprovação do Contratante.

### 9.9 Atribuições gerais dos postos de trabalho

- 9.9.1 Os trabalhadores terceirizados deverão cumprir todas as obrigações gerais a seguir relacionadas, além das atribuições específicas e pertinentes ao serviço de vigilância e a cada posto de trabalho de que fizerem parte:





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- a) ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro trabalhador ou quando autorizado pelo supervisor;
- b) apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, asseado e identificado por crachá;
- c) cumprir as normas de saúde e segurança estabelecidas pelo Contratante para acesso às suas dependências;
- d) cumprir as demais normas internas do Contratante;
- e) comunicar ao supervisor ou à autoridade competente a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- f) observar as normas relativas à conduta profissional e as técnicas de atendimento ao público, agindo com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com magistrados, servidores e com o público em geral;
- g) zelar pela preservação do patrimônio do Contratante que esteja sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência dos locais de trabalho e solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- h) operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- i) conhecer as atribuições e a finalidade do posto de trabalho que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- j) assumir o posto de trabalho com todos os acessórios necessários para a adequada prestação dos serviços;
- k) receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto de trabalho, relatando ao sucessor eventuais ordens e orientações recebidas durante a jornada de trabalho;
- l) guardar sigilo em relação a assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços;
- m) manter atualizada a documentação utilizada no posto de trabalho;
- n) buscar orientação junto ao supervisor ou à autoridade competente, em caso de dificuldades no desempenho das suas atividades, repassando-lhe o problema;
- o) adotar as providências que estiverem ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) levar ao conhecimento do superior ou à autoridade competente, imediatamente, qualquer informação considerada importante, com a qual vier a ter contato em razão da prestação dos serviços;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- q) em caso de desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao supervisor, registrando posteriormente a ocorrência por escrito; e
- r) promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências do Contratante, providenciando para que sejam encaminhados à Secretaria de Segurança (SEG), ao supervisor ou à autoridade competente.
- s) evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- t) evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Contratante;
- u) não abordar desembargadores, magistrados ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização; e

#### 9.10 Atribuições específicas dos serviços de vigilância

9.10.1 Constituem atribuições inerentes a todo vigilante, armado ou desarmado, consoante especificações previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 5173-30) relativas à categoria profissional em questão:

- a) vigiar, de forma ativa, as dependências do Contratante com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas, munições e outras irregularidades;
- b) zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e cumprimento das leis e regulamentos;
- c) realizar rondas nas áreas sob vigilância;
- d) recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, proibindo qualquer aglomerado de pessoas que coloque em risco a integridade de todos;
- e) fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio, realizando revista pessoal e veicular sempre que necessário;
- f) escoltar pessoas e mercadorias sempre que necessário;
- g) comunicar-se via rádio e/ou telefone celular, assegurando-se de manter as baterias dos referidos equipamentos sempre carregadas e aptas ao pronto funcionamento;
- h) prestar informações ao público e aos órgãos competentes;
- i) manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordar de forma educada, visando averiguar a real situação;
- j) impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;
- k) retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- l) atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;
- m) operar as máquinas de raios X e detectores de metais para triagem de pessoas e volumes nas recepções do Contratante que dispuserem dos referidos equipamentos;
- n) manter sob vigilância e controle o movimento de público no corredor de acesso aos Plenários, Gabinetes e Varas do Trabalho;
- o) manter a guarda no posto;
- p) revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto, sempre que necessário;
- q) registrar em livro de ocorrência os fatos relativos ao serviço;
- r) manter afixado no posto de trabalho, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- s) colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos;
- t) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial no posto e nas imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços contratados;
- u) acionar a Companhia de Polícia Militar mais próxima, bem como a gestão fiscalizadora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio, presença de delinquentes e de outros suspeitos;
- v) não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
- w) não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do responsável pela unidade ou à Secretaria gestora do contrato;
- x) não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa do Contratante;
- y) não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências da Contratante, salvo nos casos de emergência;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

### **Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

- z) identificar as pessoas estranhas ao quadro de pessoal que adentrarem às dependências da Contratante, seguindo as orientações estabelecidas pela Secretaria responsável pela gestão/fiscalização do contrato e pelas normas da Contratada;
- aa) deter pessoas consideradas suspeitas, acionando o responsável pela unidade ou a Secretaria de Segurança da Contratante;
- bb) controlar entradas e saídas de materiais e equipamentos, exigindo sempre as respectivas autorizações fornecidas pelo setor competente;
- cc) reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída;
- dd) ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao responsável da unidade, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

### **9.11 Atribuições específicas dos postos de vigilância armada**

9.11.1 Constituem atribuições inerentes aos postos de vigilância armada:

- a) Utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema;
- b) Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
- c) Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniá-la antes de entregá-la ao substituto.
- d) Portar a arma somente no colete de saque rápido, mantendo atenção para que o fecho de segurança permaneça sempre travado;
- e) Adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em Leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes.

### **9.12 Atribuições específicas do posto de vigilante supervisor**

9.12.1 Constituem atribuições inerentes ao posto de vigilante supervisor:

- a) supervisionar e orientar a execução dos serviços realizados pelos vigilantes armados e desarmados em todos os postos da capital, inspecionando periodicamente os postos de vigilância, visando detectar e corrigir anormalidades ou solucionar problemas;
- b) supervisionar a manutenção da ordem interna em todas as áreas do Contratante, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade;
- c) supervisionar o cumprimento das normas internas do Contratante e resoluções dos órgãos públicos relativas ao Serviço de Segurança (vigilância ostensiva);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- d) preparar cronograma e as escalas de trabalho e manter planos para casos de emergência, visando garantir a continuidade do serviço;
- e) supervisionar o serviço de vigilância em todos os postos de trabalho alocados na capital, conforme cronograma mensal, preparando relatório sobre as ocorrências pertinentes, visando contribuir para melhorar a qualidade desses serviços;
- f) colaborar para os treinamentos da equipe, conforme manual de vigilantes e de primeiros socorros, visando aprimorar sua capacitação técnica;
- g) colaborar na elaboração de normas, regulamentos e procedimentos internos relacionados com segurança;
- h) zelar pela pontualidade e pela aparência dos vigilantes armados e desarmados alocados na capital;
- i) fazer cumprir as determinações emanadas pela Secretaria gestora e pela Secretaria de Segurança do Contratante;
- j) auxiliar na verificação do correto pagamento de vale transporte e auxílio alimentação relativamente aos vigilantes alocados na capital;
- k) auxiliar na elaboração e controle de escalas de férias, evitando situações de prejuízo ao serviço;
- l) auxiliar na coordenação e controle da execução dos serviços contratados;
- m) fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto porte de arma (revólver/pistola) relativamente aos postos de vigilante armado alocados na capital;
- n) informar, imediatamente, a Secretaria gestora e à Secretaria de Segurança do Contratante, sobre anormalidades em qualquer local do Contratante;
- o) atender, de pronto, outras determinações do Contratante.

### 9.13 Atribuições específicas do posto de vigilante especializado em monitoramento

#### 9.13.1 Constituem atribuições inerentes ao posto de vigilante especializado em monitoramento:

- a) auxiliar no Sistema de Monitoramento por CFTV, sob a supervisão de agentes de polícia judicial integrantes da Secretaria de Segurança do Contratante, estando apto a atuar com pronta resposta às ocorrências registradas nas unidades da capital e interior do Estado que necessitem de intervenção da Segurança Institucional.
- b) monitorar e observar com diligência as imagens, em tempo real, captadas pelo sistema de videomonitoramento, registrando aqueles procedimentos que estiverem em desacordo com



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

os protocolos de segurança pré-definidos pelo Contratante e encaminhando à chefia imediata para o devido tratamento, conforme o caso;

- c) comunicar à Secretaria de Segurança sobre ocorrências suspeitas para a tomada de medidas preventivas ou repressivas pertinentes;
- d) informar à Secretaria de Segurança eventuais anomalias quanto ao funcionamento das câmeras e outros equipamentos correlatos ao sistema de videomonitoramento;
- e) zelar pelos equipamentos e materiais de trabalho em uso;
- f) seguir normas e procedimentos internos da Secretaria de Segurança, mantendo o sigilo absoluto das imagens e demais informações utilizadas na execução dos serviços;
- g) abster-se de realizar qualquer tipo de extração e/ou cópia de imagens registradas pelo sistema de videomonitoramento do Contratante, salvo aquelas que forem objeto de análise e/ou investigação administrativa, observados os protocolos preestabelecidos para esse procedimento;
- h) atuar em atividades correlatas internas quando necessário.

#### 9.14 Uniformes

- 9.14.1 A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores terceirizados uniforme completo, composto por itens novos, de acordo com as especificações constantes do [Anexo IV](#) deste Termo de Referência.
- 9.14.2 O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue antes do início da prestação dos serviços, de modo a garantir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive substitutos, assumam o posto devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachás, devendo a Contratada arcar com os custos de ajustes das peças, se necessários.
- 9.14.3 A quantidade de itens dos uniformes especificados nas tabelas constantes do [Anexo IV](#) refere-se ao previsto para o período de 1 (um) ano e deverá ser fornecida integralmente para o ocupante de cada posto, antes do início da prestação dos serviços, devendo ser renovada anualmente ou sempre que a substituição se fizer necessária.
- 9.14.4 Os uniformes deverão ser substituídos sempre que apresentarem defeitos ou desgastes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação de substituição a ser formalizada pela fiscalização técnica/setorial e/ou pela fiscalização administrativa, sem qualquer custo adicional para o Contratante.
- 9.14.5 Os uniformes deverão ser fornecidos contendo os elementos previstos no art. 149 da Portaria DG/DPF n.º 3.233, de 10 de dezembro de 2012.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 9.14.6 O Contratante, a seu critério, poderá solicitar amostras de todos os itens do conjunto de uniformes para análise, aprovação ou proposição de alterações, caso não correspondam às especificações.
- 9.14.7 Cada entrega do conjunto de uniformes far-se-á mediante “Recibo de Entrega” assinado e datado pelo profissional alocado na prestação de serviços, elaborado em duas vias, sendo uma para a Contratada e uma para o empregado alocado, devendo uma cópia ser entregue ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela fiscalização técnica/setorial e/ou pela fiscalização administrativa.
- 9.14.8 Caso a Contratada faça a opção pelo recolhimento das peças de uniforme quando do término do contrato de trabalho ou sempre que houver a renovação anual dos itens de uniforme, a obrigatoriedade de devolução das peças deverá estar expressa de forma clara e transparente no “Recibo de Entrega” do uniforme a ser assinado pelo terceirizado.
- 9.14.9 Os custos relativos ao uniforme, incluindo o crachá de identificação, não poderão ser repassados aos ocupantes dos postos de serviço.
- 9.14.10 Deverá a Contratada fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os ou arcando com as despesas decorrentes de ajustes porventura necessários.
- 9.14.11 Caberá à Contratada orientar o profissional ocupante do posto de trabalho quanto à responsabilidade pelo zelo e pela conservação dos uniformes.
- 9.14.12 Os uniformes deverão ser padronizados, não se admitindo peças ou itens de marcas, cor ou modelos diferentes para um mesmo posto de trabalho.
- 9.14.13 Todos os terceirizados, seja efetivo, substituto ou intervalista, que prestarem serviços nos prédios sede e anexo deste Contratante, situados na Av. Getúlio Vargas nº 225 e nº 265, na capital, deverão fazer uso do uniforme social, de acordo com as especificações constantes do [Anexo IV](#) deste Termo de Referência.
- 9.14.14 A qualidade e quantidade das peças de uniforme fornecidas, bem como o zelo com a vestimenta e apresentação do terceirizado, serão objeto de avaliação mensal pela fiscalização técnica/setorial por intermédio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), podendo a inadequação de qualquer item culminar em glosa no faturamento mensal correspondente, de acordo com as especificações constantes do [Anexo VI](#) deste Termo de Referência.

### 9.15 Equipamentos e Materiais

- 9.15.1 A Contratada deverá fornecer materiais e equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes do [Anexo V](#) deste Termo de Referência.
- 9.15.2 Os itens identificados como materiais de consumo são de fornecimento periódico anual, devendo a primeira remessa ser entregue antes de iniciada a prestação dos serviços:
- a) caso haja renovação contratual por períodos sucessivos, nova remessa deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a contar do início do novo período de vigência do contrato.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- b) a despeito do fornecimento periódico anual, os itens identificados no subitem anterior deverão ser complementados ao longo do curso contratual, sem ônus para o Contratante sempre que se fizer necessário, mediante apresentação de justificativa prévia por parte da Secretaria gestora.
- 9.15.3 Os itens identificados como equipamentos e materiais permanentes, tendo em vista o longo período de vida útil, são de fornecimento único a ser realizado antes de iniciada a prestação dos serviços:
- a) caso haja renovação contratual por períodos sucessivos, é dispensada a reposição dos itens que estiverem em perfeitas condições de uso.
- b) a despeito do fornecimento único, os itens identificados no subitem anterior deverão ser substituídos, de imediato, sem ônus para o Contratante, sempre que necessário, seja por defeito que impossibilite sua perfeita utilização, seja por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos.
- 9.15.4 Além dos materiais e equipamentos mínimos previstos neste Termo de Referência, a Contratada deverá avaliar a demanda de cada local, de modo a acrescentar ou substituir algum item incompatível, zelando para que todos os equipamentos e materiais necessários para a completa execução dos serviços estejam disponíveis aos vigilantes, tomando-se por base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil dos materiais e equipamentos envolvidos.
- 9.15.5 Deverão ser fornecidos pela Contratada, sem repasse de qualquer ônus aos profissionais, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, sendo estes essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- 9.15.5.1 A Contratada deverá, às suas expensas, fornecer treinamento para uso adequado dos EPI's e EPC's, além de fazer constar todas as orientações na cartilha instrucional a ser entregue ao terceirizado, antes do início da prestação dos serviços, nos termos do subitem 12.1.15, de modo a propiciar a pronta consulta sempre que se fizer necessário.
- 9.15.6 Os equipamentos que, porventura, sejam de uso e guarda individual deverão ser fornecidos mediante “Recibo de Entrega” assinado e datado pelo profissional alocado na prestação de serviços, elaborado em duas vias, sendo uma para a Contratada e uma para o empregado alocado, devendo uma cópia ser entregue ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela fiscalização técnica/setorial e/ou pela fiscalização administrativa.
- 9.15.7 A Contratada deverá alinhar com o Contratante, previamente ao início da implantação dos postos de trabalho, data e horário para a instalação de equipamentos necessários à prestação de serviços, a exemplo do cofre, roupeiro, relógio de ponto biométrico dentre outros que entender adequado:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- a) na capital, as instalações deverão ser agendadas pelo telefone (31) 3228-7105 ou (31) 3228-7112, diretamente com algum fiscal administrativo integrante da Divisão de Gestão de Serviços Terceirizados (DIGEST).
- b) no interior, as instalações deverão ser agendadas diretamente com o fiscal técnico/setorial responsável pela unidade que o licitante pretende vistoriar, por meio dos telefones discriminados no [Anexo II](#) deste Termo de Referência, os quais também se encontram disponibilizados, de forma atualizada, no sítio eletrônico do Contratante.
- 9.15.8 Caberá à Contratada identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante, devendo, ao término do contrato, retirar, às suas expensas, todos os equipamentos disponibilizados.
- 9.15.9 Os equipamentos e materiais deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de seu manuseio, ficando a Contratada responsável pela orientação da correta utilização dos referidos insumos.
- 9.15.10 Em unidades e/ou imóveis situados na capital que contarem com 02 (dois) ou mais postos de vigilância ostensiva, conforme especificação constante do [Anexo I](#) deste Termo de Referência, deverá ser fornecido pela Contratada aparelhos portáteis de radiocomunicação com fone de ouvido e microfone, que possibilitem a transmissão simultânea entre todos os usuários na mesma Unidade de prestação de serviço, durante todo o horário de expediente do posto, permitindo, com as mãos livres, a comunicação local e discreta entre os membros da equipe de segurança de forma clara e sem interferências externas, em condições suficientes para utilização em todos os ambientes da Unidade ou local vigiado, inclusive, com a instalação de replicadores de sinal, quando necessário:
- a) é de total responsabilidade da Contratada eventuais problemas de abrangência da frequência e registro junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, devendo se assegurar quanto à autorização de funcionamento das estações móveis de sistema de rádio de comunicação utilizadas na execução dos serviços, a ser emitida pela agência reguladora.
- 9.15.11 As armas de fogo, munições, placas balísticas e demais equipamentos controlados pela Polícia Federal, que estejam sendo utilizados pela mão de obra objeto deste Termo de Referência deverão ser guardados em local seguro, cofre ou similar, fornecido pela Contratada e aprovado pelas Delegacias de Controle de Segurança Privada (Delesp) ou CV responsáveis, no próprio posto de serviço nas dependências da Contratante, sendo que a responsabilidade pela guarda cabe exclusivamente à Contratada, nos termos do parágrafo único, do art. 92 da Portaria 387/2006 da DG/DPF.
- 9.15.12 A Contratada será obrigada a fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes, em bom estado de conservação para uso, no momento da implantação dos postos armados, realizando as devidas revisões a cada 6 (seis) meses, observando o seguinte:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- a) a arma deverá ser utilizada somente em caso de legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, depois de esgotados todos outros meios para a solução de eventuais problemas;
- b) as armas deverão ser de calibre 38 e de modelo mais recente; e
- c) a Contratada deverá, às suas expensas, fornecer treinamento para uso adequado das armas, além de fazer constar todas as orientações na cartilha instrucional a ser entregue ao terceirizado, antes do início da prestação dos serviços, nos termos do subitem 12.1.15, de modo a propiciar a pronta consulta sempre que se fizer necessário.

9.15.13 Compete à Contratada, ainda, fornecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

9.15.14 A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela fiscalização administrativa:

- a) as comprovações das manutenções efetuadas nas armas e munições, de forma individual;
- b) a relação de armas e cópias dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizados pela mão de obra na prestação dos serviços.

9.15.15 Compete à Contratada se encarregar de todos os procedimentos que envolvem o transporte seguro de armas, sempre que houver o remanejamento de postos de vigilância entre unidades do Contratante situadas em diferentes endereços.

### 9.16 Critérios e práticas de sustentabilidade

9.16.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos produtos utilizados nas rotinas de trabalho;
- b) adotar medidas para evitar o desperdício de água por parte de seus empregados lotados neste Contratante;
- c) realizar programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, bem como o descarte correto e consciente do lixo, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) orientar seus empregados, lotados nas dependências deste Contratante situadas no interior, para que incluam na rotina de serviço a verificação e o desligamento das luzes das salas desocupadas após o expediente.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

## 10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

### 10.1 Disposições Gerais sobre Gestão e Fiscalização:

- 10.1.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, em relação às especificações exigidas no Edital e em seus Anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 10.1.2 As ações que integram as atividades de gestão e fiscalização, mencionadas no subitem anterior, têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e promover o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 10.1.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 10.1.4 As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo aos gestores e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.1.5 O gestor e os fiscais, inclusive os substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
- 10.1.6 Os fiscais deverão promover as atividades de transição contratual por ocasião do encerramento dos contratos vigentes.
- 10.1.7 O fiscal substituto (técnico/setorial ou administrativo) fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.
- 10.1.8 O Contratante reserva-se o direito de exercer a ampla e completa gestão e fiscalização do contrato, com poderes para:
  - a) examinar o relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) dos empregados da Contratada que prestem serviços em suas dependências, podendo, inclusive, recusar o ingresso de trabalhador terceirizado cujo vínculo de emprego não esteja devidamente registrado no referido documento;
  - b) coibir práticas que venham a caracterizar desvio de função dos trabalhadores terceirizados, considerando as atribuições pertinentes à categoria profissional; e



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada discriminadas ao longo deste termo de Referência.
- 10.1.9 É vedado a magistrados e servidores deste Tribunal negociar diretamente com os terceirizados a concessão de folgas e/ou a compensação de horas trabalhadas.
- 10.1.10 Em regra, as providências solicitadas pelo gestor ou pelos fiscais deverão ser cumpridas pela Contratada de forma imediata, salvo quando sua adoção depender de medidas de caráter técnico, caso em que deverão ser atendidas em prazo razoável, a ser estipulado pelo Contratante, de acordo com a especificidade da questão.
- 10.1.11 Antes do início da prestação dos serviços, deverá a Contratada designar, formalmente, o preposto que ficará responsável pela condução da execução contratual, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres, devendo, sempre que houver alteração da figura do preposto, comunicar imediatamente ao Contratante, procedendo à atualização da designação formal.
- 10.1.12 A designação a que se refere o subitem anterior poderá ser recusada pelo Contratante, mediante justificativa, caso em que a Contratada deverá proceder à indicação de outro preposto.
- 10.1.13 Em regra, a comunicação entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de correio eletrônico, devendo a Contratada dirigir suas mensagens para o seguinte endereço: [segest.terceirizados@trt3.jus.br](mailto:segest.terceirizados@trt3.jus.br).
- 10.1.14 Após a assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços, o Contratante realizará reunião com a Contratada, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações pertinentes às obrigações contratuais, aos mecanismos de fiscalização, às estratégias para execução do objeto, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, entre outras.
- 10.1.15 Ao longo da vigência do contrato, o Contratante realizará reuniões periódicas com a Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução dos serviços e o alcance dos resultados e critérios estabelecidos.
- 10.1.16 As questões tratadas nas reuniões mencionadas nos subitens 10.1.14 e 10.1.15 serão registradas em ata, que será assinada por todos os presentes.
- 10.1.17 Os fiscais poderão exigir da Contratada, a qualquer momento, a apresentação dos seguintes documentos, relativos aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante:
- a) relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial);
  - b) aviso de concessão de férias;
  - c) recibo de pagamento de férias;
  - d) recibo de pagamento de abono pecuniário;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- e) recibo de pagamento de salário;
- f) recibo de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário;
- g) solicitação de fornecimento de vale-transporte e atualização de endereço para tal fim;
- h) recibo de fornecimento de vale-transporte;
- i) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- j) atestados;
- k) comprovante de pagamento de salário-família;
- l) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), com a devida homologação, quando for exigível;
- m) Guia Rescisória de FGTS e Contribuições sociais (GRFC)/Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- n) comprovante de concessão de aviso prévio ou de pedido de demissão;
- o) cópias de cartões e/ou folhas de ponto; e
- p) dados bancários.

10.1.18 Caberá à Secretaria de Saúde (SES), por meio da Seção de Saúde Ocupacional (SSO), fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/2008 do Ministério do Trabalho e Emprego, podendo a referida Unidade:

- a) exigir a apresentação dos seguintes documentos pela Contratada:
  - a.1) cópia dos documentos-base do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
  - a.2) cópia do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); e
  - a.3) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ou qualquer outro documento que se destine à comprovação do cumprimento de disposições constantes das NRs aplicáveis ao caso;
- b) solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

## 10.2 Gestão

10.2.1 Atuará como gestor do contrato o secretário da Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados (SEGEST), cabendo-lhe:

- a) coordenar e acompanhar sistematicamente as atividades relacionadas à fiscalização técnica/setorial e administrativa do contrato;
- b) coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando ao(s) setor(es) responsável(is) a documentação pertinente, para formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, entre outros; e
- c) fazer o recebimento definitivo dos serviços.

## 10.3 Fiscalização técnica/setorial



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 10.3.1 A fiscalização técnica/setorial consistirá no acompanhamento in loco da execução do contrato, no que se refere aos aspectos mais elementares e cotidianos do ajuste, com o objetivo de avaliar se os serviços estão sendo prestados nos moldes contratados e se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.
- 10.3.2 Atuarão como fiscais técnico/setoriais os servidores, titulares e substitutos, designados por meio da Portaria DG/TRT3 nº 50/2023, sendo:
- a) na Capital, o secretário de Segurança; e
  - b) no interior do Estado, o(a) chefe de núcleo de foro, o(a) chefe de núcleo de posto avançado ou o(a) diretor(a) de vara do trabalho única, conforme o caso.
- 10.3.3 As atribuições dos fiscais técnico/setoriais abrangerão:
- a) atribuição de nota para a qualidade dos serviços prestados, por meio da utilização dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), no modelo constante do [Anexo VI](#) deste Termo de Referência;
  - b) a apuração da frequência dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante;
  - c) o recebimento e a conferência de uniformes entregues às Unidades do Contratante;
  - d) o recebimento provisório dos serviços prestados;
  - e) a resolução, junto à Contratada, de questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem baixa ou média complexidade;
  - f) o encaminhamento, aos fiscais administrativos, de questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem alta complexidade;
  - g) o encaminhamento, aos fiscais administrativos, de toda e qualquer informação que se mostrar relevante para a boa condução da execução do contrato; e
  - h) a suspensão de serviço cuja execução esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, sempre que tal medida se mostrar necessária.
- 10.3.4 Os fiscais técnico/setoriais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços e encaminhá-las ao gestor para adoção das providências cabíveis, quando for o caso:
- a) se houver registro de ocorrência de falhas na execução dos serviços, o gestor informará à Contratada, para que providencie a devida correção.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

10.3.5 Os fiscais técnico/setoriais permitirão o livre acesso de representantes, prepostos e empregados da Contratada às dependências do Contratante, onde serão executados os serviços.

10.3.6 Os fiscais setoriais deverão realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações repassadas pelo núcleo gestor do contrato.

#### 10.4 Fiscalização administrativa

10.4.1 A fiscalização administrativa consistirá no acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, com o objetivo de avaliar se a Contratada está cumprindo as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas relativas aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante.

10.4.2 Atuarão como fiscais administrativos servidores da Divisão de Gestão de Serviços Terceirizados (DIGEST) vinculada à Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados (SEGEST) todos lotados na capital.

10.4.3 As atribuições dos fiscais administrativos abrangerão:

- a) a verificação do cumprimento da legislação trabalhista, no que se refere:
  - a.1) à concessão de férias e licenças;
  - a.2) à observância de estabilidade provisória, quando for o caso; e
  - a.3) à observância da data-base da categoria profissional, para fins de concessão de reajustes.
- b) o recebimento de dúvidas e ocorrências encaminhadas pelos fiscais técnico/setoriais e a indicação da solução cabível, quando for o caso;
- c) a conferência das informações encaminhadas pelos fiscais técnico/setoriais, para fins de preenchimento do termo de recebimento definitivo dos serviços;
- d) a apuração do fator de qualidade a ser aplicado no faturamento mensal devido à Contratada, a partir da análise dos formulários de IMR preenchidos pelos fiscais técnico/setoriais;
- e) a elaboração do Relatório Detalhado de Conferência da folha de pagamento e benefícios;
- f) a elaboração do Relatório Circunstanciado; e
- g) a juntada da documentação condicionante;
- h) o auxílio ao gestor no recebimento definitivo dos serviços.

10.4.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado trabalhador.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

10.4.5 Para a fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, poderão os fiscais administrativos exigir da Contratada cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) antes do início da prestação dos serviços:
  - a.1) relação dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada, jornada de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - a.2) relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante, devidamente assinada pela empregadora; e
  - a.3) exames médicos admissionais dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do Contratante;
- b) mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a fim de comprovar a quitação das obrigações da competência a que se referirem as notas fiscais, o rol de documentos constante do [Anexo VIII](#), conforme prazos e especificações estabelecidos no subitem 13.6.
- c) a qualquer tempo, quando se fizer necessário:
  - c.1) cópia do extrato da conta do INSS e do FGTS dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante;
  - c.2) cópia da folha de pagamento analítica relativa a qualquer mês da prestação de serviços, em que conste como tomador o Contratante;
  - c.3) cópia de contracheques dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, relativos a qualquer mês da prestação de serviços;
  - c.4) cópia de recibos relativos a quaisquer pagamentos feitos aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, por meio de depósito ou transferência bancária;
  - c.5) comprovante de entrega, aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, de benefícios suplementares, como vale-transporte, a que a Contratada estiver obrigada por força de lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, relativos a qualquer mês da prestação de serviços; e
  - c.6) comprovante de realização de cursos de treinamento/reciclagem, por trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo ou, ainda, pelo contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- d) após 30 (trinta) dias contados da extinção de contrato de trabalho de trabalhador terceirizado que tenha prestado serviços nas dependências do Contratante:
- d.1) cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCTs), devidamente homologados, quando for exigível;
  - d.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - d.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS; e
  - d.4) exames médicos demissionais.
- 10.4.6 Se houver indício ou constatação de irregularidade no recolhimento de contribuição previdenciária, deverão os fiscais administrativos comunicar a ocorrência ao gestor, a fim de que este oficie à Receita Federal do Brasil (RFB), para a adoção das providências cabíveis.
- 10.4.7 Se houver indício ou constatação de irregularidade no recolhimento de contribuição para o FGTS, deverão os fiscais administrativos comunicar a ocorrência ao gestor, a fim de que este oficie ao Ministério do Trabalho e Emprego, para a adoção das providências cabíveis.
- 10.4.8 Nas hipóteses indicadas nos subitens 10.4.6 e 10.4.7, não havendo indício de má-fé da Contratada, poderá o Contratante conceder a ela prazo para que regularize a situação, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção administrativa, nos termos previstos no item 18 deste Termo de Referência.
- 10.4.9A fiscalização administrativa observará as seguintes diretrizes:
- a) na fiscalização inicial, realizada no momento do início da prestação dos serviços, será elaborada planilha-resumo do contrato administrativo, contendo as seguintes informações acerca dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante:
    - a.1) nome completo;
    - a.2) número de inscrição no CPF;
    - a.3) função exercida;
    - a.4) valor de salário, adicionais, gratificações e demais benefícios recebidos, com a correspondente especificação e quantidade;
    - a.5) jornada de trabalho;
    - a.6) lançamento de férias, licenças e faltas;
    - a.7) lançamento de banco de horas, em vista de eventual jornada extrapolada;
    - a.8) demais ocorrências relevantes havidas no curso do contrato.
- 10.4.10 As anotações feitas no relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) dos trabalhadores terceirizados serão conferidas pelos fiscais administrativos, por amostragem, a fim de verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada.
- 10.4.11 O quantitativo de trabalhadores terceirizados por posto de trabalho deverá corresponder àquele estabelecido no contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

10.4.12 O salário pago aos trabalhadores terceirizados não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria profissional previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo aplicável.

10.4.13 Na fiscalização diária:

- a) eventuais solicitações e/ou reclamações, relativas aos trabalhadores terceirizados ou aos serviços por eles executados nas dependências do Contratante, deverão ser dirigidas ao preposto da Contratada; e
- b) será feita a conferência da assiduidade e da pontualidade de cada trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências do Contratante.

10.4.14 A fiscalização administrativa deverá também:

- a) atualizar o Mapa de Riscos ao final da elaboração dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência, bem assim após a etapa de seleção do fornecedor e de eventos relevantes;
- b) verificar o pagamento das verbas rescisórias pela Contratada ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.4.15 O contrato só será considerado cumprido mediante comprovação da quitação de todas as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas referentes aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, inclusive das obrigações relativas ao pagamento das parcelas rescisórias.

## 10.5 Reclamações e sugestões dos usuários

10.5.1 As reclamações e sugestões dos usuários poderão ser encaminhadas diretamente aos fiscais administrativos, podendo ser direcionado ao e-mail [segest.terceirizados@trt3.br](mailto:segest.terceirizados@trt3.br), ou por meio da Ouvidoria deste Tribunal, para a adoção das providências cabíveis.

## 10.6 Avaliação da Qualidade dos Serviços. Critérios de Medição dos Resultados

10.6.1 Durante a vigência do contrato, para fins de avaliação da qualidade dos serviços, o Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), de acordo com a IN Seges/MPDG nº 05/2017.

10.6.2 O IMR é o ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

10.6.3 Tal procedimento integrará o rol de responsabilidades do Contratante e poderá levar ao redimensionamento do pagamento pelos serviços prestados a partir dos Fatores de Qualidade (FQ) apurados mensalmente, dos quais se depreenderão os Fatores Redutores (FR) para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 10.6.4 Cada posto de trabalho contará com formulários próprios de IMR, nos termos do [Anexo VI](#) deste Termo de Referência, que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados, tendo por base indicadores de desempenho relativos à: (1) inspeção dos serviços; (2) postura e (3) apresentação.
- 10.6.5 Os formulários foram subdivididos em 4 (quatro) grandes subgrupos de postos de trabalhos, a saber:
- vigilância armada;
  - vigilância desarmada;
  - vigilância especializada em monitoramento;
  - vigilante supervisor.
- 10.6.6 A avaliação da qualidade dos serviços prestados será feita pelo fiscal técnico/setorial, que se encarregará de realizar vistorias semanais para o preenchimento dos formulários de avaliação dos serviços de vigilância.
- os itens analisados nos respectivos formulários receberão valores atribuídos aos conceitos de ótimo, bom, regular, ruim e péssimo, respectivamente equivalentes a 10 (dez), 08 (oito), 05 (cinco), 03 (três) e 0 (zero).
  - os fiscais técnico/setoriais encaminharão à fiscalização administrativa, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, os formulários de avaliação.
  - a fiscalização administrativa elaborará o Relatório de Avaliação da Qualidade e encaminhará à Contratada até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços.
  - a partir de seu recebimento, caso deseje, a Contratada terá 5 (cinco) dias para contestar as falhas apontadas e/ou apresentar justificativas.
  - a Contratada deverá encaminhar mensalmente ao Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório de Avaliação assinado pelo representante ou preposto da empresa.
- 10.6.7 O Fator de Qualidade (FQ) será obtido pela média aritmética simples das porcentagens alcançadas individualmente em cada um dos indicadores de desempenho relativos ao posto de trabalho, conforme a avaliação dos serviços prestados.
- 10.6.8 O FQ será individualizado por posto de trabalho e incidirá sobre todos os postos que integram o mesmo subgrupo disposto no subitem 10.6.5, dentro de um mesmo município, conforme IMR enviado pelo(s) fiscal(is) técnico/setorial(is) responsável(is) pela unidade em questão:
- a título de exemplo, o FQ apurado para o posto de vigilância armada do município de Belo Horizonte incidirá sobre todos os postos armados daquela Unidade, independentemente da jornada e uniforme utilizados.
- 10.6.9 Os Fatores de Qualidade (FQ) apurados servirão para a composição dos Fatores Redutores (FR), mediante a simples aplicação da fórmula a seguir:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

$$FR_{(\%) } = 100\% - FQ$$

10.6.10 Por sua vez, o valor a ser efetivamente reduzido de cada um dos postos de trabalho em que houver prestação de serviços deverá ser calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$FR_{(R\$)} = SOMA [(VP/30 \times QD) \times FR_{(\%)}]$$

Onde:

VP = Valor do Posto, devendo ser considerado o valor mensal total do posto por empregado

QD = Quantidade de dias de prestação de serviço

FR<sub>(%)</sub> = Fator Redutor expresso em percentual

FR<sub>(R\$)</sub> = Fator Redutor expresso em termos monetários

10.6.11 O pagamento será redimensionado de acordo com os indicadores estabelecidos no IMR, não eximindo a Contratada de atuar na correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

10.6.12 Durante os 3 (três) primeiros meses do contrato, para que a Contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e se adapte ao procedimento avaliativo, o Fator de Qualidade obtido não incidirá no valor da fatura.

10.6.13 A partir do 4º (quarto) mês de vigência contratual, o pagamento será redimensionado de acordo com os indicadores estabelecidos no IMR, sempre oportunizando o contraditório a ser formulado pela Contratada nos termos do subitem 10.6.4.

10.6.14 A aplicação de índices de desconto é instrumento de gestão contratual, não configurando sanção administrativa. Desse modo, a Administração poderá, pela qualidade insuficiente dos serviços prestados, aplicar as sanções previstas no contrato.

10.6.15 Excepcionalmente, será admitida a prestação de serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, mediante justificativa expressa da excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios à vontade da Contratada.

10.6.16 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços pelo Contratante.

10.6.17 Caso necessário, o IMR poderá ser revisto durante a vigência contratual, desde que sua alteração não configure alteração do objeto contratado.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Contratante:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, com indicação de dia, mês e ano da ocorrência, além do(s) nome(s) do(s) trabalhador(es) terceirizado(s) envolvido(s), e encaminhar tais apontamentos ao gestor, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.1.4. Efetuar os pagamentos mensais devidos pela efetiva execução dos serviços, cumprindo os prazos determinados neste Termo de Referência, desde que satisfeitas todas as formalidades e exigências legais do contrato;
- 11.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre os valores das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente;
- 11.1.6. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - a) exercer diretamente poder de mando sobre os trabalhadores terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, devendo reportar-se, para tal fim, somente aos prepostos ou responsáveis indicados pela Contratada; e
  - b) promover ou aceitar desvio de funções de trabalhadores terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, designando-os para a realização de atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e/ou das atribuições correspondentes à sua categoria profissional.
- 11.1.7. Fiscalizar, mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas relativas aos trabalhadores terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, de modo que, ao final de 1 (um) ano, todos eles tenham tido seus extratos/documentos avaliados, especialmente no que se refere:
  - a) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
  - b) à concessão de auxílio-transporte e auxílio-saúde, quando devido(s);
  - c) ao recolhimento de contribuições previdenciárias; e
  - d) ao recolhimento dos depósitos de FGTS.
- 11.1.8. Fiscalizar o pagamento de parcelas trabalhistas e previdenciárias de trabalhadores terceirizados que forem dispensados ou que pedirem demissão no curso da vigência do contrato, por meio da análise dos respectivos termos de rescisão dos contratos de trabalho (TRCTs), que deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias contados da extinção do contrato de trabalho;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 11.1.9. Oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB), quando for constatada irregularidade no recolhimento de contribuições previdenciárias de trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências;
- 11.1.10. Oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego, quando for constatada irregularidade no recolhimento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências;
- 11.1.11. Oficiar ao órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU) para a adoção das medidas cabíveis, quando for constatado o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou relativas ao FGTS pela Contratada, em relação a trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências;
- 11.1.12. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 11.1.13. Verificar, minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.14. Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Edital e em seus Anexos;
- 11.1.15. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
- 11.1.16. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do contrato;
- 11.1.17. Garantir o livre acesso dos trabalhadores terceirizados aos locais de trabalho, desde que estejam devidamente uniformizados e identificados, observadas as normas internas de segurança deste Tribunal, inclusive em relação ao controle de acesso de pessoas;
- 11.1.18. Determinar a retirada e a substituição de trabalhadores terceirizados:
  - a) que não estejam devidamente uniformizados e/ou identificados;
  - b) que estejam embaraçando ou dificultando a fiscalização; e/ou
  - c) cuja permanência nos locais de trabalho for considerada inconveniente.
- 11.1.19. Verificar a observância, pela Contratada, dos requisitos mínimos de qualificação profissional necessários à prestação dos serviços, podendo exigir a substituição do terceirizado que não atenda a tais requisitos.
- 11.1.20. Verificar a observância, pela Contratada, das especificações mínimas de qualidade exigidas para os uniformes fornecidos para a prestação dos serviços, podendo exigir a substituição daqueles que não atenderem a tais exigências;
- 11.1.21. Proibir a utilização do malote interno deste Tribunal, pela Contratada, para o envio de uniformes ou outros itens pertinentes à contratação, para as Unidades do Contratante;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 11.1.22. Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados, produzindo índices de mensuração objetiva da qualidade dos serviços de acordo com os critérios previstos no IMR;
- 11.1.23. Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências, bem como local para instalação dos armários para guarda de uniformes e demais equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 11.1.24. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de saúde e segurança do trabalho;
- 11.1.25. Informar à Contratada as normas a serem cumpridas, no que se refere ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal (PLS – TRT3), e fiscalizar a sua observância por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos; e
- 11.1.26. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratual.
- 11.1.27. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas já previstas neste Termo de Referência:

- 12.1.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com a fiscalização administrativa e o gestor do contrato, em data e hora a ser estipulada pelo Contratante, para alinhamento das medidas a serem adotadas.
- 12.1.2. Implantar os postos de trabalho em quantitativos e datas a serem especificadas em Ordem(s) de Serviço(s) emitida(s) pelo Contratante, por intermédio da Secretaria gestora do contrato, observando os locais, horários e a programação de execução, sendo que somente a partir da implantação os postos poderão ser faturados.
- 12.1.3. Manter na capital ou Região Metropolitana de Belo Horizonte estrutura administrativa e operacional que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, resguardando o Contratante de problemas advindos da dificuldade de contato com a Contratada, bem como dispêndio de recursos com ligações interurbanas e correspondências, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes:
  - a) a Contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência do contrato, o cumprimento da obrigação do subitem anterior.
- 12.1.4. Fiscalizar, por meio de seu preposto e/ou vigilante supervisor, o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deverão ser interrompidos:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- a) a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.
- 12.1.5. Recrutar, selecionar, preparar e encaminhar os profissionais integrantes do seu quadro funcional próprio, em quantidade suficiente e qualificação mínima exigida necessária à execução dos serviços requisitados pelo Contratante, observadas as disposições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 12.1.6. Enviar ao Contratante, antes do início da prestação de serviços, relativamente a cada novo terceirizado, formulário constante do [Anexo VII](#), preenchido de forma digital, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
- a) relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial, nos termos do art. 14 da Portaria/MTP nº 671/2021;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional e/ou periódico, se for o caso, nos termos da NR7.
- 12.1.7. Comunicar previamente ao Contratante qualquer remanejamento de profissional da Contratada, ficando condicionado à autorização por escrito da Secretaria gestora do contrato, conforme o caso.
- 12.1.8. Assumir as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento daqueles empregados acidentados ou vítimas de mal súbito durante o horário de trabalho, devendo providenciar a sua substituição, quando solicitado pelo Contratante:
- a) na hipótese deste subitem, caso o trabalhador terceirizado não esteja em condições de se dirigir sozinho até a unidade de saúde, deverá a Contratada disponibilizar acompanhante para essa finalidade, arcando com o custo correspondente ao seu transporte.
- 12.1.9. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 12.1.10. Manter atualizados os registros trabalhistas dos seus empregados.
- a) o Contratante, por meio da fiscalização administrativa e/ou fiscalização técnica/setorial, poderá examinar os relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) dos empregados alocados no serviço, para comprovar o registro de função profissional, dando atenção especial quanto à função exercida, a remuneração e todas eventuais alterações dos contratos de trabalho.
- 12.1.11. Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos exigidos, apresentando os atestados de sanidade física e mental ao Contratante, quando houver solicitação formal do gestor ou de qualquer um dos fiscais do contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 12.1.12. Adotar todos os procedimentos necessários para a proteção dos dados pessoais de seus empregados e os demais que eventualmente possam ter acesso na prestação dos serviços, considerando a legislação vigente.
- 12.1.13. Oferecer plano de Assistência Médica para todos os empregados, observando a Convenção Coletiva de Trabalho, devendo informar ao Contratante, sempre que solicitado, as opções de empresas e planos de saúde que os terceirizados poderão aderir via Contratada.
- 12.1.14. Providenciar, nos moldes previstos nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, contratação de seguro de vida em grupo, com auxílio funeral e auxílio familiar para seus profissionais.
- 12.1.15. Relacionar de forma clara e por escrito, via cartilha a ser entregue a todo terceirizado, antes do início da prestação dos serviços ao Contratante, todos os direitos, benefícios e deveres a que o empregado faz jus em razão de Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, bem como orientações quanto ao uso adequado de EPIs e EPCs, conservação do uniforme, postura, apresentação e outras informações essenciais ao bom desempenho do serviço a ser prestado:
- a) cópia da cartilha instrucional deverá ser enviada ao Contratante sempre que solicitado.
- 12.1.16. Zelar pela disciplina dos profissionais alocados na prestação de serviços, que deverão obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do Contratante, sendo vedado(a):
- a) qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, bilhetes ou qualquer tipo de comércio, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;
  - b) a permanência dos terceirizados nas dependências do órgão no qual prestam serviços antes ou depois dos horários de trabalho;
  - c) o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do Contratante;
  - d) o uso de uniforme quando não estiver prestando serviços.
- 12.1.17. Orientar e garantir que os terceirizados farão uso de uniforme completo e de crachá de identificação, em local visível, em todos os ambientes do Contratante, durante toda a jornada de trabalho.
- 12.1.18. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual:
- a) para fins de acompanhamento da concessão de férias e das substituições de profissionais, a Contratada deverá encaminhar à fiscalização administrativa, mensalmente, a relação contendo nome dos profissionais em gozo de férias, o período e os dados de identificação do substituto, quando houver;
  - b) parte do período de gozo de férias dos funcionários poderá coincidir com o recesso forense, que ocorre entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, momento em que, a depender da



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

necessidade do Contratante, previamente formalizada, não se fará necessária a cobertura do posto de trabalho, em razão da suspensão dos serviços prestados, nos termos do subitem 9.6 e seguintes deste Termo de Referência;

- c) será autorizado o fracionamento de férias para os dias restantes além do recesso forense, ressalvado o período concessivo e as condições legais de fracionamento, conforme disposto no art. 134, §1º da CLT;
  - d) a escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais, devendo ser submetida previamente à Secretaria gestora;
  - e) a Contratada deverá observar rigorosamente os prazos e obrigações dispostos na legislação trabalhista.
- 12.1.19. Providenciar as substituições de profissionais que se ausentarem das atividades por licença paternidade, licença-maternidade, licença-médica ou outro afastamento, inclusive folgas relativas a trabalho em processo eleitoral:
- a) a Contratada deverá encaminhar à Secretaria gestora, mensalmente, a relação contendo o nome, o motivo e o período dos afastamentos, bem assim os dados de identificação do substituto, quando houver;
  - b) em todos os casos de substituição, a Contratada deverá encaminhar os profissionais substitutos para os locais de trabalho mediante formulário próprio de apresentação, onde constará obrigatoriamente: o nome completo do empregado substituto e do empregado substituído, a qualificação, a ocupação e jornada de trabalho, o motivo da substituição e, quando possível, a data de início e término da substituição.
- 12.1.20. Substituir, independentemente de solicitação do Contratante ou sempre que formalizado pela Secretaria gestora, qualquer empregado em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias; ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços:
- a) no cumprimento desse encargo, a Contratada deverá assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar ou não estiver atendendo ao serviço contratado será retirado do local de trabalho ou quaisquer outras instalações do Contratante, devendo comunicar imediatamente a situação à Secretaria gestora;
- 12.1.21. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, abrangidos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos profissionais alocados, inclusive vale-transporte e vale-alimentação.
- 12.1.22. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início da prestação de serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, para verificar se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- a) o detalhamento para acesso e consulta às informações fornecidas pelas ferramentas em questão deverão constar da cartilha a ser entregue a todo terceirizado, conforme obrigação constante do subitem 12.1.15
- 12.1.23. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e FGTS, sempre que solicitado pela fiscalização administrativa.
- 12.1.24. Efetuar o pagamento mensal dos salários diretamente na conta corrente dos seus profissionais, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:
- a) não será permitido pagamento em espécie nas dependências do Contratante;
- b) os contracheques deverão ser disponibilizados aos funcionários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, podendo ser utilizado meio virtual.
- 12.1.25. Efetuar o pagamento ou a entrega do vale-transporte aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, conforme prazos e condições definidos em legislação específica e em Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, ficando estabelecido que:
- a) se o pagamento ou a entrega do vale-transporte não ocorrer no prazo estabelecido em normativos próprios e, em razão disso, o trabalhador vier a arcar com o custo do deslocamento entre sua residência e o seu local de trabalho, deverá ele ser ressarcido pela Contratada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data em que lhe for dada a ciência do fato;
- b) o descumprimento da obrigação prevista neste subitem autoriza a falta ao trabalho, caso em que a Contratada estará proibida de descontar, do trabalhador, o valor correspondente ao(s) dia(s) não trabalhado(s), ficando obrigada, ainda, a promover a cobertura do posto de trabalho;
- c) em caso de paralisação do transporte coletivo, deverá a Contratada promover o transporte do(s) trabalhador(es) terceirizado(s) no trajeto entre a residência e o local de trabalho, por meio próprio, não podendo tal ônus ser transferido ao Contratante.
- 12.1.26. Efetuar o pagamento ou a entrega do vale alimentação aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, conforme prazos e condições definidos em legislação específica e em Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho:
- a) o valor correspondente ao vale-transporte e/ou vale-alimentação pagos/fornecidos ao trabalhador terceirizado e que não for utilizado em razão de ausências ao trabalho poderá ser objeto de desconto por ocasião do fornecimento do(s) mesmo(s) benefício(s) no mês subsequente, sendo vedado o desconto do valor correspondente diretamente no salário ou em eventuais gratificações ou adicionais.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 12.1.27. Efetuar o pagamento de cesta básica, se for o caso, nos termos estabelecidos pelas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho da categoria profissional.
- 12.1.28. Providenciar, no início da prestação de serviços e sempre que necessário, a realização de perícia, a ser procedida por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do art. 192 da CLT, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia.
- 12.1.29. Observar toda a legislação e as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, e a NR nº 17, que dispõe sobre as condições de ergonomia no trabalho, implantando e executando as ações obrigatórias, além de outras necessárias para resguardar os pagamentos de insalubridade e periculosidade cabíveis, bem como garantir a adoção de procedimentos de mitigação dos riscos de acidentes de trabalho.
- 12.1.30. Elaborar, implantar e executar, no prazo estabelecido pelos normativos, após visita ao local onde serão prestados os serviços, todas as ações relacionadas à saúde e segurança do trabalho, observando, sempre, a legislação mais atualizada, devendo apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, cópia dos seguintes documentos:
- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
  - b) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
  - c) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
  - d) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).
- 12.1.31. Informar, antes do início da prestação de serviços e/ou sempre que houver alteração, se há algum empregado da Contratada alocado no quadro de terceirizados do Contratante que se enquadre nos critérios de concessão de aposentadoria especial, para fins de adequada retenção previdenciária, nos termos do art. 131 da IN RFB nº 2110/2022 e do art. 6º da Lei nº 10.666/2003, devendo apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, cópia do seguinte documento:
- a) recibo de envio do evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos, do eSocial, relativamente a cada terceirizado.
- 12.1.32. Providenciar o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) sempre que houver ocorrências deste tipo com qualquer terceirizado durante o horário de prestação de serviço nas dependências do Contratante, devendo enviar cópia do referido documento ao Contratante, não eximindo a Contratada da imediata comunicação do evento à Secretaria gestora que, por sua vez, deverá cientificar a Seção de Saúde Ocupacional.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

12.1.33. Fornecer relatório mensal digitalizado, contendo o registro das ocorrências havidas nos postos de vigilância contratados.

12.1.34. Promover o desenvolvimento de ações socialmente justas e inclusivas, que favoreçam a equidade e a diversidade por meio de políticas afirmativas não discriminatórias, devendo, para tanto, manter, durante toda a execução do contrato, desde que compatível com os requisitos do posto e com as habilidades exigidas para as categorias profissionais, o emprego de mão de obra no percentual mínimo estabelecido para os grupos a seguir:

- a) Pessoas egressas do sistema prisional, nos termos do inciso I, §9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019;
- b) Pessoas portadoras de deficiência, em especial com deficiência intelectual, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c a Recomendação CSJT nº 24/2022;
- c) Mulheres em condições de vulnerabilidade econômico-social, em especial vítimas de violência doméstica, nos termos do inciso I, §9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CNJ nº 497/2023, a qual dispõe que:

I - Entende-se como mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social:

- Mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão de gênero, no contexto doméstico familiar;
- Mulheres trans e travestis;
- Mulheres em situação de rua;
- Mulheres egressa do sistema prisional; e
- Mulheres indígenas, camponesas e quilombolas.

II - O artigo 3º da Resolução CNJ nº 497/2023 estabelece a reserva de vagas no percentual mínimo de 5% (cinco por cento), sendo 2,5% (dois e meio por cento) destinadas às mulheres vítimas de violência no contexto doméstico familiar e o restante de vagas preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nos incisos II a VI do art. 2º da referida Resolução.

III - As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

IV - O percentual de 5% de reserva de vagas disposto no caput do artigo 3º aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) de colaboradores.

V - O percentual de 5% de reserva de vagas disposto no caput do artigo 3º deverá ser mantido durante toda execução contratual.

VI - A indisponibilidade de mão de obra com qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no caput do artigo 3º da Res. nº 497/2023.

12.1.35. Para identificação das mulheres a que se refere a letra “c” do subitem anterior, o Contratante poderá estabelecer parcerias por meio de convênios, acordos de cooperação técnica ou outros



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

instrumentos, com instituições públicas, organizações da sociedade civil ou, ainda, com outros organismos e instituições credenciadas que atuem na atenção aos grupos mencionados, em observância às diretrizes das políticas públicas pertinentes, nos termos constantes da Res. nº 497/2023 do CNJ.

- 12.1.36. Para seleção das mulheres de que trata o inciso I do art. 2º da Res. nº 497 do CNJ, a Contratada poderá cadastrar-se no projeto 'Banco de Empregos – A Vez Delas', lançado pelo governo de Minas Gerais. O projeto consiste em uma plataforma digital de promoção de empregos a mulheres vítimas de violência doméstica no Estado.
  - 12.1.37. A adesão poderá ser realizada de forma virtual, bastando acessar o endereço: <https://serdh.mg.gov.br/avezdelas> e seguir o passo a passo para se cadastrar.
  - 12.1.38. O passo a passo para o cadastro está disponível, também, no [Anexo XV](#) deste Termo de Referência.
  - 12.1.39. A Contratada deverá comprovar, por meio de declaração, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, a contratação de mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, no percentual de 5% do quantitativo total de postos contratados, na proporção relativa ao item II da letra "c" do subitem 12.1.34 ou justificativa fundamentada de sua não apresentação.
  - 12.1.40. Havendo impossibilidade de contratação do percentual descrito no item II da letra "c" do subitem 12.1.34, deverá a Contratada apresentar justificativa fundamentada.
  - 12.1.41. Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, o cumprimento das ações afirmativas elencadas no subitem 12.1.34.
- 12.2. Recomenda-se que, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada encaminhe termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT ou comprove a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
    - 12.2.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507- B, parágrafo único da CLT.
  - 12.3. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
    - 12.3.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário (<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>).
    - 12.3.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda (<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>) e clicar em *Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde*.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

12.3.3. É obrigação da Contratada apresentar, previamente à emissão da nota fiscal, os documentos condicionantes elencados no subitem 13.6 deste Termo de Referência e outros que, porventura, sejam solicitados pelo Contratante, além de aderir às novas funcionalidades do Sistema que venham a ser criadas durante a vigência do contrato.

### 13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão de Notas Fiscais deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços prestados.

13.2. O recebimento provisório dar-se-á até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e será realizado pelos fiscais técnico/setoriais responsáveis em cada Unidade do Contratante em parceria com os fiscais administrativos.

13.3. Durante a etapa de recebimento provisório, a Contratada deverá apresentar toda documentação prevista no [Anexo VIII](#), de modo a viabilizar que a fiscalização administrativa promova a verificação da regularidade dos serviços prestados quanto aos aspectos fiscais e trabalhistas.

13.3.1. A documentação deverá ser criteriosamente apresentada pela Contratada, conforme detalhamento constante do subitem 13.6.

13.3.2. Caso se constate a apresentação parcial dos documentos a que se refere o subitem 13.6, a Contratada será comunicada pela fiscalização administrativa e se interromperá de imediato o prazo para recebimento definitivo, de modo que novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

13.4. O recebimento definitivo dar-se-á até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e será realizado por comissão constituída por 3 (três) servidores, sendo o gestor e 2 (dois) fiscais administrativos.

13.5. A sistemática a ser percorrida para recebimento e aceitação do objeto está detalhada na tabela a seguir:

<b>Etapas do Recebimento e Aceitação do Objeto</b>	
	<p><b><u>Até 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u></b></p> <p><b><u>Fiscais técnicos/setoriais</u></b> deverão prestar à fiscalização administrativa informações relativas à:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Frequência dos terceirizados e demais ocorrências, por meio do Termo de Recebimento Provisório (TRP)</li><li>• Qualidade dos serviços prestados, por meio do Formulário de Avaliação que integra o Instrumento de Medição de Resultados (IMR)</li></ul> <p><b><u>Contratada</u></b> deverá enviar à fiscalização administrativa:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Listagem analítica da folha de pagamento e respectivo comprovante de pagamento</li><li>• Comprovante de pagamento de vale-alimentação</li><li>• Comprovante de pagamento de cesta básica</li></ul>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

<b>Recebimento Provisório</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de pagamento de vale-transporte</li></ul>
<b>Recebimento Provisório</b>	<p><b><u>Até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u></b></p> <p><b><u>Fiscais administrativos</u></b> deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tratar as informações apresentadas pelos fiscais técnico/setoriais relativas à frequência e demais ocorrências dos terceirizados</li><li>• Apurar o Fator de Qualidade (FQ) alcançado pela Contratada a partir dos formulário de IMR apresentados pelos fiscais técnicos/setoriais e submeter o Relatório de Avaliação de Desempenho para ciência e manifestação de concordância da Contratada</li></ul>
<b>Recebimento Provisório</b>	<p><b><u>Até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Contratante deverá elaborar o faturamento preliminar a partir das informações apuradas relativas a frequência e ao IMR e submeter para ciência e manifestação de concordância da Contratada</li></ul> <p><b><u>Contratada deverá:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Devolver Relatório de Avaliação de Desempenho (IMR) assinado anuindo com o FQ apurado ou manifestar discordância expressa e fundamentada</li><li>• Havendo discordância do IMR por parte da Contratada, o Contratante terá o prazo de 2 dias para apurar a discordância, quando então encaminhará a resposta à Contratada</li></ul>
<b>Recebimento Provisório</b>	<p><b><u>No período compreendido entre o 15º ao 19º dia:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A Contratada deverá encaminhar o faturamento manifestando sua anuência.</li></ul> <p><b><u>Fiscais administrativos deverão:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tratar eventuais discordâncias apresentadas pela Contratada até que se alcance um senso comum.</li></ul>
<b>Recebimento Provisório</b>	<p><b><u>Até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A Contratada deverá encaminhar o faturamento manifestando sua anuência.</li></ul>
<b>Recebimento Provisório</b>	<p><b><u>Até o 22º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços:</u></b></p> <p><b><u>Contratada</u></b> deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar toda documentação condicionante elencada no subitem 13.6.2</li></ul>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

	<p><b><u>Até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u></b></p> <p><b><u>Fiscais administrativos</u></b> deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar a regularidade da documentação condicionante apresentada pela Contratada e solicitar complementações que se fizerem necessárias</li><li>• Autorizar emissão das Notas Fiscais<sup>1</sup> somente após completa regularidade da documentação condicionante</li></ul> <p><i><sup>1</sup>A Contratada deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal, enviar as Notas Fiscais em arquivo digital para a fiscalização administrativa bem como proceder à juntada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO).</i></p>
<b>Recebimento Definitivo</b>	<p><b><u>Até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u></b></p> <p><b><u>Fiscais administrativos</u></b> deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar a conferência das Notas Fiscais</li><li>• Realizar conferência dos documentos fiscais e informações lançadas no SIGEO</li><li>• Redigir Relatório de Conferência da folha de pagamento e benefícios</li><li>• Redigir Relatório Circunstanciado</li><li>• Montar processo de pagamento conforme checklist constante do Anexo VIII</li><li>• Submeter o processo ao gestor</li></ul> <p>Comissão constituída de 3 (três) servidores, sendo o gestor e 2 (dois) fiscais administrativos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assinar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) <sup>2</sup></li><li>• Submeter o processo à Seção de Liquidação de Despesas de Serviços Terceirizados</li></ul> <p><i><sup>2</sup>A partir do recebimento definitivo das Notas Fiscais, o pagamento será efetuado pelo Contratante em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do subitem 14.5.</i></p>

13.6. A Contratada deverá apresentar a documentação prevista no [Anexo VIII](#), em arquivos digitais a serem encaminhados ao endereço eletrônico do Contratante (segest.terceirizados@trt3.jus.br), nos prazos e especificações detalhados a seguir:

13.6.1. Até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

- a) Listagem analítica da folha de pagamento e respectivo comprovante de pagamento;
- b) Comprovante de pagamento de tíquete refeição;
- c) Comprovante de pagamento de cartão cesta básica;
- d) Comprovante de pagamento de vale-transporte;

13.6.2. Até o 22º (vigésimo segundo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

- a) Guia de Recolhimento FGTS (GRF), acompanhado do respectivo comprovante de pagamento;
- b) Guia de Recolhimento INSS (DARF), acompanhado do respectivo comprovante de pagamento;
- c) Declaração de enquadramento de aposentadoria especial, conforme modelo ([Anexo IX](#));
- d) Arquivos SEFIP;
  - d.1) Protocolo de Envio (Conectividade social);
  - d.2) Relação dos Trabalhadores (RE);
  - d.3) Resumo de Fechamento;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- d.4) Relação dos Tomadores/Obras (RET e Resumo RET);
  - d.5) Relatório analítico GRF;
  - e) Relatórios DCTFweb;
    - e.1) Relatório de Créditos e Débitos;
    - e.2) Relatório Resumo de Créditos e Débitos;
    - e.3) Relatório da Declaração Completa;
    - e.4) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários;
  - f) Evento e-Social: S-50001 – informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador
  - g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU);
    - g.1) TCU – Licitantes Inidôneos;
    - g.2) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
    - g.3) Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
    - g.4) Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
  - h) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista
    - h.1) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
    - h.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
    - h.3) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União (CND – Unificada RFB/PGFN);
- 13.6.3. Até no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da autorização para emissão do documento fiscal:
- a) Notas fiscais;
  - b) Documento auxiliar de retenção de ISSQN (RANFS/DAPS/DRF), se for o caso;
- 13.7. Os documentos elencados no subitem 13.6 deverão ser apresentados de forma organizada, em arquivos digitais, em formato pdf que permita o uso da função localizar (Ctrl F), e identificados com a nomenclatura padrão estabelecida pelo Contratante, conforme Checklist Ilustrado a ser disponibilizado pela Secretaria gestora.
- 13.8. Os prazos estabelecidos na sistemática de recebimento e aceitação do objeto deverão ser criteriosamente observados por todos os envolvidos (Contratada, fiscais técnico/setoriais, fiscais administrativos e gestor), devendo ser apresentada justificativa para eventuais atrasos.
- 13.9. Caso o prazo limite estabelecido para alguma das etapas incida em feriado ou final de semana, deverá ser considerado o dia útil anterior.
- 13.10. Caso o faturamento e/ou a(s) nota(s) fiscal(is) apresentado(s) contenha(m) erro(s), a Contratada será comunicada para correção e/ou complementação de informações, ficando o prazo para o recebimento definitivo suspenso até que todas as divergências sejam dirimidas, procedimento este aplicado, também, diante da falta de documentação necessária para pagamento ou de atraso, pela Contratada, na adoção de outras providências reputadas necessárias pelo Contratante durante a fase de aceitação do objeto.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

13.11. Caso se verifique a necessidade de apresentação de documentação que não esteja listada no [Anexo VIII](#), deverá a Contratada enviar o novo documento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.

#### 14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mensalmente, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - SIGEO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

14.3. O adimplemento da obrigação será feito em moeda nacional.

14.4. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

14.5. O pagamento será efetuado pelo Contratante em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo das notas fiscais, que deverão, obrigatoriamente, serem juntadas no SIGEO, acompanhadas dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista elencados no subitem 13.6, bem assim do resumo discriminado de faturamento que deverá ser apresentado em modelo a ser disponibilizado pelo Contratante (formato excel), incluindo dentre outras informações, a indicação do nome e CPF dos terceirizados, a quantidade de dias trabalhados e o valor faturado por posto:

a) todos os documentos juntados no SIGEO também deverão ser encaminhados de forma digitalizada para o e-mail da Secretaria gestora, para fins de conferência e execução de todos os procedimentos inerentes à montagem do processo de pagamento;

b) se algum documento de regularidade fiscal e trabalhista estiver com a validade expirada, a Contratada será notificada para proceder à sua regularização ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

14.6. Ocorrendo erros na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a Contratada deverá providenciar sua exclusão no SIGEO. Após correção da(s) Nota(s) Fiscal(is), a Contratada deverá realizar nova juntada no Sistema, sendo que o atraso no cumprimento dessa obrigação implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isso gere encargos financeiros para o Contratante.

14.7. Haverá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, nos termos do subitem 1 do Anexo VIII-A da IN Seges/MPDG nº 5/2017, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados pactuados, deixou de executar os serviços contratados ou não os executou com a qualidade mínima exigida; e/ou





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- b) deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços contratados ou utilizou-os em quantidade inferior à pactuada.
- 14.8. A retenção ou glosa a que se refere a alínea “a” do subitem anterior deverá ser feita considerando a mensuração do percentual de pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, tendo por base os parâmetros definidos, de forma prévia e objetiva, no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme [Anexo VI](#).
- 14.9. Além dos descontos previstos nos subitens 14.7 e 14.8, haverá glosa no pagamento mensal dos valores correspondentes aos:
- a) benefícios de transporte e auxílio refeição/alimentação, em relação aos dias em que não houver expediente em determinada localidade, em razão de feriado forense, nacional e/ou municipal ou qualquer outra hipótese de suspensão das atividades que dispense a prestação dos serviços terceirizados, conforme disposto no subitem 9.5.12 deste Termo de Referência;
- b) benefícios devidos a título de vale-transporte, em relação aos trabalhadores terceirizados que expressamente tenham optado por não receber o referido benefício, previsto na Lei nº 7.418/1985 e regulamentado pelo Decreto nº 10.854/2021.
- 14.10. Tendo em vista a instituição do recesso forense pelo inciso I do art. 62 da Lei nº 5.010/1966, poderá haver a suspensão dos serviços prestados por postos em jornada de 44h semanais e intervalistas com a correspondente glosa no pagamento dos meses de dezembro e de janeiro, conforme disposto no subitem 9.7 deste Termo de Referência.
- 14.11. Por ocasião do pagamento, deverá a Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial aquela constante do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.
- 14.12. A adequação de pagamento, após o primeiro ano de vigência contratual, observará o disposto no subitem 8.6 deste Termo de Referência.
- 14.13. Poderá o Contratante solicitar à Contratada o encaminhamento das guias de recolhimento de ISSQN juntamente com as Notas Fiscais.
- 14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

<b>EM = N x VP x I</b>	
Onde:	EM = Encargos moratórios N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)/365                      I = (6/100)/365                      I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

#### 15. CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

- 15.1. Aplicam-se à Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação - as regras estabelecidas neste Termo de Referência; na Resolução nº 169/2013 do CNJ alterada pelas Resoluções nº 183/2013, nº 248/2018 e nº 301/2019 também do CNJ, com suas alterações; na Instrução Normativa TRT3/GP nº 7/2013; no acordo de cooperação técnica celebrado entre o Contratante e a Caixa Econômica Federal (Contrato nº 21CN043 ou outro que vier a substituí-lo), conforme [Anexo XVI](#); e nas decisões do CNJ que vinculem o Contratante, bem como as atualizações que vierem a ser editadas até a data de apresentação das propostas e ao longo da vigência do contrato, pertinentes à matéria.
- 15.2. A assinatura do contrato de prestação de serviços será sucedida dos seguintes atos:
- a) solicitação, pelo Contratante, ao banco público, mediante ofício, de abertura de Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, em nome da Contratada, de acordo com o modelo do acordo de cooperação firmado com a instituição financeira oficial; e
  - b) assinatura, pela Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Contratante, dos documentos de abertura da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação e de termo específico da instituição financeira oficial, que permita a este Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal, conforme modelo indicado no acordo de cooperação.
- 15.3. O descumprimento do prazo indicado na alínea “b” do subitem anterior poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dispostos no subitem 18 deste Termo de Referência.
- 15.4. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, terço constitucional de férias, 13º (décimo terceiro) salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP /SEBRAE etc.) e FGTS sobre férias, terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário serão destacadas do pagamento do valor mensal devido à Contratada pela prestação dos serviços, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc., e depositadas exclusivamente em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em banco público oficial, com o qual o Contratante possua termo de cooperação.
- 15.5. Os depósitos mencionados no subitem anterior serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.
- 15.6. Eventuais despesas decorrentes da abertura, manutenção e movimentação da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação serão custeadas por meio da taxa de administração (custos indiretos da planilha de custos e formação de preços), constante da proposta comercial apresentada pela Contratada na licitação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 15.7. Caso a instituição financeira promova desconto(s) diretamente na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, tais valores serão destacados do pagamento do valor mensal devido à Contratada e depositados na referida conta.
- 15.8. O saldo da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice da poupança definido no acordo de cooperação firmado entre o Contratante e a instituição financeira oficial ou por outro que vier a substituí-lo.
- 15.9. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas, incidentes sobre a remuneração:

Rubrica	Percentual
a) Férias	9,09%
b) Terço constitucional de férias	3,03%
c) 13º (décimo terceiro) salário	9,09%
d) Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa	4,01%
e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	De acordo com o regime de tributação a que a Contratada está sujeita

15.10. A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para:

- a) resgatar da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem 15.4, desde que relativas a empregados alocados para a prestação dos serviços contratados; e
- b) movimentar os recursos da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem 15.4.

15.11. A solicitação a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada de planilha contendo os valores despendidos ou que serão objeto de movimentação direta, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Contratante, e ainda a discriminação dos montantes de cada rubrica, referentes a cada empregado, bem como das informações relativas às datas de admissão, de disponibilização ao Contratante, de aquisição e de fruição do direito.

15.12. Para resgate de recursos da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, na forma prevista na alínea “a” do subitem 15.10, a Contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios da realização do efetivo pagamento/recolhimento, relativo a cada empregado, das rubricas indicadas no subitem 15.4.

15.13. Após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, o Contratante expedirá a autorização a que se refere a alínea “a” do subitem 15.10 e a encaminhará à instituição financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 15.14. Para movimentação de recursos da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, na forma prevista na alínea “b” do subitem 15.10, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência dos fatos geradores das obrigações/indenizações trabalhistas devidas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis dos seus respectivos prazos de vencimento, acompanhados das informações bancárias necessárias para o pagamento direto aos empregados alocados na execução do contrato.
- 15.15. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou de documentação incompleta, o pedido de movimentação será indeferido.
- 15.16. Compete exclusivamente à empresa Contratada a veracidade e a correção dos dados bancários dos empregados a serem favorecidos na transação bancária, respondendo pelo atraso no pagamento das obrigações trabalhistas decorrente de eventual incorreção nos dados fornecidos ao Tribunal.
- 15.17. O Contratante solicitará à instituição financeira que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para as contas-correntes dos empregados, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.
- 15.18. Eventual saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, nos termos do §4º do art. 14 da Resolução CNJ nº 169/2013.

## 16. REPACTUAÇÃO E REVISÃO

- 16.1. É admitida a repactuação dos preços para fins de adequação aos novos custos decorrentes do mercado e/ou da mão de obra, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma apresentada nos subitens 16.3.1 e 16.3.2, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Contratante, nos moldes estatuídos pelo art.12 do Decreto nº 9.507/2018 e pelos arts. 54 a 60 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e pelo art. 135 da Lei nº 13.144/2021.
- 16.1.1. Além dos documentos mencionados no subitem 16.1, quando da solicitação da repactuação, a Contratada deverá apresentar:
- a) documentação comprobatória do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).
  - b) documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como certidões no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, extraídas do Portal Transparência da CGU; no cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ e no Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU.
- 16.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, adotados à época da apresentação da proposta, relativos a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

16.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

16.4.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada mediante apostilamento, nos termos do artigo 136, I da Lei 14.133/2021.

16.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

16.5.1. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo fixado no subitem 16.5, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

16.5.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

16.5.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, poderá a Contratada solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho das categorias envolvidas na contratação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 16.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção e/ou dissídio coletivo de trabalho.
- 16.8. O Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 16.9. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 16.10. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a Contratada demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação ou do mês a que o último reajuste tiver se referido.

- 16.10.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo:
- fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
  - nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.10.2. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 16.10.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de apostilamento.
- 16.10.4. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:
- os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - as particularidades do contrato em vigência;
  - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
  - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
  - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 16.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 16.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 16.13. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 16.13.1. O prazo referido no subitem 16.13 ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 16.14. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.
- 16.15. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação e para a revisão, nos termos dos subitens 16.1 e 16.2.
- 16.16. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, por meio do instituto da revisão de preços, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos, conforme previsto no inciso II, item “d” do art. 124, no art. 130 e no art. 131 da Lei nº 13.144/2021.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

#### 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 13.144/2021, da Circular SUSEP n. 662/2022 e do Anexo VII-F, item 3, da IN Seges/MPDG nº 5/2017, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da Contratada.
- 17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.
- 17.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autorizará o Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 c/c o inciso I do art. 138 do mesmo diploma legal.
- 17.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento de outras obrigações nele previstas;
  - b) prejuízos diretos causados ao Contratante, em decorrência de culpa ou dolo da Contratada durante a execução do contrato;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada; e
  - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.7. Caso a Contratada opte pela garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e avaliados pelos seus valores econômicos, na forma definida pelo Ministério da Economia.
- 17.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 17.5, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.9. Caso a Contratada opte pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 17.10. Em caso de alteração do valor do contrato, publicação de novos termos aditivos ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.13. Considerar-se-á extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
  - b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistro. Havendo tal comunicação, o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 17.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 17.15. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia prestada, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 17.16. A garantia somente será liberada mediante comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores terceirizados vinculados ao contrato de prestação de serviços firmado.
- 17.17. Caso o pagamento a que se refere o subitem 17.16 não seja realizado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para a quitação das verbas rescisórias ali mencionadas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507/2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.18. Em caso de não pagamento das verbas rescisórias a que se refere o subitem 17.17, poderá a garantia ser liberada se a Contratada comprovar que os trabalhadores terceirizados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem interrupção dos contratos de trabalho.
- 17.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores terceirizados vinculados ao contrato caso não haja comprovação, pela Contratada:
- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias, no prazo previsto no subitem 17.17; ou



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, na forma prevista no subitem 17.18.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente quando cometer alguma das seguintes infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas à Contratada, quando incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

18.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4. **Multa:**

- a) moratória, cumulativamente às demais sanções, nos termos do art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021, por qualquer das condutas descritas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, não podendo ser superior a 2% do valor anual do contrato, devendo ser aplicada a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

<b>Tabela 1</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato</b>
1	0,007%
2	0,015%
3	0,020%
4	0,030%
5	0,050%
6	0,100%

<b>Tabela 2</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por dia de ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por dia ocorrência
5	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por dia de ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por dia de ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por dia de ocorrência
8	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por dia de ocorrência
9	Retirar colaboradores do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	4	Por empregado e por dia de ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
10	Substituir colaborador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por dia de ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por dia de ocorrência e por posto
13	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	1	Por dia de ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por dia de ocorrência
15	Efetuar a reposição de terceirizados faltosos.	2	Por empregado e por dia de ocorrência



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

16	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.
17	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na Capital ou Região Metropolitana.	1	Por dia de ocorrência
18	Apresentar, quando solicitado, ou apresentar com atraso ou incompleta documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	1	Por dia de ocorrência
19	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por dia de ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente advertida pela fiscalização administrativa.	3	Por item e por dia de ocorrência
21	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação do Contratante.	2	Por equipamento e por dia de atraso
22	Cumprir pontos da política de sustentabilidade do TRT3 (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).	3	Por dia de ocorrência apontada
23	Atender normas do Min. Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho	6	Por dia de ocorrência apontada

- 18.3. A multa de mora prevista no subitem 18.2.4 poderá ser convertida em compensatória, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato, no caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, autorizando o Contratante a promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 156, §3º e art. 162 da lei nº 14.133/2021.
- 18.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021.
- 18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.9. Na aplicação das sanções, serão considerados, nos termos do art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159, da Lei 14.133/2021.
- 18.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos à(s) sanção(ões) por ele aplicada(s), para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.14. Os débitos da Contratada para com o Contratante resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

#### 19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, grupo único, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 19.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante observar as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 62 a 69), devendo comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 19.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 19.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 19.7. Ato de autorização para o exercício da atividade de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada, expedido pela Polícia Federal nos termos da Lei nº 7.102/1983 e Portaria nº 3233/2012/DG/DPF.
- 19.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 19.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, da Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- 19.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 19.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 19.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 19.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 19.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - b) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
  - c) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 19.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 19.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 19.20. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do [Anexo XI](#) deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

19.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

- 19.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e/ou de que tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assinada pelo responsável técnico, conforme modelo constante do [Anexo III](#) deste Termo de Referência.
- 19.23. Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, devidamente publicado no D.O.U., conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria n.º 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores.
- 19.24. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria n.º 3.233/2012-DG/DPF e alterações posteriores;
- 19.25. Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Estado de Minas Gerais.
- 19.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### Qualificação Técnico-Operacional

- 19.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 19.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - 19.28.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 19.28.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 19.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN Seges/MPDG n. 5/2017, aplicável por força da IN Seges/ME nº 98/2022.
- 19.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 19.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 19.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 19.33. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na Capital ou Região Metropolitana de Belo Horizonte, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
- 19.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

- 19.35. Apresentar profissionais, vigilantes, devidamente registrado(s) e com certificado de curso na área de vigilância fornecido por empresa devidamente qualificada para ministrar curso para esse fim.
- 19.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Contratante, nos termos do §6º do art. 67 da lei nº 14.133/2021.
- 19.37. Deve o licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.
- 19.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 19.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

#### 20. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 20.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, no que couber, o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- 20.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, devendo ser formalizado via termo aditivo, se for o caso, eventual mudança da pessoa jurídica contratada.
- 20.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 20.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, bem assim o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 20.5. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 20.6. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 20.7. Até que a Contratada comprove o disposto no item anterior, o Contratante reterá:
  - a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, conforme legislação que rege a matéria, nos termos do art. 121, § 3º, I e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 65, I, da IN Seges/MPDG nº 05/2017;
  - b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada nos termos do art. 65, II, da IN Seges/MPDG nº 05/2017.
- 20.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado nos termos do art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 65, parágrafo único, da IN Seges/MPDG nº 05/2017.
- 20.9. O Contratante poderá ainda:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, reter a garantia prestada a ser executada, nos termos do art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021, conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

20.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

## 21. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, AO CONSÓRCIO E ÀS COOPERATIVAS

- 21.1. Considerando que a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva constitui-se na parcela principal da obrigação, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas nos termos do item 17 deste Termo de Referência.
- 21.2. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 21.3. Considerando que a licitação visa à contratação de mão de obra para prestação de serviços não eventuais e em caráter de subordinação, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de cooperativa, tal como tratado no Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, homologado pela Justiça do Trabalho (AI nº 2003.01.00.023353-0).
  - 21.3.1. A participação de cooperativas no certame implicaria violação à legislação trabalhista, a leis que regem a atividade cooperativa e à própria Lei nº 14133/2021 (art. 9º, inciso I, alínea a), que diz ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar no edital condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.

## 22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- 22.2. É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 22.3. A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 22.4. Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
- 22.5. A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Contratante.
- 22.6. A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.
- 22.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº.13.709/2018.
- 22.8. Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

### **23. DA ANTICORRUPÇÃO**

- 23.1. A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

### **24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 24.1. O custo anual estimado total da contratação, considerando o quantitativo de postos previstos para contratação imediata somado ao quantitativo de postos previsto como expectativa de contratação



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

futura, é de **R\$ 25.938.300,84 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no [Anexo XII](#) deste Termo de Referência, sendo:

- 24.1.1. O custo anual estimado para a contratação imediata de R\$ 16.892.806,68 (dezesseis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
- 24.1.2. O custo anual estimado para a expectativa de contratação futura de R\$ 9.045.494,16 (nove milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dezesseis centavos).
- 24.2. Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 23 da IN Seges/ME nº 73/2022.
  - 24.2.1. Para fins de observância do art. 22 da IN Seges/ME nº 73/2022, deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de 0,1% entre os lances, conforme valores indicados na tabela constante do [Anexo XII](#) deste Termo de Referência.
  - 24.2.2. Os lances deverão ser realizados considerando-se o quantitativo de postos previsto para a contratação imediata somado ao quantitativo de postos previstos para a expectativa de contratação futura.
- 24.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## 25. DISPOSITIVOS FINAIS

- 25.1. A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cadastrado como OE4 - Índice de atendimento às deliberações e às recomendações decorrentes de auditoria (IADRDA) - Referente ao Plano de Segurança Orgânica (ePAD 19060/2021).
- 25.2. A presente contratação consta do Plano Anual de Aquisições do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 2023, item 35, registrado como demanda de “Garantir a segurança nas instalações dos edifícios que abrigam as Unidades deste Tribunal, a fim assegurar a integridade física das pessoas, bem como resguardar os bens patrimoniais deste Regional (vigilância armada)”.
- 25.3. A presente contratação estará vinculada ao disposto neste Termo de Referência, no Edital de licitação e aos termos da proposta da licitante vencedora do certame.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2023.

**Solange Júlia Fernandes Coimbra**

Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA

ANEXO II - ENDEREÇOS DO CONTRATANTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO IV - UNIFORMES

ANEXO V - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

ANEXO VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO OU ALTERAÇÃO CADASTRAL DO TERCEIRIZADO

ANEXO VIII - MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FINS DE APOSENTADORIA ESPECIAL

ANEXO X - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ANEXO XIII - PESQUISA DE PREÇOS

ANEXO XIV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO XV - MULHERES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE ECONÔMICO-SOCIAL

ANEXO XVI - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CEF

ANEXO XVII – PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (**Incluído na elaboração deste Edital**).

Os anexos do Termo de Referência, listados acima, estão disponíveis no sítio [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) e no [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

**ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br> e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

**GRUPO ÚNICO**

<b>RESUMO DA PROPOSTA</b>			
<b>Contratação Imediata + Expectativa de contratação futura</b>			
<b>Nº Postos</b>	<b>Nº Empregados</b>	<b>Valor Total MENSAL</b>	<b>Valor Total ANUAL</b>
247	285	R\$ -	R\$ -



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

#### DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Contratação Imediata + Expectativa de contratação futura

Grupo Único Itens	Localidade	Posto de trabalho <sup>1</sup>	Nº postos	Nº empregados por posto	Nº total de empregados	Valor proposto por empregado	Valor unitário proposto por posto MENSAL	Valor total MENSAL	Valor total ANUAL
1	Belo Horizonte	Vigilante Armado 12x36 diurno	11	2	22				
2	Belo Horizonte	Vigilante Armado 12x36 diurno (social)	2	2	4				
3	Belo Horizonte	Vigilante Armado 12x36 noturno	11	2	22				
4	Belo Horizonte	Vigilante Armado 12x36 noturno (social)	2	2	4				
5	Belo Horizonte	Vigilante Armado 44h	7	1	7				
6	Belo Horizonte	Vigilante Armado 44h (social)	5	1	5				
7	Belo Horizonte	Vigilante Desarmado 44h	28	1	28				
8	Belo Horizonte	Vigilante Desarmado 44h (social)	22	1	22				
9	Belo Horizonte	Vigilante Desarmado Monitoramento 12x36 diurno	2	2	4				
10	Belo Horizonte	Vigilante Desarmado Monitoramento 12x36 noturno	2	2	4				
11	Belo Horizonte	Vigilante Desarmado Supervisor 44h (social)	2	1	2				
12	Belo Horizonte	Vigilante Armado Intervalista	15	1	15				
13	Aimorés	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
14	Alfenas	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
15	Almenara	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
16	Araçuaí	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
17	Araguari	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
18	Araxá	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
19	Barbacena	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
20	Betim	Vigilante Armado 44h	2	1	2				



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

#### DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Contratação Imediata + Expectativa de contratação futura

Grupo Único Itens	Localidade	Posto de trabalho <sup>1</sup>	Nº postos	Nº empregados por posto	Nº total de empregados	Valor proposto por empregado	Valor unitário proposto por posto MENSAL	Valor total MENSAL	Valor total ANUAL
21	Bom Despacho	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
22	Caratinga	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
23	Cataguases	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
24	Caxambu	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
25	Congonhas	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
26	Conselheiro Lafaiete	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
27	Contagem	Vigilante Armado 12x36 noturno	1	2	2				
28	Contagem	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
29	Coronel Fabriciano	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
30	Curvelo	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
31	Diamantina	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
32	Divinópolis	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
33	Formiga	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
34	Frutal	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
35	Governador Valadares	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
36	Guanhães	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
37	Guaxupé	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
38	Itabira	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
39	Itajubá	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
40	Itaúna	Vigilante Armado 44h	2	1	2				



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

#### DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Contratação Imediata + Expectativa de contratação futura

Grupo Único Itens	Localidade	Posto de trabalho <sup>1</sup>	Nº postos	Nº empregados por posto	Nº total de empregados	Valor proposto por empregado	Valor unitário proposto por posto MENSAL	Valor total MENSAL	Valor total ANUAL
41	Ituiutaba	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
42	Iturama	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
43	Januária	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
44	João Monlevade	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
45	Juiz de Fora	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
46	Lavras	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
47	Manhuaçu	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
48	Monte Azul	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
49	Montes Claros	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
50	Muriae	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
51	Nanuque	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
52	Nova Lima	Vigilante Armado 12x36 noturno	1	2	2				
53	Nova Lima	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
54	Ouro Preto	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
55	Pará de Minas	Vigilante Armado 12x36 noturno	1	2	2				
56	Pará de Minas	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
57	Paracatu	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
58	Passos	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
59	Patos de Minas	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
60	Patrocínio	Vigilante Armado 44h	2	1	2				



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

#### DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Contratação Imediata + Expectativa de contratação futura

Grupo Único Itens	Localidade	Posto de trabalho <sup>1</sup>	Nº postos	Nº empregados por posto	Nº total de empregados	Valor proposto por empregado	Valor unitário proposto por posto MENSAL	Valor total MENSAL	Valor total ANUAL
61	Pedro Leopoldo	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
62	Pirapora	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
63	Piumhi	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
64	Poços de Caldas	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
65	Ponte Nova	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
66	Pouso Alegre	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
67	Ribeirão das Neves	Vigilante Armado 12x36 noturno	1	2	2				
68	Ribeirão das Neves	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
69	Sabará	Vigilante Armado 12x36 noturno	1	2	2				
70	Sabará	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
71	Santa Luzia	Vigilante Armado 12x36 noturno	1	2	2				
72	Santa Luzia	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
73	Santa Rita do Sapucaí	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
74	São João Del Rei	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
75	São Sebastião do Paraíso	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
76	Sete Lagoas	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
77	Teófilo Otoni	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
78	Três Corações	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
79	Ubá	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
80	Uberaba	Vigilante Armado 44h	2	1	2				





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

#### DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Contratação Imediata + Expectativa de contratação futura

Grupo Único Itens	Localidade	Posto de trabalho <sup>1</sup>	Nº postos	Nº empregados por posto	Nº total de empregados	Valor proposto por empregado	Valor unitário proposto por posto MENSAL	Valor total MENSAL	Valor total ANUAL
81	Uberlândia	Vigilante Armado 12x36 noturno	1	2	2				
82	Uberlândia	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
83	Unai	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
84	Varginha	Vigilante Armado 12x36 noturno	1	2	2				
85	Varginha	Vigilante Armado 44h	2	1	2				
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO</b>									

<sup>1</sup> Os postos contemplados com uniforme social foram identificados com a expressão (social), todos os demais se inserem na categoria de uniforme operacional

<sup>2</sup> O valor anual corresponde ao respectivo valor mensal multiplicado por 12 meses.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		<b>DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO</b>	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº:

Licitação  
nº:

Pregão nº:

Data do Pregão:

DD/MM/AAAA

Horário:

XX:XX

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

1	Tipo do serviço	
2	Unidade de medida	
3	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	

**MÃO-DE-OBRA****MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional	
5	Data-base da categoria	

**MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário-base					
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	S	Percentual	30%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	Salário Mín. R\$ 1.320,00	Grau	R\$ -
D	Adicional noturno	Sim/Não	N	Horas not. 7	Adicional 40%	R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida	Sim/Não	N	Valor hora not. (min) 60	Adicional HE 60%	R\$ -
F	Hora Extra (Intrajornada)	Sim/Não	N	Percentual	60%	R\$ -
G	Acúmulo de função (Rem)	Sim/Não	N	Percentual	42,74%	R\$ -



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

H	Dia do Vigilante	Sim/Não	S		R\$	-
I	DSR intervalista	Sim/Não	N		R\$	-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>					<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º salário e adicional de férias</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º salário	9,09%	R\$ -
B	Adicional de férias	3,03%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ -</b>

<b>Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT 3,00% FAP 2,0000	6,00% R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>39,80% R\$ -</b>

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>							
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>						<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ -
		S		2	20,83	6%	
B	Tíquete Refeição	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$ -	
		S		20,83	10%		
C	Cesta Básica						
D	Assistência Médica e Familiar						
E	Seguro de vida, invalidez e funeral						
F	Taxa de Custeio Patronal						
G	Programa de Assistência Odontológica- PAO						
H	Outros (Combate a Clandestinidade)						
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ -</b>

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ -</b>

<b>MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>					
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>			<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	Estimativa anual	5%	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,19%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	Estimativa contrato	100%	1,94%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,77%	R\$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			3,82%	R\$ -
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>

<b>MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>					
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>			<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias			9,09%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Dias por ano	0,37	0,10%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	Estimativa anual	1,50%	0,02%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	Estimativa anual	0,78%	0,03%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Proporção de mulheres	Estimativa anual	0,04%	R\$ -
		50%	2%		
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	Dias por ano	3,49	0,97%	R\$ -
G	Outros (Especificar)			0,00%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>				10,25 %	R\$ -
H	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Custo de Reposição do PA			4,08%	R\$ -
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>

<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

4.2 Intervalo para repouso ou alimentação							Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	SIM/NÃO	Adicional	Divisor	Duração (h)	Dias	R\$ -
		S	60%	220	0	20,83	
		Tem substituto ?					
N							
B	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Intraornada						R\$ -
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b> -

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intraornada	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b> -

**MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	
B	Materiais de Consumo (custo mensal por empregado)	
C	Equipamentos e Materiais Permanentes (custo mensal por empregado)	
D	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b> -

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos		6,00%	R\$ -	
B	Lucro		6,79%	R\$ -	
C	Tributos		8,65%		
	C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ -
	C.2		COFINS	3,00%	R\$ -
	C.3	Tributos Municipais	ISSQN	5,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b> -	

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ -
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$</b> -
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ -
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$</b> -

#### QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
0	R\$ -	1	R\$ -	1	R\$ -
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$</b> -

#### OBSERVAÇÕES:

a) Os licitantes deverão informar os preços por item, valor por empregado, valor unitário do posto mensal, valor total mensal e valor total anual, conforme planilhas acima.

b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado, acompanhada das respectivas planilhas preenchidas em formato Microsoft Excel e em PDF, juntamente com a memória de cálculo detalhada constando a metodologia e as fórmulas adotadas para obtenção dos valores propostos, nos termos **constante do Anexo X do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital)

c) A versão eletrônica em arquivo editável do modelo de planilha de custos e formação de preços, para uniformização da apresentação das propostas, está disponível no sítio <https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2018> e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

d) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.

e) O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.





## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

### **Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

f) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

**ANEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Número e Vigência do Contrato	Valor total do contrato*
Valor total dos Contratos		R\$
Local e data		
_____		
Assinatura e carimbo do emissor		

Observação:

- 1- Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
- 2- \* considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

#### COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 8.5.3

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos\*

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

---

#### COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 8.5.4.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 =

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

**JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

**ANEXO V DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EPAD: 40994/2023**

**LICITAÇÃO: PE 35/2023**

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 35/2023** cujo objeto é o registro de preços para **eventual contratação de serviço de segurança patrimonial**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial de identificador n.º----/----, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -**

**REPRESENTANTE:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**DA ENTREGA:**

**GARANTIA:**

**UNIDADE FISCALIZADORA:**

**VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/---/---**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

**GRUPO ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Registrada</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>TOTAL</b>					

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**

---

**Procurador / Representante do fornecedor**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

### ANEXO VI DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

#### MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO \_\_/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NOS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM AS UNIDADES DO CONTRATANTE, LOCALIZADOS NESTA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ nº, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico \_\_/2023, Processos e-PAD's 5837/2023 e \_\_\_\_ /2023, regidos pelas Leis n. 14.133/2021 e 12.846/2023, Decreto n. 11.462/2023, na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5/2017, na Instrução Normativa Seges/ME nº 49/2020, na Portaria Seges/ME nº 21.262/2020, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de segurança patrimonial nas unidades do CONTRATANTE, localizadas nesta Capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_/\_\_/2023 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico \_\_/2023, Processo





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

e-PAD \_\_\_\_/2023, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

<b>QUANTITATIVO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA</b>						
<b>Localidade</b>	<b>Posto de Trabalho</b>	<b>CATSER</b>	<b>Uniforme</b>	<b>Nº Postos</b>	<b>Empregados por posto</b>	<b>Empregados Total</b>
<b>Capital</b>	Vigilante Armado 12x36 noturno	23957	Social	1	2	2
	Vigilante Armado 44h	23507	Social	2	1	2
	Vigilante Desarmado 44h	23507	Social	3	1	3
	Vigilante Armado 12x36 diurno	23647	Operacional	5	2	10
	Vigilante Armado 12x36 noturno	23957	Operacional	7	2	14
	Vigilante Armado 44h	23507	Operacional	7	1	7
	Vigilante Desarmado 44h	23507	Operacional	13	1	13
	Vigilante Armado Intervalista	23507	Operacional	6	1	6
<b>Interior</b>	Vigilante Armado 44h	23507	Operacional	130	1	130
<b>Total de Postos</b>				<b>174</b>	<b>Total de Empregados</b>	<b>187</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão sempre em data a ser estipulada por meio de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria gestora do contrato, a partir de quando os respectivos postos passarão a ser faturados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Primeiro:** Referida Ordem de Serviço para fins de implantação de postos de trabalho será emitida com um prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis da data estimada para início da prestação dos serviços, de modo a viabilizar que a CONTRATADA se organize quanto aos trâmites trabalhistas para registro de profissional(is) devidamente qualificado(s), conforme normativos específicos aplicáveis aos serviços de vigilância.

**Parágrafo Segundo:** As especificações dos serviços a serem prestados, bem como o correspondente quantitativo de postos de trabalho a serem disponibilizados por localidade, encontram-se descritos no Anexo I do Termo de Referência.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços serão executados nas unidades do CONTRATANTE, distribuídas nesta Capital e no interior do Estado de Minas Gerais, cujo endereçamento detalhado consta do [Anexo II](#) do Termo de Referência, o qual também encontra-se disponibilizado de forma atualizada no sítio eletrônico do CONTRATANTE em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-e-enderecos>.

**Parágrafo Quarto:** A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços será determinada pela Secretaria gestora do contrato, podendo ser alterada de acordo com as necessidades operacionais do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** Após a assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços, o CONTRATANTE realizará reunião com a CONTRATADA, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações pertinentes às obrigações contratuais, aos mecanismos de fiscalização, às estratégias para execução do objeto, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, entre outras; podendo o CONTRATANTE, ao longo da vigência do contrato, realizar reuniões periódicas com a CONTRATADA, de modo a garantir a qualidade da execução dos serviços e o alcance dos resultados e critérios estabelecidos, devendo as questões tratadas nas reuniões mencionadas ser registradas em ata e assinada por todos os presentes.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA reunirá-se, antes do início da prestação dos serviços, com a fiscalização administrativa e o gestor do contrato, em data e hora a ser estipulada pelo CONTRATANTE, para alinhamento das medidas a serem adotadas, cabendo-lhe, ainda:

- a. Implantar os postos de trabalho em quantitativos e datas a serem especificadas em Ordem(s) de Serviço(s) emitida(s) pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria gestora do contrato, observando os locais, horários e a programação de execução, sendo que o faturamento somente ocorrerá a partir da implantação os postos;
- b. Manter nesta Capital ou Região Metropolitana de Belo Horizonte estrutura administrativa e operacional que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, resguardando o CONTRATANTE de problemas advindos da dificuldade de contato com a CONTRATADA, bem como dispêndio de recursos com ligações interurbanas e correspondências, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes, devendo comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência do contrato, o cumprimento dessas obrigações;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- c. Recrutar, selecionar, preparar e encaminhar os profissionais integrantes do seu quadro funcional próprio, em quantidade suficiente e qualificação mínima exigida necessária à execução dos serviços requisitados pelo CONTRATANTE, observadas as disposições estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Referência;
- d. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, conforme descrito em cláusula específica deste Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em regra, a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correio eletrônico, devendo a CONTRATADA dirigir suas mensagens para o seguinte endereço: [segest.terceirizados@trt3.jus.br](mailto:segest.terceirizados@trt3.jus.br).

**Parágrafo Oitavo:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DO VIGILANTE:

O serviço de segurança patrimonial deverá ser executado por profissionais qualificados nos termos da Lei nº 7.102/83, devendo o vigilante preencher os seguintes requisitos, para o exercício da profissão:

- a. Nacionalidade brasileira;
- b. Idade mínima de 21 anos;
- c. Instrução correspondente ou superior ao ensino médio completo, para os ocupantes do posto de vigilante supervisor, e à 4ª série do primeiro grau (atual 5º ano do ensino fundamental), para os demais postos de trabalho;
- d. Quitação de obrigações eleitorais;
- e. Quitação com as obrigações militares (para profissionais do sexo masculino);
- f. Documento que comprove a aprovação em exame de saúde física, mental e psicotécnica para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- g. Certidão dos setores dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e da Estadual;
- h. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo há 06 (seis) meses; e
- i. Certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade.

**Parágrafo Primeiro:** Os profissionais devem ter curso de vigilante com certificado validado e registrado junto ao Departamento de Polícia Federal - DPF, conforme exigências da Portaria DG/DPF n.º 3.233, de 10 de dezembro de 2012; devendo o certificado de curso de vigilante, caso tenha sido expedido há mais de 2 (dois) anos, ser acompanhado de certificado de curso de extensão ou de reciclagem com validade não vencida. Na hipótese de o prazo de validade do curso de formação, de extensão ou de reciclagem do profissional contratado vir a



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

vencer durante o tempo em que estiver prestando serviços ao CONTRATANTE, novo curso de reciclagem deverá ser custeado e providenciado pela CONTRATADA com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias do vencimento do documento.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA providenciará a Carteira Nacional de Vigilante (CNV) para cada profissional contratado para prestar serviços ao CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA o custo de sua expedição, sendo esse documento de uso obrigatório pelo prestador de serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A comprovação dos requisitos e qualificações mínimas exigidas, mediante a apresentação dos documentos acima elencados, poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE a qualquer momento, quando julgar necessário, durante toda a execução do objeto contratual.

**Parágrafo Quarto:** Os trabalhadores terceirizados alocados para a prestação dos serviços deverão:

1. Fazer uso de uniforme completo e de crachá de identificação, em local visível, em todos os ambientes do CONTRATANTE, durante toda a jornada de trabalho;
2. Obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, sendo lhes vedado:
  - a. Qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, bilhetes ou qualquer tipo de comércio, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;
  - b. Permanecer nas dependências do órgão no qual prestam serviços antes ou depois dos horários de trabalho;
  - c. Consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências do CONTRATANTE;
  - d. Usar o uniforme, quando não estiver prestando serviços.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DAS DIVERSAS ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DE POSTOS DE TRABALHO:

Os trabalhadores terceirizados deverão cumprir todas as obrigações gerais a seguir relacionadas, além das atribuições específicas e pertinentes ao serviço de vigilância e a cada posto de trabalho de que fizerem parte, a saber:

**a. Atribuições gerais dos postos de trabalho:**

1. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro trabalhador ou quando autorizado pelo supervisor;
2. Apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, asseado e identificado por crachá;
3. Cumprir as normas de saúde e segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE para acesso às suas dependências;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

4. Cumprir as demais normas internas do CONTRATANTE;
  5. Comunicar ao supervisor ou à autoridade competente a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
  6. Observar as normas relativas à conduta profissional e as técnicas de atendimento ao público, agindo com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com magistrados, servidores e com o público em geral;
  7. Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE que esteja sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência dos locais de trabalho e solicitando a devida manutenção, quando necessário;
  8. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
  9. Conhecer as atribuições e a finalidade do posto de trabalho que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
  10. Assumir o posto de trabalho com todos os acessórios necessários para a adequada prestação dos serviços;
  11. Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto de trabalho, relatando ao sucessor eventuais ordens e orientações recebidas durante a jornada de trabalho;
  12. Guardar sigilo em relação a assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços;
  13. Manter atualizada a documentação utilizada no posto de trabalho;
  14. Buscar orientação junto ao supervisor ou à autoridade competente, em caso de dificuldades no desempenho das suas atividades, repassando-lhe o problema;
  15. Adotar as providências que estiverem ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
  16. Levar ao conhecimento do superior ou à autoridade competente, imediatamente, qualquer informação considerada importante, com a qual vier a ter contato em razão da prestação dos serviços;
  17. Em caso de desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao supervisor, registrando posteriormente a ocorrência por escrito;
  18. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Secretaria de Segurança (SEG), ao supervisor ou à autoridade competente;
  19. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
  20. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do CONTRATANTE;
  21. Abster-se de abordar desembargadores, magistrados ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização.
- b. Atribuições específicas dos serviços de vigilância:** Constituem atribuições inerentes a todo vigilante, armado ou desarmado, consoante especificações previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 5173-30) relativas à categoria profissional em questão:
1. Vigiar, de forma ativa, as dependências do CONTRATANTE com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas, munições e outras irregularidades;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

### **Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

2. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e cumprimento das leis e regulamentos;
3. Realizar rondas nas áreas sob vigilância;
4. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, proibindo qualquer aglomerado de pessoas que coloque em risco a integridade de todos;
5. Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio, realizando revista pessoal e veicular sempre que necessário;
6. Escoltar pessoas e mercadorias sempre que necessário;
7. Comunicar-se via rádio e/ou telefone celular, assegurando-se de manter as baterias dos referidos equipamentos sempre carregadas e aptas ao pronto funcionamento;
8. Prestar informações ao público e aos órgãos competentes;
9. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordar de forma educada, visando averiguar a real situação;
10. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;
11. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;
12. Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;
13. Operar as máquinas de raios X e detectores de metais para triagem de pessoas e volumes nas recepções do CONTRATANTE que dispuserem dos referidos equipamentos;
14. Manter sob vigilância e controle o movimento de público no corredor de acesso aos Plenários, Gabinetes e Varas do Trabalho;
15. Manter a guarda no posto;
16. Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto, sempre que necessário;
17. Registrar em livro de ocorrência os fatos relativos ao serviço;
18. Manter afixado no posto de trabalho, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
19. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos;
20. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial no posto e nas imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços contratados;
21. Acionar a Companhia de Polícia Militar mais próxima, bem como a gestão fiscalizadora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio, presença de delinquentes e de outros suspeitos;
22. Não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
23. Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do responsável pela unidade ou à Secretaria gestora do contrato;
24. Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa do CONTRATANTE;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

25. Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências do CONTRATANTE, salvo nos casos de emergência;
26. Identificar as pessoas estranhas ao quadro de pessoal que adentrarem as dependências do CONTRATANTE, seguindo as orientações estabelecidas pela Secretaria responsável pela gestão/fiscalização do contrato e pelas normas da CONTRATADA;
27. Deter pessoas consideradas suspeitas, acionando o responsável pela unidade ou a Secretaria de Segurança do CONTRATANTE;
28. Controlar entradas e saídas de materiais e equipamentos, exigindo sempre as respectivas autorizações fornecidas pelo setor competente;
29. Reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída;
30. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao responsável da unidade, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.

#### **c. Atribuições específicas dos postos de vigilância armada**

1. Utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, depois de esgotados todos os meios para solução de eventual problema;
2. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
3. Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniá-la antes de entregá-la ao substituto;
4. Portar a arma somente no colete de saque rápido, mantendo atenção para que o fecho de segurança permaneça sempre travado;
5. Adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em Leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes.

#### **d. Atribuições específicas do posto de vigilante supervisor**

1. Supervisionar e orientar a execução dos serviços realizados pelos vigilantes armados e desarmados em todos os postos da capital, inspecionando periodicamente os postos de vigilância, visando detectar e corrigir anormalidades ou solucionar problemas;
2. Supervisionar a manutenção da ordem interna em todas as áreas do CONTRATANTE, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade;
3. Supervisionar o cumprimento das normas internas do CONTRATANTE e resoluções dos órgãos públicos, relativas ao Serviço de Segurança (vigilância ostensiva);
4. Preparar cronograma e as escalas de trabalho e manter planos para casos de emergência, visando garantir a continuidade do serviço;
5. Supervisionar o serviço de vigilância em todos os postos de trabalho alocados nesta Capital, conforme cronograma mensal, preparando relatório sobre as ocorrências pertinentes, visando contribuir para melhorar a qualidade desses serviços;
6. Colaborar para os treinamentos da equipe, conforme manual de vigilantes e de primeiros socorros, visando aprimorar sua capacitação técnica;
7. Colaborar na elaboração de normas, regulamentos e procedimentos internos relacionados com segurança;
8. Zelar pela pontualidade e pela aparência dos vigilantes armados e desarmados alocados nesta Capital;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

9. Fazer cumprir as determinações emanadas pela Secretaria gestora e pela Secretaria de Segurança do CONTRATANTE;
10. Auxiliar na verificação do correto pagamento de vale transporte e auxílio alimentação relativamente aos vigilantes alocados nesta Capital;
11. Auxiliar na elaboração e controle de escalas de férias, evitando situações de prejuízo ao serviço;
12. Auxiliar na coordenação e controle da execução dos serviços contratados;
13. Fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto porte de arma (revólver/pistola) relativamente aos postos de vigilante armado alocados nesta Capital;
14. Informar, imediatamente, à Secretaria gestora e à Secretaria de Segurança do CONTRATANTE, as anormalidades ocorridas em qualquer local do CONTRATANTE;
15. Atender, de pronto, outras determinações do CONTRATANTE.

#### **e. Atribuições específicas do posto de vigilante especializado em monitoramento**

1. Auxiliar no Sistema de Monitoramento por CFTV, sob a supervisão de agentes de polícia judicial integrantes da Secretaria de Segurança do CONTRATANTE, estando apto a atuar com pronta resposta às ocorrências registradas nas unidades desta Capital e interior do Estado que necessitem de intervenção da Segurança Institucional;
2. Monitorar e observar com diligência as imagens, em tempo real, captadas pelo sistema de videomonitoramento, registrando aqueles procedimentos que estiverem em desacordo com os protocolos de segurança pré-definidos pelo CONTRATANTE e encaminhando à chefia imediata para o devido tratamento, conforme o caso;
3. Comunicar à Secretaria de Segurança sobre ocorrências suspeitas para a tomada de medidas preventivas ou repressivas pertinentes;
4. Informar à Secretaria de Segurança eventuais anomalias quanto ao funcionamento das câmeras e outros equipamentos correlatos ao sistema de videomonitoramento;
5. Zelar pelos equipamentos e materiais de trabalho em uso;
6. Seguir normas e procedimentos internos da Secretaria de Segurança, mantendo o sigilo absoluto das imagens e demais informações utilizadas na execução dos serviços;
7. Abster-se de realizar qualquer tipo de extração e/ou cópia de imagens registradas pelo sistema de videomonitoramento do CONTRATANTE, salvo aquelas que forem objeto de análise e/ou investigação administrativa, observados os protocolos preestabelecidos para esse procedimento;
8. Atuar em atividades correlatas internas quando necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA JORNADA DE TRABALHO:**

Os trabalhadores terceirizados ocuparão postos de trabalho com jornada de trabalho correspondente conforme abaixo descrito:

#### **1. Jornada de trabalho dos postos 12x36:**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- a. Os terceirizados ocupantes de postos de trabalho em escala de revezamento de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, de segunda-feira a domingo, correspondente a 220 horas mensais, deverão perfazer, preferencialmente, o seguinte horário de trabalho:
  - Turno diurno: das 7h às 19h;
  - Turno noturno: das 19h às 7h.
- b. O gozo do intervalo intrajornada para repouso e alimentação deverá ser observado, como regra, de, no mínimo, 1 (uma) hora, nos termos do art. 71 da CLT. Excepcionalmente, mediante solicitação previamente justificada e formalizada pelo fiscal técnico/setorial responsável pela Unidade, e depois de autorizado pela Secretaria gestora, poderá ser solicitado o guarnecimento ininterrupto do posto, cabendo ao CONTRATANTE a correspondente contraprestação pecuniária equivalente ao intervalo intrajornada acrescido do adicional previsto na convenção coletiva vigente da categoria profissional, devendo a CONTRATADA repassar o valor para o terceirizado, a título de indenização pelo período de descanso suprimido, nos termos da legislação trabalhista;
- c. É vedada a realização de horas extraordinárias para profissionais cuja jornada de trabalho seja cumprida no turno de trabalho em questão;
- d. Na hipótese de o instrumento coletivo não prever a possibilidade de adoção da jornada 12x36 horas, deverá a CONTRATADA celebrar acordo individual escrito, nos termos do art. 59-A, da CLT;
- e. Os postos em jornada 12x36 horas deverão prestar serviços regularmente durante todos os dias do ano, incluindo as datas de feriados forenses, nacionais e municipais, bem como o período de recesso forense;
- f. Excepcionalmente, mediante solicitação previamente justificada e formalizada pelo fiscal técnico/setorial responsável pela Unidade, e depois de autorizado pela Secretaria gestora, poderá ser solicitado o guarnecimento de instalações patrimoniais eventualmente desprotegidas em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do CONTRATANTE, cabendo a este a correspondente contraprestação pecuniária equivalente ao período de prestação dos serviços a ser calculada com base nas planilhas de custos e formação de preços paradigmas aprovadas no momento da apresentação da proposta.

#### **2. Jornada de trabalho dos postos 44h semanais:**

- a. Os terceirizados ocupantes de postos de trabalho com jornada de 44h semanais, correspondente a 220 (duzentos e vinte) horas mensais, deverão cumprir a referida jornada, de segunda a sexta-feira, no período entre 6h e 21h59min, não sendo permitido adentrar no período noturno estabelecido pelo art. 73, §3º, da CLT;
- b. Deverá ser observado o gozo do intervalo intrajornada para repouso e alimentação de, no mínimo 1 (uma) hora, nos termos do art. 71 da CLT;
- c. O residual de 4 (quatro) horas habitualmente laboradas no sábado deverá ser compensado durante a semana, de segunda a sexta-feira, conforme prática de mercado pactuada em instrumento coletivo da categoria, não podendo exceder a 10 (dez) horas diárias, nos termos do art. 59, §2º, da CLT;
- d. Na hipótese de o instrumento coletivo não prever a possibilidade de redistribuição da carga horária referente aos sábados, deverá a CONTRATADA celebrar acordo formal de compensação com seus empregados;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- e. Caberá à CONTRATADA definir, em conjunto com o fiscal técnico/setorial responsável por cada unidade do CONTRATANTE em que serão implantados os postos de trabalho, os horários para o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, da maneira que melhor convier às necessidades da unidade, desde que observado o disposto nos subitens anteriores e na legislação trabalhista;
- f. Excepcionalmente, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, poderá ser solicitada pela Secretaria gestora a convocação de terceirizado para atender demanda fora da jornada de trabalho, como sábados, domingos, feriados ou além da jornada diária com o devido regime de compensação por meio de banco de horas, priorizando a compensação dentro do mesmo mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar acordo individual escrito, na hipótese de o instrumento coletivo não prever a possibilidade de compensação;
  - f.1. Eventual elastecimento da jornada, a qual não poderá exceder a 10 (dez) horas diárias, com a correspondente compensação por meio de banco de horas, não configura pagamento de horas extraordinárias;
  - f.2. Na impossibilidade, devidamente justificada, de compensação do excesso de horas trabalhadas por meio de banco de horas, deverá a hora extraordinária ser remunerada conforme previsão do Módulo I, item f, da planilha de custos e formação de preços, constante do [Anexo X](#) do Termo de Referência;
- g. Havendo feriado forense no mês em que se fizer necessária a convocação excepcional para labor fora da jornada habitual de trabalho e, desde que não seja coincidente com feriado nacional, estadual e/ou municipal, consideram-se automaticamente compensadas as horas trabalhadas. São considerados feriados forenses as seguintes datas festivas:
  - 1. Segunda-feira de carnaval;
  - 2. Quarta-feira de cinzas;
  - 3. Quarta-feira santa;
  - 4. Quinta-feira santa;
  - 5. 11 de agosto - dia da Criação dos Cursos Jurídicos, dia do magistrado e dia do advogado;
  - 6. 28 de outubro – dia do servidor público;
  - 7. 1º de novembro – dia de Todos os Santos;
  - 8. 8 de dezembro – dia da Justiça
- h. Algumas das datas indicadas no subitem anterior poderão ser deslocadas para dias próximos, por conveniência do CONTRATANTE, devendo ser consultado o calendário institucional divulgado anualmente no sítio eletrônico do Órgão;
- i. Os terceirizados ocupantes de postos com jornada de 44h semanais e intervalistas, em regra, estão dispensados da prestação dos serviços nos feriados forenses que recaiam em dias úteis e que não sejam coincidentes com feriado nacional e/ou municipal, devendo a CONTRATADA conceder folga sem o correspondente desconto do dia não laborado;
  - i.1. Os terceirizados em questão estão dispensados da prestação dos serviços nos feriados nacionais e/ou municipais.
- j. Caso, porventura, seja demandado pela Secretaria gestora o funcionamento regular dos postos de trabalho nos dias considerados feriados exclusivamente forenses, o CONTRATANTE não pagará valores adicionais pelas horas e/ou dias de serviços trabalhados;
- k. Serão glosados do faturamento, relativamente as postos com jornada 44h semanais e intervalistas, os valores correspondentes aos benefícios de transporte e de auxílio refeição/alimentação, devidamente acrescidos dos impactos decorrentes dos Custos



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

Indiretos, Tributos e Lucro, previstos no Módulo 6 da correspondente planilha de custos e formação de preços, em relação aos dias em que não houver expediente em determinada localidade, em razão de feriado forense, nacional e/ou municipal ou qualquer outra hipótese de suspensão das atividades que dispense a prestação dos serviços terceirizados.

#### 3. Jornada de trabalho dos postos intervalistas:

- a. Os terceirizados ocupantes do posto de vigilante intervalista deverão ser alocados exclusivamente nesta Capital para a cobertura de intervalo intrajornada, de segunda a sexta-feira, devendo sua jornada diária ser realizada entre 10h e 15h, estando proibidos de realizar horas extras, conforme disciplinado pela convenção coletiva da categoria profissional;
- b. O posto de intervalista poderá ser demandado por até 5 (cinco) horas, de modo a possibilitar o máximo aproveitamento para cobertura sequencial de intervalos intrajornadas de até 5 (cinco) vigilantes efetivos, cabendo à Secretaria gestora indicar os postos que deverão ser garantidos, ficando a CONTRATADA responsável por providenciar a logística de deslocamento do vigilante intervalista entre as unidades prediais sediadas nesta Capital;
- c. O pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA relativamente ao posto de vigilante intervalista se dará na medida dos serviços prestados, considerando os ajustes de jornada, de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 5 (cinco) horas, conforme demanda formalizada pela Secretaria gestora.

#### 4. Recesso forense:

- a. Durante o período de recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro a 06 de janeiro, conforme disposto pelo inciso I do art. 62 da Lei nº 5.010/1966, poderá haver a suspensão dos serviços prestados por postos em jornada de 44h semanais e intervalistas, a depender da necessidade do CONTRATANTE, sendo que, em regra, suspendem-se os serviços, integralmente, no interior, e, parcialmente, nesta Capital;
- b. Relativamente aos postos em que for suspensa a prestação dos serviços, serão glosados nos faturamentos dos meses de dezembro e de janeiro, além dos valores correspondentes aos benefícios de transporte e de auxílio refeição/alimentação em relação aos dias em que não houver expediente, o valor proporcional correspondente ao Custo de Reposição do Profissional Ausente, previsto no Módulo 4 da planilha de custos e formação de preços acrescido dos impactos decorrentes dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro, previstos no Módulo 6 da referida planilha, constante do [Anexo X](#) do Termo de Referência;
- c. Faculta-se à CONTRATADA conceder férias aos terceirizados ocupantes dos postos suspensos, sem necessidade de reposição de mão de obra, durante o período compreendido pelo recesso forense;
- d. Caberá ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 45 (quarenta) dias para o início do recesso forense, definir o quantitativo de postos a serem suspensos, de modo a oportunizar que a CONTRATADA se organize quanto ao cumprimento dos prazos trabalhistas para aviso e pagamento antecipado das férias;
- e. O CONTRATANTE não pagará valores adicionais pelas horas e/ou dias de serviços trabalhados relativamente aos postos em jornada de 44h semanais e intervalistas que, porventura, permanecerem prestando serviços ao longo do período de recesso forense.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA:

Nas unidades do CONTRATANTE que contarem com número superior a 20 (vinte) terceirizados, incluindo aquelas que atingirem essa condição após o início do contrato, o registro de frequência dar-se-á por ponto eletrônico biométrico, conforme disposto no art. 74, §2º, da CLT, com redação atualizada pela Lei nº 13.874/2019; podendo, nas unidades do CONTRATANTE que não se enquadram nos critérios estabelecidos anteriormente, o registro da frequência ser realizado mediante assinatura em folha/livro/ficha etc., com marcação do horário fiel de entrada, saída e intrajornada, devendo tais documentos permanecer no local de trabalho durante o respectivo mês de preenchimento. A sistemática de envio e posterior recolhimento da folha de ponto dos funcionários será operacionalizada pela CONTRATADA, às suas expensas.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, às suas expensas, os relógios de registro de ponto eletrônico biométrico, em atenção às especificações previstas na legislação vigente, especialmente a Portaria MTP n. 671/20, previamente ao início da implantação dos postos de trabalho, devendo alinhar com o CONTRATANTE data e horário para a instalação.

**Parágrafo Segundo:** O relógio deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos postos de trabalho, na forma disposta no §2º do art. 74 da CLT, bem como aferir, automaticamente, o quantitativo mensal de horas trabalhadas de cada colaborador, inclusive com informações acerca de horas faltantes ou excedentes.

**Parágrafo Terceiro:** Os computadores e *software* necessários para gerenciamento do sistema serão fornecidos pela CONTRATADA, inclusive aqueles necessários para que o relógio de registro de ponto forneça, via *internet* e em tempo real, dados referentes às marcações de ponto realizadas.

**Parágrafo Quarto:** Caso o relógio apresente algum defeito, a CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para reparo ou substituição do aparelho, devendo ser adotado, alternativamente, o controle de ponto manual até que se resolva o problema.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA realizará a gestão do registro de ponto dos terceirizados, cabendo-lhe:

- a. Assegurar que os profissionais não executem os serviços em dias e/ou horários distintos dos previamente estabelecidos, bem como que cumpram integralmente a jornada e os horários fixados para a prestação de serviços ao CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas, vedada a alteração do horário de trabalho sem autorização da fiscalização técnica/setorial e/ou fiscalização administrativa;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- b. Exercer controle diário da frequência e da pontualidade dos profissionais alocados, visando ao fiel desempenho das atividades, devendo providenciar a imediata substituição de postos descobertos, independentemente do acompanhamento do CONTRATANTE;
- c. Assegurar que a jornada de trabalho seja cumprida integralmente no local onde o profissional prestar serviços, permitida a ausência somente em situações previstas em lei, mediante a imediata substituição, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços;
- d. Garantir que, havendo necessidade de ajustar a jornada para atendimento de situações inadiáveis, excepcionais ou atípicas, esta seja realizada somente após demanda devidamente justificada, por escrito, pela fiscalização técnica/setorial e previamente autorizada pela fiscalização administrativa;
- e. Observar, na hipótese de aprovação da adequação de jornada em razão de situações inadiáveis, excepcionais ou atípicas, os limites, diário e mensal, máximos estabelecidos nas normas trabalhistas aplicáveis e em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais objeto deste Termo;
- f. Proibir a prorrogação da jornada diária de trabalho do profissional alocado que não esteja previamente autorizada por escrito pela fiscalização administrativa.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA deverá disponibilizar aos servidores que figuram como fiscais administrativos acesso *online* ao sistema, para consulta das marcações de ponto realizadas e saldo de banco de horas atualizado de cada terceirizado que presta serviços ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo:** O registro da frequência nos relógios de ponto eletrônico biométrico não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento da assiduidade e da pontualidade dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo:** As folhas de ponto consolidadas de todos os terceirizados deverão ser encaminhadas, em formato digital, ao CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização administrativa.

**Parágrafo Nono:** Caso a CONTRATADA disponha de tecnologia mais moderna para apuração da frequência, poderá adotá-la, às suas expensas, mediante prévia avaliação e aprovação do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DOS UNIFORMES:

Cumprida a CONTRATADA fornecer aos trabalhadores terceirizados uniforme completo, composto por itens novos, de acordo com as especificações constantes do [Anexo IV](#) do Termo de Referência, devendo os uniformes conter os elementos previstos no art. 149 da Portaria DG/DPF n.º 3.233, de 10 de dezembro de 2012.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Primeiro:** Os uniformes deverão ser padronizados, não se admitindo peças ou itens de marcas, cor ou modelos diferentes para um mesmo posto de trabalho, podendo o CONTRATANTE, a seu critério, solicitar amostras de todos os itens do conjunto de uniformes para análise, aprovação ou proposição de alterações, caso não correspondam às especificações.

**Parágrafo Segundo:** A quantidade de itens dos uniformes especificados nas tabelas constantes do [Anexo IV](#) do Termo de Referência refere-se ao previsto para o período de 1 (um) ano e deverá ser fornecida integralmente para o ocupante de cada posto, antes do início da prestação dos serviços, e ser renovada anualmente ou sempre que a substituição se fizer necessária.

**Parágrafo Terceiro:** O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue antes do início da prestação dos serviços, de modo a garantir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive substitutos, assumam o posto devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachás, devendo a CONTRATADA arcar com os custos de ajustes das peças, se necessários.

**Parágrafo Quarto:** Cada entrega do conjunto de uniformes far-se-á mediante “Recibo de Entrega” assinado e datado pelo profissional alocado na prestação de serviços, elaborado em duas vias, sendo uma para a CONTRATADA e uma para o empregado alocado, devendo uma cópia ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela fiscalização técnica/setorial e/ou pela fiscalização administrativa.

**Parágrafo Quinto:** Os uniformes deverão ser substituídos sempre que apresentarem defeitos ou desgastes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação de substituição a ser formalizada pela fiscalização técnica/setorial e/ou pela fiscalização administrativa, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** Caso a CONTRATADA faça a opção pelo recolhimento das peças de uniforme quando do término do contrato de trabalho ou sempre que houver a renovação anual dos itens de uniforme, a obrigatoriedade de devolução das peças deverá estar expressa de forma clara e transparente no “Recibo de Entrega” do uniforme a ser assinado pelo terceirizado.

**Parágrafo Sétimo:** Os custos relativos ao uniforme, incluindo o crachá de identificação, não poderão ser repassados aos ocupantes dos postos de serviço.

**Parágrafo Oitavo:** Deverá a CONTRATADA fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os ou arcando com as despesas decorrentes de ajustes porventura necessários.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Nono:** Caberá à CONTRATADA orientar o profissional ocupante do posto de trabalho quanto à responsabilidade pelo zelo e pela conservação dos uniformes.

**Parágrafo Décimo:** Todos os terceirizados, seja efetivo, substituto ou intervalista, que prestarem serviços nos prédios sede e anexo deste CONTRATANTE, situados na Av. Getúlio Vargas nº 225 e nº 265, nesta Capital, deverão fazer uso do uniforme social, de acordo com as especificações constantes do [Anexo IV](#) do Termo de Referência.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A qualidade e quantidade das peças de uniforme fornecidas, bem como o zelo com a vestimenta e apresentação do terceirizado, serão objeto de avaliação mensal pela fiscalização técnica/setorial por intermédio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), podendo a inadequação de qualquer item culminar em glosa no faturamento mensal correspondente, de acordo com as especificações constantes do [Anexo VI](#) do Termo de Referência.

### CLÁUSULA NONA

#### DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

A CONTRATADA deverá fornecer materiais e equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes do [Anexo V](#) do Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** Os itens identificados como materiais de consumo são de fornecimento periódico anual, devendo a primeira remessa ser entregue antes de iniciada a prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA observar que:

- a. Havendo renovação contratual por períodos sucessivos, nova remessa deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a contar do início do novo período de vigência do contrato;
- b. A despeito do fornecimento periódico anual, os itens identificados acima deverão ser complementados ao longo do curso contratual, sem ônus para o CONTRATANTE sempre que se fizer necessário, mediante apresentação de justificativa prévia por parte da Secretaria gestora.

**Parágrafo Segundo:** Os itens identificados como equipamentos e materiais permanentes, tendo em vista o longo período de vida útil, são de fornecimento único a ser realizado antes de iniciada a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA observar que:

- a. Caso haja renovação contratual por períodos sucessivos, é dispensada a reposição dos itens que estiverem em perfeitas condições de uso;
- b. A despeito do fornecimento único, os itens identificados anteriormente deverão ser substituídos, de imediato, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por defeito que impossibilite sua perfeita utilização, seja por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Terceiro:** Além dos materiais e equipamentos mínimos previstos no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá avaliar a demanda de cada local, de modo a acrescentar ou substituir algum item incompatível, zelando para que todos os equipamentos e materiais necessários para a completa execução dos serviços estejam disponíveis aos vigilantes, tomando-se por base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil dos materiais e equipamentos envolvidos.

**Parágrafo Quarto:** Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem repasse de qualquer ônus aos profissionais, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, sendo estes essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deverá, às suas expensas, fornecer treinamento para uso adequado dos EPI's e EPC's, além de fazer constar todas as orientações na cartilha instrucional a ser entregue ao terceirizado, antes do início da prestação dos serviços, nos termos do subitem 9 da Clausula Décima de modo a propiciar a pronta consulta sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo Sexto:** Os equipamentos que, porventura, sejam de uso e guarda individual deverão ser fornecidos mediante “Recibo de Entrega” assinado e datado pelo profissional alocado na prestação de serviços, elaborado em duas vias, sendo uma para a CONTRATADA e uma para o empregado alocado, devendo uma cópia ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela fiscalização técnica/setorial e/ou pela fiscalização administrativa.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA deverá alinhar com o CONTRATANTE, previamente ao início da implantação dos postos de trabalho, data e horário para a instalação de equipamentos necessários à prestação de serviços, a exemplo do cofre, roupeiro, relógio de ponto biométrico dentre outros que entender adequado:

- a. Nesta Capital, as instalações deverão ser agendadas pelo telefone (31) 3228-7105 ou (31) 3228-7112, diretamente com algum fiscal administrativo integrante da Divisão de Gestão de Serviços Terceirizados (DIGEST);
- b. No interior, as instalações deverão ser agendadas diretamente com o fiscal técnico/setorial responsável pela unidade que o licitante pretende vistoriar, por meio dos telefones discriminados no [Anexo II](#) do Termo de Referência, os quais também se encontram disponibilizados, de forma atualizada, no sítio eletrônico do CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo:** Caberá à CONTRATADA identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, devendo, ao término do contrato, retirar, às suas expensas, todos os equipamentos disponibilizados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Nono:** Os equipamentos e materiais deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de seu manuseio, ficando a CONTRATADA responsável pela orientação da correta utilização dos referidos insumos.

**Parágrafo Décimo:** Em unidades e/ou imóveis situados nesta Capital que contarem com 02 (dois) ou mais postos de vigilância ostensiva, conforme especificação constante do [Anexo I](#) do Termo de Referência, deverão ser fornecido pela CONTRATADA aparelhos portáteis de radiocomunicação com fone de ouvido e microfone, que possibilitem a transmissão simultânea entre todos os usuários na mesma Unidade de prestação de serviço, durante todo o horário de expediente do posto, permitindo, com as mãos livres, a comunicação local e discreta entre os membros da equipe de segurança de forma clara e sem interferências externas, em condições suficientes para utilização em todos os ambientes da Unidade ou local vigiado, inclusive, com a instalação de replicadores de sinal, quando necessário.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A CONTRATADA responsabilizar-se-á total e integralmente por eventuais problemas de abrangência da frequência dos aparelhos acima citados e registro junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, devendo se assegurar quanto à autorização de funcionamento das estações móveis de sistema de rádio de comunicação utilizadas na execução dos serviços, a ser emitida pela agência reguladora.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Cumpre à CONTRATADA fornecer armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes, em bom estado de conservação para uso, no momento da implantação dos postos armados, realizando as devidas revisões a cada 6 (seis) meses, observando o seguinte:

- a. A arma deverá ser utilizada somente em caso de legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos outros meios para a solução de eventuais problemas;
- b. As armas deverão ser de calibre 38 e de modelo mais recente;
- c. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, fornecer treinamento para uso adequado das armas, além de fazer constar todas as orientações na cartilha instrucional a ser entregue ao terceirizado, antes do início da prestação dos serviços, nos termos do subitem 9 da Clausula Décima, de modo a propiciar a pronta consulta sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** As armas de fogo, munições, placas balísticas e demais equipamentos controlados pela Polícia Federal, que estejam sendo utilizados pela mão de obra objeto deste Termo, deverão ser guardados em local seguro, cofre ou similar, fornecido pela CONTRATADA e aprovado pelas Delegacias de Controle de Segurança Privada (Delesp) ou CV responsáveis, no próprio posto de serviço nas dependências da CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda deles, nos termos do parágrafo único, do art. 92 da Portaria 387/2006 da DG/DPF.

**Parágrafo Décimo Quarto:** As munições fornecidas pela CONTRATADA devem proceder de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Décimo Quinto:** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela fiscalização administrativa:

- a. As comprovações das manutenções efetuadas nas armas e munições, de forma individual;
- b. A relação de armas e cópias dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizados pela mão de obra na prestação dos serviços.

**Parágrafo Décimo Sexto:** A CONTRATADA encarregar-se-á de todos os procedimentos que envolvem o transporte seguro de armas, sempre que houver o remanejamento de postos de vigilância entre unidades do CONTRATANTE situadas em diferentes endereços.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA GESTÃO DOS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS:

Cumprir à CONTRADA a administração de todo e qualquer assunto relativo a seus empregados, devendo observar para tanto o seguinte:

1. Enviar ao CONTRATANTE, antes do início da prestação de serviços, relativamente a cada novo terceirizado, formulário constante do [Anexo VII](#) do Termo de Referência, preenchido de forma digital, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
  - a. Relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial, nos termos do art. 14 da Portaria/MTP nº 671/2021;
  - b. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional e/ou periódico, se for o caso, nos termos da NR7;
2. Comunicar previamente ao CONTRATANTE qualquer remanejamento de profissional da CONTRATADA, ficando condicionado à autorização por escrito da Secretaria gestora do contrato, conforme o caso;
3. Assumir as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento daqueles empregados acidentados ou vítimas de mal súbito durante o horário de trabalho, devendo providenciar a sua substituição, quando solicitado pelo CONTRATANTE; devendo a CONTRATADA, caso o trabalhador terceirizado não esteja em condições de se dirigir sozinho até a unidade de saúde, disponibilizar acompanhante para essa finalidade, arcando com o custo correspondente ao seu transporte;
4. Manter atualizados os registros trabalhistas dos seus empregados; podendo o CONTRATANTE, por meio da fiscalização administrativa e/ou fiscalização técnica/setorial, examinar os relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) dos empregados alocados no serviço, para



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- comprovar o registro de função profissional, dando atenção especial quanto à função exercida, a remuneração e todas eventuais alterações dos contratos de trabalho;
5. Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos exigidos, apresentando os atestados de sanidade física e mental ao CONTRATANTE, quando houver solicitação formal do gestor ou de qualquer um dos fiscais do contrato;
  6. Adotar todos os procedimentos necessários para a proteção dos dados pessoais de seus empregados e os demais que eventualmente possam ter acesso na prestação dos serviços, considerando a legislação vigente;
  7. Oferecer plano de Assistência Médica para todos os empregados, observando a Convenção Coletiva de Trabalho, devendo informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, as opções de empresas e planos de saúde que os terceirizados poderão aderir via CONTRATADA;
  8. Providenciar, nos moldes previstos nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, contratação de seguro de vida em grupo, com auxílio funeral e auxílio familiar para seus profissionais;
  9. Relacionar de forma clara e por escrito, via cartilha a ser entregue a todo terceirizado, antes do início da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, todos os direitos, benefícios e deveres a que o empregado faz jus em razão de Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, bem como orientações quanto ao uso adequado de EPIs e EPCs, conservação do uniforme, postura, apresentação e outras informações essenciais ao bom desempenho do serviço a ser prestado; além de fornecer cópia da cartilha instrucional ao CONTRATANTE sempre que solicitado;
  10. Zelar pela disciplina dos profissionais alocados na prestação de serviços, que deverão obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, mormente as vedações descritas anteriormente;
  11. Orientar e garantir que os terceirizados farão uso de uniforme completo e de crachá de identificação, em local visível, em todos os ambientes do CONTRATANTE, durante toda a jornada de trabalho;
  12. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, observando que:
    - a. Para fins de acompanhamento da concessão de férias e das substituições de profissionais, deverá encaminhar à fiscalização administrativa do CONTRATANTE, mensalmente, a relação com o nome dos profissionais em gozo de férias, o período e os dados de identificação do substituto, quando houver;
    - b. Parte do período de gozo de férias dos funcionários poderá coincidir com o recesso forense, que ocorre entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, momento em que, a depender da necessidade do CONTRATANTE, previamente formalizada, não se fará necessária a cobertura do posto de trabalho, em razão da suspensão dos serviços prestados, nos termos do subitem 9.6 e seguintes do Termo de Referência;
    - c. Será autorizado o fracionamento de férias para os dias restantes além do recesso forense, ressalvado o período concessivo e as condições legais de fracionamento, conforme disposto no art. 134, §1º da CLT;
    - d. A escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais, devendo ser submetida previamente à Secretaria gestora;
    - e. Os prazos e obrigações dispostos na legislação trabalhista devem ser rigorosamente cumpridos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

13. Providenciar as substituições de profissionais que se ausentarem das atividades por licença paternidade, licença-maternidade, licença-médica ou outro afastamento, inclusive folgas relativas a trabalho em processo eleitoral, devendo:
  - a. Encaminhar à Secretaria gestora, mensalmente, a relação contendo o nome, o motivo e o período dos afastamentos, bem assim os dados de identificação do substituto, quando houver;
  - b. Em todos os casos de substituição, encaminhar os profissionais substitutos para os locais de trabalho mediante formulário próprio de apresentação, onde constará obrigatoriamente: o nome completo do empregado substituto e do empregado substituído, a qualificação, a ocupação e jornada de trabalho, o motivo da substituição e, quando possível, a data de início e término da substituição.
14. Substituir, independentemente de solicitação do CONTRATANTE ou sempre que formalizado pela Secretaria gestora, qualquer empregado em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias; ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços; devendo a CONTRATADA, no cumprimento desse encargo, assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar ou não estiver atendendo ao serviço ser retirado do local de trabalho ou de quaisquer outras instalações do CONTRATANTE, comunicando imediatamente a situação à Secretaria gestora;
15. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, abrangidos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos profissionais alocados, inclusive vale-transporte e vale-alimentação;
16. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início da prestação de serviços, o acesso de seus empregados, via *internet*, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, para verificar se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, inclusive o detalhamento para acesso e consulta às informações fornecidas pelas ferramentas em questão deverão constar da cartilha a ser entregue a todo terceirizado, conforme obrigação constante do subitem 09 desta Cláusula;
17. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e FGTS, sempre que solicitado pela fiscalização administrativa;
18. Efetuar o pagamento mensal dos salários diretamente na conta corrente dos seus profissionais, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que:
  - a. Não será permitido pagamento em espécie nas dependências do CONTRATANTE;
  - b. Contracheques deverão ser disponibilizados aos funcionários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, podendo ser utilizado meio virtual.
19. Efetuar o pagamento ou a entrega do vale-transporte aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, conforme prazos e condições definidos em legislação específica e em Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, ficando estabelecido que:
  - a. Se o pagamento ou a entrega do vale-transporte não ocorrer no prazo estabelecido em normativos próprios e, em razão disso, o trabalhador vier a arcar com o custo do deslocamento entre sua residência e o seu local de trabalho, deverá ele ser ressarcido pela CONTRATADA, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data em que lhe for dada a ciência do fato;
  - b. O descumprimento da obrigação prevista neste subitem autoriza a falta ao trabalho, caso em que a CONTRATADA estará proibida de descontar, do trabalhador, o valor





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- correspondente ao(s) dia(s) não trabalhado(s), ficando obrigada, ainda, a promover a cobertura do posto de trabalho;
- c. Em caso de paralisação do transporte coletivo, deverá a CONTRATADA promover o transporte do(s) trabalhador(es) terceirizado(s) no trajeto entre a residência e o local de trabalho, por meio próprio, não podendo tal ônus ser transferido ao CONTRATANTE.
20. Pagar ou entregar o vale alimentação aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, conforme prazos e condições definidos em legislação específica e em Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, podendo o valor correspondente ao vale-transporte e/ou vale-alimentação pagos/fornecidos ao trabalhador terceirizado e que não for utilizado em razão de ausências ao trabalho ser objeto de desconto por ocasião do fornecimento do(s) mesmo(s) benefício(s) no mês subsequente, sendo vedado o desconto do valor correspondente diretamente no salário ou em eventuais gratificações ou adicionais;
21. Efetuar o pagamento de cesta básica, se for o caso, nos termos estabelecidos pelas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho da categoria profissional.
22. Providenciar, no início da prestação de serviços e sempre que necessário, a realização de perícia, a ser procedida por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do art. 192 da CLT, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia;
23. Observar toda a legislação e as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, e a NR nº 17, que dispõe sobre as condições de ergonomia no trabalho, implantando e executando as ações obrigatórias, além de outras necessárias para resguardar os pagamentos de insalubridade e periculosidade cabíveis, bem como garantir a adoção de procedimentos de mitigação dos riscos de acidentes de trabalho;
24. Elaborar, implantar e executar, no prazo estabelecido pelos normativos, após visita ao local onde serão prestados os serviços, todas as ações relacionadas à saúde e segurança do trabalho, observando, sempre, a legislação mais atualizada, devendo cabendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópia dos seguintes documentos:
- a. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
  - b. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
  - c. Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
  - d. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).
25. Informar, antes do início da prestação de serviços e/ou sempre que houver alteração, se há algum empregado da CONTRATADA alocado no quadro de terceirizados do CONTRATANTE que se enquadre nos critérios de concessão de aposentadoria especial, para fins de adequada retenção previdenciária, nos termos do art. 131 da IN RFB nº 2110/2022 e do art. 6º da Lei nº 10.666/2003, devendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópia do recibo de envio do evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos, do eSocial, relativamente a cada terceirizado;
26. Providenciar o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) sempre que houver ocorrências deste tipo com qualquer terceirizado durante o horário de prestação de serviço nas dependências do CONTRATANTE, devendo enviar cópia do referido documento ao CONTRATANTE, não eximindo a CONTRATADA da imediata comunicação do evento à Secretaria gestora que, por sua vez, deverá cientificar a Seção de Saúde Ocupacional;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

27. Fornecer relatório mensal digitalizado, contendo o registro das ocorrências havidas nos postos de vigilância contratados;
28. Promover o desenvolvimento de ações socialmente justas e inclusivas, que favoreçam a equidade e a diversidade por meio de políticas afirmativas não discriminatórias, devendo, para tanto, manter, durante toda a execução do contrato, desde que compatível com os requisitos do posto e com as habilidades exigidas para as categorias profissionais, o emprego de mão de obra no percentual mínimo estabelecido para os grupos a seguir:
- Pessoas egressas do sistema prisional, nos termos do inciso I, §9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019;
  - Pessoas portadoras de deficiência, em especial com deficiência intelectual, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c a Recomendação CSJT nº 24/2022;
  - Mulheres em condições de vulnerabilidade econômico-social, em especial vítimas de violência doméstica, nos termos do inciso I, §9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CNJ nº 497/2023, a qual dispõe que:

*I - Entende-se como mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social:*

- *Mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão de gênero, no contexto doméstico familiar;*
- *Mulheres trans e travestis;*
- *Mulheres em situação de rua;*
- *Mulheres egressa do sistema prisional; e*
- *Mulheres indígenas, camponesas e quilombolas.*

*II - O artigo 3º da Resolução CNJ nº 497/2023 estabelece a reserva de vagas no percentual mínimo de 5% (cinco por cento), sendo 2,5% (dois e meio por cento) destinadas às mulheres vítimas de violência no contexto doméstico familiar e o restante de vagas preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nos incisos II a VI do art. 2º da referida Resolução.*

*III - As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.*

*IV - O percentual de 5% de reserva de vagas disposto no caput do artigo 3º aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) de colaboradores.*

*V - O percentual de 5% de reserva de vagas disposto no caput do artigo 3º deverá ser mantido durante toda execução contratual.*

*VI - A indisponibilidade de mão de obra com qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no caput do artigo 3º da Res. nº 497/2023.*

**c.1.** Para identificação das mulheres a que se refere a letra “c” do subitem anterior, o CONTRATANTE poderá estabelecer parcerias por meio de convênios, acordos de cooperação técnica ou outros instrumentos, com instituições públicas, organizações da sociedade civil ou, ainda, com outros organismos e instituições credenciadas que atuem na atenção aos grupos mencionados, em observância às diretrizes das políticas públicas pertinentes, nos termos constantes da Res. nº 497/2023 do CNJ;

**c.2.** Para seleção das mulheres de que trata o inciso I do art. 2º da Res. nº 497 do CNJ, a CONTRATADA poderá cadastrar-se no projeto ‘Banco de Empregos – A Vez Delas’, lançado pelo governo de Minas Gerais. O projeto consiste em uma plataforma digital de promoção de empregos a mulheres vítimas de violência



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

doméstica neste Estado;c.3. A adesão poderá ser realizada de forma virtual, bastando acessar o endereço: <https://serdh.mg.gov.br/avezdelas> e seguir o passo a passo para se cadastrar. O cadastro está disponível, também, no [Anexo XV](#) do Termo de Referência.

29. Comprovar, por meio de declaração, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, a contratação de mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, no percentual de 5% do quantitativo total de postos contratados, na proporção relativa ao item II da letra “c” do subitem anterior ou justificativa fundamentada de sua não apresentação;
30. Havendo impossibilidade de contratação do percentual descrito no inciso II da letra “c” do subitem 28, deverá a CONTRATADA apresentar justificativa fundamentada.
31. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o cumprimento das ações afirmativas elencadas no subitem 28.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **mensal** de R\$ (**EXTENSO**), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico   /2023, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos diversos (máquinas, equipamentos, materiais, produtos, peças, acessórios e outros utilizados na prestação dos serviços), obrigações constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, bem como a legislação aplicável no que concerne à composição dos valores de vale-transporte e demais benefícios e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A ausência de realização da vistoria oportunizada à CONTRATADA na fase de licitação não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**Segundo Segundo:** As Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentada pela CONTRATADA são formadas com base em Acordos Coletivos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e à qual está obrigada, cabendo à CONTRATADA indicar quais são os sindicatos, bem como as respectivas datas-bases e vigência do instrumento coletivo, com base no Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

**Parágrafo Terceiro:** Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que não poderá alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha de custo, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Quarto:** Sobre o valor devido à CONTRATADA, o CONTRATANTE efetuará a retenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), da Contribuição para o PIS/PASEP, da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto Sobre a Renda (IR), e ainda do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e legislação municipal aplicável, podendo o CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA o encaminhamento das guias juntamente com a Nota Fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DO REAJUSTE DE INSUMOS E MATERIAIS:

Os preços dos insumos e materiais, ou seja, não decorrentes de mão de obra, inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, mediante apostilamento, conforme disposto no inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pela gestora com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de reajuste se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

**Onde:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação ou do mês a que o último reajuste tiver se referido.

**Parágrafo Segundo:** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, neste caso:

- a. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- b. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o índice estabelecido para a reajuste de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Quarto:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de apostilamento, conforme disposto no inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto:** A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

- a. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b. As particularidades do contrato em vigência;
- c. A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA REPACTUAÇÃO E REVISÃO:

Admitir-se-á a repactuação dos preços para fins de adequação aos novos custos decorrentes do mercado e/ou da mão de obra, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma apresentada nos subitens 16.3.1 e 16.3.2 do Termo de Referência, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE, nos moldes estatuídos pelo art.12 do Decreto nº 9.507/2018 e pelos arts. 54 a 60 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e pelo art. 135 da Lei nº 13.144/2021; cabendo à CONTRATADA, quando da solicitação da repactuação, apresentar, ainda, a documentação comprobatória de:

- a. Fator Acidentário de Prevenção (FAP);
- b. Regularidade fiscal e trabalhista própria, bem como certidões no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, extraídas do Portal Transparência da CGU; no cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ e no Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU.

**Parágrafo Primeiro:** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**Parágrafo Segundo:** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, adotados à época da apresentação da proposta, relativos a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;
- b. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

**Parágrafo Terceiro:** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada mediante termo aditivo.

**Parágrafo Quarto:** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**Parágrafo Quinto:** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo fixado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

**Parágrafo Sexto:** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, poderá a CONTRATADA solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**Parágrafo Sétimo:** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

**Parágrafo Oitavo:** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção e/ou dissídio coletivo de trabalho.

**Parágrafo Nono:** O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**Parágrafo Décimo:** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Décimo Quarto:** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento ao contrato, conforme disposto no inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021, devendo a CONTRATADA complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação e para a revisão.

**Parágrafo Décimo Quinto:** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, por meio do instituto da revisão de preços, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos, conforme previsto no inciso II, item “d” do art. 124, no art. 130 e no art. 131 da Lei nº 13.144/2021.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA

#### DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS:

O CONTRATANTE adotará, para fins de avaliação da qualidade dos serviços, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), de acordo com a IN Seges/MPDG nº 05/2017, caracterizando-se como IMR o ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** Referido procedimento integrar o rol de responsabilidades do CONTRATANTE e poderá levar ao redimensionamento do pagamento pelos serviços prestados a partir dos Fatores de Qualidade (FQ) apurados mensalmente, dos quais se deprenderão os Fatores Redutores (FR) para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados.

**Parágrafo Segundo:** Cada posto de trabalho contará com formulários próprios de IMR, nos termos do [Anexo VI](#) do Termo de Referência, que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados, tendo por base indicadores de desempenho relativos à: (1) inspeção dos serviços; (2) postura e (3) apresentação.

**Parágrafo Terceiro:** Os formulários foram subdivididos em 4 (quatro) grandes subgrupos de postos de trabalhos, a saber:

- a. Vigilância armada;
- b. Vigilância desarmada;
- c. Vigilância especializada em monitoramento;
- d. Vigilante supervisor.

**Parágrafo Quarto:** A avaliação da qualidade dos serviços prestados será feita pelo fiscal técnico/setorial, que se encarregará de realizar vistorias





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

semanais para o preenchimento dos formulários de avaliação dos serviços de vigilância, observando-se que:

- a. Os itens analisados nos respectivos formulários receberão valores atribuídos aos conceitos de ótimo, bom, regular, ruim e péssimo, respectivamente equivalentes a 10 (dez), 08 (oito), 05 (cinco), 03 (três) e 0 (zero);
- b. Os fiscais técnico/setoriais encaminharão à fiscalização administrativa, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, os formulários de avaliação;
- c. A fiscalização administrativa elaborará o Relatório de Avaliação da Qualidade e encaminhará à CONTRATADA até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços;
- d. A partir de seu recebimento, caso deseje, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para contestar as falhas apontadas e/ou apresentar justificativas;
- e. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório de Avaliação assinado pelo seu representante ou preposto.

**Parágrafo Quinto:** O Fator de Qualidade (FQ) será obtido pela média aritmética simples das porcentagens alcançadas individualmente em cada um dos indicadores de desempenho relativos ao posto de trabalho, conforme a avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo Sexto:** O FQ será individualizado por posto de trabalho e incidirá sobre todos os postos que integram o mesmo subgrupo disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, dentro de um mesmo município, conforme IMR enviado pelo(s) fiscal(is) técnico/setorial(is) responsável(is) pela unidade em questão. A título de exemplo, o FQ apurado para o posto de vigilância armada do município de Belo Horizonte incidirá sobre todos os postos armados daquela Unidade, independentemente da jornada e uniforme utilizados.

**Parágrafo Sétimo:** Os Fatores de Qualidade (FQ) apurados servirão para a composição dos Fatores Redutores (FR), mediante a simples aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{FR}_{(\%) } = 100\% - \text{FQ}$$

**Parágrafo Oitavo:** Por sua vez, o valor a ser efetivamente reduzido de cada um dos postos de trabalho em que houver prestação de serviços deverá ser calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{FR}_{(\text{R}\$)} = \text{SOMA} [(\text{VP}/30 \times \text{QD}) \times \text{FR}_{(\%) }]$$

Onde:

**VP** = Valor do Posto, devendo ser considerado o valor mensal total do posto por empregado

**QD** = Quantidade de dias de prestação de serviço

**FR<sub>(%)</sub>** = Fator Redutor expresso em percentual

**FR<sub>(R\$)</sub>** = Fator Redutor expresso em termos monetários



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Nono:** O pagamento será redimensionado de acordo com os indicadores estabelecidos no IMR, não eximindo a CONTRATADA de atuar na correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

**Parágrafo Décimo:** Durante os 3 (três) primeiros meses do contrato, para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e se adapte ao procedimento avaliativo, o Fator de Qualidade obtido não incidirá no valor da fatura.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A partir do 4º (quarto) mês de vigência contratual, o pagamento será redimensionado de acordo com os indicadores estabelecidos no IMR, sempre oportunizando o contraditório a ser formulado pela CONTRATADA, desde que formulado nos termos do Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A aplicação de índices de desconto é instrumento de gestão contratual, não configurando sanção administrativa, podendo o CONTRATANTE, pela qualidade insuficiente dos serviços prestados, aplicar as sanções previstas no contrato.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Excepcionalmente, será admitida a prestação de serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, mediante justificativa expressa da excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios à vontade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Caso necessário, o IMR poderá ser revisto durante a vigência contratual, desde que sua alteração não configure alteração do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão recebidos pela equipe de gestão do Contrato da forma descrita:

##### a. Provisoriamente:

O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnico/setoriais responsáveis em cada Unidade do CONTRATANTE em parceria com os fiscais administrativos, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

1. Apresentar toda documentação prevista no Anexo VIII do Termo de Referência, de forma criteriosa, conforme detalhado no Parágrafo Segundo desta Cláusula, de modo a viabilizar que a fiscalização administrativa promova a verificação da regularidade dos serviços prestados quanto aos aspectos fiscais e trabalhistas;
  - 1.1. Na hipótese de apresentação parcial dos documentos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA será comunicada pela fiscalização administrativa e se interromperá de imediato o prazo para recebimento definitivo, de modo que novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.
2. Emitir Notas Fiscais precedida do recebimento provisório dos serviços prestados.

#### b. Definitivamente:

O recebimento definitivo será realizado por comissão constituída por 3 (três) servidores, sendo o gestor e 2 (dois) fiscais administrativos, até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** A sistemática a ser percorrida pelas PARTES para recebimento e aceitação do objeto está detalhada na tabela a seguir:

<b>Etapas do Recebimento e Aceitação do Objeto</b>	
<b>Recebimento Provisório</b>	<b><u>Até 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u></b>  <b><u>Fiscais técnicos/setoriais</u></b> deverão prestar à fiscalização administrativa informações relativas à: <ul style="list-style-type: none"><li>• Frequência dos terceirizados e demais ocorrências, por meio do Termo de Recebimento Provisório (TRP)</li><li>• Qualidade dos serviços prestados, por meio do Formulário de Avaliação que integra o Instrumento de Medição de Resultados (IMR)</li></ul> <b><u>CONTRATADA</u></b> deverá enviar à fiscalização administrativa: <ul style="list-style-type: none"><li>• Listagem analítica da folha de pagamento e respectivo comprovante de pagamento</li><li>• Comprovante de pagamento de vale-alimentação</li><li>• Comprovante de pagamento de cesta básica</li><li>• Comprovante de pagamento de vale-transporte</li></ul>
	<b><u>Até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u></b>  <b><u>Fiscais administrativos</u></b> deverão: <ul style="list-style-type: none"><li>• Tratar as informações apresentadas pelos fiscais técnico/setoriais relativas à frequência e demais ocorrências dos terceirizados</li><li>• Apurar o Fator de Qualidade (FQ) alcançado pela Contratada a partir dos formulário de IMR apresentados pelos fiscais técnicos/setoriais e submeter o Relatório de Avaliação de Desempenho para ciência e manifestação de</li></ul>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

	<p>concordância da CONTRATADA</p>
	<p><b><u>Até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O CONTRATANTE deverá elaborar o faturamento preliminar a partir das informações apuradas relativas a frequência e ao IMR e submeter para ciência e manifestação de concordância da CONTRATADA</li></ul> <p><b>Contratada deverá:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Devolver Relatório de Avaliação de Desempenho (IMR) assinado anuindo com o FQ apurado ou manifestar discordância expressa e fundamentada</li><li>• Havendo discordância do IMR por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE terá o prazo de 2 dias para apurar a discordância, quando então encaminhará a resposta à CONTRATADA</li></ul>
	<p><b><u>No período compreendido entre o 15º ao 19º dia:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A CONTRATADA deverá encaminhar o faturamento manifestando sua anuência.</li></ul> <p><b>Fiscais administrativos deverão:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tratar eventuais discordâncias apresentadas pela CONTRATADA até que se alcance um senso comum.</li></ul>
	<p><b><u>Até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A CONTRATADA deverá encaminhar o faturamento manifestando sua anuência.</li></ul>
	<p><b><u>Até o 22º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços:</u></b></p> <p><b><u>CONTRATADA</u></b> deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar toda a documentação condicionante elencada na subitem “2” do Parágrafo Segundo desta Cláusula.</li></ul>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

	<p><b><u>Até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u></b></p> <p><b><u>Fiscais administrativos</u></b> deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar a regularidade da documentação condicionante apresentada pela CONTRATADA e solicitar complementações que se fizerem necessárias;</li><li>• Autorizar emissão das Notas Fiscais<sup>1</sup> somente após completa regularidade da documentação condicionante</li></ul> <p><i><sup>1</sup>A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal, enviar as Notas Fiscais em arquivo digital para a fiscalização administrativa bem como proceder à juntada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO).</i></p>
<p><b>Recebimento Definitivo</b></p>	<p><b><u>Até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u></b></p> <p><b><u>Fiscais administrativos</u></b> deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar a conferência das Notas Fiscais;</li><li>• Realizar conferência dos documentos fiscais e informações lançadas no SIGEO;</li><li>• Redigir Relatório de Conferência da folha de pagamento e benefícios;</li><li>• Redigir Relatório Circunstanciado;</li><li>• Montar processo de pagamento conforme <i>checklist</i> constante do Anexo VIII do Termo de Referência;</li><li>• Submeter o processo ao gestor</li></ul> <p>Comissão constituída de 3 (três) servidores, sendo o gestor e 2 (dois) fiscais administrativos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assinar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) <sup>2</sup>;</li><li>• Submeter o processo à Seção de Liquidação de Despesas de Serviços Terceirizados.</li></ul> <p><i><sup>2</sup>A partir do recebimento definitivo das Notas Fiscais, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, no termos do Parágrafo primeiro da Cláusula Décima Sexta deste Instrumento.</i></p>

**Parágrafo Segundo:** Cumpre à CONTRATADA apresentar a documentação prevista no [Anexo VIII](#) do Termo de Referência, em arquivos digitais a serem encaminhados para endereço eletrônico do CONTRATANTE (segest.terceirizados@trt3.jus.br), nos prazos e especificações detalhados a seguir:

1. Até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:
  - a. Listagem analítica da folha de pagamento e respectivo comprovante de pagamento;
  - b. Comprovante de pagamento de tíquete refeição;
  - c. Comprovante de pagamento de cartão cesta básica;
  - d. Comprovante de pagamento de vale-transporte.
2. Até o 22º (vigésimo segundo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- a. Guia de Recolhimento FGTS (GRF), acompanhado do respectivo comprovante de pagamento;
  - b. Guia de Recolhimento INSS (DARF), acompanhado do respectivo comprovante de pagamento;
  - c. Declaração de enquadramento de aposentadoria especial, conforme modelo ([Anexo IX](#)) do Termo de Referência;
  - d. Arquivos SEFIP;
    1. Protocolo de Envio (Conectividade social);
    2. Relação dos Trabalhadores (RE);
    3. Resumo de Fechamento;
    4. Relação dos Tomadores/Obras (RET e Resumo RET);
    5. Relatório analítico GRF
  - e. Relatórios DCTFweb;
    1. Relatório de Créditos e Débitos;
    2. Relatório Resumo de Créditos e Débitos;
    3. Relatório da Declaração Completa;
    4. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários;
  - f. Evento e-Social: S-50001 – informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador;
  - g. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU):
    1. TCU – Licitantes Inidôneos;
    2. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
    3. Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
    4. Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
  - h. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
    1. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
    2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
    3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União (CND – Unificada RFB/PGFN);
3. Até no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da autorização para emissão do documento fiscal:
- a. Notas fiscais;
  - b. Documento auxiliar de retenção de ISSQN (RANFS/DAPS/DRF), se for o caso;

**Parágrafo Terceiro:** Os documentos elencados no Parágrafo Segundo desta Cláusula deverão ser apresentados de forma organizada, em arquivos digitais, em formato pdf que permita o uso da função localizar (Ctrl F), e identificados com a nomenclatura padrão estabelecida pelo CONTRATANTE, conforme *checklist* ilustrado a ser disponibilizado pela Secretaria gestora.

**Parágrafo Quarto:** Os prazos estabelecidos na sistemática de recebimento e aceitação do objeto deverão ser criteriosamente observados por todos os



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

envolvidos (CONTRATADA, fiscais técnico/setoriais, fiscais administrativos e gestor), devendo ser apresentada justificativa para eventuais atrasos.

**Parágrafo Quinto:** Caso o prazo limite estabelecido para alguma das etapas incida em feriado ou final de semana, deverá ser considerado o dia útil anterior.

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese de o faturamento e/ou a(s) nota(s) fiscal(is) apresentado(s) contenha(m) erro(s), a CONTRATADA será comunicada para correção e/ou complementação de informações, ficando o prazo para o recebimento definitivo suspenso até que todas as divergências sejam dirimidas, procedimento este aplicado, também, diante da falta de documentação necessária para pagamento ou de atraso, pela CONTRATADA, na adoção de outras providências reputadas necessárias pelo Contratante durante a fase de aceitação do objeto.

**Parágrafo Sétimo:** Verificando-se a necessidade de apresentação de documentação que não esteja listada no [Anexo VIII](#) do Termo de Referência, deverá a CONTRATADA enviar o novo documento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO

#### DO PAGAMENTO:

O pagamento será creditado mensalmente, em moeda nacional, em nome da CONTRATADA, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - SIGEO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo das notas fiscais, que deverão, obrigatoriamente, serem juntadas no SIGEO, acompanhadas dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista elencados no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quinta, bem assim do resumo discriminado de faturamento que deverá ser apresentado em modelo a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE (formato excel), incluindo dentre outras informações, a indicação do nome e CPF dos terceirizados, a quantidade de dias trabalhados e o valor faturado por posto, sendo que:

- a. Todos os documentos juntados no SIGEO também deverão ser encaminhados de forma digitalizada para o *e-mail* da Secretaria gestora, para fins de conferência e execução de todos os procedimentos inerentes à montagem do processo de pagamento;
- b. Se algum documento de regularidade fiscal e trabalhista estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para proceder à sua regularização ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato;
- c. Havendo erros na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a CONTRATADA deverá providenciar sua exclusão no SIGEO e, após correção dessas, deverá realizar nova junta no





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

Sistema, sendo que o atraso no cumprimento dessa obrigação implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isso gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Terceiro:** Haverá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, nos termos do subitem 1 do Anexo VIII-A da IN Seges/MPDG nº 5/2017, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a. Não produziu os resultados pactuados, deixou de executar os serviços contratados ou não os executou com a qualidade mínima exigida; e/ou
- b. Deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços contratados ou utilizou-os em quantidade inferior à pactuada.

**Parágrafo Quarto:** A retenção ou glosa a que se refere a alínea “a” do Parágrafo anterior deverá ser feita considerando a mensuração do percentual de pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, tendo por base os parâmetros definidos, de forma prévia e objetiva, no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme [Anexo VI](#) do Termo de Referência.

**Parágrafo Quinto:** Além dos descontos previstos nos Parágrafos Terceiro e Quarto desta Cláusula, haverá glosa no pagamento mensal dos valores correspondentes a:

- a. Benefícios de transporte e auxílio refeição/alimentação, em relação aos dias em que não houver expediente em determinada localidade, em razão de feriado forense, nacional e/ou municipal ou qualquer outra hipótese de suspensão das atividades que dispense a prestação dos serviços terceirizados, conforme disposto na Cláusula Sexta, subitem 2, alínea “k”;
- b. Benefícios devidos a título de vale-transporte, em relação aos trabalhadores terceirizados que expressamente tenham optado por não receber o referido benefício, previsto na Lei nº 7.418/1985 e regulamentado pelo Decreto nº 10.854/2021.

**Parágrafo Sexto:** No recesso forense, instituído pelo inciso I do art. 62 da Lei nº 5.010/1966, poderá haver a suspensão dos serviços prestados por postos em jornada de 44h semanais e intervalistas com a correspondente glosa no pagamento dos meses de dezembro e de janeiro, conforme disposto no subitem 4 da Cláusula Sexta.

**Parágrafo Sétimo:** Por ocasião do pagamento, deverá a Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial aquela constante do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Oitavo:** A adequação de pagamento, após o primeiro ano de vigência contratual, observará o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Décima Nona, sendo que a adequação de pagamento, após o segundo e sucessivos anos de vigência contratual, observará o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula citada.

**Parágrafo Nono:** Poderá o CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA o encaminhamento das guias de recolhimento de ISSQN juntamente com as Notas Fiscais.

**Parágrafo Décimo:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

#### CONTA DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Aplicam-se à Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, as regras estabelecidas neste Termo, na Resolução nº 169/2013 do CNJ alterada pelas Resoluções nº 183/2013, nº 248/2018 e nº 301/2019 também do CNJ, com suas alterações; na Instrução Normativa TRT3/GP nº 7/2013; no acordo de cooperação técnica celebrado entre o CONTRATANTE e a Caixa Econômica Federal (Contrato nº 21CN043 ou outro que vier a substituí-lo), conforme Anexo XVI; e nas decisões do CNJ que vinculem o CONTRATANTE, bem como as atualizações que vierem a ser editadas até a data de apresentação das propostas e ao longo da vigência do contrato, pertinentes à matéria.

**Parágrafo Primeiro:** A assinatura deste Contrato será sucedida dos seguintes atos:

- a. Solicitação, pelo CONTRATANTE, ao banco público, mediante ofício, de abertura de Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, em nome da CONTRATADA, de acordo com o modelo do acordo de cooperação firmado com a instituição financeira oficial; e
- b. Assinatura, pela CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do CONTRATANTE, dos documentos de abertura da Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, e de termo específico da instituição financeira oficial, que permita a ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização deste, conforme modelo indicado no acordo de cooperação.

**Parágrafo Segundo:** O descumprimento do prazo indicado na alínea “b” do Parágrafo anterior poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dispostos neste ajuste.

**Parágrafo Terceiro:** As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, terço constitucional de férias, 13º (décimo terceiro) salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, SALÁRIOEDUCAÇÃO FGTS, RAT+FAP, SEBRAE etc.) e FGTS sobre férias, terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário serão destacadas do pagamento do valor mensal devido à Contratada pela prestação dos serviços, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc., e depositadas exclusivamente em Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em banco público oficial, com o qual o CONTRATANTE possua termo de cooperação.

**Parágrafo Quarto:** Os depósitos mencionados no parágrafo anterior serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Quinto:** Eventuais despesas decorrentes da abertura, manutenção e movimentação da Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, serão custeadas por meio da taxa de administração (custos indiretos da planilha de custos e formação de preços), constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA na licitação.

**Parágrafo Sexto:** Caso a instituição financeira promova desconto(s) diretamente na Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, tais valores serão destacados do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositados na referida conta.

**Parágrafo Sétimo:** O saldo da Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, será remunerado pelo índice da poupança definido no acordo de cooperação firmado entre o CONTRATANTE e a instituição financeira oficial ou por outro que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Oitavo:** O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas incidentes sobre a remuneração:

Rubrica	Percentual
a) Férias	9,09%
b) Terço constitucional de férias	3,03%
c) 13º (décimo terceiro) salário	9,09%
d) Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa	4,01%
e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	De acordo com o regime de tributação a que a Contratada está sujeita

**Parágrafo: Nono** A CONTRATADA poderá solicitar a autorização do CONTRATANTE para:

- a. Resgatar da Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, desde que relativas a empregados alocados para a prestação dos serviços contratados; e
- b. Movimentar os recursos da Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

**Parágrafo Décimo:** A solicitação a que se refere o Parágrafo anterior deverá vir acompanhada de planilha contendo os valores despendidos ou que serão objeto de movimentação direta, conforme modelo a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE, e ainda a discriminação dos montantes de cada rubrica, referentes a cada empregado, bem como das



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

informações relativas às datas de admissão, de disponibilização ao CONTRATANTE, de aquisição e de fruição do direito.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Para resgate de recursos da Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, na forma prevista na alínea “a” do Parágrafo Nono desta Cláusula, a CONTRATADA, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao CONTRATANTE os documentos comprobatórios da realização do efetivo pagamento/recolhimento, relativo a cada empregado, das rubricas indicadas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, o CONTRATANTE expedirá a autorização a que se refere a alínea “a” do Parágrafo Nono e a encaminhará à instituição financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Para movimentação de recursos da Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, na forma prevista na alínea “b” do Parágrafo Nono desta Cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência dos fatos geradores das obrigações/indenizações trabalhistas devidas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis dos seus respectivos prazos de vencimento, acompanhados das informações bancárias necessárias para o pagamento direto aos empregados alocados na execução do contrato.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no Parágrafo anterior ou de documentação incompleta, o pedido de movimentação será indeferido.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Compete exclusivamente à empresa CONTRATADA a veracidade e a correção dos dados bancários dos empregados a serem favorecidos na transação bancária, respondendo pelo atraso no pagamento das obrigações trabalhistas decorrente de eventual incorreção nos dados fornecidos ao Tribunal.

**Parágrafo Décimo Sexto:** O CONTRATANTE solicitará à instituição financeira que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para as contas-correntes dos empregados, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** Eventual saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, será liberado à CONTRATADA no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, nos termos do §4º do art. 14 da Resolução CNJ nº 169/2013.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho 2023NE \_\_\_ emitida em \_\_\_/\_\_\_/2023 pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, limitada a duração total ao período máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá a instrução processual contemplar:

- a. Demonstração de que os serviços contratados têm natureza continuada;
- b. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Justificativa e motivo, por escrito, de que o CONTRATANTE mantém interesse na continuidade prestação dos serviços;
- d. Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação; e
- e. Comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação previstas no Edital.

**Parágrafo Segundo:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser justificada por escrito, dependerá de prévia autorização da autoridade competente do CONTRATANTE, e deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo Terceiro:** Como condição para a prorrogação deste Contrato, haverá a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação, bem como dos encargos sobre eles incidentes, de acordo com as regras extraídas da Nota Técnica nº 652/2017 da Secretaria de Gestão (Seges) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), a saber:

- a. O aviso prévio trabalhado e o aviso prévio indenizado serão pagos somente no primeiro ano de vigência do contrato, nos termos do item “D” do Módulo 3 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo X](#) do Termo de Referência, conforme recomendação do Acórdão nº 1186/2017, TCU, Plenário.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Quarto:** O CONTRATANTE verificará, a cada 12 (doze) meses, a frequência de ocorrência, durante a execução contratual, dos seguintes custos:

- b. Ausências legais - item “B” do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo X](#) do Termo de Referência;
- c. Licença-paternidade - item “C” do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo X](#) do Termo de Referência;
- d. Afastamento por acidente de trabalho - item “D” do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo X](#) do Termo de Referência;
- e. Licença-maternidade - item “E” do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo X](#) do Termo de Referência;
- f. Afastamento por doença - item “F” do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do [Anexo X](#) do Termo de Referência.

**Parágrafo Quinto:** Na ausência de ocorrência dos custos fixos ou variáveis indicados Parágrafo Quarto desta Cláusula, os itens serão suprimidos da planilha. Ocorrendo a incidência parcial ou total dos custos indicados no Parágrafo Quarto, os itens deverão ser mantidos na planilha, podendo ser recompostos, de forma complementar/proporcional, conforme o caso.

**Parágrafo Sexto:** Fica dispensada a realização de pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade econômica para a prorrogação do contrato, uma vez que:

- a. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei.
- b. Os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais (ou seja, não decorrentes da mão de obra) deverão ser efetuados, considerando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

**Parágrafo Sétimo:** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA

#### DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA prestará garantia à execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 13.144/2021, da Circular SUSEP n. 662/2022 e do Anexo





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

VII-F, item 3, da IN Seges/MPDG nº 5/2017, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a saber:

- a. Caução em dinheiro: o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b. Títulos da dívida pública: emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c. Seguro garantia: em conformidade com as condições estabelecidas na legislação que rege a matéria;
- d. Fiança bancária: deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro:** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, acarretando a inobservância do prazo fixado para apresentação a aplicação de multa.

**Parágrafo Segundo:** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 c/c o inciso I do art. 138 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Terceiro:** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento de outras obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, em decorrência de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de alteração do valor do contrato, publicação de novos termos aditivos ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**Parágrafo Quinto:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Sexto:** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia prestada, na forma prevista neste Instrumento.

**Parágrafo Oitavo:** O contrato só será considerado cumprido mediante comprovação da quitação de todas as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas referentes aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, inclusive das obrigações relativas ao pagamento das parcelas rescisórias.

**Parágrafo Nono:** A garantia somente será liberada mediante comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores terceirizados vinculados ao contrato de prestação de serviços firmado.

**Parágrafo Décimo:** Caso o pagamento a que se refere o Parágrafo Oitavo desta Cláusula não seja realizado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para a quitação das verbas rescisórias ali mencionadas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507/2018, observada a legislação que rege a matéria. Em caso de não pagamento das verbas rescisórias, poderá a garantia ser liberada se a CONTRATADA comprovar que os trabalhadores terceirizados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem interrupção dos contratos de trabalho.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, podendo quando do encerramento da prestação dos serviços contratados, utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores terceirizados vinculados ao contrato caso não haja comprovação, pela CONTRATADA de:

- a. Pagamento das respectivas verbas rescisórias, no prazo previsto no Parágrafo Nono, ou
- b. Realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, na forma prevista no Parágrafo anterior.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Considerar-se-á extinta a garantia:

- a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistro. Havendo tal comunicação, o prazo



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

será ampliado, nos termos da comunicação, conforme alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, com indicação de dia, mês e ano da ocorrência, além do(s) nome(s) do(s) trabalhador(es) terceirizado(s) envolvido(s), e encaminhar tais apontamentos ao gestor, para a adoção das providências cabíveis;
3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Efetuar os pagamentos mensais devidos pela efetiva execução dos serviços, cumprindo os prazos determinados no Termo de Referência, desde que satisfeitas todas as formalidades e exigências legais do contrato;
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre os valores das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente;
6. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - a. Exercer diretamente poder de mando sobre os trabalhadores terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, devendo reportar-se, para tal fim, somente aos prepostos ou responsáveis indicados pela CONTRATADA; e
  - b. Promover ou aceitar desvio de funções de trabalhadores terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, designando-os para a realização de atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e/ou das atribuições correspondentes à sua categoria profissional.
7. Fiscalizar, mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas relativas aos trabalhadores terceirizados que estejam prestando serviços em suas dependências, de modo que, ao final de 1 (um) ano, todos eles tenham tido seus extratos/documentos avaliados, especialmente no que se refere:
  - a. Concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
  - b. Concessão de auxílio-transporte e auxílio-saúde, quando devido(s);
  - c. Recolhimento de contribuições previdenciárias; e
  - d. Recolhimento dos depósitos de FGTS.
8. Fiscalizar o pagamento de parcelas trabalhistas e previdenciárias de trabalhadores terceirizados que forem dispensados ou que pedirem demissão no curso da vigência do contrato, por meio da análise dos respectivos termos de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT's), que deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias contados da extinção do contrato de trabalho;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

9. Oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB), quando for constatada irregularidade no recolhimento de contribuições previdenciárias de trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências;
10. Oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego, quando for constatada irregularidade no recolhimento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências;
11. Oficiar ao órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU) para a adoção das medidas cabíveis, quando for constatado o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou relativas ao FGTS pela CONTRATADA, em relação a trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências;
12. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
13. Verificar, minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
14. Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Edital e em seus Anexos;
15. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
16. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
17. Garantir o livre acesso dos trabalhadores terceirizados aos locais de trabalho, desde que estejam devidamente uniformizados e identificados, observadas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive em relação ao controle de acesso de pessoas;
18. Determinar a retirada e a substituição de trabalhadores terceirizados:
  - a. Que não estejam devidamente uniformizados e/ou identificados;
  - b. Que estejam embaraçando ou dificultando a fiscalização; e/ou
  - c. Cujas permanências nos locais de trabalho for considerada inconveniente.
19. Verificar a observância, pela CONTRATADA, dos requisitos mínimos de qualificação profissional necessários à prestação dos serviços, podendo exigir a substituição do terceirizado que não atenda a tais requisitos.
20. Verificar a observância, pela CONTRATADA, das especificações mínimas de qualidade exigidas para os uniformes fornecidos para a prestação dos serviços, podendo exigir a substituição daqueles que não atenderem a tais exigências;
21. Proibir a utilização do malote interno deste Tribunal, pela CONTRATADA, para o envio de uniformes ou outros itens pertinentes à contratação, para as Unidades do CONTRATANTE;
22. Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados, produzindo índices de mensuração objetiva da qualidade dos serviços de acordo com os critérios previstos no IMR;
23. Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências, bem como local para instalação dos armários para guarda de uniformes e demais equipamentos necessários à execução dos serviços;
24. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de saúde e segurança do trabalho;
25. Informar à CONTRATADA as normas a serem cumpridas, no que se refere ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal (PLS – TRT3), e fiscalizar a sua observância por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos; e



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

26. Fornecer à CONTRATADA, por escrito, as informações que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratual.
27. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras;
28. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
  - a. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  - b. Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  - c. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
  - d. Consulta ao CADIN (Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
  - e. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
  - f. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
  - g. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
    - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
    - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
    - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
    - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

**Parágrafo Único:** É vedado a magistrados e servidores do CONTRATANTE negociar diretamente com os terceirizados a concessão de folgas e/ou a compensação de horas trabalhadas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Observar os prazos, condições e especificações para execução do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- b. Permanecer em regularidade com as diretrizes dispostas na Lei nº 7.102/83, no Decreto nº 89.056/1983 e na Portaria DG/DPF nº 3.233/2012 e suas atualizações, estando apta a comprovar a regularidade sempre que demandada pelo CONTRATANTE;
- c. Fiscalizar, por meio de seu preposto e/ou vigilante supervisor, o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deverão ser interrompidos, não eximindo a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE à CONTRATADA de total responsabilidade por seus atos falhos;
- d. Juntar os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação;
  - 1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário (<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>);
  - 2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda (<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>) e clicar em *Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde*.
- e. Apresentar, previamente à emissão da nota fiscal, os documentos condicionantes elencados no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quinta e outros que, porventura, sejam solicitados pelo CONTRATANTE, além de aderir às novas funcionalidades do Sistema que venham a ser criadas durante a vigência do contrato;
- f. Cumprir as providências solicitadas pela gestora ou pelos fiscais de forma imediata, salvo quando sua adoção depender de medidas de caráter técnico, caso em que deverão ser atendidas em prazo razoável, a ser estipulado pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificidade da questão;
- g. Designar formalmente preposto, antes do início da prestação dos serviços, que ficará responsável pela condução da execução contratual, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres, devendo, sempre que houver alteração da figura do preposto, comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, procedendo à atualização da designação formal. Referida designação poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, mediante justificativa, caso em que a CONTRATADA deverá proceder à indicação de outro preposto.
- h. Cumprir a política de cotas de contratação de pessoas com deficiência, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, com vistas à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, nos termos Recomendação CSJT nº 24, de 21 de março de 2022.
- i. Informar, durante toda a vigência do Contrato, ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Terceiro:** A prestação do serviço que constitui objeto deste Contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

#### DA SUSTENTABILIDADE:

Caberá à CONTRATADA, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto contratado, a observância dos requisitos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com ênfase nos itens, a saber:

- a. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos produtos utilizados nas rotinas de trabalho;
- b. Adotar medidas para evitar o desperdício de água por parte de seus empregados lotados neste CONTRATANTE;
- c. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, bem como o descarte correto e consciente do lixo, observadas as normas ambientais vigentes;
- d. Orientar seus empregados, lotados nas dependências do CONTRATANTE situadas no interior, para que incluam na rotina de serviço a verificação e o desligamento das luzes das salas desocupadas após o expediente.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

#### DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal, cabendo-lhe, ainda:

- a. Adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- b. Implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual;
- c. Comprometer-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE;
- d. Adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018;
- e. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº.13.709/2018.

**Parágrafo Segundo:** Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

#### DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente quando cometer alguma das seguintes infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Primeiro:** Garantida ampla e prévia defesa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, à CONTRATADA no caso de descumprimento das obrigações pactuadas poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- a. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput*, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021,
- d. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), por inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;
- e. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal;
- f. Multa moratória, cumulativamente às demais sanções, nos termos do art. 156, §7º da Lei nº 4.133/2021, por qualquer das condutas descritas no *caput*, não podendo ser superior a 2% do valor anual do contrato, devendo ser aplicada a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,007%
2	0,015%
3	0,020%
4	0,030%
5	0,050%
6	0,100%

Tabela 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por dia de ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por dia ocorrência



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

5	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por dia de ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por dia de ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por dia de ocorrência
8	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por dia de ocorrência
9	Retirar colaboradores do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia de ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
10	Substituir colaborador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por dia de ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por dia de ocorrência e por posto
13	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	1	Por dia de ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por dia de ocorrência
15	Efetuar a reposição de terceirizados faltosos.	2	Por empregado e por dia de ocorrência
16	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.
17	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na Capital ou Região Metropolitana.	1	Por dia de ocorrência
18	Apresentar, quando solicitado, ou apresentar com atraso ou incompleta documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	1	Por dia de ocorrência
19	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por dia de ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus	3	Por item e por dia de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

	Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente advertida pela fiscalização administrativa.		ocorrência
21	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação do CONTRATANTE.	2	Por equipamento e por dia de atraso
22	Cumprir pontos da política de sustentabilidade do CONTRATANTE (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).	3	Por dia de ocorrência apontada
23	Atender normas do Min. Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho	6	Por dia de ocorrência apontada

**Parágrafo Segundo:** A multa de mora prevista na alínea “f” da Cláusula anterior poderá ser convertida em compensatória, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor anual do Contrato, no caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, autorizando o CONTRATANTE a promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 156, §3º e art. 162 da lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quarto:** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sexto:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Sétimo:** Na aplicação das sanções, serão considerados, nos termos do art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Oitavo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159, da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Nono:** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Décimo:** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos à(s) sanção(ões) por ele aplicada(s), para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Serão considerados injustificados atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

cumprimento da obrigação ou indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, a Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados (SEGEST) do CONTRATANTE, cabendo-lhe:

- a. Coordenar e acompanhar sistematicamente as atividades relacionadas à fiscalização técnica/setorial e administrativa do contrato;
- b. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando ao(s) setor(es) responsável(is) a documentação pertinente, para formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, entre outros; e
- c. Fazer o recebimento definitivo dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput), devendo observar os a atuação dos seguintes fiscais:

1. **Fiscais técnico/setoriais:** servidores, titulares e substitutos, designados por meio da Portaria DG/TRT3 nº 50/2023, sendo:
  - a. na Capital, o secretário de Segurança; e
  - b. no interior do Estado, o(a) chefe de núcleo de foro, o(a) chefe de núcleo de posto avançado ou o(a) diretor(a) de vara do trabalho única, conforme o caso.
2. **Fiscais administrativos:** servidores da Divisão de Gestão de Serviços Terceirizados (DIGEST) vinculada à Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados (SEGEST) todos lotados na capital.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Segundo:** As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, em relação às especificações exigidas no Edital e em seus Anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**Parágrafo Terceiro:** As ações que integram as atividades de gestão e fiscalização, mencionadas no parágrafo anterior serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática., têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e promover o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**Parágrafo Quarto:** As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo aos gestores e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**Parágrafo Quinto:** O gestor e os fiscais, inclusive os substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

**Parágrafo Sexto:** Os fiscais deverão promover as atividades de transição contratual por ocasião do encerramento dos contratos vigentes.

**Parágrafo Sétimo:** O fiscal substituto (técnico/setorial ou administrativo) fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.

**Parágrafo Oitavo:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a ampla e completa gestão e fiscalização do contrato, com poderes para:

- a. Examinar o relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) dos empregados da CONTRATADA que prestem serviços em suas dependências, podendo, inclusive, recusar o ingresso de trabalhador terceirizado cujo vínculo de emprego não esteja devidamente registrado no referido documento;
- b. Coibir práticas que venham a caracterizar desvio de função dos trabalhadores terceirizados, considerando as atribuições pertinentes à categoria profissional; e
- c. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA discriminadas ao longo deste Instrumento.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Nono:** Os fiscais poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, a apresentação dos seguintes documentos, relativos aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE:

- a. Relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial);
- b. Aviso de concessão de férias;
- c. Recibo de pagamento de férias;
- d. Recibo de pagamento de abono pecuniário;
- e. Recibo de pagamento de salário;
- f. Recibo de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário;
- g. Solicitação de fornecimento de vale-transporte e atualização de endereço para tal fim;
- h. Recibo de fornecimento de vale-transporte;
- i. Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- j. Atestados;
- k. Comprovante de pagamento de salário-família;
- l. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), com a devida homologação, quando for exigível;
- m. Guia Rescisória de FGTS e Contribuições sociais (GRFC)/Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- n. Comprovante de concessão de aviso prévio ou de pedido de demissão;
- o. Cópias de cartões e/ou folhas de ponto; e
- p. Dados bancários.

**Parágrafo Décimo:** Caberá à Secretaria de Saúde (SES) do CONTRATANTE, por meio da Seção de Saúde Ocupacional (SSO), fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/2008 do Ministério do Trabalho e Emprego, podendo a referida Unidade:

- a. Exigir a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:
  1. Cópia dos documentos-base do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
  2. Cópia do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); e
  3. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ou qualquer outro documento que se destine à comprovação do cumprimento de disposições constantes das NRs aplicáveis ao caso;
- b. Solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A fiscalização técnica/setorial consiste no acompanhamento *in loco* da execução do Contrato, no que se refere aos aspectos mais elementares e cotidianos do ajuste, com o objetivo de avaliar se os serviços estão sendo prestados nos moldes contratados e se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Décimo Segundo:** Os fiscais técnico/setoriais deverão realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações repassadas pelo núcleo gestor do contrato, cabendo-lhe:

1. Atribuir nota para a qualidade dos serviços prestados, por meio da utilização dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), no modelo constante do [Anexo VI](#) do Termo de Referência;
2. Apurar a frequência dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE;
3. Receber e conferir os uniformes entregues às Unidades do CONTRATANTE;
4. Receber provisoriamente os serviços prestados;
5. Resolução, junto à CONTRATADA, de questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem baixa ou média complexidade;
6. Encaminhar aos fiscais administrativos as questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem alta complexidade;
7. Encaminhar aos fiscais administrativos toda e qualquer informação que se mostrar relevante para a boa condução da execução do contrato;
8. Suspender o serviço cuja execução esteja em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, sempre que tal medida se mostrar necessária;
9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços e encaminhá-las à gestora para adoção das providências cabíveis, quando for o caso. Havendo registro de ocorrência de falhas na execução dos serviços, a gestora informará à CONTRATADA, para que providencie a devida correção;
10. Permitir o livre acesso de representantes, prepostos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A fiscalização administrativa consistirá no acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, com o objetivo de avaliar se a CONTRATADA está cumprindo as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas relativas aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Quarto:** As atribuições dos fiscais administrativos abrangerão:

1. Verificar o cumprimento da legislação trabalhista, no que se refere a:
  - a. Concessão de férias e licenças;
  - b. Observância de estabilidade provisória, quando for o caso; e
  - c. Observância da data-base da categoria profissional, para fins de concessão de reajustes.
2. Receber as dúvidas e ocorrências encaminhadas pelos fiscais técnico/setoriais e a indicação da solução cabível, quando for o caso;
3. Conferir as informações encaminhadas pelos fiscais técnico/setoriais, para fins de preenchimento do termo de recebimento definitivo dos serviços;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

4. Apurar o fator de qualidade a ser aplicado no faturamento mensal devido à CONTRATADA, a partir da análise dos formulários de IMR preenchidos pelos fiscais técnico/setoriais;
5. Elaborar Relatório Detalhado de Conferência da folha de pagamento e benefícios;
6. Elaborar o Relatório Circunstanciado;
7. Juntar a documentação condicionante;
8. Auxiliar a gestora no recebimento definitivo dos serviços.

**Parágrafo Décimo Quinto:** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado trabalhador.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Para a fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, poderão os fiscais administrativos exigir da Contratada cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a. Antes do início da prestação dos serviços:
  1. Relação dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada, jornada de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  2. Relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, devidamente assinada pela empregadora;  
e
  3. Exames médicos admissionais dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- b. Mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a fim de comprovar a quitação das obrigações da competência a que se referirem as notas fiscais, o rol de documentos constante do [Anexo VIII](#) do Termo de Referência, conforme prazos e especificações estabelecidos no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quinta.
- c. A qualquer tempo, quando se fizer necessário:
  1. Cópia do extrato da conta do INSS e do FGTS dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE;
  2. Cópia da folha de pagamento analítica relativa a qualquer mês da prestação de serviços, em que conste como tomador o CONTRATANTE;
  3. Cópia de contracheques dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, relativos a qualquer mês da prestação de serviços;
  4. Cópia de recibos relativos a quaisquer pagamentos feitos aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, por meio de depósito ou transferência bancária;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

5. Comprovante de entrega, aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, de benefícios suplementares, como vale-transporte, a que a Contratada estiver obrigada por força de lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, relativos a qualquer mês da prestação de serviços; e
  6. Comprovante de realização de cursos de treinamento/reciclagem, por trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo ou, ainda, pelo contrato.
- d. Após 30 (trinta) dias contados da extinção de contrato de trabalho de trabalhador terceirizado que tenha prestado serviços nas dependências do Contratante:
1. Cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCTs), devidamente homologados, quando for exigível;
  2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS; e
  4. Exames médicos demissionais.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** Havendo indício ou constatação de irregularidade no recolhimento de:

- a. Contribuição previdenciária, deverão os fiscais administrativos comunicar a ocorrência à gestora, a fim de que este oficie à Receita Federal do Brasil (RFB), para a adoção das providências cabíveis;
- b. Contribuição para o FGTS, deverão os fiscais administrativos comunicar a ocorrência ao gestor, a fim de que este oficie ao Ministério do Trabalho e Emprego, para a adoção das providências cabíveis.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Nas hipóteses indicadas no Parágrafo Anterior, não havendo indício de má-fé da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE conceder a ela prazo para que regularize a situação, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção administrativa, nos termos previstos na Cláusula Vigésima Quinta deste Contrato.

**Parágrafo Décimo Nono:** Na fiscalização Administrativa inicial, realizada no momento do início da prestação dos serviços, será elaborada planilha-resumo do contrato administrativo, contendo as seguintes informações acerca dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE:

1. Nome completo;
2. Número de inscrição no CPF;
3. Função exercida;
4. Valor de salário, adicionais, gratificações e demais benefícios recebidos, com a correspondente especificação e quantidade;
5. Jornada de trabalho;
6. Lançamento de férias, licenças e faltas;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

7. Lançamento de banco de horas, em vista de eventual jornada extrapolada;
8. Demais ocorrências relevantes havidas no curso do contrato.

**Parágrafo Vigésimo:** As anotações feitas no relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) dos trabalhadores terceirizados serão conferidas pelos fiscais administrativos, por amostragem, a fim de verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro:** O quantitativo de trabalhadores terceirizados por posto de trabalho deverá corresponder àquele estabelecido no contrato.

**Parágrafo Vigésimo Segundo:** O salário pago aos trabalhadores terceirizados não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria profissional previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo aplicável.

**Parágrafo Vigésimo Terceiro:** Na fiscalização Administrativa diária, eventuais solicitações e/ou reclamações, relativas aos trabalhadores terceirizados ou aos serviços por eles executados nas dependências do CONTRATANTE, deverão ser dirigidas ao preposto da CONTRATADA; e será feita a conferência da assiduidade e da pontualidade de cada trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências do CONTRATANTE.

**Parágrafo Vigésimo Quarto:** A fiscalização administrativa deverá também:

- a. Verificar o pagamento das verbas rescisórias pela CONTRATADA ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**Parágrafo Vigésimo Quinto:** As reclamações e sugestões dos usuários poderão ser encaminhadas diretamente aos fiscais administrativos, podendo ser direcionado ao e-mail [segest.terceirizados@trt3.jus.br](mailto:segest.terceirizados@trt3.jus.br), ou por meio da Ouvidoria deste Tribunal, para a adoção das providências cabíveis.

**Parágrafo Vigésimo Sexto:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

**Parágrafo Vigésimo Sétimo:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Vigésimo Oitavo:** Nos termos Recomendação CSJT nº 24, de 21 de março de 2022, caberá à equipe de gestão e fiscalização do ajuste promover fiscalização da CONTRATADA, quanto ao fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DA EXTINÇÃO:

O presente Contrato poderá ser extinto:

- a. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.
- c. Caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, devendo ser formalizado via termo aditivo, se for o caso, eventual mudança da pessoa jurídica CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro:** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, bem assim o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 35/2023

correção.

**Parágrafo Quinto:** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**Parágrafo Sexto:** Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

- a. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, conforme legislação que rege a matéria, nos termos do art. 121, § 3º, I e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 65, I, da IN Seges/MPDG n.º 05/2017;
- b. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada nos termos do art. 65, II, da IN Seges/MPDG n.º 05/2017.

**Parágrafo Sétimo:** Na hipótese do parágrafo anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado nos termos do art. 121, §3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 65, parágrafo único, da IN Seges/MPDG n.º 05/2017.

**Parágrafo Oitavo:** O CONTRATANTE poderá, ainda, nos casos:

- a. De obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, nos termos do art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021, conforme legislação que rege a matéria; e
- b. Em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

#### DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos CONTRATANTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet* do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas

Diretor-Geral

**(CONTRATADA)**

(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Portaria GP 01/2023



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

**ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**E-PAD:** 409942023

**Pregão Eletrônico:** 35/2023

**Objeto:** Serviço de segurança patrimonial.

Grupo: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 35/2023

**ANEXO VIII AO EDITAL – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO  
ENTRE O TRT3 E A CEF**

**[Ver anexo XVI do Termo de Referência – Anexo I deste Edital]**

**Ilma. Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO – Sra. Sheyla de Campos Mendes.**

Pregão Eletrônico nº 35/2023  
e-PAD 40994/2023(SEGEST)

**TBI SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.224/0001-22, com sede administrativa à Rua Pitangui nº 1.531, bairro Floresta, no município de Belo Horizonte (MG), vem, respeitosamente perante V. Sa., através de seu representante legal, apresentar **NOTÍCIA DE FATO SUPERVENIENTE, com pedido cumulado de RECONSIDERAÇÃO**, requerendo seja a mesma admitida, processada e, conseqüência legal, provida para reconsiderar a decisão e determinar o cancelamento da sessão pública realizada em 31/10/2023 no portal de compras: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), sendo determinada a realização de nova sessão, após solucionados os vícios técnicos ora noticiados.

## **I – DOS FATOS**

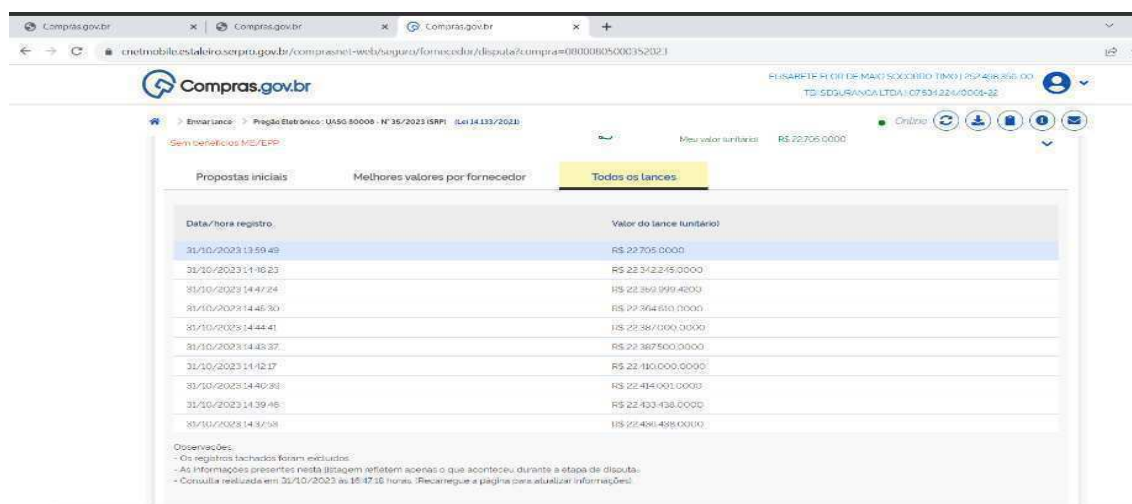
No curso da sessão do pregão eletrônico nº 35/2023, processo e-PAD 40994/2023 (SEGEST), iniciada às 13h:30m do dia 31/10/2023, da qual **participavam 15 empresas licitantes, com propostas cadastradas.**

A sessão de lances foi iniciada às 13h:35m e, decorridos os primeiros 10 minutos foi iniciado o modo de disputa ABERTO. No momento em que o pregão já contava com 81 lances, grande parte deles lançados pela própria licitante, ora peticionante, em intensa disputa, ao registrar mais um lance com o objetivo de sagrar-se detentora da proposta mais vantajosa, o operador da peticionante **equivocou-se e lançou o valor sem digitar a ordem das centenas**, uma vez que **o sistema do portal de compras lança automaticamente as casas decimais, em auto preenchimento, mas as lança com quatro dígitos (,0000), em contraposição frontal com o sistema monetário pátrio, cuja menor fração de moeda equivale a R\$ 0,01 (um centavo).**

No curso da sessão o operador da licitante ofertou diversos lances, partindo de uma proposta cadastrada de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais). O operador da ora Noticiante já havia alcançado uma oferta de R\$ 22.759.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil reais). Ao reformular nossa proposta para se

contrapor a uma oferta lançada por outro concorrente, no valor de R\$ 22.728.150,00 (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta reais) e ofertar lance com redução de 0,1% sobre a oferta, conforme preconizado no item 6.9 do instrumento convocatório, perfazendo um lance no importe de R\$ 22.705.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e cinco mil reais), **por erro material do operador ao realizar a digitação da proposta, o sistema registrou o valor de R\$ 22.705,00 (vinte e dois mil setecentos e cinco reais), uma vez que o sistema de autopreenchimento de 04 casas decimais (,0000) induz os participantes a erro.**

Ademais, um valor discrepante não apenas de todos os valores dos lances ofertados anteriormente, mas do próprio objeto licitado, possui uma natureza equivocada de evidência solar, que salta aos olhos de qualquer um. Nota-se que o valor lançado erroneamente foi registrado às 13h:59m:49s:



Data/hora registro	Valor do lance (unitário)
31/10/2023 13:59:49	R\$ 22.705.0000
31/10/2023 14:16:23	R\$ 22.342.750.0000
31/10/2023 14:47:24	R\$ 22.289.999.4000
31/10/2023 14:46:30	R\$ 22.364.850.0000
31/10/2023 14:44:41	R\$ 22.387.000.0000
31/10/2023 14:43:32	R\$ 22.387.500.0000
31/10/2023 14:42:17	R\$ 22.410.000.0000
31/10/2023 14:40:28	R\$ 22.414.000.0000
31/10/2023 14:39:48	R\$ 22.433.436.0000
31/10/2023 14:37:58	R\$ 22.481.458.0000

Observações:  
- Os registros tachados foram excluídos.  
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.  
- Consulta realizada em 31/10/2023 às 15:47:16 horas. Recarregue a página para atualizar informações.

**Imediatamente após o lançamento equivocado do valor da proposta, em um espaço de tempo de menos de 2 segundos, o operador da Noticiante percebeu sua falha e tentou excluir o lance equivocado, no prazo estabelecido no item 6.10 do edital, qual seja, 15 segundos:**

*6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.*

Nosso operador, atuando rápida e diligentemente após a inserção do lance, **buscou insistentemente acionar o mecanismo virtual exclusão deste único lance equivocado e inexequível**, mas, todas as vezes em que tentou realizar a operação, **dentro da janela de tempo editalícia, 15 segundos, o sistema não permitiu a conclusão da operação de exclusão, ou seja, claramente ocorreu um “bug funcional” do sistema.**

*Bug* funcional de software é um erro ou falha que ocorre num sistema ou programa de computador, resultando num comportamento incorreto, inesperado ou fora do que tenha sido pretendido pelo desenvolvedor.

Impende esclarecer que, **esta foi a única ocasião, em toda a sessão, que a ora Noticiante necessitou retificar o seu lance**, nos exatos termos preconizados pelo edital, e não obteve êxito

**Instar ressaltar ainda que, no curso destes fatos, o sistema não disponibilizou qualquer canal de comunicação, encontrando-se o “chat” desativado para os licitantes, impedindo que a ora Noticiante desse imediata ciência à r. Pregoeira dos fatos e das inconsistências apresentadas pelo sistema, também em franco descumprimento do item 6.4 do edital, in verbis:**

*“6.4. O sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.”*

Não havendo alternativa de comunicação disponível, e em desesperado apelo na busca por solução da inoperância da plataforma virtual “*compras.gov*”, concomitantemente, dentro do prazo editalício, a licitante ora Noticiante **tentou contato pelo telefone disponibilizado no edital - número (31) 3228-7145, sem sucesso.**

**Posteriormente, em diligências, a empresa recebeu a informação de que os telefones do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região estiveram indisponíveis para recebimento de chamadas externas, durante todo o expediente do dia 31/10/2023.**

Em um derradeiro esforço de comunicação, e tentando não frustrar, nem tampouco tumultuar a sessão, a licitante ainda tentou formalizar contato com a Comissão de pregão através do e-mail disponibilizado no edital: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), após as chamadas telefônicas não atendidas.

Corolário notório do erro material contido na proposta equivocadamente lançada, é que **a plataforma de compras restou inoperante para a ora Noticiante, uma vez que somente poderia ofertar lances inferiores ao seu próprio lance equivocado, o que obviamente não deveria fazer, sob pena de tumultuar o certame.**

**Não apenas a ora Noticiante ficou prejudicada, como também as demais empresas licitantes restaram prejudicadas, e impedidas, inclusive, de ofertar lances mais competitivos, uma vez que o lance equivocado permaneceu por toda a sessão com a indicação de melhor oferta, impedindo as demais licitantes inclusive de apregoar lances, pois perderam a referência do valor real da melhor oferta exequível, frustrando o caráter competitivo do certame, impedindo a busca pelos objetivos previstos na lei 14.133/2021, litteris:**

**Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:**

**I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;**

**II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;**

**III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;**

**[omissis].**

Caso o sistema tivesse funcionado corretamente, com a exclusão imediata do lance, a licitante Noticiante continuaria ofertando lances exequíveis e competitivos, já que, naquele momento, tinha margem para reduzir ainda mais a sua oferta, na expectativa de sagrar-se vencedora do certame. Muito provavelmente outros licitantes também teriam disputado e concorrido de maneira justa e ampla.

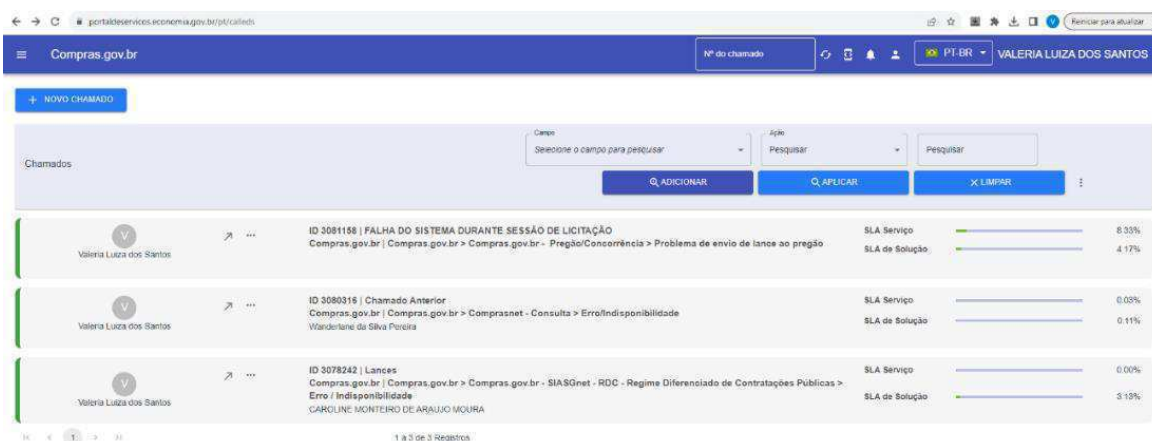
A fase de lances no modo ABERTO prosseguiu até as 14h:48m:23s, tendo sido ofertados lances, por apenas 2 das 15 empresas licitantes cadastradas, ou seja, resta evidente o prejuízo ao indispensável caráter competitivo do certame, em função da inoperância/bug das funções do portal de compras (possibilidade de exclusão do lance e indisponibilidade do chat), cumuladas com a inoperância das linhas telefônicas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região durante a sessão pública do pregão, que este incomunicável durante o expediente do dia 31/10/2023, notadamente durante a sessão pública.

A manutenção de um preço inexequível como melhor oferta, sem que as inúmeras e diversas tentativas de solução aplicadas pela ora Noticiante tivessem logrado êxito, contaminou o resultado que poderia ter sido alcançado na sessão. A etapa aberta de lances foi encerrada às 14h:57:37s.



Após análise dos resultados da sessão de lances, às 15h:17m:04s, a i. Pregoeira abriu a funcionalidade do *chat* para conversação, fazendo constar a informação de que seria instaurada **diligência para que a ora Noticiante prestasse esclarecimentos, em 24 horas, sobre o lance manifestamente inexequível no valor global anual de R\$ 22.705,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinco reais).**

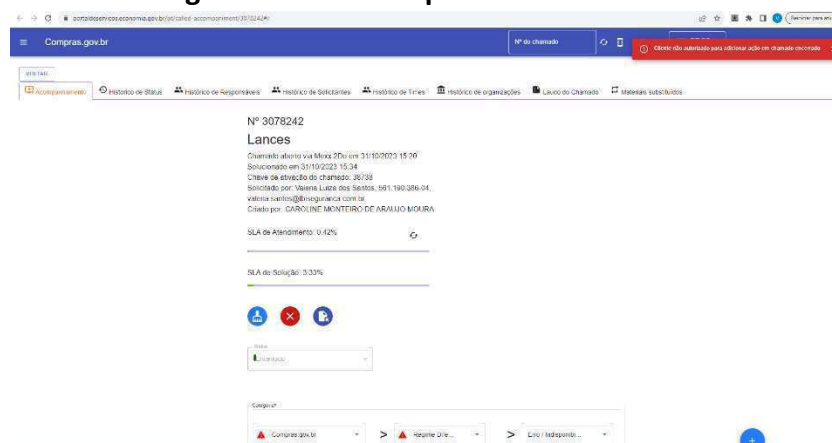
Com o objetivo de buscar comprovação técnica dos fatos e das falhas sistêmicas verificadas, a licitante Noticiante formalizou a abertura de 03 chamados no sistema “*compras.gov*”, para obter a comprovação da inoperância dos recursos que lhe permitiriam a tempestiva correção de seu lance equivocado:



ID	Título	SLA Serviço	SLA de Solução
ID 3081158	FALHA DO SISTEMA DURANTE SESSÃO DE LICITAÇÃO Compras.gov.br   Compras.gov.br > Compras.gov.br - Pregão/Concorrência > Problema de envio de lance ao pregão	8.33%	4.17%
ID 3080316	Chamado Anterior Compras.gov.br   Compras.gov.br > Comprasnet - Consulta > Erro/Indisponibilidade Wanderlane da Silva Pereira	0.05%	0.11%
ID 3078242	Lances Compras.gov.br   Compras.gov.br > Compras.gov.br - SIASGnet - RDC - Regime Diferenciado de Contratações Públicas > Erro / Indisponibilidade CAROLINE MONTEIRO DE ARAUJO MOURA	0.00%	3.19%

Nos chamados alhures referidos foram relatados os fatos graves ocorridos e, por fim, foi solicitada à plataforma a comprovação da indisponibilidade do sistema, a inoperância da opção e exclusão do lance erroneamente ofertado, e a indisponibilidade do *chat*.

**Chama a atenção e merece destaque o fato de que, até mesmo no momento de abrir os chamados de suporte no sistema do portal “*compras.gov*”, restou evidenciado que estavam ocorrendo falhas sistêmicas (*bugs*), pois até mesmo esta operação estava comprometida e retornava mensagens de erros inesperados:**

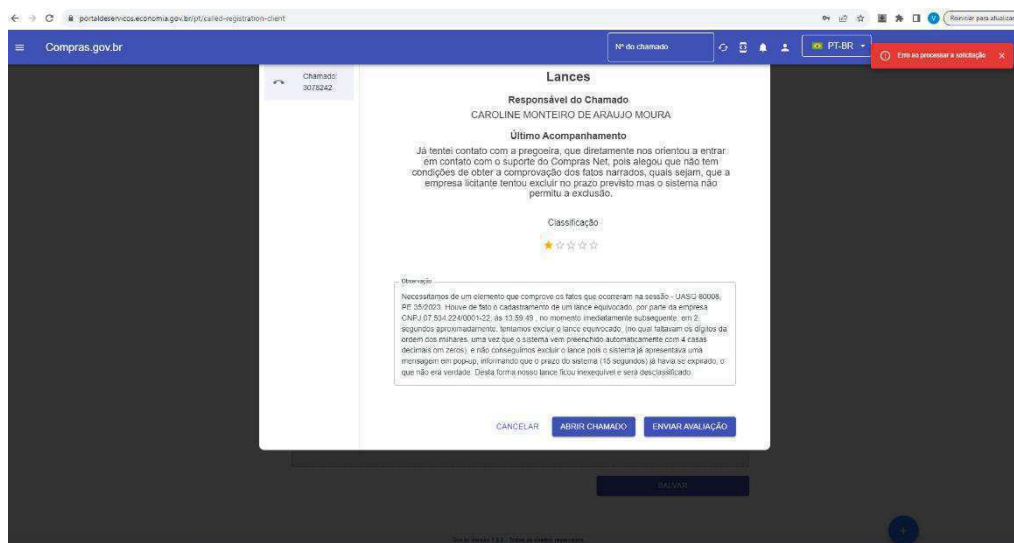


**Erro:** Erro: não autorizado para utilizar ação em chamado encerrado

**Nº 3078242**  
**Lances**  
Chamado aberto via Mixx 27/04/2023 15:20  
Solicitado em 31/03/2023 15:34  
Chave de acesso do chamado: 36738  
Solicitado por Valeria Luiza dos Santos, 591-190-286-04, valeria.luiza@compras.gov.br  
Criado por CAROLINE MONTEIRO DE ARAUJO MOURA

SLA de Atendimento: 1.42%

SLA de Solução: 3.33%



É de curial importância, neste ponto, destacar que fizemos vários testes de integridade em nossa rede interna de internet, que possui link dedicado e redundância, antes e depois da sessão, e não foi detectado nenhum problema pelos técnicos de informática, o que afasta a hipótese da instabilidade do sistema "compras.gov" ter origem em pretensa falha técnica dos nossos equipamentos e sistemas.

Na manhã de 01/11/2023 recebemos a devolutiva do portal compras.gov, que respondeu apenas ao último dos 03 chamados abertos, concluindo com a afirmação de que eventuais falhas poderão ser requisitadas pelo contratante, ou seja, pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região:

  
**Finalização de Atendimento**

Prezado(a) **VALERIA LUIZA DOS SANTOS**

Seu chamado foi finalizado.

**Id do chamado:** #3081158  
**Título do chamado:** FALHA DO SISTEMA DURANTE SESSÃO DE LICITAÇÃO  
**Data de finalização:** 01/11/2023 07:58:52

**Descrição:**

Necessitamos de um elemento que comprove os fatos que ocorreram na sessão - UASG 80008, PE 35/2023. Houve de fato o cadastramento de um lance equivocado, por parte da empresa CNPJ 07.534.224/0001-22, às 13:59:49, no momento imediatamente subsequente, em 2 segundos aproximadamente, tentamos excluir o lance equivocado (no qual faltavam os dígitos da ordem dos milhares, uma vez que o sistema vem preenchido automaticamente com 4 casas decimais em zeros), e não conseguimos excluir o lance pois o sistema já apresentava uma mensagem em pop-up, informando que o prazo do sistema (15 segundos) já havia se esgotado, o que não era verdade. Desta forma nosso lance ficou inexequível e será desclassificado.

**Acompanhamento de solução:**

Prezado(a) usuário(a),

Em atenção à sua demanda, que trata de possível problema com a fase de lances do Pregão 35/2023 - UASG 80008, esclarecemos que este tipo de solicitação deve ser registrada pelo agente de contratação (pregoeiro) via ofício, pois caso seja necessário, o Ministério da Gestão e Inovação solicitará a apuração na licitação junto ao seu parceiro tecnológico.

Após apuração, caberá ao agente de contratação qualquer ação relacionada ao certame.

Por oportuno, informamos que o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos não constitui órgão de controle ou instância decisória superior aos órgãos da administração responsáveis pela condução das licitações.

Dúvidas, recursos, impugnações de editais, questionamentos e pedidos de esclarecimentos devem ser enviados diretamente ao órgão licitante, o qual é o único responsável pela condução do certame licitatório.

## II – DO DIREITO

Conforme se depreende da exposição dos fatos, se a **faculdade de exclusão pelo próprio licitante estivesse em funcionamento pleno no Portal de Compras, toda esta situação teria sido evitada. Não bastasse, cumularam-se a esta inoperância/bug a inabilitação do chat com a sua funcionalidade mais elementar, qual seja a possibilidade do diálogo entre as partes, e a inoperância do sistema de telefonia do TRT/MG no momento da realização da sessão pública de 31/10/2023, impedindo que, por meio da comunicação efetiva e tempestiva entre as partes, a pregoeira tivesse excluído o lance equivocado no decorrer da respectiva etapa, por ser um evidente e escusável erro de digitação, conforme facultado pelo instrumento convocatório.**

A ora Noticiante poderia ter continuado na disputa, ofertando os lances reais e tornando a disputa mais justa, do que simplesmente ter sido impedida de continuar na disputa porque o sistema passou a não aceitar mais nenhum lance intermediário acima do valor equivocadamente registrado por último.

De igual sorte, outras empresas licitantes poderiam ter sido estimuladas a participar da disputa, ofertando lances e favorecendo a obtenção da oferta mais vantajosa a favor da Administração Pública. Neste ponto, impende lembrar que a manutenção da oferta equivocada no sistema impediu que outras licitantes participassem do pregão, já que seria impossível lançar proposta inferior àquela.

As falhas sistêmicas que restaram evidenciadas na utilização do portal de compras: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) geraram para a r. Pregoeira e sua Comissão de Apoio uma grande insegurança na condução do certame, uma vez que não puderam aplicar corretamente as disposições editalícias.

Em vista disso, considerando que tanto a ora Noticiante, quanto as demais empresas licitantes, e também a Administração Pública, em evidente prejuízo ao erário, foram prejudicadas por circunstâncias alheias à sua vontade, a sessão do certame realizada em 31/10/2023 deve ser anulada, designando-se nova sessão para oportunizar novos lances pelas partes, o que desde já se requer.

Sobreleva destacar que, o acolhimento do presente pedido de reconsideração não invalida os atos suscetíveis de aproveitamento, razão pela qual não há que se falar em revogação do instrumento convocatório, mas apenas da sessão pública viciada pelo

**erro sistêmico e pela ausência de recursos de comunicação (chat do pregão e telefonia física do TRT/MG), designando-se nova data, após sanadas as falhas evidenciadas, para que nova disputa se realize.**

A jurisprudência dos Tribunais pátrios é no sentido de que, havendo indícios da ocorrência do erro alegado, o Pregão deve ser suspenso para manter os princípios da isonomia e da competitividade, como se vê:

**MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ERRO NO SISTEMA INFORMATIZADO. IRREGULARIDADE NÃO IMPUTÁVEL AO LICITANTE. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPROPRIEDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1. *Remessa necessária de sentença, proferida em mandado de segurança versando sobre processo licitatório, na qual a segurança foi deferida para declarar a nulidade do ato administrativo que determinou a desclassificação da impetrante e determinar a continuidade do procedimento licitatório 797433, desconsiderando-se os documentos relativos à proposta substituída e analisando-se os posteriormente juntados pela impetrante.* 2. *Na sentença, considerou-se: a) a desclassificação da impetrante foi, a toda evidência, ilegal. O item 5.9.3 do edital prevê expressamente que, até a abertura da sessão, os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados. Assim, o que foi anteriormente juntado, mas retirado, não seria considerado. Admitindo-se a substituição, deve ser tido como válido o que foi por último juntado; b) o fato de o sistema não permitir que o participante do certame visualize os documentos anteriormente anexados ao sistema, permitindo a sua exclusão em caso de substituição da proposta, é fator que deve ser levado em consideração para se afastar eventual penalização do participante por erro na inclusão do documento.* 3. **O magistrado interpretou a situação fática posta nos autos perante a Constituição Federal e as normas regentes do processo licitatório, concluindo pela nulidade do ato administrativo que desclassificou o licitante do certame. Não houve irrisignação das partes quanto ao decidido na sentença.** 4. **Esta Corte tem entendido que falhas ou erros técnicos em sistemas informatizados não podem prejudicar licitante que não deu causa às irregularidades** (REOMS 0033697-84.2013.4.01.3300, Rel. Desembargador Federal Souza Prudente, Segunda Seção, e-DJF1 de 27/05/2016; AC 0010075-23.2015.4.01.3100, Rel. Desembargadora Federal Daniele Maranhão Costa, Sexta Turma, e-DJF1 de 04/12/2019; AC 0012359-55.2007.4.01.3400, Rel. Juíza Federal Maria Cecília de Marco Rocha (Conv.), Quinta Turma, e-DJF1 de 14/04/2016). 5. Negado provimento à remessa necessária.

**ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ERRO NO SISTEMA. DESCLASSIFICAÇÃO. DESCABIMENTO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.** I - *Na hipótese dos autos, em que pese a vinculação da Administração Pública e dos administrados aos termos da legislação, princípios e edital de regência do certame público, as regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que se possibilite encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.* II - **Nesse contexto, afronta o princípio da razoabilidade a desclassificação da empresa impetrante no certame pela Administração, que, por erro originado no Sistema PETRONECT, cancelou, sem a devida motivação, o convite que lhe havia sido enviado, excluindo-a do procedimento licitatório, quando esta já havia enviado sua proposta, não merecendo reparos a sentença monocrática, que declarou nula a decisão administrativa, assegurando o prosseguimento da licitante nas demais fases do procedimento licitatório em referência.**

III - *Remessa oficial desprovida. Sentença confirmada.*

(TRF-1, REOMS 0033697-84.2013.4.01.3300, Rel. Desembargador Federal Souza Prudente, Segunda Seção, e-DJF1 de 27/05/2016).

**ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. PROPOSTA. ARQUIVO ENVIADO NO FORMATO EXIGIDO NO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA.**

1. Trata-se de apelação interposta pela União contra a sentença que concedeu a segurança para anular o ato que desclassificou a impetrante do Pregão Eletrônico nº 04/2007 e para determinar a repetição da fase de apresentação dos lances, de molde a permitir a participação da empresa.

[omissis]

4. O documento de fls. 68 atesta que a impetrante enviou o arquivo no formato .doc (Word). **Se a impetrante atendeu a exigência de formato prevista no edital e constou para ela a informação de que o arquivo havia sido transmitido, seria excessivo que se lhe demandasse a confirmação de que o pregoeiro conseguiu abrir tal arquivo.**

**5. Apelação e reexame necessário a que se nega provimento.**

(TRF-1, AC 0012359-55.2007.4.01.3400, Rel. Juíza Federal Maria Cecília de Marco Rocha (Conv.), Quinta Turma, e-DJF1 de 14/04/2016).

**“AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO LIMINAR QUE SUSPENDEU O PROSSEGUIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO, EM RAZÃO DE POSSÍVEL ERRO NO SISTEMA, QUE NÃO POSSIBILITOU O RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE INTERESSADO DEVIDAMENTE CADASTRADO. PRESENÇA DE INDÍCIOS DA OCORRÊNCIA DO ERRO ALEGADO. SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE ATENDE AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE. DECISÃO BEM FUNDAMENTADA, QUE SE ENCONTRA VINCULADA AO LIVRE EXERCÍCIO DE CONVENCIMENTO DO JUÍZ. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

(TJ\_PR, Relator: Lélia Samardã Giacomet, Data de Julgamento: 22/05/2012, 4ª Câmara Cível).

No que tange ao princípio da competitividade, temos que a licitação sempre se destina a buscar a proposta mais vantajosa, e, nesses termos, ensina Marçal Justen Filho:

***“A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que configura uma manifestação direta do Princípio da República. A licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos do interesse coletivo, tendo em vista, todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc). Desta forma, a restrição por falha no sistema do Pregão, à qual induziu à que a recorrente não apresentasse propostas após seu último lance, viola diretamente este princípio da vantajosidade, e causa dano ao erário, devendo assim, ser reaberto o certame, ou, se assim não for, anulado por interesse público.”***

Em se tratando de isonomia, este é o princípio da licitação em que a Administração tem de garantir a equidade na participação de todos os concorrentes no certame, sendo que, no caso concreto, ocorreu violação do direito da licitante neste particular, bastando uma simples anulação do lance errado para que Noticiante continuasse ofertando seus lances, o que não ocorreu.

Também ocorreu a violação do direito das demais licitantes, que não puderam prosseguir competindo justamente porque já havia uma melhor oferta que impedia as demais de ofertar preço inferior, diante da evidência da inexecutabilidade, prejudicando diretamente o alcance dos objetivos do artigo 11 da Lei 14.133/2021, que impende relembrar:

**Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:**

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;**  
**II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;**  
**III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;[omissis].**

A Licitação é um procedimento administrativo formal, realizado sob regime de direito público, pelo qual a Administração Pública seleciona com quem contratar e define as condições de direito e de fato que regularão essa relação jurídica.

Todavia, a busca desse fim não autoriza a violação de direitos constitucionais e garantias individuais. Portanto, deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa e respeitados os princípios norteadores do sistema jurídico. O princípio da vantagem se integra com outros princípios, especialmente os da **isonomia** e da **legalidade**. Não será válida a licitação se violar direitos e garantias individuais, conduzidas por decisões arbitrárias ou abusivas por parte da Administração Pública.

Com esteio na legislação de regência, pode-se inferir que a finalidade do procedimento licitatório se consubstancia em **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo aos seus participantes a observância dos princípios constitucionais da LEGALIDADE, ISONOMIA, RAZOABILIDADE E MORALIDADE.**

Destarte, a Administração não pode adotar medidas ou critérios que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, bem assim os princípios da igualdade entre os participantes, e da legalidade.

**Os dispositivos supra citados são incisivos ao estabelecer que as condições expressas no ato convocatório devem ser estritamente observadas, de modo a garantir que se cumpram os princípios constitucionais do artigo 37, caput e inciso XXI da Carta Magna.** É perfeitamente compreensível que se leve em consideração que o procedimento de licitação visa obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, entretanto, deve garantir-se, a participação do maior número possível de concorrentes interessados em determinado certame, bem como o **regular cumprimento da legislação positivada e dos conceitos principiológicos vigentes.**

É o *quantum satis*.

### III - DO PEDIDO

Por ser medida em sintonia com a estrita legalidade e de inteira Justiça, demonstrado que as falhas sistêmicas do portal de compras fulminaram o resultado do certame em tela, impingindo mácula ao contido no ordenamento jurídico pátrio, e gerando prejuízos tanto para as empresas quanto para o órgão licitante, a Noticiante requer, primeiramente, o recebimento da presente notícia de fato superveniente, sua apreciação e, na forma da Lei, a **promoção da anulação da sessão pública realizada em 31/10/2023**, uma vez que a proposta “vencedora” não era “simplesmente inexequível”, mas sim, formulada com erro grosseiro de digitação, que **não foi sanado durante a fase de disputa de lances, devido às falhas sistêmicas da plataforma de compras e impossibilidade de comunicação via chat, e a indisponibilidade das linha telefônica informada no edital, impedindo a ampla competição entre as empresas cadastradas, dando continuidade ao presente procedimento licitatório, realizando-se nova sessão pública de pregão, após sanadas as inconsistências sistêmicas ora Noticiadas.**

*Ad argumentandum tantum*, em atenção ao princípio da Eventualidade, e para que não se opere a preclusão, a ora Noticiante informa que, na remota hipótese de indeferimento do presente pedido de anulação da sessão pública de lances, desde já a informa que apresentará representação com o mesmo objetivo, junto ao Tribunal de Contas da União, razão pela qual, requer subsidiariamente, neste caso, a imediata suspensão do certame até ulterior deliberação da referida Corte de Contas.

Termos em que pede,  
DEFERIMENTO.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2023.

ELISABETE FLOR DE MAIO  
SOCORRO  
TIMO:25249835600

Assinado de forma digital por  
ELISABETE FLOR DE MAIO SOCORRO  
TIMO:25249835600  
Dados: 2023.11.01 14:39:09 -03'00'

**TBI SEGURANÇA LTDA.**



## Proposição n. 003/2023

**Referência: PE 35/2023**

**e-PAD: 40.994/2023**

**Assunto:** Anulação da sessão pública de lances

### Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de requerimento apresentado pela arrematante TBI SEGURANÇA LTDA para anulação da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico 35/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

### BREVE RELATÓRIO

A sessão pública ocorreu em 31/10/2023, a partir de 13:30, com a participação de 15 empresas proponentes, conforme doc. 40.994/2023-20. O valor estimado para a contratação era de **R\$ 25.938.300,84 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil e trezentos reais e oitenta e quatro centavos)**. Em um dado momento no curso da sessão de lances, a arrematante signatária do requerimento deu um lance de **R\$ 22.705,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinco reais)**, muito inferior ao valor estimado. A sessão continuou em andamento, tendo havido vários lances após este, que acabou sendo o menor ofertado, sagrando-se a empresa vencedora provisoriamente.

Como é cediço, a Instrução Normativa SEGES/ME/73/2022, no art. 21, §3º, admite a exclusão de lance, pelo licitante, uma única vez, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. Assim está disposto, inclusive, no manual do sistema, disponível no Portal do Comprasgov, acessível pelo link: [https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual\\_Pregao\\_Eletronico\\_fornecedor\\_v1.1.pdf](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf). Vide print da página 47 do manual:



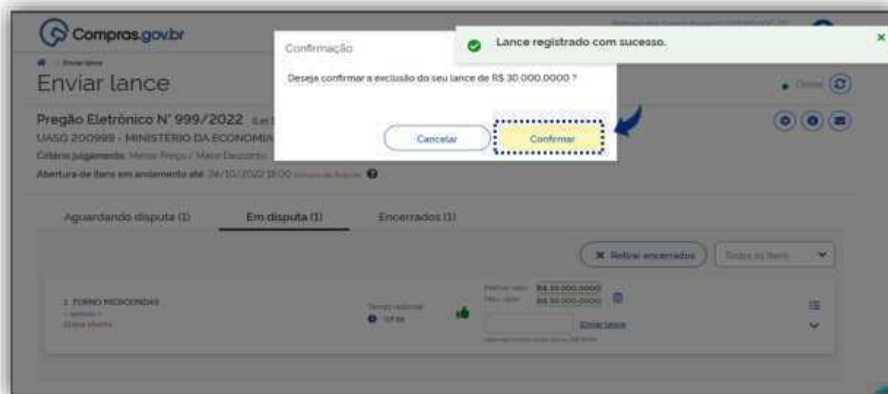
#### 5.3.6. Exclusão do lance pelo Fornecedor

★ Outra nova funcionalidade do sistema é a **exclusão do lance pelo fornecedor**, que só poderá ocorrer, **uma única vez, para excluir o último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance **inconsistente ou inexequível**.

□ Sobre a exclusão de lance vide § 3º do art. 21 da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

★ **Atenção!** Assim que o fornecedor inclui o lance, o sistema indica o registro, e logo em seguida, no prazo de 15 (quinze) segundos, deve ser solicitada a exclusão clicando na lixeira ao lado do valor ofertado.

★ Após esses passos é emitido um alerta pelo sistema ao fornecedor, que deverá confirmar toda a operação.



Tela 66 – Exclusão de lance

No §4º do art. 21 da referida instrução normativa, há a previsão da possibilidade de exclusão de lance pelo pregoeiro, excepcionalmente, em caso de risco à competitividade do certame:

Art. 21.

(...)

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

A pregoeira houve por bem não excluir o lance, uma vez que não ficou caracterizado o prejuízo ao caráter competitivo do certame, já que os lances prosseguiram, postergando o final da licitação por várias vezes, de 2 em 2 minutos, já que o modo de disputa era o aberto, em que as prorrogações sucessivas acontecem a cada lance ofertado nos 2 últimos minutos do prazo.

Tendo em vista a grande variação entre o valor estimado e o valor do lance vencedor, esta pregoeira entrou em contato, **após a sessão de lances**, por telefone, com a empresa TBI SEGURANÇA LTDA para explicar que solicitaria uma comprovação de exequibilidade, e que tudo seria registrado no sistema, como é de

praxe, tendo sido informada pela Sra. Valéria de que o lance vencedor fora digitado por equívoco. E, como o lance não foi excluído do sistema pela licitante, ela enviou um email solicitando a exclusão do lance pela pregoeira:

06/11/2023, 17:37

E-mail de TRT3 - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - URGENTE PREGÃO 35.2023 EXCLUSÃO DE LANCE



Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br>

---

**URGENTE PREGÃO 35.2023 EXCLUSÃO DE LANCE**

1 mensagem

Karen <contratos.juridico@tbiseguranca.com.br>  
Para: "licitacao@trt3.jus.br" <licitacao@trt3.jus.br>

31 de outubro de 2023 às 14:09

PREZADOS,

NOS TERMOS EDITALÍCIOS, GENTILEZA EXCLUIR O LANCE NO VALOR DE R\$ 22.705,00 LANÇADO DE FORMA CLARAMENTE EQUIVOCADA.

TBI EGURANCA

## **SÍNTESE DA ARGUMENTAÇÃO DA ARREMATANTE**

Inconformada com a decisão de manutenção do lance, ela apresentou este requerimento, alegando, em suma, que:

- a intenção da licitante era dar um lance de R\$ 22.705.000,00. Porém, no momento de digitar, a licitante não digitou as centenas, gerando um lance de R\$ 22.705,00, equívoco que foi em parte favorecido pelo fato de o sistema lançar 4 casas decimais automaticamente, em contraposição ao sistema monetário brasileiro, cuja menor fração de moeda é R\$ 0,01 (um centavo);

- “imediatamente após o lançamento equivocado do valor da proposta, em um espaço de tempo de menos de 2 segundos, o operador da Noticiante percebeu sua falha e tentou excluir o lance equivocado, no prazo estabelecido no item 6.10 do edital, qual seja, 15 segundos”. Porém, afirma a requerente que o mecanismo do sistema não obedeceu ao comando e não concluiu a operação de exclusão dentro do tempo previsto;

- “o sistema não disponibilizou qualquer canal de comunicação, encontrando-se o “chat” desativado para os licitantes, impedindo que a ora Noticiante desse imediata ciência à r. Pregoeira dos fatos e das inconsistências apresentadas pelo sistema, também em franco descumprimento do item 6.4 do edital”;

- tentou contato pelo telefone disponibilizado no edital, para comunicação com a pregoeira, sem sucesso, vindo a saber, posteriormente, que os telefones do Tribunal estava indisponíveis para chamadas externas durante o expediente de 31/10/2023;

- por fim, enviou uma mensagem para e-mail disponibilizado no edital: licitacao@trt3.jus.br, após as chamadas telefônicas não atendidas;

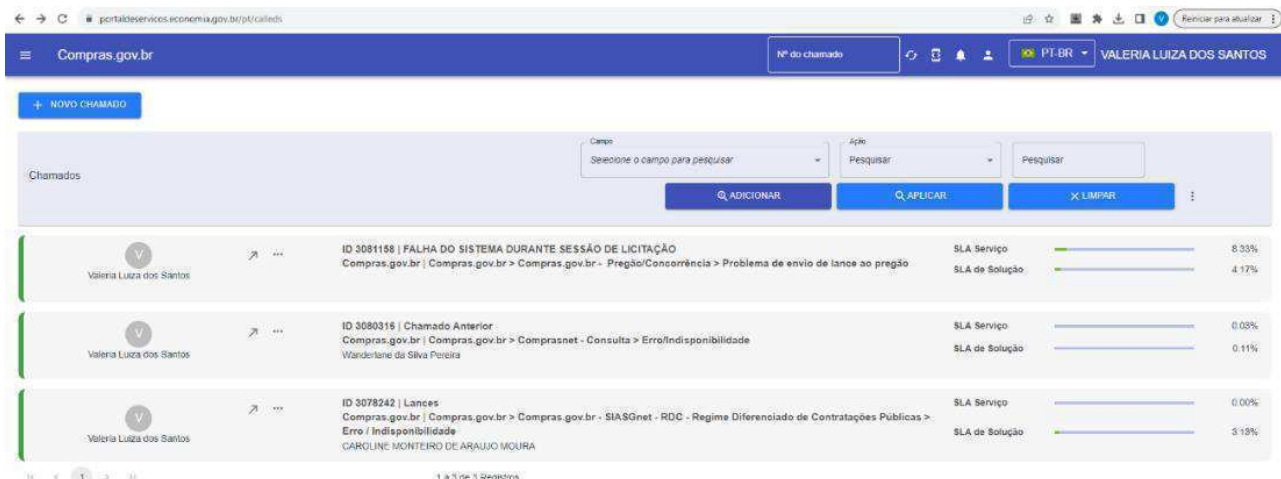
- “a proposta ‘vencedora’ não era ‘simplesmente inexecutável’, mas sim, formulada com erro grosseiro de digitação”;

- as falhas sistêmicas da plataforma de compras e impossibilidade de comunicação via *chat*, somadas à indisponibilidade das linha telefônica informada no edital, impediram a ampla competição entre as empresas cadastradas;

- o lance equivocado impediu as demais licitantes de apregoarem outros lances, frustrando o caráter competitivo do certame, inclusive com relação a ela própria, que teria margem para maior redução, mas foi impedida de continuar a dar lances porque o sistema não aceitaria mais nenhum lance intermediário;

- após o lance equivocado foram ofertados lances por apenas 2 das 15 empresas licitantes, restando evidente o prejuízo ao caráter competitivo do certame, em função da inoperância das funções do portal de compras, e vulnerando os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa;

- abriu 3 chamados no sistema “compras.gov”, em que relatou o ocorrido, na tentativa de obter a comprovação da inoperância dos recursos que lhe permitiriam a tempestiva correção de seu lance equivocado:



Chamados	Campos	Ação	SLA Serviço	SLA de Solução
Valeria Luiza dos Santos	ID 3081158   FALHA DO SISTEMA DURANTE SESSÃO DE LICITAÇÃO Compras.gov.br   Compras.gov.br > Compras.gov.br - Pregão/Concorrência > Problema de envio de lance ao pregão	Adicionar, Aplicar, Limpar	8.33%	4.17%
Valeria Luiza dos Santos	ID 3080315   Chamado Anterior Compras.gov.br   Compras.gov.br > Comprasnet - Consulta > Erro/Indisponibilidade Wanderlane da Silva Pereira		0.00%	0.11%
Valeria Luiza dos Santos	ID 3078242   Lances Compras.gov.br   Compras.gov.br > Compras.gov.br - SIASGnet - RDC - Regime Diferenciado de Contratações Públicas > Erro / Indisponibilidade CAROLINE MONTEIRO DE ARAUJO MOURA		0.00%	3.15%

- obteve a resposta, no dia seguinte, 1º/11/2023, de que essa solicitação deve ser registrada pelo agente de contratação, por ofício, para que o Ministério de Gestão e da Inovação, caso assim entenda, solicite a verificação junto ao parceiro tecnológico:



## Finalização de Atendimento

Prezado(a) VALERIA LUIZA DOS SANTOS

Seu chamado foi finalizado.

**Id do chamado:** #3081158

**Título do chamado:** FALHA DO SISTEMA DURANTE SESSÃO DE LICITAÇÃO

**Data de finalização:** 01/11/2023 07:58:52

**Descrição:**

Necessitamos de um elemento que comprove os fatos que ocorreram na sessão - UASG 80008, PE 35/2023. Houve de fato o cadastramento de um lance equivocados, por parte da empresa CNPJ 07.534.224/0001-22, às 13:59:49, no momento imediatamente subsequente, em 2 segundos aproximadamente, tentamos excluir o lance equivocados (no qual faltavam os dígitos da ordem dos milhares, uma vez que o sistema vem preenchido automaticamente com 4 casas decimais em zeros), e não conseguimos excluir o lance pois o sistema já apresentava uma mensagem em pop-up, informando que o prazo do sistema (15 segundos) já havia expirado, o que não era verdade. Desta forma nosso lance ficou inexecutável e será desclassificado.

**Acompanhamento de solução:**

Prezado(a) usuário(a),

Em atenção à sua demanda, que trata de possível problema com a fase de lances do Pregão 35/2023 - UASG 80008, esclarecemos que este tipo de solicitação deve ser registrada pelo agente de contratação (pregoeiro) via ofício, pois caso seja necessário, o Ministério da Gestão e Inovação solicitará a apuração na licitação junto ao seu parceiro tecnológico.

Após apuração, caberá ao agente de contratação qualquer ação relacionada ao certame.

Por oportuno, informamos que o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos não constitui órgão de controle ou instância decisória superior aos órgãos da administração responsáveis pela condução das licitações.

Dúvidas, recursos, impugnações de editais, questionamentos e pedidos de esclarecimentos devem ser enviados diretamente ao órgão licitante, o qual é o único responsável pela condução do certame licitatório.

A licitante colacionou excertos de julgados do Tribunal Regional Federal e do TJ-Paraná, bem como doutrinários, em seu auxílio.

Requeru, a final, a anulação da sessão pública realizada em 31/10/2023, com designação de nova data para a sessão, após sanadas as supostas inconsistências sistêmicas noticiadas, informando, ainda, que, se indeferido este pedido, apresentará representação com o mesmo objetivo junto ao Tribunal de Contas da União, requerendo desde já, subsidiariamente, neste caso, a imediata suspensão do certame até ulterior deliberação da Corte de Contas.

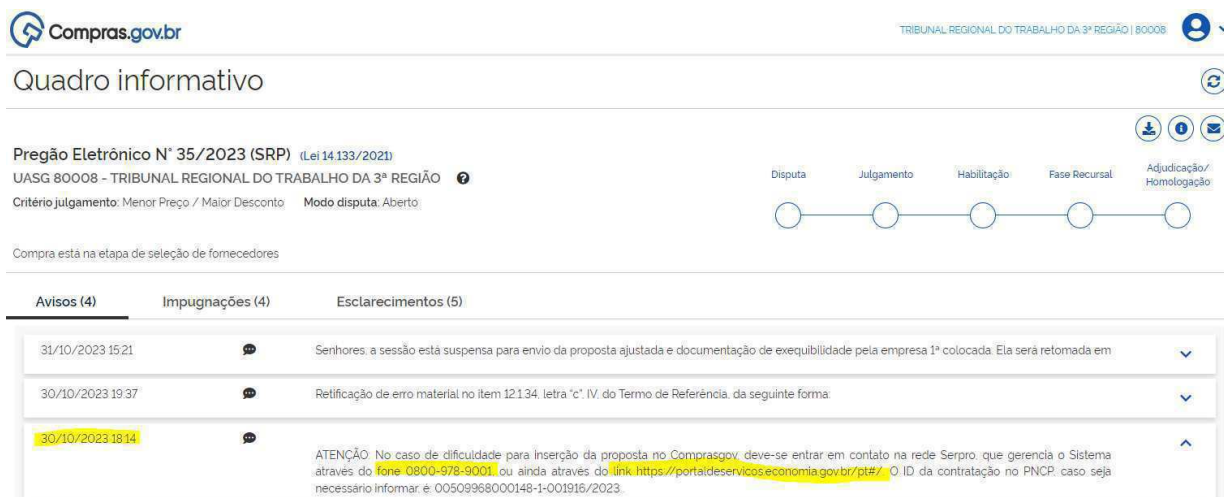
Pois bem.

De todo o exposto, impende trazer à baila algumas informações relevantes, além das já apontadas no relatório.

O edital de fato dispõe, no item 6.4, que será disponibilizado *chat* para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes. Como o próprio termo em inglês remete (<https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles-portugues/chat>), trata-se de um diálogo. Na fase competitiva do portal de compras comprasgov, assim em outros portais, a exemplo do licitacoes-e, do Banco do Brasil, **não há diálogo entre licitantes e pregoeiro**. O diálogo se estabelece após a fase de lances, já tendo o sistema apontado o arrematante do grupo/item. E, ainda assim, ao licitante, o sistema somente abre a possibilidade de envio de mensagem após o pregoeiro enviar a primeira.

Para obtenção de informações sobre o funcionamento do sistema, o

comprasgov disponibiliza um portal que possui, inclusive, canal de suporte para solução de problemas apresentados aos órgãos de governo ou aos fornecedores. O endereço deste portal, bem como o telefone 0800 é sempre informado pelo pregoeiro do certame, no Quadro Informativo da tela do comprasgov, antes da sessão pública, que fica disponível a qualquer tempo para consulta dos interessados:



Compras.gov.br

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO | 80008

### Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 35/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)  
UASG 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo disputa: Aberto

Compra está na etapa de seleção de fornecedores

Disputa | Julgamento | Habilitação | Fase Recursal | Adjudicação/Homologação

Avisos (4)	Impugnações (4)	Esclarecimentos (5)
31/10/2023 15:21		Senhores: a sessão está suspensa para envio da proposta ajustada e documentação de exequibilidade pela empresa 1ª colocada. Ela será retomada em
30/10/2023 19:37		Retificação de erro material no item 12.134, letra "c", IV, do Termo de Referência, da seguinte forma:
30/10/2023 18:14		ATENÇÃO: No caso de dificuldade para inserção da proposta no Comprasgov, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do <b>fone 0800-978-9001</b> ou ainda através do <b>link <a href="https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt/#/">https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt/#/</a></b> . O ID da contratação no PNCP, caso seja necessário informar, é: 00509968000148-1-001916/2023.

O mesmo edital também dispõe, ao tratar da inserção da proposta no sistema (ou seja, da digitação do valor ofertado no sistema, posto que o sistema ainda não está aberto para inserção de documentos, neste momento), no item 6.2.1, que **será desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

Ora, tivesse o *chat* sido aberto no momento da sessão de lances, haveria a possibilidade de identificação do licitante, o que contraria o art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 14.133/2021, segundo o qual a publicidade do conteúdo da proposta é diferido até a data da sua abertura. Noutras palavras: o conteúdo da proposta do licitante, inclusive sua identificação, **só pode ser publicizado após a abertura da proposta**, o que ocorre depois do término da sessão de lances.

Além disso, é cediço que os procedimentos licitatórios devem primar pela observância dos princípios insculpidos no art. 5º da Lei Geral de Licitações, entre os quais se encontram os da impessoalidade, publicidade e transparência. Não por outro motivo, prevê o edital, em inúmeras passagens, que **os atos devem ser praticados no sistema**, para garantia do controle social da integridade e da lisura do processo.

A diretriz de mitigação das comunicações extra-sistema também é explicitada nos diversos webinars disponíveis no Portal do comprasgov, por ser medida de manutenção do caráter anônimo, assecuratório da isonomia de tratamento entre os licitantes participantes.

Assim, é de se concluir que não se alinham com os princípios supra citados as comunicações dos licitantes com o pregoeiro extra sistema, especialmente



no curso da própria fase competitiva, em que o sigilo dos proponentes é a regra, como garantia de que não haverá qualquer possibilidade de afronta à isonomia, por parte de nenhum dos atores participantes dessa fase de seleção.

Portanto, não há estranheza nenhuma para o processo o fato de a licitante não ter conseguido comunicar-se com a pregoeira, durante a fase de lances, na tentativa de exclusão de seu lance. Aliás, é fato que assegura que a licitante não tenha sua proposta desclassificada, a teor do já citado item 6.2.1 do edital: “Será desclassificada a proposta que identifique o licitante”.

Por isso mesmo, não guarda pertinência lógica o argumento da licitante de que a impossibilidade de comunicação via *chat* ou telefone é um fator que cumulou-se com a suposta falha sistêmica para impedir a continuidade de sua participação.

Igualmente, não é verídica a alegação de que o lance equivocado impediu as demais licitantes de apregoarem lances, frustrando o caráter competitivo do certame, uma vez que **vários lances foram apregoados depois do horário de 13:59:49 (horário do lance vencedor)**, sendo 3 inferiores ao valor que a arrematante teria tencionado digitar (R\$ 22.705.000,00). Confira no *print* extraído no sistema de compras, alguns desses lances, a título de amostragem:



**Compras.gov.br**

Pregão Eletrônico N° 35/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)  
UASG 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo disputa: Aberto

Sessão pública aberta em: 31/10/2023 13:30:00 (Horário de Brasília)

Aguardando disputa | Em disputa | **Encerrados (1)**

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 1 de 1 registro(s)

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ORGÂNICA - 44 HORAS SEMANAIS - <apelido>  
Sem benefícios ME/EPP

Valor estimado: R\$ 25.938.300,8400  
Melhor valor (unitário): R\$ 22.705,0000

Propostas iniciais | **Melhores valores por fornecedor** | Todos os lances

Data/hora registro	Valor do lance (unitário)
31/10/2023 13:59:49	R\$ 22.705,0000
31/10/2023 14:48:23	R\$ 22.342.245,0000
31/10/2023 14:47:24	R\$ 22.359.999,4200
31/10/2023 14:33:33	R\$ 22.482.380,0000
31/10/2023 14:25:00	R\$ 23.000.000,0000
31/10/2023 13:55:54	R\$ 23.015.000,0000
31/10/2023 13:44:31	R\$ 23.938.300,8400
31/10/2023 14:32:59	R\$ 25.509.000,0000
31/10/2023 14:21:17	R\$ 25.509.900,0000




**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Secretaria de Licitações e Contratos  
Seção de Licitações e Contratações Diretas

Dito tudo isso, diante da suspeita levantada pela licitante de que houve falha técnica do sistema, precisamente entre 13:59:49 e 14:04 (prazo de 15 minutos para a exclusão do lance, contado de sua inscrição), e da resposta do suporte do comprasgov ao chamado aberto pela licitante, considero ser prudente que este Tribunal promova a busca da informação sobre o que, de fato, teria acontecido com o sistema naquele momento, em atenção ao princípio da boa-fé contratual, que deve permear todas as fases da relação entre os contratantes, inclusive na fase pré-contratual, e para evitar possível alegação de nulidade dos atos praticados a partir daqui, que gerariam prejuízo ao interesse público pelo aumento da demora na satisfação da necessidade funcional do Tribunal.

Encaminho, pois, para análise e avaliação da autoridade competente, os autos desse procedimento licitatório, propondo seja realizada consulta perante o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), solicitando apuração dos fatos, para melhor condução do certame.

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 SHEYLA DE CAMPOS MENDES  
Data: 07/11/2023 19:22:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sheyla de Campos Mendes  
Pregoeira

De acordo:

Ana Rita Gonçalves Lara  
Secretária de Licitações e Contratos  
(assinado eletronicamente)

# 1. Documento: 40994-2023-24

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 40994/2023

**Situação:** Ativo

**Tipo Documento:** Pregão Eletrônico

**Assunto:** Licitação

**Unidade Protocoladora:** SLCD - SECAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

**Data de Entrada:** 10/10/2023

**Localização Atual:** SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

**Cadastrado pelo usuário:** FRANCIAR

**Data de Inclusão:** 21/11/2023 18:16

**Descrição:** PE-35-2023 - Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 40994-2023-24

**Nome:** e-PAD 40.994-2023 - DG - PE 35-2023 - Segurança Armada - Pedido de Reconsideração .docx - Documentos Google (1) (1).pdf

**Incluído Por:** ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

**Cadastrado pelo Usuário:** SILVIABL

**Data de Inclusão:** 09/11/2023 18:35

**Descrição:** Decisão\_DG

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SILVIA TIBO BARBOSA LIMA	Login e Senha	09/11/2023 18:35

---

**Documento Gerado em 21/11/2023 18:20:02**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Diretoria-Geral

**e-PAD:** 40.994/2023 (associado ao e-PAD n. 5837/2023).  
**Ref.:** Proposição SELC n. 003/2023.  
**Assunto:** Pregão Eletrônico n. 35/2023. Sistema de Registro de Preços. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança patrimonial nas dependências deste Regional.

### Visto.

Considerando as alegações da licitante *TBI Segurança Ltda.* de que houve falha técnica do sistema *compras.gov.br* durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico n. 35/2023, precisamente entre 13:59:49h e 14:04h do dia 31/10/2023 (doc. n. 40994-2023-22);

Considerando os fundamentos contidos na Proposição SELC n. 003/2023 (doc. n. 40994-2023-21), por meio da qual a Sra. Pregoeira responsável pela condução do certame propõe “[...] *seja realizada consulta perante o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), solicitando apuração dos fatos, para melhor condução do certame*”;

Considerando o disposto no art. 8º, §5º, da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 14 do Decreto n. 11.246/2022, segundo os quais o Pregoeiro é o agente responsável pela condução da licitação na modalidade Pregão, cabendo-lhe, em especial, “*tomar decisões em prol da boa condução da licitação*”, “*acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso*” e, ainda, “*conduzir e coordenar a sessão pública da licitação*”;

Considerando que o contrato n. 18SR020, que tem por objeto a “*prestação de serviços de vigilância armada [...] para garantir a segurança de instalações sensíveis do Contratante, a ser executado de forma contínua [...]*”, teve a vigência prorrogada excepcionalmente até 22/10/2024 ou até que se ultime esta licitação, nos termos dos arts. 57, II e § 4º, da Lei n. 8.666/1993;

Considerando que os serviços de vigilância armada são indispensáveis ao regular funcionamento deste Tribunal, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança de magistrados, servidores, advogados e usuários da Justiça do Trabalho, nos edifícios que abrigam suas Unidades;

E, por fim, considerando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da transparência e da razoabilidade, que regem as contratações públicas (art. 5º da Lei n. 14.133/2021);

**Autorizo a realização de consulta ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), para fins de apuração da suposta falha técnica suscitada pela licitante *TBI Segurança Ltda.* no âmbito do Pregão Eletrônico n. 35/2023, nos termos propostos pela Sra. Pregoeira.**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria-Geral

Caso não se obtenha resposta para a referida consulta no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados do envio, deverá a Sra. Pregoeira, na condição de agente responsável pela condução da licitação (art. 8º, §5º, da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 14 do Decreto n. 11.246/2022), tomar as providências que reputar cabíveis e pertinentes, justificando-se a delimitação do prazo acima no fato de que a vigência do contrato n. 18SR020 já se encontra em prorrogação excepcional e de que a demora na conclusão da licitação poderá acarretar interrupção na prestação dos serviços, comprometendo a manutenção das atividades deste Tribunal.

À Secretaria de Licitações e Contratos para os fins.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**CARLOS ATHAYDE  
VALADARES  
VIEGAS:30831992**

Assinado de forma digital por CARLOS ATHAYDE  
VALADARES VIEGAS:30831992  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora  
da Justica - AC-JUS, ou=31375316000191,  
ou=Presencial, ou=Cert-JUS Institucional - A3,  
ou=Tribunal Regional do Trabalho da 3 Regiao -  
TRT3, ou=SERVIDOR, cn=CARLOS ATHAYDE  
VALADARES VIEGAS:30831992  
Dados: 2023.11.09 18:28:34 -03'00'

**CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS**  
Diretor-Geral

**OFÍCIO/TRT3/SELC/033/2023**

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2023

A Sua Senhoria o Senhor

**Helder Calado de Araújo**

Coordenador-geral de Serviços aos Sistemas Estruturantes

Departamento de Informações, Serviços e Sistema de Gestão

Secretaria de Gestão - SEGES

**Assunto:** Solicita informação sobre indisponibilidade do sistema *Compras.gov.br* em certame licitatório

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, trago informação sobre o ocorrido durante a sessão de lances do Pregão Eletrônico 35/2023 (Id da contratação PNCP: 00509968000148-1-001916/2023), cujo objeto é a prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (UASG 80008) para, a final, solicitar informação para apuração de fatos narrados pela arrematante sobre o funcionamento do portal de compras *Compras.gov.br*.

A sessão pública de lances ocorreu em 31/10/2023, a partir de 13h30, com a participação de 15 empresas. O valor estimado para a contratação era de **R\$ 25.938.300,84 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil e trezentos reais e oitenta e quatro centavos)**. Em um dado momento no curso da sessão de lances, a arrematante, TBI SEGURANÇA LTDA (CNPJ: 07.534.224/0001-22), deu um lance de **R\$ 22.705,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinco reais)**, muito inferior ao valor estimado. A sessão continuou em andamento por mais 48

minutos, tendo havido vários lances após este, que acabou sendo o menor ofertado, sagrando-se a empresa vencedora provisoriamente.

Tendo em vista a grande variação entre o valor estimado e o valor do lance vencedor, esta pregoeira solicitou da arrematante, pelo sistema, finda a sessão de lances, um documento de comprovação da exequibilidade de sua proposta, como de praxe, tendo sido enviada uma manifestação da empresa aduzindo que o lance vencedor fora digitado, por equívoco, com três zeros a menos. Alegou a empresa que sua intenção era dar um lance de **R\$ 22.705.000,00**. Porém, no momento de digitar, a licitante não digitou as centenas, gerando um lance de **R\$ 22.705,00**, equívoco que foi, em parte, favorecido pelo fato de o sistema lançar 4 casas decimais automaticamente, em contraposição ao sistema monetário brasileiro, cuja menor fração de moeda é R\$ 0,01 (um centavo).

É cediço que a Instrução Normativa SEGES/ME/73/2022, no art. 21, §3º, admite a exclusão de lance, pelo licitante, uma única vez, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. A arrematante alega que, imediatamente após o lançamento equivocado do valor da proposta, percebeu a digitação incorreta e, nos 15 segundos que se seguiram, tentou insistentemente excluir o lance equivocado, sem sucesso, pois o mecanismo do sistema não obedeceu ao comando e não concluiu a operação de exclusão dentro do prazo legal de 15 segundos.

Assim, na mesma data de 31/10/2023, a licitante afirma ter aberto 3 chamados no canal de suporte do portal *Compras.gov.br*, em que relatou o ocorrido, cujos números são: **ID 3078242; ID 3080316 e ID 3081158**, tendo obtido a resposta, em 1º/11/2023, de que essa solicitação deveria ser registrada pelo agente de contratação, por ofício, para que o Ministério de Gestão e da Inovação, caso assim entenda, solicite a verificação junto ao parceiro tecnológico:



### Finalização de Atendimento

Prezado(a) **VALERIA LUIZA DOS SANTOS**

Seu chamado foi finalizado.

**Id do chamado:** #3081158  
**Título do chamado:** FALHA DO SISTEMA DURANTE SESSÃO DE LICITAÇÃO  
**Data de finalização:** 01/11/2023 07:58:52  
**Descrição:**

Necessitamos de um elemento que comprove os fatos que ocorreram na sessão - UASG 80008, PE 35/2023. Houve de fato o cadastramento de um lance equivocados, por parte da empresa CNPJ 07.534.224/0001-22, às 13:59:49, no momento imediatamente subsequente, em 2 segundos aproximadamente, tentamos excluir o lance equivocados (no qual faltavam os dígitos da ordem dos milhares, uma vez que o sistema vem preenchido automaticamente com 4 casas decimais com zeros), e não conseguimos excluir o lance pois o sistema já apresentava uma mensagem em pop-up, informando que o prazo do sistema (15 segundos) já havia se expirado, o que não era verdade. Desta forma nosso lance ficou inexequível e será desclassificado.

**Acompanhamento de solução:**

Prezado(a) usuário(a),

Em atenção à sua demanda, que trata de possível problema com a fase de lances do Pregão 35/2023 - UASG 80008, esclarecemos que este tipo de solicitação deve ser registrada pelo agente de contratação (pregoeiro) via ofício, pois caso seja necessário, o Ministério da Gestão e Inovação solicitará a apuração na licitação junto ao seu parceiro tecnológico.

Após apuração, caberá ao agente de contratação qualquer ação relacionada ao certame.

Por oportuno, informamos que o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos não constitui órgão de controle ou instância decisória superior aos órgãos da administração responsáveis pela condução das licitações.

Dúvidas, recursos, impugnações de editais, questionamentos e pedidos de esclarecimentos devem ser enviados diretamente ao órgão licitante, o qual é o único responsável pela condução do certame licitatório.

Essa consulta, portanto, se justifica no interesse deste Tribunal em entender se houve um eventual comportamento anormal do sistema, precisamente entre 13:59:49 e 14:04 (prazo de 15 minutos para a exclusão do lance, contado de sua inscrição), que, porventura, possa ter levado ao travamento da operação de exclusão de lance pelo licitante, durante a sessão pública de lances.

Tal medida de persecução da verdade se coaduna com os princípios da transparência (art. 5º da Lei 14.133/2021) e da boa-fé contratual, que devem permear todas as fases da relação entre os contratantes, inclusive na fase pré-contratual, e atende ao gerenciamento do risco de possível alegação de nulidade dos atos praticados a partir daqui, que gerariam prejuízo ao interesse público pelo aumento da demora na satisfação da necessidade do Tribunal.

É de se pontuar que o contrato atual de prestação de serviços de vigilância armada foi prorrogado excepcionalmente, nos termos dos arts. 57, II, e § 4º, da Lei n. 8.666/1993, dada a necessidade contínua de garantia da segurança de autoridades federais como magistrados, e de servidores, advogados e usuários da



Justiça do Trabalho, nos edifícios que abrigam suas unidades, bem como de instalações sensíveis deste órgão público federal, sendo, portanto, a licitação conduzida por meio do Pregão Eletrônico 35/2023, indispensável e, atualmente, uma das mais relevantes à manutenção funcional do Tribunal.

Nestes termos, encaminho esta consulta, solicitando informação sobre a ocorrência, ou não, de eventual indisponibilidade momentânea da sala de disputa do sistema *Compras.gov.br* na data de **31/10/2023**, no horário compreendido entre **13h50 e 14h10**, em relação à funcionalidade “**exclusão de lance pelo licitante**”, que deveria estar em pleno funcionamento durante a sessão pública de lances, na referida data e horário, antecipando agradecimentos pelo breve atendimento, em atenção à urgência que o caso requer.

Respeitosamente,



**Sheyla de Campos Mendes**  
Pregoeira do PE35/2023  
Secretaria de Licitações e Contratos  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



**Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**  
**PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO**  
**Nº 308803.3152721/2023**

**DADOS DO SOLICITANTE**

**Nome:** SHEYLA DE CAMPOS MENDES  
**E-mail:** \*\*\*\*\*@\*\*\*\*\*.\*\*m  
**CPF:** \*\*\*.152.266-\*\*

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

**Número da Solicitação:** 308803.3152721/2023  
**Tipo da Solicitação:** 1 - Protocolizar documentos para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos  
**Informações Complementares:** Não há  
**Número do Processo Informado Pelo Solicitante:** Não há  
**Data e Hora de Encaminhamento:** 10/11/2023 às 13:26

**DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL**

<b>Tipo do Documento</b>	<b>Nome do Arquivo</b>
Requerimento	OF_033_2023.pdf

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)**

<b>Descrição do Documento</b>	<b>Nome do Arquivo</b>
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

# Portal de **Serviços**

(<http://www.gov.br>)

Buscar



Olá, SHEYLA DE CAMPOS MENDES

[Minhas Solicitações \(https://solicitacao.servicos.gov.br/processos\)](https://solicitacao.servicos.gov.br/processos)

[Meus Compromissos \(https://solicitacao.servicos.gov.br/compromissos\)](https://solicitacao.servicos.gov.br/compromissos)

[Meu Cadastro \(https://acesso.gov.br/area-cidadao/#/inicio\)](https://acesso.gov.br/area-cidadao/#/inicio)

[Consultar Processos \(https://solicitacao.servicos.gov.br/protocolo\)](https://solicitacao.servicos.gov.br/protocolo)

[Sair \(https://solicitacao.servicos.gov.br/auth/logout\)](https://solicitacao.servicos.gov.br/auth/logout)

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL \(HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR\)](https://www.servicos.gov.br) > [MINHAS SOLICITAÇÕES \(/PROCESSOS\)](#) > [PROTOCOLO DIGITAL - FLUXO PRINCIPAL](#) ( )

## Protocolo Digital - Fluxo Principal

### Fases do atendimento



Salvar formulário





**Etapa de Finalização.**

Número Único de Protocolo  
14022.107728/2023-12

## Protocolo Digital

Número da Solicitação	CPF	Nome	E-mail
308803.3152721/2023	048.152.266-28	SHEYLA DE CAMPOS ME	sheylacamposmendes@c
Sexo	Data de nascimento	País de nacionalidade	<input type="checkbox"/> Autorizo o contato por telef
Feminino	09/06/1980	Brasil	

Telefone principal  
(31) 99105-8688

Data de envio da solicitação  
10/11/2023

### Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solici...  
3146755\_1.pdf

### Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação  
1 - Protocolizar docum...

### Documentação Necessária

Tipo de Documento	Selecionar Documento
Requerimento	<a href="#">OF_033_2023.pdf</a>
20 ▾	1 - 1 de 1

### Complementação do Protocolo Anterior

▲ Voltar para o topo



## Proposição n. 005/2023

**Referência: PE 35/2023**

**e-PAD: 40.994/2023**

**Assunto: Revogação da licitação**

### Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de requerimento apresentado pela arrematante TBI SEGURANÇA LTDA para anulação da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico (PE) 35/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Conforme relatado na Proposição n. SELC/003/2023 (doc. 40.994/2023-21), na sessão pública do PE 35/2023, ocorrida em 31/10/2023, a empresa TBI SEGURANÇA LTDA ofereceu um lance de **R\$ 22.705,00** (vinte e dois mil e setecentos e cinco reais), muito inferior ao valor estimado para a contratação, de **R\$ 25.938.300,84** (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil e trezentos reais e oitenta e quatro centavos), arrematando o grupo único. A sessão prosseguiu por mais 48 minutos, com vários lances posteriores, sagrando-se a empresa vencedora provisoriamente.

Diante da inexecuibilidade do lance, a arrematante apresentou requerimento, alegando que tentou excluir o lance equivocado, no prazo estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/ME/73/2022, no art. 21, § 3º, reiterado no item 6.10 do edital (15 segundos), não tendo obtido sucesso em razão de falha técnica do sistema, que não obedeceu ao comando e não concluiu a operação de exclusão dentro do tempo previsto. Argumentou ter aberto 3 (três) chamados junto ao suporte do sistema *Compras.gov.br* e requereu, por fim, a anulação da sessão pública de lances.

Em face da suspeita levantada pela licitante de que houve falha técnica do referido sistema eletrônico, este Tribunal houve por bem buscar a informação sobre o que, de fato, teria acontecido com o sistema naquele momento, em atenção ao princípio da boa-fé contratual, inclusive na fase pré-contratual, e para evitar possível alegação de nulidade dos atos praticados a partir daqui, que gerariam prejuízo ao interesse público pelo aumento da demora na satisfação da necessidade funcional do Tribunal.

Assim, foi autorizada por despacho de V. Sa (doc. 40.994/2023-24), em 9/11/2023, a consulta ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), para fins de apuração da suposta falha, nos termos propostos pela pregoeira. Foi consignado em tal determinação que:

(...)

Caso não se obtenha resposta para a referida consulta **no prazo de até 5**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos  
Seção de Licitações e Contratações Diretas

**(cinco) dias corridos**, contados do envio, deverá a Sra. Pregoeira, na condição de agente responsável pela condução da licitação (art. 8º, §5º, da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 14 do Decreto n. 11.246/2022), tomar as providências que reputar cabíveis e pertinentes, justificando-se a delimitação do prazo acima no fato de que a vigência do contrato n. 18SR020 já se encontra em prorrogação excepcional e de que a demora na conclusão da licitação poderá acarretar interrupção na prestação dos serviços, comprometendo a manutenção das atividades deste Tribunal.  
Grifos acrescidos.

Foi, então, encaminhado ao Sr. Helder Calado de Araújo, Coordenador-geral de Serviços aos Sistemas Estruturantes do Departamento de Informações, Serviços e Sistema de Gestão da Secretaria de Gestão - SEGES, no Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), o Ofício n. TRT3/SELC/33/2023 (docs. 40.994/2023-25 e 26), solicitando informação sobre a ocorrência, ou não, de eventual indisponibilidade momentânea da sala de disputa do sistema *Compras.gov.br* na data de 31/10/2023, no horário compreendido entre 13h50 e 14h10, em relação à funcionalidade “exclusão de lance pelo licitante”.

O referido ofício foi encaminhado pelo canal do suporte em 10/11/2023, conforme documentação juntada aos autos. **Expirado o prazo, até o presente momento (20/11/2023), não houve resposta à consulta formulada**, tendo se passado o prazo assinalado por V. Sa., submeto à consideração superior os autos desse procedimento, para análise da autoridade competente, propondo seja avaliada a conveniência de se revogar a presente licitação, tendo em vista a incerteza quanto à comprovação da alegação da arrematante, mas também considerando a presunção da boa-fé, que deve permear todas as fases da relação entre os contratantes e a urgência na contratação do serviço em tela, que hoje é prestado por força de prorrogação excepcional do contrato atual (18SR020).

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2023.

*Sheyla de Campos Mendes*

Sheyla de Campos Mendes  
Pregoeira

De acordo:

Ana Rita Gonçalves Lara  
Secretária de Licitações e Contratos  
(assinado eletronicamente)

# 1. Documento: 40994-2023-31

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 40994/2023

**Situação:** Ativo

**Tipo Documento:** Pregão Eletrônico

**Assunto:** Licitação

**Unidade Protocoladora:** SLCD - SECAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

**Data de Entrada:** 10/10/2023

**Localização Atual:** SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

**Cadastrado pelo usuário:** FRANCIAR

**Data de Inclusão:** 21/11/2023 18:16

**Descrição:** PE-35-2023 - Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 40994-2023-31

**Nome:** e-PAD 40.994-2023 - PJ - PE 35-2023 - Segurança Armada - Revogação.docx - Documentos Google.pdf

**Incluído Por:** ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

**Cadastrado pelo Usuário:** SILVIABL

**Data de Inclusão:** 20/11/2023 17:19

**Descrição:** Parecer jurídico

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SILVIA TIBO BARBOSA LIMA	Login e Senha	20/11/2023 17:19

---

### Documento Gerado em 21/11/2023 18:17:32

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**e-PAD:** 40.994/2023 (associado ao e-PAD n. 5.837/2023).  
**Ref.:** Proposição SELC n. 005/2023.  
**Assunto:** Pregão Eletrônico n. 35/2023. Registro de preços. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança patrimonial nas dependências deste Regional. **Revogação da fase externa. Parecer Jurídico.**

**Senhor Diretor-Geral,**

**1. Relatório.**

Em 01/09/2023, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional **autorizou** a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de segurança patrimonial** nas dependências deste Tribunal, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor total estimado de **R\$ 25.938.300,84 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo (i) R\$ 16.892.806,68 (dezesesseis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos) para contratação imediata e (ii) R\$ 9.045.494,16 (nove milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dezesseis centavos) para eventual contratação futura (doc. n. 5837-2023-107).

Assim, em 16/10/2023, foi publicado o Edital relativo ao certame, o Pregão Eletrônico n. 35/2023 (doc. n. 40994-2023-9).

Na sequência, foram colacionados aos autos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao referido Edital, com as respectivas respostas e publicações (docs. n. 40994-2023-10 a 19).

Em 31/10/2023, ocorreu a sessão pública de abertura do certame (doc. n. 40994-2023-21) e, em 08/11/2023, veio ao feito o doc. n. 40994-2023-22, contendo manifestação da licitante *TBI Segurança Ltda.*, com o seguinte teor:

No curso da sessão do pregão eletrônico nº 35/2023, processo e-PAD 40994/2023 (SEGEST), iniciada às 13h:30m do dia 31/10/2023, da qual **participavam 15 empresas licitantes, com propostas cadastradas.**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

A sessão de lances foi iniciada às 13h:35m e, decorridos os primeiros 10 minutos foi iniciado o modo de disputa ABERTO. No momento em que o pregão já contava com 81 lances, grande parte deles lançados pela própria licitante, ora peticionante, em intensa disputa, ao registrar mais um lance com o objetivo de sagrar-se detentora da proposta mais vantajosa, o operador da peticionante **equivocou-se e lançou o valor sem digitar a ordem das centenas, uma vez que o sistema do portal de compras lança automaticamente as casas decimais, em auto preenchimento, mas as lança com quatro dígitos (.0000), em contraposição frontal com o sistema monetário pátrio, cuja menor fração de moeda equivale a R\$ 0,01 (um centavo).**

No curso da sessão o operador da licitante ofertou diversos lances, partindo de uma proposta cadastrada de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais). O operador da ora Noticiante já havia alcançado uma oferta de R\$ 22.759.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil reais). Ao reformular nossa proposta para se contrapor a uma oferta lançada por outro concorrente, no valor de R\$ 22.728.150,00 (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta reais) e ofertar lance com redução de 0,1% sobre a oferta, conforme preconizado no item 6.9 do instrumento convocatório, perfazendo um lance no importe de R\$ 22.705.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e cinco mil reais), **por erro material do operador ao realizar a digitação da proposta, o sistema registrou o valor de R\$ 22.705,00 (vinte e dois mil setecentos e cinco reais), uma vez que o sistema de autopreenchimento de 04 casas decimais (.0000) induz os participantes a erro.**

Ademais, um valor discrepante não apenas de todos os valores dos lances ofertados anteriormente, mas do próprio objeto licitado, possui uma natureza equivocada de evidência solar, que salta aos olhos de qualquer um. Nota-se que o valor lançado erroneamente foi registrado às 13h:59m:49s:

[...]

**Imediatamente após o lançamento equivocado do valor da proposta, em um espaço de tempo de menos de 2 segundos, o operador da Noticiante percebeu sua falha e tentou excluir o lance equivocado, no prazo estabelecido no item 6.10 do edital, qual seja, 15 segundos:**

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Nosso operador, atuando rápida e diligentemente após a inserção do lance, **buscou insistentemente acionar o mecanismo virtual exclusão deste único lance equivocado e inexequível**, mas, todas as vezes em que tentou realizar a operação, **dentro da janela de tempo editalícia, 15 segundos, o sistema não permitiu a conclusão da operação de exclusão, o seja, claramente ocorreu um “bug funcional” do sistema.**

[...]

**Instar ressaltar ainda que, no curso destes fatos, o sistema não disponibilizou qualquer canal de comunicação, encontrando-se o “chat” desativado para os licitantes, impedindo que a ora Noticiante desse imediata ciência à r. Pregoeira dos fatos e das inconsistências apresentadas pelo sistema, também em franco descumprimento do item 6.4 do edital, in verbis:**

“6.4. O sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.”

Não havendo alternativa de comunicação disponível, e em desesperado apelo na busca por solução da inoperância da plataforma virtual “compras.gov”, concomitantemente, dentro do prazo editalício, a licitante ora Noticiante **tentou contato pelo telefone disponibilizado no edital - número (31) 3228-7145, sem sucesso.**

**Posteriormente, em diligências, a empresa recebeu a informação de que os telefones do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região estiveram indisponíveis para recebimento de chamadas externas, durante todo o expediente do dia 31/10/2023.**

Em um derradeiro esforço de comunicação, e tentando não frustrar, nem tampouco tumultuar a sessão, a licitante ainda tentou formalizar contato com a Comissão de pregão através do e-mail disponibilizado no edital: licitacao@trt3.jus.br, após as chamadas telefônicas não atendidas.

Corolário notório do erro material contido na proposta equivocadamente lançada, é que **a plataforma de compras restou inoperante para a ora Noticiante, uma vez que somente poderia ofertar lances inferiores ao seu próprio lance equivocado, o que obviamente não deveria fazer, sob pena de tumultuar o certame.**

**Não apenas a ora Noticiante ficou prejudicada, como também as demais empresas licitantes restaram prejudicadas, e impedidas, inclusive, de ofertar lances mais competitivos, uma vez que o lance equivocado permaneceu por toda a**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**sessão com a indicação de melhor oferta, impedindo as demais licitantes inclusive de apregoar lances, pois perderam a referência do valor real da melhor oferta exequível, frustrando o caráter competitivo do certame, impedindo a busca pelos objetivos previstos na lei 14.133/2021, litteris:**

[...]

Caso o sistema tivesse funcionado corretamente, com a exclusão imediata do lance, a licitante Noticiante continuaria ofertando lances exequíveis e competitivos, já que, naquele momento, tinha margem para reduzir ainda mais a sua oferta, na expectativa de sagrar-se vencedora do certame. Muito provavelmente outros licitantes também teriam disputado e concorrido de maneira justa e ampla.

A fase de lances no modo ABERTO prosseguiu até as 14h:48m:23s, tendo sido ofertados lances, por apenas 2 das 15 empresas licitantes cadastradas, ou seja, **resta evidente o prejuízo ao indispensável caráter competitivo do certame, em função da inoperância/bug das funções do portal de compras (possibilidade de exclusão do lance e indisponibilidade do chat), cumuladas com a inoperância das linhas telefônicas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região durante a sessão pública do pregão, que este incomunicável durante o expediente do dia 31/10/2023, notadamente durante a sessão pública.**

**A manutenção de um preço inexecuível como melhor oferta, sem que as inúmeras e diversas tentativas de solução aplicadas pela ora Noticiante tivessem logrado êxito, contaminou o resultado que poderia ter sido alcançado na sessão.** A etapa aberta de lances foi encerrada às 14h:57:37s.

Após análise dos resultados da sessão de lances, às 15h:17m:04s, a i. Pregoeira abriu a funcionalidade do chat para conversação, fazendo constar a informação de que seria instaurada **diligência para que a ora Noticiante prestasse esclarecimentos, em 24 horas, sobre o lance manifestamente inexecuível no valor global anual de R\$ 22.705,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinco reais).**

Com o objetivo de buscar comprovação técnica dos fatos e das falhas sistêmicas verificadas, a licitante Noticiante formalizou a abertura de 03 chamados no sistema "compras.gov", para obter a comprovação da inoperância dos recursos que lhe permitiriam a tempestiva correção de seu lance equivocado:

[...]



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Nos chamados alhures referidos foram relatados os fatos graves ocorridos e, por fim, foi solicitada à plataforma a comprovação da indisponibilidade do sistema, a inoperância da opção e exclusão do lance erroneamente ofertado, e a indisponibilidade do chat.

**Chama a atenção e merece destaque o fato de que, até mesmo no momento de abrir os chamados de suporte no sistema do portal “compras.gov”, restou evidenciado que estavam ocorrendo falhas sistêmicas (bugs), pois até mesmo esta operação estava comprometida e retornava mensagens de erros inesperados:**

[...]

Na manhã de 01/11/2023 recebemos a devolutiva do portal compras.gov, que respondeu apenas ao último dos 03 chamados abertos, concluindo com a afirmação de que eventuais falhas poderão ser requisitadas pelo contratante, ou seja, pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região: [...]

Com base nas alegações acima transcritas, a licitante pleiteou “a promoção da **anulação** da sessão pública realizada em 31/10/2023”, salientando que “a proposta ‘vencedora’ **não era ‘simplesmente inexecutável’, mas sim, formulada com erro grosseiro de digitação, que não foi sanado durante a fase de disputa de lances, devido às falhas sistêmicas da plataforma de compras** e impossibilidade de comunicação via chat, e a indisponibilidade das linha telefônica informada no edital, impedindo a ampla competição entre as empresas cadastradas” (doc. n. 40994-2023-22).

Diante “da suspeita levantada pela licitante de que houve falha técnica do sistema, precisamente entre 13:59:49 e 14:04 (prazo de 15 minutos para a exclusão do lance, contado de sua inscrição), e da resposta do suporte do comprasgov ao chamado aberto pela licitante”, a Pregoeira responsável pela condução do certame considerou “ser **prudente** que este Tribunal promova a busca da informação sobre o que, de fato, teria acontecido com o sistema naquele momento, em atenção ao princípio da boa-fé contratual, que deve permear todas as fases da relação entre os contratantes, inclusive na fase pré-contratual, e para evitar possível alegação de nulidade dos atos praticados a partir daqui, que gerariam prejuízo ao interesse público pelo aumento da demora na satisfação da necessidade funcional do Tribunal” (Proposição n. 003/2023 - doc. n. 40994-2023-21).

Com base na manifestação da licitante e nas considerações da Pregoeira, V. S<sup>a</sup>. **autorizou** “a realização de consulta ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), para fins de apuração da suposta falha técnica suscitada pela licitante TBI Segurança Ltda. no âmbito do Pregão





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

*Eletrônico n. 35/2023”, ressaltando, na ocasião, que, “caso não se obtenha resposta para a referida consulta no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados do envio, deverá a Sra. Pregoeira, na condição de agente responsável pela condução da licitação (art. 8º, §5º, da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 14 do Decreto n. 11.246/2022), tomar as providências que reputar cabíveis e pertinentes, justificando-se a delimitação do prazo acima no fato de que a vigência do contrato n. 18SR020 já se encontra em prorrogação excepcional e de que a demora na conclusão da licitação poderá acarretar interrupção na prestação dos serviços, comprometendo a manutenção das atividades deste Tribunal” (doc. n. 40994-2023-24).*

Após a referida decisão, os autos retornaram à Secretaria de Licitações e Contratos (SELC), que, então, enviou a consulta ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), “*solicitando informação sobre a ocorrência, ou não, de eventual indisponibilidade momentânea da sala de disputa do sistema Compras.gov.br na data de 31/10/2023, no horário compreendido entre 13h50 e 14h10, em relação à funcionalidade ‘exclusão de lance pelo licitante’, que deveria estar em pleno funcionamento durante a sessão pública de lances, na referida data e horário”* (doc. n. 40994-2023-25).

Nesse sentido, vieram ao feito o comprovante do protocolo da consulta enviada, datado de **10/11/2023, às 13:26h** (doc. n. 40994-2023-26), e a consulta ao chamado, realizada no dia **20/11/2023**, demonstrando a ausência de resposta do MGI (doc. n. 40994-2023-29).

Diante disso, manifesta-se novamente a Pregoeira, **propondo**, agora, que “*seja avaliada a conveniência de se **revogar** a presente licitação, tendo em vista a **incerteza** quanto à comprovação da alegação da arrematante, mas também considerando a **presunção da boa-fé**, que deve permear todas as fases da relação entre os contratantes e a **urgência na contratação** do serviço em tela, que hoje é prestado por força de prorrogação excepcional do contrato atual (18SR020)”* (Proposição n. 005/2023 - doc. n. 40994-2023-30).

Assim instruído, vem o feito a esta Assessoria para emissão do parecer jurídico que subsidiará a decisão da digna autoridade competente.

## **2. Mérito.**

Com se depreende das informações trazidas aos autos, o ponto central da questão suscitada pela Pregoeira nas Proposições n. 003/2023 e 005/2023 diz respeito ao **equivoco de digitação** da licitante *TBI Segurança Ltda.*, que **não** pôde ser sanado durante a fase de disputa de lances, devido a uma **suposta falha na plataforma compras.gov**, precisamente entre 13:59:49 e 14:04 do dia 31/10/2023.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Pois bem.

De início, cumpre destacar que, ao realizarem um procedimento de licitação, os órgãos públicos devem fazê-lo em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, do interesse público, da igualdade, da transparência, da motivação, da vinculação ao edital, da razoabilidade e da competitividade, na forma do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

Ademais, deve-se ter em vista que, nos termos do art. 11 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a **seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar **tratamento isonômico** entre os licitantes, bem como a **justa competição**;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. [...]

No presente caso, o Edital do Pregão Eletrônico n. 35/2023 previu, de forma objetiva, as condições para a participação no certame, como se transcreve a seguir (doc. n. 40994-2023-6):

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

[...]

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

[...]

### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

[...]

**4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. [...]**

Veja-se que, nos termos do Edital, cabe aos licitantes efetuar propostas e lances firmes e verdadeiros, assim como acompanhar as operações lançadas no sistema eletrônico, assumindo o ônus decorrente de inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Com efeito, ao participarem do certame, os licitantes assumem para si a responsabilidade em relação à estrutura de tecnologia necessária para tanto e, desse modo, eventuais problemas de ordem tecnológica, como falhas no computador ou desconexão com a *internet*, são de sua inteira responsabilidade, não podendo ser imputadas à Administração.

Entretanto, não se pode perder de vista que, ao ofertarem seus lances, os licitantes podem incorrer em **erros de digitação** (ainda que o sistema eletrônico, no mais das vezes, gere alertas), inserindo caracteres a mais ou a menos no valor de suas propostas.

No caso, como se viu, a licitante *TBI Segurança Ltda.* afirma ter incorrido em equívoco ao inserir o valor do seu lance no sistema *comprasgov*, durante a sessão de lances do Pregão Eletrônico n. 35/2023 deste Tribunal, tendo inserido **“o valor sem digitar a ordem das centenas”** (doc. n. 40994-2023-22).

Esclarece, ademais, que *“ao reformular nossa proposta para se contrapor a uma oferta lançada por outro concorrente, no valor de R\$*



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

*22.728.150,00 (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta reais) e ofertar lance com redução de 0,1% sobre a oferta, conforme preconizado no item 6.9 do instrumento convocatório, perfazendo um lance no importe de R\$ 22.705.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e cinco mil reais), por erro material do operador ao realizar a digitação da proposta, o sistema registrou o valor de R\$ 22.705,00 (vinte e dois mil setecentos e cinco reais), uma vez que o sistema de autopreenchimento de 04 casas decimais (,0000) induz os participantes a erro” (doc. n. 40994-2023-22).*

Em seu art. 21, §3º, a Instrução Normativa SEGES/ME/73/2022 admite a exclusão de lance pelo licitante, uma única vez, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conferindo-lhe, portanto, a oportunidade de sanear erro material eventualmente ocorrido:

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34. [...]**

Tal previsão está inserida, ainda, no manual do sistema, disponível no portal do *comprasgov*<sup>1</sup> (p. 47):

#### **5.3.6. Exclusão do lance pelo Fornecedor**

Outra nova funcionalidade do sistema é a exclusão do lance pelo fornecedor, que só poderá ocorrer, uma única vez, para excluir o último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o

---

<sup>1</sup> Disponível em

[https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual\\_Pregao\\_Eletronico\\_fornecedor\\_v1.1.pdf](https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf).

Acesso em 20/11/2023.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Sobre a exclusão de lance vide § 3º do art. 21 da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**Atenção!** Assim que o fornecedor inclui o lance, o sistema indica o registro, e logo em seguida, **no prazo de 15 (quinze) segundos, deve ser solicitada a exclusão clicando na lixeira ao lado do valor ofertado.**

Após esses passos é emitido um alerta pelo sistema ao fornecedor, que deverá confirmar toda a operação.



Ainda a esse respeito, o item 6.10 do Edital do Pregão Eletrônico n. 35/2023 também estabelece que “[o] licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo” (doc. n. 40994-2023-6).

Para além disso, os §§ 4º e 5º da Instrução Normativa SEGES/ME/73/2022 fazem referência à possibilidade de exclusão de lance pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos seguintes termos:

Art. 21.  
[...]

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, **poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance** que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. [...]



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

No caso dos autos, contudo, a alegação da licitante *TBI Segurança Ltda.* é de que “*em um espaço de tempo de menos de 2 segundos, o operador da Noticiante percebeu sua falha e tentou excluir o lance equivocado, mas, todas as vezes em que tentou realizar a operação, dentro da janela de tempo editalícia, 15 segundos, o sistema não permitiu a conclusão da operação de exclusão, ou seja, claramente ocorreu um ‘bug funcional’ do sistema*” (doc. n. 40994-2023-22).

Nos termos do art. 373, I, do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente à hipótese, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo de seu direito.

Contudo, o §1º da referida norma prevê que, excepcionalmente, “*diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário*”, pode o juiz “*atribuir o ônus da prova de modo diverso*”.

No presente caso, a licitante afirma que solicitou a abertura de 03 (três) chamados no sistema *compras.gov*, mas, em resposta, obteve a informação de que somente este Regional poderia solicitar a verificação do ocorrido (doc. n.40994-2023-22)

Veja-se, portanto, que o próprio sistema inviabilizou a produção de prova por parte da licitante, no que tange à suposta falha havida no sistema, atribuindo a este Regional, como órgão responsável pelo certame, o ônus de fazê-lo.

Nesse sentido, cuidou a Pregoeira de formalizar consulta ao MGI, no sentido de apurar a ocorrência (doc. n. 40994-2023-25).

Entretanto, decorrido o prazo estabelecido na decisão de V. S<sup>a.</sup>, não houve qualquer resposta a respeito (doc. n. 40994-2023-29).

É de se salientar que o **contrato n. 18SR020**, que tem por objeto a “*prestação de serviços de vigilância armada [...] para garantir a segurança de instalações sensíveis do Contratante [...]*”, foi firmado em **19/10/2018** e, portanto, em **18/10/2023** atingiu o limite máximo de vigência, de 60 (sessenta) meses.

De forma **excepcional**, a vigência do ajuste foi prorrogada, diante da **essencialidade** do serviço, nos termos dos arts. 57, §4º, da Lei n. 8.666/1993.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Assim, não resta dúvida de que a conclusão do Pregão Eletrônico n. 35/2023 é de **extrema urgência e necessidade** no âmbito deste Tribunal.

Nesse contexto é que a Pregoeira propõe a **revogação** do certame, tendo em vista a ausência de resposta à consulta formulada, no prazo estabelecido por V. S<sup>a</sup>.; a impossibilidade de se aguardar tal resposta por prazo mais elástico ou indeterminado, diante do risco de interrupção dos serviços, essenciais à manutenção das atividades deste Tribunal; e a situação de incerteza em relação à ocorrência da falha apontada pela licitante (doc. n. 40994-2023-30).

Como se sabe, a presunção da boa-fé é princípio geral do direito, universalmente aceito, em razão do qual se extrai a máxima de que a boa-fé se presume e a má-fé se prova.

No caso, parece-nos razoável presumir a boa-fé da licitante, haja vista as suas tentativas de contato com o sistema *comprasgov* e com este Regional (por *chat*, telefone e *e-mail*), no intuito de reportar a falha supostamente ocorrida, e, diante da ausência de resposta do MGI à consulta formulada, não há, nos autos, elemento apto a afastar tal presunção. Ao contrário, o que se tem é uma situação de incerteza em relação às alegações da licitante, como ponderou a Pregoeira.

É importante registrar, ainda, que a licitação não é um fim em si mesma, mas um procedimento que visa à **seleção isonômica da proposta mais vantajosa para a Administração**, sobretudo em se tratando de Pregão, que envolve bens e serviços comuns e cujo procedimento é voltado para a disputa pelo menor preço.

Na hipótese aqui tratada, a grande discrepância entre o valor estimado para a contratação e o valor ofertado pela *TBI* corroboram a alegação da licitante no sentido de que houve equívoco/erro material no momento da inserção do lance no sistema.

É certo que, diante da situação reportada, o caminho natural seria a desclassificação da proposta apresentada, em razão de sua inexecutabilidade (art. 59, III, da Lei n. 14.133/2021), haja vista o disposto no art. 11, III, da Lei n. 14.133/2023, segundo o qual o processo licitatório tem por objetivo, entre outros, “evitar contratações [...] com preços manifestamente inexequíveis”.

Entretanto, não se pode perder de vista que, se por um lado a licitação visa evitar contratações por preços manifestamente inexequíveis, tem ela por finalidade, também, “assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública [...]” (art. 11, I, da Lei n. 14.133/2021).





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

No caso, como se mencionou, os elementos trazidos aos autos apontam para a ocorrência de erro material na oferta do lance e para a boa-fé da licitante no que tange à tentativa de excluí-lo, a fim de que pudesse retornar à disputa, ofertando, quiçá, preço exequível e vantajoso para a Administração.

Nesse sentido, a simples desclassificação da proposta apresentada, na hipótese específica dos autos, poderia apresentar-se como solução contrária à seleção do resultado mais vantajoso para a Administração.

Ademais, diante da incerteza em relação à ocorrência da falha no sistema, tal medida poderia configurar, também, infração ao disposto no inciso II do art. 11 da Lei n. 14.133/2021, que prevê um outro objetivo do processo licitatório, para além dos dois acima mencionados, qual seja, *“assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição”*.

Com efeito, diante da ausência de resposta do MGI à consulta formulada, fato é que não há prova apta a afastar a alegação da licitante, relativamente à ocorrência de falha no sistema, e tampouco a demonstrar sua má-fé, como já se registrou.

Dessa forma, não nos parece razoável que a Administração dê prosseguimento à licitação, sob pena de afronta, sob pena de afronta aos princípios/objetivos mencionados (busca pelo resultado mais vantajoso, isonomia e justa competição), que devem nortear o procedimento licitatório (art. 5º c/c o art. 11, I e II, da Lei n. 14.133/2021).

Para elucidar a questão aqui tratada, que envolve a ponderação entre princípios jurídicos, menciona-se posicionamento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 825/2019 - Plenário, acerca do necessário sopesamento entre os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, de um lado, e os princípios do formalismo moderado, da busca pela verdade material e da obtenção da proposta mais vantajosa, de outro:

[...] 9.1. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, do RI/TCU, para, no mérito, julgá-la parcialmente procedente;

(...)

9.3. dar ciência ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia acerca das seguintes irregularidades constatadas no Pregão Eletrônico 10/2018:

**9.3.1. a aceitação de documentos adicionais apresentados pelas empresas licitantes e a concessão de prazo adicional excessivo, não previstos em edital, para habilitação, podem atentar contra**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**os princípios da isonomia, da impessoalidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, em que pese esses deverem sempre ser sopesados com os princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração;**

(...)

**[Relatório]**

11. No entanto, conforme destacado acima, não cabe a substituição de atestado originalmente apresentado. Desta forma, entende-se necessário solicitar ao Conselho justificativas para aceitar o envio posterior de novos atestados de capacidade técnica, em substituição ao originalmente apresentado, bem como esclarecimentos sobre a realização de diligências para confirmar a veracidade das informações apresentadas, considerando a coincidência entre as datas de envio e a registrada nesses atestados, assim como o previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

**[VOTO]**

**A segunda é a constatação de que parte das impropriedades identificadas podem ser amenizadas com base nos princípios do formalismo moderado e da busca da verdade material, os quais orientam o curso dos processos no âmbito desta Corte.**

Ressalto que, **em que pese a empresa vencedora ter entregado atestados incorretos em um primeiro momento, ela posteriormente demonstrou, por meio da apresentação de novos documentos, que possuía a capacidade de fornecer os itens licitados.** Ademais, os atos e as diligências realizados pelo pregoeiro, com vistas a sanar o erro ocorrido, têm amparo do item 8.1 do edital do certame (peça 1, p. 22) e do artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

Outrossim, destaco que não houve questionamento quanto à veracidade dos documentos apresentados, apesar de um deles estar datado com a mesma data de sua entrega. Nesse ponto, contudo, seguindo o argumento defendido pela Selog, quanto à não razoabilidade de exigência de dois atestados, verifico que a apresentação apenas do segundo atestado pela empresa já seria suficiente para a sua habilitação. [...]

Por todo o exposto, considerando as circunstâncias que permeiam o caso e tendo em vista os princípios da presunção da boa-fé, da isonomia entre os licitantes, da justa competição e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, tem-se por **razoável** a proposição apresentada pela Pregoeira, no sentido de que seja **revogada** a fase externa do certame, aproveitando-se os atos praticados durante a fase interna, republicando-se o Edital e designando-se nova sessão pública.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

### **3. Conclusão.**

A Administração tem a prerrogativa de revogar seus próprios atos, quando estes não se mostrarem mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público ou de invalidá-los em caso de ilegalidade.

Tal entendimento está consolidado na Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, transcrita a seguir, editada à luz da Lei n. 8.666/1993, mas que segue aplicável sob a égide da Lei n. 14.133/2021:

A administração **pode** anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de **conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim, para que seja regular, a revogação da licitação pressupõe a ocorrência de fato superveniente ao da autorização de abertura, que tenha tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno, com o potencial risco de não atendimento ao interesse público perseguido. Nesse sentido é a doutrina de Carlos Ari Sundfeld<sup>2</sup>:

Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, a ocorrência de 'fato superveniente', isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para tornar inoportuna ou inconveniente a contratação.

No presente caso, parece-nos que tanto o fato superveniente quanto o potencial risco de não atendimento ao interesse público perseguido ficaram evidenciados diante da alegação relativa à ocorrência de possível falha no sistema *compras.gov*, que impediu a licitante *TBI Segurança Ltda.* de realizar a exclusão de lance dado equivocadamente e, por consequência, de continuar participando da disputa, em **potencial prejuízo** ao tratamento isonômico dos licitantes, à justa competição e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, que constituem princípios/objetivos do procedimento licitatório (arts. 5º e 11, I e II, da Lei n. 14.133/2021).

Ademais, é de se registrar que não se vislumbra violação a direito adquirido, no caso, em razão da revogação, já que não houve adjudicação do objeto e nem mesmo declaração de vencedor, de modo que ainda não há qualquer direito a ser protegido em face do desfazimento do processo de contratação, sendo válido salientar, também, que todos os demais licitantes poderão participar da nova sessão de lances.

---

<sup>2</sup> SUNDFELD, Carlos Ari. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 154, p. 1037, dez. 2006.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Diante do exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídico-formais relativos ao caso, submeto o feito à consideração de V. S.<sup>a</sup>, a fim de que avalie a conveniência e a oportunidade de encaminhá-lo ao Exmo. Desembargador Presidente, propondo a **revogação da fase externa do Pregão Eletrônico n. 35/2023**, nos termos expostos pela Pregoeira e em consonância com o disposto no art. 71, II e §2º, da Lei n. 14.133/2021, assegurando-se aos interessados o prazo para interposição de recurso, na forma do art. 165, I, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

À superior consideração.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Silvia Tibo  
Barbosa  
Lima:30835913

Assinado de forma  
digital por Silvia Tibo  
Barbosa Lima:30835913  
Dados: 2023.11.20  
17:18:27 -03'00'

**Sílvia Tibo Barbosa Lima**  
Assessora Jurídica de Licitações e Contratos  
Portaria TRT/GP n. 418/2022

# 1. Documento: 40994-2023-32

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 40994/2023

**Situação:** Ativo

**Tipo Documento:** Pregão Eletrônico

**Assunto:** Licitação

**Unidade Protocoladora:** SLCD - SECAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

**Data de Entrada:** 10/10/2023

**Localização Atual:** SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

**Cadastrado pelo usuário:** FRANCIAR

**Data de Inclusão:** 21/11/2023 18:16

**Descrição:** PE-35-2023 - Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 40994-2023-32

**Nome:** e-PAD 40.994-2023 - DG - PE 35-2023 - Segurança Armada - Revogação.docx - Documentos Google (2).pdf

**Incluído Por:** ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

**Cadastrado pelo Usuário:** SILVIABL

**Data de Inclusão:** 21/11/2023 10:30

**Descrição:** Decisão\_DG

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SILVIA TIBO BARBOSA LIMA	Login e Senha	21/11/2023 10:30

---

**Documento Gerado em 21/11/2023 18:17:48**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria-Geral

**e-PAD:** 40.994/2023 (associado ao e-PAD n. 5.837/2023).  
**Ref.:** Proposição SELC n. 005/2023.  
**Assunto:** Pregão Eletrônico n. 35/2023. Registro de preços. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança patrimonial nas dependências deste Regional. **Revogação da fase externa. Republicação do Edital. Encaminhamento ao Exmo. Desembargador Presidente.**

**Visto.**

Tendo em vista os limites de competência estipulados na Portaria GP n. 3/2022 (art. 2º, XII), manifesto aquiescência aos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos desta Diretoria-Geral e submeto a matéria à consideração do Exmo. Desembargador Presidente deste Regional, propondo a **revogação da fase externa do Pregão Eletrônico n. 35/2023 e a republicação do Edital**, nos termos expostos pela Pregoeira e em consonância com o disposto no art. 71, II e §2º, da Lei n. 14.133/2021, assegurando-se aos interessados o prazo para interposição de recurso, na forma do art. 165, I, "d", da Lei n. 14.133/2021.

À consideração do Exmo. Desembargador Presidente.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**CARLOS ATHAYDE  
VALADARES  
VIEGAS:30831992**

Assinado de forma digital por CARLOS ATHAYDE  
VALADARES VIEGAS:30831992  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da  
Justica - AC-JUS, ou=31375316000191, ou=Presencial,  
ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal Regional do  
Trabalho da 3 Regiao - TRT3, ou=SERVIDOR,  
cn=CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS:30831992  
Dados: 2023.11.21 10:24:19 -03'00'

**CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS**  
Diretor-Geral

# 1. Documento: 40994-2023-33

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 40994/2023

**Situação:** Ativo

**Tipo Documento:** Pregão Eletrônico

**Assunto:** Licitação

**Unidade Protocoladora:** SLCD - SECAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

**Data de Entrada:** 10/10/2023

**Localização Atual:** SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

**Cadastrado pelo usuário:** FRANCIAR

**Data de Inclusão:** 21/11/2023 18:16

**Descrição:** PE-35-2023 - Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 40994-2023-33

**Nome:** e-PAD 40.994-2023 - PRES - PE 35-2023 - Segurança Armada - Revogação.docx - Documentos Google (1) (1).pdf

**Incluído Por:** ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

**Cadastrado pelo Usuário:** SILVIABL

**Data de Inclusão:** 21/11/2023 16:13

**Descrição:** Decisão\_Presidente

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SILVIA TIBO BARBOSA LIMA	Login e Senha	21/11/2023 16:13

---

### Documento Gerado em 21/11/2023 18:18:13

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**e-PAD:** 40.994/2023 (associado ao e-PAD n. 5.837/2023).  
**Ref.:** Proposição SELC n. 005/2023.  
**Assunto:** Pregão Eletrônico n. 35/2023. Registro de preços. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança patrimonial nas dependências deste Regional. **Revogação da fase externa. Republicação do Edital. Decisão.**

**Visto.**

Tendo em vista as proposições da Pregoeira (doc. n. 40994-2023-30) e da Diretoria-Geral (doc. n. 40994-2023-32), assim como o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (doc. n. 40994-2023-31), cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, **revogo a fase externa do Pregão Eletrônico n. 35/2023**, nos termos do art. 71, II e §2º, da Lei n. 14.133/2021, e determino a **republicação** do Edital para abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança patrimonial nas dependências deste Tribunal, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor total estimado de **R\$ 25.938.300,84 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo (i) R\$ 16.892.806,68 (dezesseis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos) para contratação imediata e (ii) R\$ 9.045.494,16 (nove milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) para eventual contratação futura.

À Secretaria de Licitações e Contratos para as medidas que lhe são afetas, **em caráter de urgência**, inclusive para fins de **abertura do prazo recursal** aos interessados, em face da presente decisão, nos termos do art. 165, I, da Lei n. 14.133/2021.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

RICARDO ANTONIO  
MOHALLEM:3083595

Assinado de forma digital por  
RICARDO ANTONIO  
MOHALLEM:3083595  
Dados: 2023.11.21 15:20:33 -03'00'

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

## EXTRATOS DE CONTRATO

Contratada: WI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.; a) objeto: a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectados à rede em média tensão, em prédios próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum Ministro Arnaldo Süssekind (Proc: 4844/2023); b) fund. legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 3.555/00, nº 10.024/19 e nº 7.892/13; c) vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua formalização; d) valor: R\$ 184.920,00; e) assinam em 17/11/2023 o Sr. Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva, pelo Contratante, e o Sr. Michel Franklin Queiroz Rodrigues, pela Contratada.

Contratada: WI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.; a) objeto: a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectados à rede em média tensão, em prédios próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Ed. Darcy Vargas (Proc: 4844/2023); b) fund. legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 3.555/00, nº 10.024/19 e nº 7.892/13; c) vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua formalização; d) valor: R\$ 131.320,00; e) assinam em 21/11/2023 o Sr. Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva, pelo Contratante, e o Sr. Michel Franklin Queiroz Rodrigues, pela Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratadas: UNIMED SEGUROS SAUDE S/A e UNIMED SAUDE E ODONTO S/A; a) espécie: 3º TA ao contrato de empreitada por preço global para prestação de serviço de assistência médica complementar a servidores, magistrados e respectivos dependentes e pensionistas (Proc. 446/2021); b) fund. legal: cláusulas quarta e sétima do pacto inicial; c) objeto: prorrogar o prazo de vigência e reajustar os preços dos planos de saúde e do coeficiente de reembolso em 19,28%; d) valor total estimado: R\$ 375.324.192,72; e) vigência: quanto ao reajuste, de 01/09/2023, prorrogando-se a vigência contratual por 30 meses, a partir de 01/03/2024, passando seu término para 31/08/2026; f) assinam em 21/11/2023 o Sr. Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva, pelo Contratante, e os Srs. Agenor Ferreira da Silva Filho e Antônio Abrão Nohra Neto, pelas Contratadas.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - UASG 80009

Nº Processo: 8954/2023. Objeto: Aquisição de longarinas.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 22/11/2023 das 08h00 às 16h00. Endereço: Av Antonio Carlos 251 03 Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/80009-5-00048-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 22/11/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/12/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.gov e as constantes do edital e seus anexos, prevalecerão as últimas..

ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS  
Assessora Chefe da Alc

(SIASGnet - 21/11/2023) 80009-00001-2023NE000010

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 51/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 34.269/2023, , publicada no D.O.U de 26/10/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda Novo Edital: 22/11/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, 121, 12º Andar Barra Funda - SAO PAULO - SP Entrega das Propostas: a partir de 22/11/2023 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/12/2023, às 11h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

AQUILES JOSE MALVEZZI  
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(SIDE - 21/11/2023) 080010-00001-2023NE000054

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 - UASG 80010

Nº Processo: 31.426/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação de sinalização de emergência. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/11/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, 121, Bloco a - Sala 1201, Barra Funda - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80010-5-00088-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 22/11/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 04/12/2023 às 11h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

AQUILES JOSE MALVEZZI  
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(SIASGnet - 21/11/2023) 80010-00001-2023NE000054

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADO: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 04.198.254/0001-17. OBJETO: Contratação de 12 (doze) licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n. 8.666/93, 10.520/2002 e 8.248/1991, Decretos n. 7.892/2013 e 9507/2018 e Processo e-PAD 44939/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 168030-339040. NOTA DE EMPENHO: 2023NE807, emitida em 25/10/2023. VALOR TOTAL: R\$ 53.580,00. VIGÊNCIA: De 08/11/2023 até 07/11/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo contratante) e Márcia Caetano da Silva (pela contratada). 23SR051 - e-PAD 42988/2023.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação. DOADOR: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. DONATÁRIO: OSCIP - ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL VIDA VIVA - CNPJ 04.646.284/0001-49. OBJETO: Doação de bens inservíveis, classificados como irrecuperáveis e antieconômicos, avaliados em R\$ 239632. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 76, II, a, da Lei n. 14.133/2021; arts. 3º, III, e 8º, III, do Decreto n. 9.373/2018; e art. 7º, I, da IN n. TRT-3/44/2018, Processo e-PAD 43884/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo doador) e Cássio Rafael Lemos Minguem (pelo donatário). 23DB026 - e-PAD 46186/2023.

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O TRT da 3ª Região torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº PE 35/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, nos termos do Edital e seus anexos. A decisão da autoridade competente está disponível no sítio eletrônico do Tribunal - [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br). Interessados poderão recorrer da decisão, em 3 dias úteis, conforme art. 165, I, "d" da Lei n. 14.133/2021.

Belo Horizonte - MG, 21 de novembro de 2023.  
ANA RITA GONÇALVES LARA  
Secretária de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

Nº Processo: 46.758/2023. O TRT da 3ª Região torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2023, cujo objeto é a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, nos termos do edital e seus anexos. O início do acolhimento das propostas será a partir do dia 23/11/2023. A sessão de lances será às 13:30 do dia 5/12/2023, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital encontra-se nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br). Informações adicionais: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br).

Belo Horizonte - MG, 21 de novembro de 2023.  
ANA RITA GONÇALVES LARA  
Secretária de Licitações e Contratos

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP 62/23. Proad 6241/23. Fornecedor: GIOVANI SERV. AR COND. LTDA. CNPJ: 03.373.590/0001-96. Objeto: Registro de preços p/ conserto de compressores de ar condicionado. Valor da Ata: R\$ 62.300,01. Vigência: 12 meses. Fund. legal: L 8666/93 Pregão Eletrônico nº 37/2023. Signatários: João Ribeiro Lima Junior, pelo TRT7ª, e Manoel Giovanni Batista de Souza, pela fornecedora, em 21.11.23. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023. Proad 6436/2023. Contratada: CONDUCTO ENGENHARIA LTDA - EPP. CNPJ: 08.728.600/0001-82 Objeto: Alterações de cláusulas contratuais, passando o valor global para R\$6.112.441,11. NE: 2023AD000759. Fund. Legal: Art.65, da Lei nº 8.666/93. Signatários: Neira São Thiago Cysne Frota, pelo TRT7ª, e Abelardo Guilherme Barbosa Neto, pela contratada, em 20.11.2023.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP 55/2023. Proad 2094/2023. Fornecedor: 2 Clicks Soluções LTDA. CNPJ: 09.583.781/0001-69. Objeto: Eventual aquisição de materiais de consumo/ Permanentes. ITENS: 14 e 15. Valor Total da Ata: R\$ 10.586,60 Vigência: 12 meses a partir da sua assinatura. Fund. legal: Lei nº 8.666/93 e Decreto n.º 7.892. Pregão Eletrônico TRT7 nº 30/23. Signatários: Neira São Thiago Cysne Frota, Diretora Geral TRT7 e Leandro Rodrigues da Silva, pelo fornecedor, em 21.11.2023. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP 59/2023. Proad 2094/2023. Fornecedor: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA. CNPJ: 39.236.457/0001-35. Objeto: Eventual aquisição de materiais de consumo/ Permanentes. ITEM: 28. Valor Total da Ata: R\$ 2.131,44 Vigência: 12 meses a partir da sua assinatura. Fund. legal: Lei nº 8.666/93 e Decreto n.º 7.892. Pregão Eletrônico TRT7 nº 30/23. Signatários: Neira São Thiago Cysne Frota, Diretora Geral TRT7 e Rene Mario Del Grande, pelo fornecedor, em 21.11.2023. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2023

Espécie: Processo nº 7349/2023; CREDENCIANTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, CNPJ:01.547.343/0001-33 e PASTRT8 Plano de Assistência Saúde, CNPJ:18.808.125/0001-08. CREDENCIADO: A. M. A. Afonso Clínica Odontológica Ltda - ME, CNPJ: 11.761.930/0001-84; OBJETO: Prestação de serviço de assistência odontológica aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde - PASTRT8 em ambiente ambulatorial; FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Credenciamento nº 01/2021, com as alterações dos Editais 01 e 03/2022; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura; ASSINATURA: 13 de novembro de 2023; pelo Tribunal a Senhora Regina Uchôa de Azevedo, Diretora-Geral, pelo PAS/TRT8 o Exmo. Senhor Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente da Diretoria Executiva do PASTRT8 e, o Senhor Alexandre Luiz Marques Afonso, pela Credenciada.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Contratação da instrutora externa para atuar como palestrante no dia 29 de novembro de 2023, das 09h00 às 11h00, no 8º Encontro de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, que ocorrerá no período de 28/11/2023 a 01/12/2023, na modalidade presencial, cujo tema será "Justiça do Trabalho Sustentável: identidades, trilhas e horizontes"; Processo: PROAD TRT8 n. 7201/2023; Partes: União -Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a Senhora Daniela Cristina Portal Pereira, CPF: 446.373.733-87; Valor: R\$ 982,92 (novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos); Dispositivo Legal: Artigo 74, inciso III, alínea gfn da Lei n. 14.133/2021, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 72, do mesmo diploma legal; Declaração da Inexigibilidade: em 14/11/2023, pelo Senhor Rodrigo Bezerra Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa e Ordenador de Despesa; Ratificação: em 14/11/2023, pela Senhora Regina Uchôa de Azevedo, Diretora-Geral do TRT da 8ª Região.



## PREGÃO ELETRÔNICO n. 35/2023

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

**Recorrentes:** INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA e  
PORTAL NORTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de recursos interpostos por INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ n.º 04.008.185/0007-27 e PORTAL NORTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ n.º 06.311.787/0001-99, contra a decisão que REVOGOU a fase externa do **Pregão Eletrônico 35/2023** e determinou a republicação do edital.

Na sessão pública do PE 35/2023, ocorrida em 31/10/2023, a empresa TBI SEGURANÇA LTDA ofereceu um lance de **R\$ 22.705,00**, muito inferior ao valor estimado para a contratação, de **R\$ 25.938.300,84**, arrematando o grupo único.

Afirmando a inexequibilidade do lance, apresentado por equívoco, a arrematante apresentou uma notícia de fato superveniente, alegando que tentou excluir o lance equivocado, no prazo estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/ME/73/2022,

no art. 21, § 3º, reiterado no item 6.10 do edital (15 segundos), não tendo obtido sucesso em razão de alegada falha técnica do sistema.

Em face da suspeita levantada pela licitante de que houve falha técnica do portal de compras, em 10/11/2023, este Tribunal consultou o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio do Ofício n. TRT3/SELC/33/2023, solicitando informação sobre a ocorrência, ou não, de eventual indisponibilidade momentânea da sala de disputa do sistema *Compras.gov.br* na data de 31/10/2023, no horário compreendido entre 13h50 e 14h10, em relação à funcionalidade “exclusão de lance pelo licitante”.

Diante da ausência de manifestação do MGI até a data de 20/11/2023, bem como da **extrema urgência e necessidade do serviço, hoje prestado por prorrogação excepcional** da vigência do contrato 18SR020, sopesando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, de um lado, e os princípios do formalismo moderado, da busca pela verdade material e da obtenção da proposta mais vantajosa de outro, a autoridade competente deste Tribunal, no uso de suas prerrogativas administrativas de revogar seus próprios atos, quando estes não se mostrarem mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, determinou, nos termos do art. 71, II e §2º da Lei n. 14.133/2021, a revogação da fase externa desta licitação, bem como a republicação do edital para abertura de novo procedimento licitatório.

Publicada a decisão em 22/11/2023, foi aberto o prazo recursal de 3 dias úteis, na forma do art. 165, I, “d”, da Lei n. 14.133/2021, cuja contagem se iniciou em 23/11/2023 e findou em 27/11/2023. Após, a partir de 28/11/2023, iniciou-se a contagem do prazo das contrarrazões, que findou em 30/11/2023.

O sistema registrou a interposição de dois recursos no dia 27/11/2023: às 13:07, pela empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, e às 16:39, pela empresa PORTAL NORTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA (doc. n. 40994-2023-37).

Não foram apresentadas contrarrazões recursais.

Em suma, é o relatório.

## **2. ADMISSIBILIDADE**

### **2.1 – Tempestividade**

A decisão de revogação da fase externa do Pregão Eletrônico foi publicada em 22/11/2023. Aberto o prazo recursal de 3 dias úteis, na forma do art. 165, I, “d”, da Lei n. 14.133/2021, as recorrentes apresentaram as razões no dia 27/11/2023.

Dessa maneira, conheço de ambos os recursos, por tempestivos.

## **3. MÉRITO**

### **3.1. Da desclassificação da arrematante**

A 1ª recorrente, INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, alega que a revogação da fase externa do PE35/2023 não pode prosperar, uma vez que ela prejudica todas as demais disputantes, por violar o art. 11, II, da Lei 14.133/2021, segundo o qual o procedimento licitatório tem por objetivos assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; que a revogação da licitação foi motivada por erro cometido por licitante; que não houve prejuízo à justa competição e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, pois os lances das demais empresas não foram impedidos; que, segundo o art. 71, § 2º, da Lei 14.133/2021, “o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado”, o que não se verificou na espécie, pois não houve comprovação das alegações da TBI Segurança, arrematante; que a empresa não pode ser beneficiada pelo seu próprio equívoco; que a arrematante não se desincumbiu do ônus da



prova; que não se pode interpretar a ausência de informação do órgão gestor do sistema em benefício da arrematante; que não se deve prestigiar a suposta boa-fé da TBI Segurança em desfavor das demais licitantes; que a boa-fé de uma licitante não pode prevalecer sobre a boa-fé de todas as demais; que a licitante admitiu seu erro e não pode se valer de um imaginário e não provado problema de sistema para inviabilizar um certame; que os meios utilizados pela arrematante para noticiar o suposto erro de sistema são inidôneos.

A 2ª recorrente, PORTAL NORTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA, por sua vez, requer a reforma da decisão que determinou a revogação da fase externa da licitação e a desclassificação da proposta da arrematante, em suma, pelos seguintes argumentos: por ter a arrematante identificado sua proposta ao entrar em contato com o TRT, ainda durante a sessão, violando assim o art. 13, parágrafo único, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como o item 6.2.1 do edital; a.2.2); por não ter a arrematante demonstrado o alegado erro do sistema; por ter a revogação sido determinada em defesa da recorrida, atual prestadora de serviço; por ter a revogação causado prejuízo a todos os licitantes; por gerar a revogação prejuízo ao erário, prejudicando a prestação de um serviço essencial e que já está em situação de prorrogação excepcional do atual contrato; por afrontar a revogação os princípios da legalidade, da impessoalidade e da igualdade entre os licitantes.

Assiste razão às recorrentes, ao requererem a reforma da decisão que revogou a fase externa da licitação, a desclassificação da arrematante e o prosseguimento do certame, mas não pelos fundamentos expostos.

Os fundamentos de ambos os recursos confundem a motivação da revogação, uma vez que reputam que esta tenha se dado acatando a argumentação da arrematante, na peça intitulada “notícia de fato superveniente”. Com isso, a bem da verdade, os argumentos apresentados pelas recorrentes não lograram demonstrar contraposição suficiente às razões esposadas no parecer jurídico, que integra a decisão da autoridade competente (doc. n. 40994-2023-30).

Esclarecendo: o que elucidou a conveniência de se revogar a fase externa foi a **incerteza quanto à comprovação da correta funcionalidade do sistema**. E não por inércia da Administração Pública, mas pela ausência de manifestação do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

Malgrado seja do postulante o ônus de comprovar o fato constitutivo de seu direito, também é certo que o caso concreto revelou a impossibilidade de a arrematante produzir prova do alegado, já que o MGI informou, na resposta o chamado n. 3081158, que a solicitação deveria partir do próprio Tribunal, por meio do agente de contratação.

*In Casu*, negar a apuração de um fato potencialmente lesivo que só à Administração era possível seria o mesmo que abusar do poder discricionário administrativo, rompendo com a razoabilidade e moralidade, princípios que lhe são limitantes. Vê-se, pois, que a consulta levada a efeito por este Tribunal era medida que se impunha para a concretização do interesse de toda a sociedade na lisura do procedimento, que pressupõe um sistema de compras em pleno funcionamento, que não é menos importante que a própria satisfação da necessidade do serviço.

Portanto, apesar de reconhecer o natural inconformismo das recorrentes com a decisão de revogação da fase externa, haja vista o esforço para apresentação de proposta nesta licitação, os argumentos trazidos à baila não têm o condão de demonstrar desacerto na fundamentação construída na decisão, respaldada nos princípios administrativos aplicáveis, especialmente a boa-fé contratual e a igualdade.

No entanto, um fato superveniente trouxe uma mudança do curso deste processo. A decisão de revogação foi publicada em 22/11/2023. O prazo para recursos fruiu de 23 a 27/11/2023 e o de contrarrazões, de 28 a 30/11/2023. Em 28/11/2023, foi recebido, neste Tribunal, um envelope contendo o Ofício SEI nº 139548/2023/MGI, bem como um documento físico emitido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados



(Serpro), empresa pública responsável pela sustentação do Portal comprasgov (doc. n. 40994-2023-38).

O ofício do MGI noticiou que, diante da solicitação de informações sobre indisponibilidade do sistema, enviada pelo TRT/MG (Ofício/TRT3/SELC/033/2023), em 10/11/2023, a Coordenação-Geral de Serviços aos Sistemas Estruturantes do MGI abriu um chamado perante o Serpro, nº 4030770, que, por sua vez, informou o seguinte:



Análise de Indisponibilidade de Serviço

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Atendendo a demanda 4030770, na qual solicita avaliação de possível instabilidade no Pregão 35/2023 UASG 080008 na funcionalidade de exclusão de lances pelo fornecedor TBI SEGURANÇA LTDA.

### 2. ANÁLISE

Para tal análise foi buscado informações na base de dados da aplicação bem como em registros de logs dos servidores.

Período de abertura do item: 13:35 e 14:50.

O lance no valor de 22.705,00 foi registrado às 13:59:49, logo no começo da disputa. Após este lance, foram registrados outros 51 lances dos demais participantes.

Dessa forma pode-se verificar que a sala de disputa continuou aceitando as requisições dos usuários.

Avaliando a log dos servidores de aplicação não foi identificado nenhum erro no período de lances.

Vale reforçar mais uma vez que:

- O participante tem 15 segundos para excluir o próprio lance;
- Mesmo passado esse prazo o pregoeiro é capaz de excluir qualquer lance durante a etapa de disputa (não existe prazo para exclusão pelo pregoeiro);
- Ao tentar enviar um lance que pareça ser inexequível o sistema apresenta uma tela de confirmação com o seguinte texto:

'Senhor fornecedor, o valor informado para seu lance está inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo órgão para este item, deseja confirmar?'

Assim, o usuário precisou confirmar o envio do lance antes de enviá-lo. O objetivo dessa confirmação é tentar evitar problemas como este.

### 3. CONCLUSÃO

Baseado no relato acima, não pudemos encontrar nenhum indício que apoie o questionamento do participante.

Com a informação trazida pelo Serpro, foi superada a dúvida que pairava sobre a regularidade operacional do sistema, potencialmente comprometedor da lisura do procedimento, uma vez que, até antes de sua chegada, não se tinha como afirmar se a funcionalidade de exclusão de lances pelo fornecedor operou de forma regular ou não.

A afirmação da empresa pública de que “não foi identificado nenhum erro no período de lances” sepulta a querela definitivamente, não havendo mais suspeita de que o procedimento possa ter sido prejudicado por eventual inconsistência que viesse a causar lesão ao tratamento isonômico.

Ao que tudo leva a crer, a arrematante operou com descuido triplicado na condução da licitação, uma vez que não apenas digitou o valor equivocado, como também confirmou o envio do lance, após a aparição da mensagem “Senhor fornecedor, o valor informado para seu lance está inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo órgão para este item, deseja confirmar?”. Por fim, logrou perder o prazo de 15 segundos para a exclusão do lance, o que parece estar em consonância com a imperícia do condutor da licitação pela empresa nas duas manobras anteriores.

Não satisfeita, a arrematante ainda trabalhou arduamente para reverter a situação de registro do lance com medidas sabidamente incabíveis como (i) o envio de email para a unidade que conduz as licitações neste Tribunal, no curso da sessão de lances, (ii) a tentativa frustrada de contato telefônico e (iii) a própria notícia do que chamou de fato superveniente, que deflagrou todo o processo de questionamento sobre a regularidade do sistema, culminando com a confirmação, pelo Serpro, de que não houve qualquer intercorrência.

Cristalino, pois, a não mais poder, a ausência de prejuízo para a licitação, uma vez que o sistema estava em pleno funcionamento, cabe retomar o procedimento do ponto anterior à alegação infundada e não comprovada da arrematante, para que seja dada contuidade ao certame, com a desclassificação da proposta da arrematante 1ª colo-

cada, por ausência de comprovação de exequibilidade, e convocação da 2ª colocada, para apresentação da proposta ajustada, dentro do sistema de compras.

#### 4. CONCLUSÃO

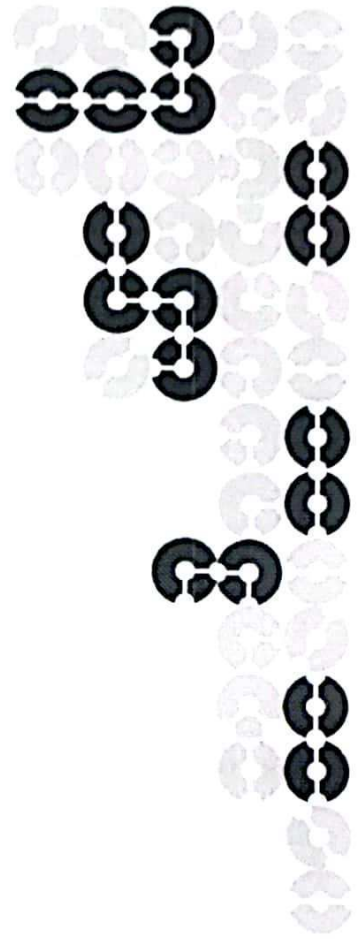
Pelos fundamentos acima expostos, resolve a pregoeira conhecer dos recursos interpostos por INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA e PORTAL NORTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA, por tempestivos, e, no mérito, s.m.j, propor sejam julgados procedentes, para REFORMAR a decisão que revogou a fase externa da licitação, submetendo este expediente à apreciação superior para decisão.

Belo Horizonte, 1ª de dezembro de 2023.

*Sheyla de Campos Mendes*

**Sheyla de Campos Mendes**

Pregoeira



# RELATÓRIO

Análise

SERPRO 22/11/2023



## 1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Atendendo a demanda 4030770, na qual solicita avaliação de possível instabilidade no Pregão 35/2023 UASG 080008 na funcionalidade de exclusão de lances pelo fornecedor TBI SEGURANÇA LTDA .

## 2. ANÁLISE

Para tal análise foi buscado informações na base de dados da aplicação bem como em registros de logs dos servidores.

Período de abertura do item: 13:35 e 14:50.

O lance no valor de 22.705,00 foi registrado às 13:59:49 , logo no começo da disputa. Após este lance, foram registrados outros 51 lances dos demais participantes.

Dessa forma pode-se verificar que a sala de disputa continuou aceitando as requisições dos usuários.

Avaliando a log dos servidores de aplicação não foi identificado nenhum erro no período de lances.

Vale reforçar mais uma vez que:

- O participante tem 15 segundos para excluir o próprio lance;
- Mesmo passado esse prazo o pregoeiro é capaz de excluir qualquer lance durante a etapa de disputa (não existe prazo para exclusão pelo pregoeiro);
- Ao tentar enviar um lance que pareça ser inexequível o sistema apresenta uma tela de confirmação com o seguinte texto:

'Senhor fornecedor, o valor informado para seu lance está inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo órgão para este item, deseja confirmar?'

Assim, o usuário precisou confirmar o envio do lance antes de enviá-lo. O objetivo dessa confirmação é tentar evitar problemas como este.

## 3. CONCLUSÃO

Baseado no relato acima, não pudemos encontrar nenhum indício que apoie o questionamento do participante.





MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Gestão e Inovação  
Diretoria de Informações, Serviços e Sistemas de Gestão  
Coordenação-Geral de Serviços aos Sistemas Estruturantes

OFÍCIO SEI Nº 139548/2023/MGI

Brasília, 22 de novembro de 2023.

À Senhora  
Sheyla de Campos Mendes  
Pregeira  
Secretaria de Licitações e Contratos  
Tribunal Regional do Trabalho da 3 Região  
Rua Dembargador Drumond, 41, 4o . Andar-Bairro Serra  
Belo Horizonte-MG- Cep: 30220030

**Assunto:** Solicita informação sobre indisponibilidade do sistema Compras.gov.br em certame licitatório.

**Referência:** Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.107728/2023-12.

Prezada Senhora,

1. Em atenção ao OFÍCIO/TRT3/SELC/033/2023, de 10 de novembro de 2023, em que é solicitado a análise sobre a disponibilidade do sistema Compras.gov.br, para o Pregão 35/2023, da Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) sob o código 080008), esclareço que a Coordenação-Geral de Serviços aos Sistemas Estruturantes realizou abertura de demanda 4030770 junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), empresa pública responsável pelo desenvolvimento e pela sustentação do Compras.gov.br, visando obter a informação, segue em anexo documento SEI (38648709).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente  
ALEXANDRE ALMEIDA DA MOTA MATOS  
Agente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Almeida da Mota Matos, Agente Administrativo, em 22/11/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38648753** e o código CRC **79A494F0**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 9º Andar, Sala 942 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70046-900 - Brasília/DF  
(61) 2020-5584 - e-mail [seges.cgses@economia.gov.br](mailto:seges.cgses@economia.gov.br) - [gov.br/gestao](http://gov.br/gestao)

---

Processo nº 14022.107728/2023-12.

SEI nº 38648753

---

Criado por [alexandre.matos@gestao.gov.br](mailto:alexandre.matos@gestao.gov.br), versão 4 por [alexandre.matos@gestao.gov.br](mailto:alexandre.matos@gestao.gov.br) em 22/11/2023 14:20:18.



Remetente:

**MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

Secretaria de Gestão e Inovação

Coordenação Administrativa e Gestão Interna

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 9º Andar, Sala 943

70040-906



DESTINATÁRIO:

OFÍCIO SEI Nº 139548/2023/MGI

À Senhora  
Sheyla de Campos Mendes  
Pregeioira  
Secretaria de Licitações e Contratos  
Tribunal Regional do Trabalho da 3 Região  
Rua Dembargador Drumond, 41, 4o . Andar-Bairro Serra  
Belo Horizonte-MG- Cep: 30220030

 <b>Correios</b>	<b>REGISTRADO URGENTE</b> registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor		<input type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
Assinatura	Doc.	
BN 01748949 0 BR		
		

Destinatário J.R.T. / Leilões e Cont. 4º  
Rua D. Diamond N.º 41

RECEBIDO EM  
28/11/23  
  
Carimbo ou Assinatura

DISCRIMINAÇÃO  
BN 017489490 BR  
P/Sheyla Campos

Destinatário .....  
Rua ..... N.º .....

RECEBIDO EM  
.....  
.....  
Carimbo ou Assinatura

DISCRIMINAÇÃO  
.....  
.....

Destinatário .....  
Rua ..... N.º .....

RECEBIDO EM  
.....  
.....  
Carimbo ou Assinatura

DISCRIMINAÇÃO  
.....  
.....

Destinatário .....  
Rua ..... N.º .....

RECEBIDO EM  
.....  
.....  
Carimbo ou Assinatura

DISCRIMINAÇÃO  
.....  
.....

Destinatário .....  
Rua ..... N.º .....

RECEBIDO EM  
.....  
.....  
Carimbo ou Assinatura

DISCRIMINAÇÃO  
.....  
.....

# 1. Documento: 40994-2023-40

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 40994/2023

**Situação:** Ativo

**Tipo Documento:** Pregão Eletrônico

**Assunto:** Licitação

**Unidade Protocoladora:** SLCD - SECAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

**Data de Entrada:** 10/10/2023

**Localização Atual:** SLCD - SECAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

**Cadastrado pelo usuário:** FRANCIAR

**Data de Inclusão:** 06/12/2023 12:14

**Descrição:** PE-35-2023 - Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 40994-2023-40

**Nome:** e-PAD 40.994-2023 - PJ - PE 35-2023 - Segurança Armada - Recurso Administrativo Hierárquico.docx - Documentos Google.pdf

**Incluído Por:** ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

**Cadastrado pelo Usuário:** SILVIABL

**Data de Inclusão:** 04/12/2023 16:30

**Descrição:** Parecer jurídico

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SILVIA TIBO BARBOSA LIMA	Login e Senha	04/12/2023 16:30

---

**Documento Gerado em 06/12/2023 12:32:28**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**e-PAD:** 40.994/2023 (associado ao e-PAD n. 5.837/2023).  
**Ref.:** Manifestação da Pregoeira (doc. n. 40994-2023-39).  
**Assunto:** Pregão Eletrônico n. 35/2023. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança patrimonial nas dependências deste Regional, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais. Revisão da decisão que revogou a fase externa do certame. Desclassificação da proposta apresentada pela primeira colocada. **Parecer jurídico.**

**Senhor Diretor-Geral,**

Em 21/11/2023, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional, acolhendo a proposição de V. S<sup>a</sup>., **revogou** a fase externa do Pregão Eletrônico n. 35/2023, nos termos do art. 71, II e §2º, da Lei n. 14.133/2021, e determinou a **republicação** do Edital, para fins de reabertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança patrimonial nas dependências deste Tribunal, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor total estimado de **R\$ 25.938.300,84** (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos reais e oitenta e quatro centavos), sendo **(i) R\$ 16.892.806,68** (dezesseis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos) para contratação imediata e **(ii) R\$ 9.045.494,16** (nove milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) para eventual contratação futura (doc. n. 40994-2023-33).

A referida decisão foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22/11/2023, abrindo-se, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165, I, "d", da Lei n. 14.133/2021 (doc. n. 40994-2023-34).

Em 27/11/2023, *Interfort Segurança de Valores Ltda. e Portal Norte Segurança Patrimonial Ltda.* interpuseram recurso administrativo hierárquico em face da decisão, insurgindo-se contra a revogação da licitação e pugnando pela desclassificação da proposta apresentada pela licitante *TBI Segurança Ltda.* (docs. n. 40994-2023-35 a 37).

Na sequência, abriu-se o prazo legal para contrarrazões, que, todavia, não foram apresentadas (doc. n. 40994-2023-37).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Por fim, a Sra. Pregoeira anexou os documentos intitulados “Resposta à consulta feita ao MGI, em 10/11/2023” (doc. n. 40994-2023-38) e “Resposta da pregoeira aos recursos” (doc. n. 40994-2023-39).

Assim instruído, vem o feito agora a esta Assessoria Jurídica para emissão do parecer que subsidiará a decisão da autoridade competente.

## **1. RECURSOS ADMINISTRATIVOS HIERÁRQUICOS**

### **1.1. Relatório**

*Interfort Segurança de Valores Ltda.* interpõe Recurso Administrativo Hierárquico em face da decisão que revogou a fase externa do Pregão Eletrônico n. 35/2023 e determinou a republicação do Edital relativo ao certame, alegando que os lances não foram bloqueados após a inserção do lance equivocado pela licitante *TBI Segurança Ltda.*, razão pela qual o prosseguimento da licitação não trará risco algum à isonomia, tampouco à justa competição e à seleção da proposta mais vantajosa, pois “*a primeira foi resguardada pela continuidade dos lances das demais empresas e a segunda foi assegurada pelo oferecimento de três lances inferiores ao que a TBI Segurança queria ter cadastrado*”.

Salienta, ainda, que a licitante *TBI Segurança Ltda.* não conseguiu demonstrar a ocorrência do suposto erro no sistema, que a teria impedido de cancelar o lance equivocado, “*algo que, de todo jeito, não comprometeria a licitação como um todo, considerando que as demais licitantes (que não cometeram nenhum erro), puderam permanecer na disputa normalmente*”.

Acrescenta que “*os meios pretensamente utilizados pela TBI Segurança para noticiar o suposto erro de sistema, ao não conseguir alegadamente cancelar o lance equivocado, eram absolutamente inidôneos, afinal não pode uma licitante, no curso da fase competitiva, se comunicar com o pregoeiro ou a equipe da licitação*”.

Por tais fundamentos, pugna pela revisão da decisão proferida e pela desclassificação da proposta apresentada pela *TBI Segurança Ltda.*, em razão de sua manifesta inexequibilidade, dando-se prosseguimento à licitação.

No mesmo sentido, a recorrente *Portal Norte Segurança Patrimonial Ltda.* requer a desclassificação da proposta da *TBI* e o prosseguimento da licitação “*de onde parou, com a análise da proposta da segunda colocada*”.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Alega que, ao entrar em contato com este Tribunal via *e-mail*, solicitando a exclusão de seu lance, a licitante *TBI* violou o disposto no art. 13, parágrafo único, II, da Lei n. 14.133/2021 e o subitem 6.2.1 do Edital, pois “se identificou ainda durante o certame”.

Sustenta, ainda, que “o lance equivocado não impediu as demais licitantes de ofertarem lances, não frustrando o caráter competitivo do certame, uma vez que vários lances foram enviados depois do horário de 13:59:49 (horário do lance enviado erroneamente pela Recorrida), sendo 3 deles inferiores ao valor que a arrematante teria tencionado digitar (R\$ 22.705.000,00)”.

Destaca, também, “que não há qualquer elemento nos autos capaz de comprovar que de fato houve erro do sistema ComprasGov, durante a sessão, que teria prejudicado a recorrida”.

É o relatório.

## **1.2. Admissibilidade**

Nos termos do art. 165 da Lei n. 14.133/2021, o prazo para a interposição de recurso administrativo contra a decisão que revoga a licitação é de 03 (três) dias úteis, contados da intimação:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata**, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou **revogação da licitação**;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

[...]

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

No presente caso, como se viu, a decisão que revogou a licitação foi publicada em 22/11/2023 (quarta-feira) e, portanto, a contagem do prazo para interposição de recurso teve início em 23/11/2023, findando-se em 27/11/2023 (segunda-feira).

Desse modo, as insurgências apresentadas por *Interfort Segurança de Valores Ltda.* (em 27/11/2023, às 13:07h) e *Portal Norte Segurança Patrimonial Ltda.* (em 27/11/2023, às 16:39h) são **tempestivas** e merecem **conhecimento** (doc. n. 40994-2023-37).

### **1.3. Mérito**

Como se depreende da decisão recorrida (doc. n. 40994-2023-33), o Exmo. O Desembargador Presidente adotou como fundamento para a revogação da fase externa do Pregão Eletrônico n. 35/2023 o teor do parecer exarado por esta Assessoria Jurídica em 20/11/2023, colacionado sob o doc. n. 40994-2023-31.

No momento da emissão daquele opinativo, pairava dúvida sobre a ocorrência de falha no sistema *compras.gov*, que, segundo a licitante *TBI Segurança Ltda.*, teria inviabilizado a exclusão do lance inexecuível, lançado por equívoco durante a sessão.

De fato, naquela ocasião, não se tinha conhecimento, ainda, de resposta do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos à consulta encaminhada pela Sra. Pregoeira por meio do Ofício/TRT3/SELC/033/2023 (doc. n. 40994-2023-25) e, portanto, não havia prova apta a afastar a boa-fé da licitante.

Ocorre que, em 28/11/2023, após a prolação do referido parecer jurídico e da decisão que revogou a fase externa do certame, chegou a este Regional, via *Correios*, relatório emitido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, em 22/11/2023 (ou seja, antes mesmo do início do prazo recursal), com o seguinte teor:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

Atendendo a demanda 4030770, na qual solicita avaliação de possível instabilidade no Pregão 35/2023 UASG 080008 na funcionalidade de exclusão de lances pelo fornecedor TBI SEGURANÇA LTDA .

**2. ANÁLISE**

Para tal análise foi buscado informações na base de dados da aplicação bem como em registros de logs dos servidores.

Período de abertura do item: 13:35 e 14:50.

O lance no valor de 22.705,00 foi registrado às 13:59:49 , logo no começo da disputa. Após este lance, foram registrados outros 51 lances dos demais participantes.

Dessa forma pode-se verificar que a sala de disputa continuou aceitando as requisições dos usuários.

Avaliando a log dos servidores de aplicação não foi identificado nenhum erro no período de lances.

Vale reforçar mais uma vez que:

- O participante tem 15 segundos para excluir o próprio lance;
- Mesmo passado esse prazo o pregoeiro é capaz de excluir qualquer lance durante a etapa de disputa (não existe prazo para exclusão pelo pregoeiro);
- Ao tentar enviar um lance que pareça ser inexequível o sistema apresenta uma tela de confirmação com o seguinte texto:  
'Senhor fornecedor, o valor informado para seu lance está inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo órgão para este item, deseja confirmar?'.  
Assim, o usuário precisou confirmar o envio do lance antes de enviá-lo. O objetivo dessa confirmação é tentar evitar problemas como este.

**3. CONCLUSÃO**

Baseado no relato acima, não pudemos encontrar nenhum indício que apoie o questionamento do participante.

Diante da informação prestada pelo SERPRO, no sentido de que não foi encontrado nenhum indício de falha no sistema, a manifestação da Sra. Pregoeira, agora, é pelo provimento dos recursos administrativos interpostos, nos seguintes termos (doc. n. 40994-2023-39):

**3. MÉRITO**

**3.1. Da desclassificação da arrematante**

[..]

Assiste razão às recorrentes, ao requererem a reforma da decisão que revogou a fase externa da licitação, a desclassificação da arrematante e o prosseguimento do certame, mas não pelos fundamentos expostos.

Os fundamentos de ambos os recursos confundem a motivação da revogação, uma vez que reputam que esta tenha se dado acatando a argumentação da arrematante, na peça intitulada “notícia de fato superveniente”. Com isso, a bem da verdade, os argumentos apresentados pelas recorrentes não lograram demonstrar contraposição suficiente às razões esposadas no parecer jurídico, que integra a decisão da autoridade competente (doc. n. 40994-2023-30).

Esclarecendo: **o que elucidou a conveniência de se revogar a fase externa foi a incerteza quanto à comprovação da correta funcionalidade do sistema.** E não por inércia da Administração



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Pública, mas pela ausência de manifestação do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

Malgrado seja do postulante o ônus de comprovar o fato constitutivo de seu direito, também é certo que **o caso concreto revelou a impossibilidade de a arrematante produzir prova do alegado**, já que o MGI informou, na resposta o chamado n. 3081158, que a solicitação deveria partir do próprio Tribunal, por meio do agente de contratação.

In Casu, negar a apuração de um fato potencialmente lesivo que só à Administração era possível seria o mesmo que abusar do poder discricionário administrativo, rompendo com a razoabilidade e moralidade, princípios que lhe são limitantes. Vê-se, pois, que **a consulta levada a efeito por este Tribunal era medida que se impunha para a concretização do interesse de toda a sociedade na lisura do procedimento**, que pressupõe um sistema de compras em pleno funcionamento, que não é menos importante que a própria satisfação da necessidade do serviço.

Portanto, apesar de reconhecer o natural inconformismo das recorrentes com a decisão de revogação da fase externa, haja vista o esforço para apresentação de proposta nesta licitação, **os argumentos trazidos à baila não têm o condão de demonstrar desacerto na fundamentação construída na decisão**, respaldada nos princípios administrativos aplicáveis, especialmente a boa-fé contratual e a igualdade.

No entanto, **um fato superveniente trouxe uma mudança do curso deste processo**. A decisão de revogação foi publicada em 22/11/2023. O prazo para recursos fruiu de 23 a 27/11/2023 e o de contrarrazões, de 28 a 30/11/2023. Em 28/11/2023, foi recebido, neste Tribunal, um envelope contendo o Ofício SEI nº 139548/2023/MGI, bem como um documento físico emitido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), empresa pública responsável pela sustentação do Portal comprasgov (doc. n. 40994-2023-38).

O ofício do MGI noticiou que, diante da solicitação de informações sobre indisponibilidade do sistema, enviada pelo TRT/MG (Ofício/TRT3/SELC/033/2023), em 10/11/2023, a Coordenação-Geral de Serviços aos Sistemas Estruturantes do MGI abriu um chamado perante o Serpro, nº 4030770, que, por sua vez, informou o seguinte:

[...]

**Com a informação trazida pelo Serpro, foi superada a dúvida que pairava sobre a regularidade operacional do sistema**, potencialmente comprometedora da lisura do procedimento, uma vez que, até **antes de sua chegada, não se tinha como afirmar se a funcionalidade de exclusão de lances pelo fornecedor operou de forma regular ou não**.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

A afirmação da empresa pública de que “não foi identificado nenhum erro no período de lances” sepulta a querela definitivamente, não havendo mais suspeita de que o procedimento possa ter sido prejudicado por eventual inconsistência que viesse a causar lesão ao tratamento isonômico.

Ao que tudo leva a crer, **a arrematante operou com descuido triplicado na condução da licitação**, uma vez que não apenas digitou o valor equivocadamente, como também confirmou o envio do lance, após a aparição da mensagem “Senhor fornecedor, o valor informado para seu lance está inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo órgão para este item, deseja confirmar?”. Por fim, logrou perder o prazo de 15 segundos para a exclusão do lance, o que parece estar em consonância com a imperícia do condutor da licitação pela empresa nas duas manobras anteriores.

Não satisfeita, **a arrematante ainda trabalhou arduamente para reverter a situação de registro do lance com medidas sabidamente incabíveis** como (i) o envio de email para a unidade que conduz as licitações neste Tribunal, no curso da sessão de lances, (ii) a tentativa frustrada de contato telefônico e (iii) a própria notícia do que chamou de fato superveniente, que deflagrou todo o processo de questionamento sobre a regularidade do sistema, culminando com a confirmação, pelo Serpro, de que não houve qualquer intercorrência.

Cristalino, pois, a não mais poder, a ausência de prejuízo para a licitação, uma vez que o sistema estava em pleno funcionamento, cabe retomar o procedimento do ponto anterior à alegação infundada e não comprovada da arrematante, para que seja dada continuidade ao certame, com a desclassificação da proposta da arrematante 1ª colocada, por ausência de comprovação de exequibilidade, e convocação da 2ª colocada, para apresentação da proposta ajustada, dentro do sistema de compras. [...]

Com efeito, a informação contida no relatório emitido pelo SERPRO afasta a dúvida que existia sobre a possível ocorrência de falha no sistema durante a sessão de lances do Pregão Eletrônico n. 35/2023, desconstituindo, portanto, o fundamento que levou à revogação da fase externa do certame.

Sabendo-se, agora, que não houve a alegada falha, cumpre destacar que, no âmbito do Pregão Eletrônico, o licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome e, assim, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

Nesse sentido, a exclusão de lance pelo próprio pregoeiro é medida **excepcional**, a ser adotada apenas diante de comprovado prejuízo à competitividade do certame, o que não ocorreu no caso dos autos, já que a



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

disputa continuou acontecendo, mesmo após o lance inexequível, equivocadamente registrado pela *TBI Segurança Ltda.*

Nesse sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União (TCU), como se infere do excerto a seguir:

**DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Art. 19**  
**47969 – Pregão eletrônico – Fase de lances – Exclusão de lance**  
**– Medida excepcional**

O Decreto nº 10.024/2019 prevê a responsabilidade do licitante em relação às transações efetuadas em seu nome durante o pregão eletrônico. Com isso, surge a polêmica em torno da decisão a ser adotada face a pedido do licitante quanto à exclusão de lance oferecido no curso da etapa de disputa. **Em regra, não se admite ao pregoeiro, no curso da sessão de lances, deferir pedido do licitante quanto à exclusão de lance equivocadamente registrado no sistema.** O que se pode cogitar é que o pregoeiro, de ofício e sem a solicitação do licitante, exclua lance cujo valor seja comprovadamente inexequível; ou, ainda, que o pregoeiro avalie manifestação do licitante no que tange à retratação do seu lance em vista do cometimento de claro equívoco no registro do valor (“arrependimento eficaz”). É indispensável que o pregoeiro saiba agir com ponderação, equilíbrio e bom senso diante do arrependimento manifestado. Mas é preciso pontuar que, **para o TCU, se trata de medida extraordinária**, conforme manifestação do TCU: **“a exclusão de lances considerados inexequíveis deve ser feita apenas em situações extremas, nas quais se veja diante de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero”** (Acórdão nº 1.620/2018, Plenário, Rel. Min. José Mucio Monteiro, j. em 18.07.2018).

Veja-se que, no presente caso, após o lance equivocado da *TBI Segurança Ltda.*, a disputa continuou por aproximadamente 47 (quarenta e sete) minutos e *“os lances prosseguiram, postergando o final da licitação por várias vezes, de 2 em 2 minutos, já que o modo de disputa era o aberto, em que as prorrogações sucessivas acontecem a cada lance ofertado nos 2 últimos minutos do prazo”*, como informou a Sra. Pregoeira (doc. n. 40994-2023-21).

Assim, vários lances foram ofertados depois do horário de 13:59:49 (horário do lance vencedor), sendo 3 (três) deles inferiores ao valor que a arrematante teria tencionado digitar (R\$ 22.705.000,00), como indica o *print* extraído do sistema *compras.gov*:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Compras.gov.br

Pregão Eletrônico N° 35/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)  
UASG 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto    Modo disputa: Aberto

Sessão pública aberta em: 31/10/2023 13:30:00 [Iniciar di. Exibida](#)

Aguardando disputa    Em disputa    **Encerrados (1)**

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Item	Descrição	Valor estimado	Melhor valor unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ORGÂNICA -44 HORAS SEMANAIS - (+40600) - Sem benefícios ME/EPP	R\$ 25.638.800,8400	R\$ 22.705,0000

Propostas iniciais    **Melhores valores por fornecedor**    Todos os lances

Data/hora registro	Valor do lance (unitário)
31/10/2023 14:07:46	R\$ 22.705,0000
31/10/2023 14:08:23	R\$ 22.343.248,0000
31/10/2023 14:07:24	R\$ 22.389.928,4200
31/10/2023 14:13:33	R\$ 22.482.360,0000
31/10/2023 14:25:00	R\$ 23.000.000,0000
31/10/2023 13:55:54	R\$ 23.015.000,0000
31/10/2023 13:44:32	R\$ 22.938.300,8400
31/10/2023 14:32:56	R\$ 25.509.000,0000
31/10/2023 14:21:17	R\$ 25.509.900,0000

Sendo manifesta e incontestável a inexecutabilidade do lance ofertado pela licitante *TBI Segurança Ltda.* e tendo sido afastado o fundamento que levou à revogação da fase externa do certame, a partir da informação de incorrência de falha no funcionamento do sistema *comprasgov*, parece-nos que o caminho natural a ser trilhado, agora, é o da **retomada da sessão de lances, seguida da desclassificação da proposta da licitante TBI Segurança Ltda.**, nos termos do art. 59, III e IV, da Lei n. 14.133/2021, segundo o qual:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - **apresentarem preços inexequíveis** ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. [...]

É de se destacar, ainda, o disposto no art. 11, III, da Lei n. 14.133/2023, segundo o qual o processo licitatório tem por objetivo, entre outros, “evitar contratações [...] com preços manifestamente inexequíveis”.

É certo que, de acordo com o disposto no §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/2021, “[a] Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo”.

Desse modo, o fato de uma proposta apresentar preço inferior ao valor estimado pela Administração não determina a sua pronta desclassificação, gerando apenas a **presunção relativa de inexequibilidade**. Nesse sentido, deve a Administração conceder ao particular a oportunidade de afastar tal presunção, demonstrando a factibilidade do preço proposto, como se depreende do entendimento consolidado na Súmula n. 262 do TCU, embora elaborada sob a égide da Lei 8.666/93, mas cujo conteúdo permanece aplicável à luz da Lei n. 14.133/2021:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Nesse sentido, ainda, o excerto abaixo, extraído de acórdão do TCU:

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA – LICITAÇÃO – PROPOSTA – EXEQUIBILIDADE – AFERIÇÃO – PRESUNÇÃO RELATIVA – OPORTUNIDADE DE DEMONSTRAÇÃO – OBRIGATORIEDADE – TCU**

O TCU ponderou que “a apreciação da exequibilidade de propostas não é tarefa fácil, pois há dificuldades em se fixar critérios objetivos para tanto e que não comprometam o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a administração. Nessa linha, esta Corte já se manifestou em diversas oportunidades que **os critérios objetivos, previstos nas normas legais, de aferição da exequibilidade das propostas possuem apenas presunção relativa, cabendo à administração propiciar ao licitante que demonstre a viabilidade de sua proposta**” (destacamos)

(TCU, Acórdão n. 2.143/2013, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 22.08.2013). (MENDES, 2015.)





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

No caso dos autos, a Sra. Pregoeira, acertadamente, oportunizou à licitante *TBI Segurança Ltda.* a demonstração da exequibilidade do lance, tendo a empresa informado, contudo, que o preço ofertado havia sido lançado de forma errônea e equivocada.

Por fim, transcreve-se notícia acerca de julgamento proferido pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região no AC nº 2010.51.01.003976-7, em situação semelhante à reportada nestes autos:

Trata-se de agravo retido e apelação interpostos por empresa que participou de pregão para contratação de empresa especializada na locação de microcomputadores, incluindo instalação e assistência técnica. **A licitante afirma que não conseguiu inserir sua proposta no Comprasnet**, pois o sistema emitia a mensagem: "proposta cadastrada encontra-se com valor acima do estimado pela Administração". Afirma que tentou entrar em contato com o pregoeiro para obter uma solução, mas como o problema não foi sanado, decidiu cadastrar a proposta com o valor mensal para um número menor de máquinas. No entanto, sua proposta foi desclassificada por ter sido considerada inexecutável. Requer o provimento do agravo retido em face da decisão que indeferiu a realização de prova pericial no sistema Comprasnet, sob pena de cerceamento de defesa. A entidade que realizou a licitação sustenta que **"não houve erro algum no sistema, eis que foram recebidas, sem problemas, outras quatro propostas com valores superiores ao que a demandante pretendia inserir. Acrescenta que, na verdade, o erro foi da demandante, que 'cadastrou valor sabidamente errado'".** O relator, ao analisar o caso, afirmou que **"a prova de eventual erro no sistema (que teria impedido o envio da proposta que desejava) é essencial para a solução da controvérsia, pois esse é o fundamento da pretensão da demandante. Por outro lado, assiste razão à omissis ao afirmar que a prova pericial não era imprescindível no caso, pois havia outros meios mais simples à disposição da demandante, que poderia ter imprimido a página de erro ou ter tirado uma foto digital ('print screen') da tela com a mensagem de erro no momento em que tentava inserir a proposta. Ademais, o fato de terem sido recebidas outras propostas com valores superiores aos que a apelante pretendia apresentar constitui indício favorável à Administração de que não havia erro no sistema, cabendo à parte produzir prova em contrário, mas não necessariamente por meio de perícia, na medida em que existiam outros meios mais simples e eficientes de fazer essa demonstração".** O relator concluiu que o agravo retido que pleiteou a produção de prova pericial não merece ser provido, por não ter configurado cerceamento de defesa. A empresa sustenta, ainda, que a decisão que a desclassificou do pregão foi excessivamente formalista e não teve razoabilidade, em razão de omissão do edital, da ausência de resposta do pregoeiro ao seu questionamento e das



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

sucessivas mensagens de inexecuibilidade recebidas quando tentava inserir seu preço global. Nesse ponto, o relator observa “**que a proposta da demandante foi desclassificada por ter sido considerada inexecuível (fl. 195), o que está de acordo com o art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 (...) o preço ofertado pela demandante (de R\$ 227.469,80) equivalia a 13% do valor da proposta vencedora, o que demonstra que não houve formalismo ou ausência de razoabilidade na decisão, mas apenas cumprimento da lei ao excluir do certame um concorrente que não teria condições de cumprir o contrato com preço muito abaixo do que normalmente é praticado no mercado**”. Diante do exposto, o relator votou para negar provimento ao agravo retido e dar parcial provimento à apelação, apenas para reduzir a condenação em honorários. [...]

### 1.3. Conclusão

Por todo o exposto, submeto o feito à consideração de V. S.<sup>a</sup> para que avalie a conveniência e a oportunidade de encaminhá-lo ao Exmo. Desembargador Presidente deste Regional, **propondo**, com base nos princípios da razoabilidade, da legalidade, da ampla competitividade, da isonomia, da proposta mais vantajosa, do interesse público e do julgamento objetivo, o **conhecimento** dos recursos interpostos por *Interfort Segurança de Valores Ltda.* e *Portal Norte Segurança Patrimonial Ltda.* e, no mérito, o **provimento de ambos** para (i) tornar sem efeito a decisão que revogou a fase externa do Pregão Eletrônico n. 35/2023, exercendo juízo positivo de retratação; (ii) determinar o prosseguimento do referido certame, com a desclassificação da proposta apresentada pela licitante *TBI Segurança Ltda.*, em razão de sua inexecuibilidade (art. 59, III e IV, da Lei n. 14.133/2021), e a convocação da próxima colocada para apresentação de proposta e documentos de habilitação; e (iii) determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria de Licitações e Contratos para as providências pertinentes.

À superior consideração.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Silvia Tibo  
Barbosa  
Lima:30835913

Assinado de forma  
digital por Silvia Tibo  
Barbosa Lima:30835913  
Dados: 2023.12.04  
16:30:04 -03'00'

**Sílvia Tibo Barbosa Lima**  
Assessora Jurídica de Licitações e Contratos  
Portaria TRT/GP n. 418/2022

# 1. Documento: 40994-2023-41

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 40994/2023

**Situação:** Ativo

**Tipo Documento:** Pregão Eletrônico

**Assunto:** Licitação

**Unidade Protocoladora:** SLCD - SECAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

**Data de Entrada:** 10/10/2023

**Localização Atual:** SLCD - SECAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

**Cadastrado pelo usuário:** FRANCIAR

**Data de Inclusão:** 06/12/2023 12:14

**Descrição:** PE-35-2023 - Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 40994-2023-41

**Nome:** e-PAD 40.994-2023 - DG - PE 35-2023 - Segurança Armada - Recurso Administrativo Hierárquico.docx - Documentos Google (1).pdf

**Incluído Por:** ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

**Cadastrado pelo Usuário:** SILVIABL

**Data de Inclusão:** 04/12/2023 16:56

**Descrição:** Encaminhamento ao Exmo. Desembargador Presidente

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SILVIA TIBO BARBOSA LIMA	Login e Senha	04/12/2023 16:56

---

### Documento Gerado em 06/12/2023 12:32:13

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria-Geral

**e-PAD:** 40.994/2023 (associado ao e-PAD n. 5.837/2023).  
**Ref.:** Manifestação da Pregoeira (doc. n. 40994-2023-39).  
**Assunto:** Pregão Eletrônico n. 35/2023. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança patrimonial nas dependências deste Regional, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais. Revisão da decisão que revogou a fase externa do certame. Desclassificação da proposta apresentada pela primeira colocada. **Encaminhamento ao Exmo. Desembargador Presidente.**

**Visto.**

Tendo em vista os limites de competência estipulados na Portaria GP n. 3/2022 (art. 2º, XII), manifesto aquiescência aos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos desta Diretoria-Geral e submeto a matéria à consideração do Exmo. Desembargador Presidente deste Regional, **propondo o conhecimento** do recursos administrativos interpostos por Interfort Segurança de Valores Ltda. e Portal Norte Segurança Patrimonial Ltda. e, no mérito, o **provimento de ambos** para **(i)** tornar sem efeito a decisão que revogou a fase externa do Pregão Eletrônico n. 35/2023, exercendo juízo positivo de retratação; **(ii)** determinar o prosseguimento do referido certame, com a desclassificação da proposta apresentada pela licitante TBI Segurança Ltda., em razão de sua inexecutabilidade (art. 59, III e IV, da Lei n. 14.133/2021), e a convocação da próxima colocada para apresentação de proposta e documentos de habilitação; e **(iii)** determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria de Licitações e Contratos para as providências pertinentes.

À consideração do Exmo. Desembargador Presidente.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

ANDRE LUIZ MORAIS  
MASCARENHAS:3083445

8

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIZ MORAIS  
MASCARENHAS:30834458  
Dados: 2023.12.04 16:44:08 -03'00'

**ANDRÉ LUIZ MORAIS MASCARENHAS**  
Diretor-Geral em exercício

# 1. Documento: 40994-2023-42

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 40994/2023

**Situação:** Ativo

**Tipo Documento:** Pregão Eletrônico

**Assunto:** Licitação

**Unidade Protocoladora:** SLCD - SECAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

**Data de Entrada:** 10/10/2023

**Localização Atual:** SLCD - SECAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

**Cadastrado pelo usuário:** FRANCIAR

**Data de Inclusão:** 06/12/2023 12:14

**Descrição:** PE-35-2023 - Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de vigilância armada e desarmada e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 40994-2023-42

**Nome:** e-PAD 40.994-2023 - PRES - PE 35-2023 - Segurança Armada - Recurso Administrativo Hierárquico-ass.pdf

**Incluído Por:** ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

**Cadastrado pelo Usuário:** SILVIABL

**Data de Inclusão:** 05/12/2023 12:09

**Descrição:** Decisão

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SILVIA TIBO BARBOSA LIMA	Login e Senha	05/12/2023 12:09

---

**Documento Gerado em 06/12/2023 12:14:57**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**e-PAD:** 40.994/2023 (associado ao e-PAD n. 5.837/2023).  
**Ref.:** Manifestação da Pregoeira (doc. n. 40994-2023-39).  
**Assunto:** Pregão Eletrônico n. 35/2023. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança patrimonial nas dependências deste Regional, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais. Revisão da decisão que revogou a fase externa do certame. Desclassificação da proposta apresentada pela primeira colocada. **Decisão. Juízo positivo de retratação.**

**Visto.**

Tendo em vista o relatório emitido pelo *Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO*, em resposta à consulta feita ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) (doc. n. 40994-2023-38), a manifestação da Sra. Pregoeira (doc. n. 40994-2023-39), a proposição da Diretoria-Geral (doc. n. 40994-2023-41) e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (doc. n. 40994-2023-40), cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, **conheço** dos recursos administrativos interpostos por Interfort Segurança de Valores Ltda. e Portal Norte Segurança Patrimonial Ltda. e, no mérito, **dou-lhes provimento** para, **(i)** em juízo positivo de retratação, tornar sem efeito a decisão colacionada sob o doc. n. 40994-2023-33, que revogou a fase externa do Pregão Eletrônico n. 35/2023; e **(ii)** determinar o prosseguimento do referido certame, com a desclassificação da proposta apresentada pela licitante TBI Segurança Ltda., em razão de sua inexecuibilidade (art. 59, III e IV, da Lei n. 14.133/2021), e a convocação da próxima colocada para apresentação de proposta e documentos de habilitação.

À Secretaria de Licitações e Contratos para as providências pertinentes, **em caráter de urgência.**

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

RICARDO ANTONIO  
MOHALLEM:3083595

Assinado de forma digital por  
RICARDO ANTONIO  
MOHALLEM:3083595  
Dados: 2023.12.05 08:55:18 -03'00'

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - UASG 70012**

Nº Processo: 0018742-27.2023. Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados, acessórios e complementares de suporte e apoio administrativo nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (sede e unidades).. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 07/12/2023 das 08h00 às 13h00. Endereço: Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Variante2, Lote7, Bairro Capucho, - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70012-5-00028-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/12/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item do grupo (lote), considerando-se todo o período de vigência: 36 (trinta e seis) meses..

EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA  
Chefe da Seção de Licitações

(SIASGnet - 06/12/2023) 70012-00001-2023NE001000

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**  
**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a)Espécie: Termo Aditivo N. 06 ao Contrato de Prestação de Serviços N. 93/2019, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT, e a REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. b)Objeto: Acrescer valores ao contrato inicial. c)Fundamento Legal: Cláusula 13ª do Contrato inicial c/c art. art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. d)Valor estimado do Contrato: R\$ 28.063,80. e)Vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no DOU f)Data da assinatura: 06/12/2023. g)P.A. N.: 0021047/2018.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos-profissionais para elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT nas unidades organizacionais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, bem como elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR que consiste em, no mínimo, Avaliação Periódica do Inventário de Riscos e seu respectivo Plano de Ação, nos termos do presente edital e dos seus anexos. PROCESSO: 0019407/2022.

AUTORIDADE E DATA DA HOMOLOGAÇÃO: Celso de Oliveira e Sousa Neto, Secretário-Geral do TJDFT, 04/12/2023. EMPRESA VENCEDORA: STARTAR SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 47.096.823/0001-26; Grupo 1 (Item 1: Valor Unitário: R\$ 32,00, Qtd: 38, Und: und, Valor Total: R\$ 1.216,00; Item 2: Valor Unitário: R\$ 75,00, Qtd: 62, Und: und, Valor Total: R\$ 4.650,00; Item 3: Valor Unitário: R\$ 172,00, Qtd: 3, Und: und, Valor Total: R\$ 516,00). Valor Total do Grupo 1: R\$ 6.382,00.

Brasília, 6 de dezembro de 2023.  
ISABELLA BRITO  
Secretária de Contratações e Gestão de Materiais

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos (laboratoriais, digitais e de cobertura fotográfica), sob demanda, relativos a cerimônias e eventos institucionais diversos, pautas publicitárias e jornalísticas do TJDFT, nos termos do edital e dos seus anexos. PROCESSO: 0022353/2023. AUTORIDADE E DATA DA HOMOLOGAÇÃO: Celso de Oliveira e Sousa Neto, Secretário-Geral do TJDFT, 04/12/2023. EMPRESA VENCEDORA: FOCUS PRODUÇÃO DE IMAGENS LTDA (CNPJ 27.511.276/0001-90). Grupo 1 (Item 1: Valor Unitário: R\$ 220,00, Qtd: 300, Und: horas, Valor Total: R\$ 66.000,00; Item 2: Valor Unitário: R\$ 8,00, Qtd: 100, Und: und, Valor Total: R\$ 800,00; Item 3: Valor Unitário: R\$ 370,00, Qtd: 3, Und: und, Valor Total: R\$ 1.110,00). Valor Total do Grupo 1: R\$ 67.910,00.

Brasília, 6 de dezembro de 2023.  
ISABELLA BRITO  
Secretária de Contratações e Gestão de Materiais

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

TRT-PROAD 7866/2023 - PE 44/23 - SRP - Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS, FOLDERS, CARTAZES, ADESIVOS, BANNERS, CONVITES, CANETAS PERSONALIZADAS E CREDENCIAIS.

Espécie: Ata de Registro de Preços. Órgão Gerenciador: TRT-1ª Região. Fornecedor: GRÁFICA TITANIUM EDITORA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA - Item 01 - Valor unitário: R\$ 1,75; item 02 - Valor unitário: R\$ 0,69; item 03 - Valor unitário: R\$ 2,80; item 06 - Valor unitário: R\$ 7,75; item 07 - Valor unitário: R\$ 22,90; item 08 - Valor unitário: R\$ 1,85; item 11 - Valor unitário: R\$ 0,65; item 12 - Valor unitário: R\$ 138,81; item 13 - Valor unitário: R\$ 0,32; item 14 - Valor unitário: R\$ 0,25; Fornecedor: MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA - item 04 - Valor unitário: R\$ 47,00; item 05 - Valor unitário: R\$ 77,00; Fornecedor: GRÁFICA PLANET COMÉRCIO E IMPRESSÃO LTDA - Item 09 - Valor unitário: R\$ 2,65; Fornecedor: DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MÉDICOS E PROMOCIONAIS LTDA - Item 10 - Valor unitário: R\$ 1,90; item 18 - Valor unitário: R\$ 115,00; Fornecedor: RMR GRÁFICA LTDA - Item 15 - Valor unitário: R\$ 1,33; Fornecedor: DIATHEKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Item 19 - Valor unitário: R\$ 16,50; item 20 - Valor unitário: R\$ 12,00. O inteiro teor desta ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.trt1.jus.br](http://www.trt1.jus.br).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Contrato 014/2023, Proad 7202/2023. Partes: TRT-2ª Região e a empresa Sigma-Serviços Terceirizados Ltda-ME. (CNPJ: 13.081.240/0001-00). Objeto: Prorroga a vigência por 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao período de 1º/06/2024 a 31/05/2026. Assinam em 05/12/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa: Luiz Antônio Fernandes, Sócio.

Espécie: Contrato 116/2023, Proad 55980/2023. Partes: TRT-2ª Região e a empresa Gimave Meios de Pagamentos e Informações Ltda. (CNPJ: 05.989.476/0003-82). Objeto: Prestação de serviço de passagem expressa em pedágios e estacionamento por demanda, utilizando etiqueta eletrônica de identificação veicular ou TAG. Assinam em 01/12/2023, pelo TRT-2ª Região: Rômulo Borges Araújo, Diretor-Geral da Administração e, pela empresa: Jaime Luis de Salles Agostinho, Sócio.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADO: Tribho Eventos Esportivos Ltda - CNPJ 09.540.215/0001-70. OBJETO: Prestação de serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem: planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, § 6º, VIII da lei 14.133/21, lei 12.846/13 e Processo e-PADs 36.972/2023 e 40.123/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 167924, 167925 e 168029-339039. NOTA DE EMPENHO: 2023NE000835, 2023NE000834, 2023NE000836, emitida em 10/11/2023. VALOR TOTAL: R\$ 111.000,00. VIGÊNCIA: De 23/11/2023 até 22/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo contratante) e Bruno Miranda Khouri (pela contratada). 23SR052 - e-PAD 44.967/2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEXO TERMO ADITIVO ao contrato 22SR062 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - CNPJ 12.904.815/0001-84. OBJETO: Extensão da vigência por mais 12 meses, até 18.12.2024, com redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis e supressão de 18 postos de trabalho de porteiros 44h. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II e art. 65, I, "b" da Lei 8666/93, Processos e-PADs 35127/2023 e 35562/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023. SIGNATÁRIOS: André Luiz Morais Mascarenhas (pelo Contratante) e Adriano Miranda Oliveira (pela Contratada). 23TA134 - e-PAD 49351/2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO ao contrato 22FR012 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e TORINO INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ 03.619.767/0005-15. OBJETO: Substituição do modelo de notebook dos 48 computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, marca HP, modelo Probook 640 G7 pelos notebooks HP, modelo Probook 640 G8, em decorrência da evolução tecnológica do equipamento adjudicado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93, Processo e-PAD 43656/2022. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo Contratante) e Rodrigo do Amaral Rissio (pela Contratada). 22TA085 - e-PAD 47569/2022.

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 35/2023**

**NOTA TÉCNICA - PE 35/2023**

O TRT da 3ª Região torna pública a decisão que, em juízo de retratação, tornou sem efeito a decisão de revogação da fase externa do Pregão Eletrônico nº PE 35/2023 (segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região) e determinou o prosseguimento do certame, com a desclassificação da proposta apresentada pela 1ª colocada, TBI Segurança LTDA, por inexecutabilidade, e convocação da 2ª colocada.

A sessão será retomada em 7/12/2023, às 14h, no portal [compras.gov.br](http://compras.gov.br), que sedia esta licitação.

O inteiro teor da decisão da autoridade competente está disponível no sítio eletrônico do Tribunal - [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br).

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2023

ANA RITA GONÇALVES LARA

Secretária de Licitações e Contratos

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo Segundo ao Contrato nº 78/2021. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: IT Protect Serviços de Consultoria em Informática LTDA. RESUMO DO OBJETO: Alteração da razão social da contratada para IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA e alteração da equipe de fiscalização. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023. PROAD Nº: 7487/2021. Nº DA AQUISIÇÃO: ARP 0022/21-9. ASSINAM: Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, pelo contratante, e Theo Augusto Ramalho Costa, pela contratada.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

O TRT da 4ª Região comunica aos interessados que foi homologado o Pregão Eletrônico n. 20/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte de mobiliários e bens diversos, cujo objeto foi adjudicado à M3 LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., CNPJ n. 07.020.813/0001-92.

JOSÉ VALIM BEMFICA FILHO  
Agente de Contratação





# Quadro informativo



## Pregão Eletrônico N° 35/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO ?

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Disputa



Julgamento



Habilitação



Fase Recursal



Adjudicação/ Homologação



Contratação na etapa de seleção de fornecedores ?

Avisos (5)

Impugnações (4)

Esclarecimentos (5)

06/12/2023 12:20



O TRT da 3ª Região torna pública a decisão que, em juízo de retratação, tornou sem efeito a decisão de revogação da fase externa do Pregão Eletrônico nº PE 35/2023 (segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região) e determinou o prosseguimento do certame, com a desclassificação da proposta apresentada pela 1ª colocada, TBI Segurança LTDA, por inexequibilidade, e convocação da 2ª colocada. A sessão será retomada em 7/12/2023, às 14h, no portal [compras.gov](http://compras.gov), que sedia esta licitação. O inteiro teor da decisão da autoridade competente está disponível no sítio eletrônico do Tribunal – [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br).



31/10/2023 15:21



Senhores, a sessão está suspensa para envio da proposta ajustada e documentação de exequibilidade pela empresa 1ª colocada. Ela será retomada em 1º/11/2023, às 15:30.



30/10/2023 19:37



Retificação de erro material no item 12.1.34, letra "c", IV, do Termo de Referência, da seguinte forma:



30/10/2023 18:14



30/10/2023 18:02



Conforme indicado no Edital, a especificação técnica dos itens no arquivo PDF baixado juntamente com


[Incluir Aviso](#)



# Seleção de fornecedores - Julgamento

● Online 
**Pregão Eletrônico N° 35/2023 (SRP)** (Lei 14.133/2021)

**UASG 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO** 

 Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto**    Modo disputa: **Aberto**


Disputa

**Julgamento**

Habilitação



Fase Recursal



Adjudicação/ Homologação


**1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ORGÂNICA -44 HO...**

Sem benefícios ME/EPP

S2 **Aguardando reabertura do julgamento/habilitação**

Qtde solicitada: 1

Valor estimado (unitário) R\$ 25.938.300,8400

**07.534.224/0001-22**

Valor ofertado (unitário) R\$ 22.705,0000

Valor negociado (unitário) -

TBI SEGURANCA LTDA

Envio de anexos: Encerrado

**08.093.178/0001-36**

Valor ofertado (unitário) R\$ 22.342.245,0000

Valor negociado (unitário) -

VIGI &amp; SEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

**06.311.787/0001-99**

Valor ofertado (unitário) R\$ 22.359.999,4200

Valor negociado (unitário) -

PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

**04.008.185/0007-27**

Valor ofertado (unitário) R\$ 22.482.380,0000

Valor negociado (unitário) -

INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA

**16.919.666/0001-88**

Valor ofertado (unitário) R\$ 23.000.000,0000

Valor negociado (unitário) -

BROMO SEGURANCA E VIGILANCIA ARMADA LTDA

**77.998.912/0017-96**

Valor ofertado (unitário) R\$ 23.015.000,0000

Valor negociado (unitário) -

MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA

**13.343.833/0010-98**

Valor ofertado (unitário) R\$ 23.938.300,8400

Valor negociado (unitário) -

ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

**05.891.583/0001-01**

Valor ofertado (unitário) R\$ 25.509.000,0000

Valor negociado (unitário) -

GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

**08.562.228/0001-87**

Valor ofertado (unitário) R\$ 25.509.900,0000

Valor negociado (unitário) -

TRIUNFO SEGURANCA LTDA

**11.499.545/0001-00**

Valor ofertado (unitário) R\$ 25.912.061,0000

Valor negociado (unitário) -

COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA LTDA

**24.975.944/0001-42**

Valor ofertado (unitário) R\$ 25.937.999,0000

Valor negociado (unitário) -

TUTORI SEGURANCA ARMADA E VIGILANCIA LTDA





**66.700.295/0005-40**

Valor ofertado (unitário) R\$ 25.938.300,0000

Valor negociado (unitário) -

ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA



**05.457.677/0004-10**

Valor ofertado (unitário) R\$ 25.938.300,8400

Valor negociado (unitário) -

ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA



**14.428.415/0001-75**

Valor ofertado (unitário) **R\$ 25.938.301,0000**

Valor negociado (unitário) -

ALA SEGURANCA LTDA



[Voltar](#)

[Decidir reabertura](#)





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**23TA104**

e-PAD: 39.832/2023

Data: 03.10.2023

### **DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18SR020 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA TBI SEGURANÇA EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA EM PRÉDIOS QUE ABRIGAM ÓRGÃOS DESTE REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/DG 03/2022, de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022, de 03 janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **TBI SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ 07.534.224/0001-22, estabelecida na Rua Pitangui, 1531, Bairro Colégio Batista, em Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Elisabete Flor de Maio Socorro Timo, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade MG-3.110.730, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 252.498.356-00, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, resolvem firmar o presente **termo aditivo**, nos termos da Lei 8.666/93, notadamente de seu art. 57, inciso II e § 4º, conforme Processo e-PAD 34.712/2023, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a extensão da vigência contratual, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, até 18 de outubro de 2024, ou até que se conclua nova contratação em razão de homologação do processo licitatório em curso no **CONTRATANTE** (processo e-PAD 5837/2023), o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo Único:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir antecipadamente o Contrato, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, tão logo se ultime a contratação e implantação dos serviços decorrente do certame licitatório em curso neste Regional (Processo e-PAD n. 5837/2023).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA RESSALVA:**

À **CONTRATADA** fica ressalvado o direito à repactuação e reajuste de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos mesmos termos do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente, mormente em relação **às datas base de 2023 (nos termos do processo e-PAD 19.211/2023) e de 2024**; ressaltando-se que a satisfação de requisitos normativos e contratuais exigidos para o reconhecimento do cabimento desses institutos, **inclusive o**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**pedido de retroatividade da data base**, serão analisados oportunamente com base nos documentos que instruírem o pedido da CONTRATADA nesse sentido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:**

Fica a CONTRATADA obrigada a realizar a adequação da garantia ofertada, no prazo constante da Cláusula Décima Terceira do Contrato originário, contados da assinatura deste Termo Aditivo, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente, encaminhando-a para o endereço eletrônico da unidade gestora do contrato ([segest.terceirizados@trt3.jus.br](mailto:segest.terceirizados@trt3.jus.br)).

### **CLÁUSULA QUARTA DA APLICAÇÃO DAS LEIS N. 8.429/92 E 12.846/13:**

Com vistas ao cumprimento dos preceitos das Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992, fica acrescida à Cláusula Décima Quinta do Contrato originário o seguinte Parágrafo:

**“Parágrafo Nono:** A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis existentes no Brasil que versem sobre a anticorrupção, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992, e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados. ”

### **CLÁUSULA QUINTA DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato firmado em 19 de outubro de 2018 e de seus aditamentos permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

**Belo Horizonte, 03 de outubro de 2023**

**CARLOS ATHAYDE  
VALADARES  
VIEGAS:30831992**

Assinado de forma digital por CARLOS ATHAYDE  
VALADARES VIEGAS:30831992  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=Renovação  
Eletrônica, ou=Certificado Digital, ou=Cert-JUS  
Institucional - A3, ou=Tribunal Regional do  
Trabalho da 3 Região - TRT3, ou=Servidor,  
cn=CARLOS ATHAYDE VALADARES  
VIEGAS:30831992  
Dados: 2023.10.03 15:57:20 -03'00'

**ELISABETE FLOR DE  
MAIO SOCORRO  
TIMO:25249835600**

Assinado de forma digital por  
ELISABETE FLOR DE MAIO  
SOCORRO TIMO:25249835600  
Dados: 2023.10.03 07:46:49  
-03'00'

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**  
Carlos Athayde Valadares Viegas  
Diretor-Geral

**TBI SEGURANÇA EIRELI**  
Elisabete Flor de Maio Socorro Timo